SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3829

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2024. **CONTRATADO**: CONSÓRCIO SINERGY CP 01, inscrita no CNPJ Nº 50.954.253/0001-72 **OBJETO:** Acréscimo de R$2.801.576,68 equivalente a 24,2%. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, ‘’b’’, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de Abril de 2025

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F2DD5FB8

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2024. **CONTRATADO**: MAXIMUS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.434.548/0001-27. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a findar em 01/04/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 11 de março de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:881F85B5

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2024. **CONTRATADO**: CONSÓRCIO SINERGY CP 01, inscrita no CNPJ Nº 50.954.253/0001-72 **OBJETO:** Acréscimo de R$3.735.253,94 equivalente a 24,2%. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, ‘’b’’, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de Abril de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:655D041A

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 021/2024. **CONTRATADO**: CONSTRUTORA AVANCE, inscrita no CNPJº 45.922.384/0001-38. **OBJETO:** Acréscimo de 5,99% equivalente a R$ 86.039,22 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, I, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 16 de Abril de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EA305DE1

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025. **CONTRATADO**: PRISMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.934/0001-45. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução, ambos em 45 (quarenta e cinco dias), findando a vigência em 22/06/2025 e a execução em 03/06/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 111, caput, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de Abril de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7A88EB85

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2023

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 077/2023. CONTRATADO: NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°26.124.678/0001-70. OBJETO: Acréscimo de índice INCC, com percentual de 3,36% equivalente a R$514.098,17. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F4325727

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023.**CONTRATADA**: CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 30.633.370/0001-27.**OBJETO:**Prorrogação de prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24/04/2025 e término em 24/04/2026 e aplicação de reajuste anual de índice IPCA com percentual de 5,48%. Valor ajustado global: R$ 191.015,26**VIGÊNCIA:**A partir de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, Lei n.º. 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 23 de abril de 2025

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:039391EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 002/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 011/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O NOVO ESPAÇO DE EVENTOS E REUNIÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser contratado: R$ 46.592,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2025, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com

Afogados da Ingazeira, 24 de Abril de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4CBB4117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 035/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada na aquisição de câmeras de monitoramento incluindo a instalação dos equipamentos, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 035/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada na aquisição de câmeras de monitoramento incluindo a instalação dos equipamentos.Empresa VENCEDORA **ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA** (CNPJ: 56.422.537/0001-02)**. Homologado em: 24/04/2025.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D6797858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 026/2025. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 015/2025 PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SALDO REMANESCENTE – ESCOLA 12 SALAS – PADRÃO FNDE – PAR (TERMO DE COMPROMISSO Nº 201801929-1)**. Valor estimado: **R$ 5.663.124,89** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 hs, do dia 21 de maio de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550

Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 25 de abril de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:000FFF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 027/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº. 016/2025 PMA – OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA URBANA E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO**. Valor estimado: **R$ 402.547,15(**Quatrocentos e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 hs, do dia 12 de maio de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 12 de maio de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 25 de abril de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B4008926

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025

CONTRATO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
ADESÃO Nº 002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ/PE
Nat.: Aquisição Objeto Descr: Contrato é a **aquisição parcelada de material médico e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina/PE**, por meio de adesão à ARP nº 009/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Quipapá – PE, cujo objeto é o **registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos e material penso, para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da rede de atenção primária e da média complexidade do município de Agrestina/PE. Contratado: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.950.913/0001-75, sediada na Rua Melo Peixoto, nº 324, Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP 55.293-190. **Valor: R$ 1.335.403,81** (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos).
Prazo: 12 meses. **Agrestina 22 de abril de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com**

Agrestina/PE, 22 de abril de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:593D58DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
1º EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2025

Processo Administrativo nº 110/2024, Dispensa nº 47/2024. Nat. Prestação de *Serviço Descr:* contratação de instituição de notória especialização técnica para prestação de serviços de planejamento organização e execução de concurso público, para provimento de cargo de guarda municipal de Agrestina-PE. **Contratado: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 04.751.944/0001-51.VALOR:R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).** ***Agrestina 22 de abril de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE,22 de abril de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:B2FCEC28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 333, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KELLY MYRELLY FERREIRA SALES DE MELO,** portadora da cédula de identidade sob o nº 7.608.205 SDS/PE, e CPF/MF nº ***141***85, para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7210E104

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

AVISO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 001/2025 - Inexigibilidade nº 003/2025 – Processo nº 004/2025. Objeto: o credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades do Poder Legislativo de Águas Belas-PE, conforme Termo de

Referência, anexo ao Edital. O Edital está disponível no site da Câmara no endereço: https://camaraaguasbelas.pe.gov.br. O valor global estimado para contratação será de **R$ 72.906,00 (setenta e dois mil novecentos e seis reais)**. Os interessados poderão encaminhar requerimento de credenciamento e documentos para o email: **camaravereadores15@gmail.com** nos termos do Edital. Prazo de validade do credenciamento: 12 meses.

Águas Belas, 24 de abril de 2025.

DANIELLE FABRÍCIA DE HOLANDA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielle Fabricia de Holanda Xavier
Código Identificador:B5C32C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Processo Adm: Nº 001/2025. Objeto: formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Aliança – PE (Exercício 2025). Empresas vencedoras valor total: R$ 1.216.605,12 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e seiscentos e cinco reais e doze centavos): ART LIMP LTDA (39862043000111) com os lotes: 4, 5, 6, 9, 10, 25, 36, 37, 38, 39, 41, 49, 50 e 56 no valor total de R$ 296.853,22 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte e dois centavos). F. J. SILVA DE ANDRADE (20594730000175) com os lotes: 7, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 33, 34, 35 e 47 no valor total de R$ 270.226,50 (duzentos e setenta mil e duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos). IMPACTO COMERCIAL LTDA (54540842000165) com os lotes: 1, 2, 3, 8, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 55 e 57 no valor total de R$ 392.790,40 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa reais e quarenta centavos). PANIFICADORA MACAPARANA LTDA (11371156000103) com os lotes: 51, 52, 53 e 54 no valor total de R$ 127.385,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais). COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI (40254264000196) com os lotes: 19 e 20 no valor total de R$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinqüenta reais).

ALIANÇA - PE, 24 de abril de 2025

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E4EE135C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 040/2025 – PMA, publicado em 23 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com Código Identificador: A5EF0FFF; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Processo LicitatórioNº 040/2025-PMA.**Pregão Eletrônico**Nº 003/2025.**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.**Valor Máximo Aceitável**: R$ 439.466,85 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos.)

Onde lê-se**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.**

Leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025.**

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:29535F1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – SME
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.030.116/0001-05, com sede na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - Pernambuco, torna pública a seguinte errata referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 001/2025, publicado em 15/04/2025, no que se refere à descrição dos itens 30 e 31.
Onde se Lê: ITEM 30 - SARDINHA NO ÓLEO produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (óleo) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Onde se Lê: ITEM 31: CEREAL INFANTIL alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação.

Leia-se:. ITEM 30 - **SARDINHA NO ÓLEO 125g** produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (óleo) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Leia-se:. ITEM 31 - **CEREAL INFANTIL 210g** alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação - Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:A132A7DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Infraestrutura, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - PMA; Processo Licitatório nº 013/2025 - PMA**. Objeto: Contratação de empresa de locação de veículos para coleta de resíduos sólidos domiciliares no Municipal de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.519.189,56 (Um milhão,**

quinhentos e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Início do recebimento de propostas: 28/04/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 08/05/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 08/05/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712.

NADISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8E0D92C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. CONVÊNIO Nº 942948/2023 – PROPOSTA 065603/2023, Contratada: 1. RGM BUSINESS LTDA - ME, CNPJ nº 11.141.128.0001-91, Valor global R$ 466.666,66 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Arcoverde/PE, 24 de março de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:ABB091EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. CONVÊNIO Nº 942948/2023 – PROPOSTA 065603/2023, Contratada: 1. TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.367.606/0001-51, Valor global R$ 503.900,00 (Quinhentos e três mil e novecentos reais).

Arcoverde/PE, 24 de março de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:B3B68BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. CONVÊNIO Nº 942948/2023 – PROPOSTA 065603/2023, Contratada: 1. PUMA MÁQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.655.349/0001-67, Valor global R$ 41.990,00 (Quarenta e um mil e novecentos e noventa reais).

Arcoverde/PE, 24 de março de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:5418F165

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 – PROC. Nº 03/2025.MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2025 – Proc. Nº 03/2025. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023** e**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO- CNPJ: 14.454.407/0001-01,** com o valor total de **R$ 469.999,92. Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e Instalação de aparelho de ar condicionados, do sistema de climatização nos Departamentos e Prédio da Secretaria de Saúde do Município de Barreiros - PE),,** de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo.** BARREIROS, em 24 de abril de 2025 –

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A4BC503F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 18.692.366/0001-34. OBJETO: Contratação da empresa **NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora **DAY ARAÚJO**, durante os festejos do aniversário de 122 anos da cidade de Belém do São Francisco/PE. Processo Licitatório: 052/2025. Modalidade: Inexigibilidade 026/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Valor Global: R$ 40.000,00. Data: 24/04/2025. Assinaturas: Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças**/ LUIS HENRIQUE GOMES LAPENDA - **NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A2FC1469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 12/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para a contratação de empresa

especializada na prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos no município, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA** nos itens 01, 02, 05, 07, 10, 11, 14, 19, 20 e 21; **JOSE DE CASSIO NARCIZIO JUNIOR - COMUNICACAO E EVENTOS** nos itens 12, 13, 16, 17 e 18 **e MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** nos itens 03, 04, 06, 08, 09 e 15 por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 12/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos no município.Empresas VENCEDORAS: **A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA** (CNPJ: 12.245.813/0001-20); **JOSE DE CASSIO NARCIZIO JUNIOR - COMUNICACAO E EVENTOS** (CNPJ: 40.789.129/0001-45) e **MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 27.015.710/0001-41). **Homologado em: 24/04/2025.**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:62760F85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE, CNPJ 43.851.470/0001-71, com proposta no valor global de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 25 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E62C3653

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS NETO, CNPJ nº 40.552.241/0001-66, com proposta no valor global de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 25 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:BFC94FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Instaura Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de Servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura de Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade, com prazo de 30 (trinta) dias, sobre suposta conduta inadequada da Servidora por Seleção, EVELINE BEZERRA DA SILVA ARAÚJO, Matrícula nº 8.0005370.10, Enfermeira Atenção Básica, lotada na Unidade Básica de Saúde Tereza Mendonça, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º - Durante o prazo da Sindicância, a servidora citada, deverá se manter afastada da Unidade que se encontra sob investigação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 16 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:C020DE2C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 45/2025. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 13/2025. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada em Serviços de Ampliação e Requalificação Lar de Nikolas, localizado em Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 337.684,30. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/05/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90013-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 25 de abril de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:0E703219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

AVISO DE ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR É ESSENCIAL PARA ENRIQUECER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, PARA COM OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.**
VALOR ESTIMADO: R$ 843.947,00 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2025 às 14:00 horas.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 13/05/2025 às 13:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 14:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2025 às 14:01 horas.

ONDE SE LÊ:
VALOR ESTIMADO: R$ 843.947,00 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais).

LEIA – SE:
VALOR ESTIMADO: R$ 914.206,28 (novecentos e quatorze mil duzentos e seis reais e vinte oito centavos)

Betânia/PE, 24 de abril de 2025.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:AD5473FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE MATERIAS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TODO E QUALQUER REPARO, TROCA OU CONSERTO QUE SE FAÇA NECESSÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, SECRETARIA DE OBRAS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, TABELA CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE.**

VALOR ESTIMADO: R$ 964.464,27 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2025 às 10:00 horas.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/05/2025 às 09:59 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 às 10:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2025 às 10:00 horas.

Que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaobetania.com.br), informações no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Betânia/PE - Situada à Praça Anfilófio Feitosa, 60 - Centro - Betânia - PE ou no e-mail: betanianllc@gmail.com.

Betânia/PE, 24 de abril de 2025.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C622D574

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00002/2025. Processo Nº: 00004/2025. AGC. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE BIZARRA, ADMINISTRADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: S C da Silva Comercio Ltda. CNPJ: 24.790.994/0001-55. Valor R$ 36.186,70.

Bom Jardim, 24/04/2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:528BCB4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 037/2025. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresas especializas, visando o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, as especificações, quantidades e condições estabelecias neste Edital e no Termo de Referência, em anexo. O presente certame possui preço máximo de R$ 276.495,78 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito

centavos), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 25/04/2025, às 09h00min, até o dia 12/05/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/05/2025 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 24 de abril de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:AFFD462C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 175/2023. **ORIGEM Dispensa n°** 010/2023, Processo n° 010/2023, Prorrogação **com início em 01/04/2025 e término para o dia 01/10/2025**. **CONTRATADA: PADARIA BRASIL SABOR & LTDA ME, CNPJ sob nº 10.271.591/0001-95**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 28 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A183E756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), QUE SERÁ DESTINADA AO USO DA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Contratada: BSR ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.897.779/0001-77, com sede na Rua Projetada B Lot Carvel, Santo Antonio, Carpina/PE. **CONTRATO Nº 060/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 87.440,00** (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 003/2025; Processo nº 008/2025**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025**

Bonito, 26 de março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:16FA2250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), QUE SERÁ DESTINADA AO USO DA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Contratada: BSR ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.897.779/0001-77, com sede na Rua Projetada B Lot Carvel, Santo Antonio, Carpina/PE. **CONTRATO Nº 064/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 68.250,00** (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 003/2025; Processo nº 008/2025**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025**

Bonito, 02 de abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:1B512756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), QUE SERÁ DESTINADA AO USO DA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Contratada: BSR ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.897.779/0001-77, com sede na Rua Projetada B Lot Carvel, Santo Antonio, Carpina/PE. **CONTRATO Nº 070/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 29.900,00** (vinte nove mil, novecentos reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 003/2025; Processo nº 008/2025**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025**

Bonito, 14 de abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:72EABDD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO n. 010/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 003/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.

Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da **DISPENSA**, em favor da empresa **ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** com sede na rua Antonio de andrade lima, s/n, Magano, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.294-135, representante legal o **Sr. Joao Inocencio Guido Filho**, e inscrito no CPF/MF sob o n. 081.273.464-54, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns – PE.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 49.800,96** (quarenta e nove mil oitocentos reais e noventa e seis centavos).

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente **DISPENSA** é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pela Licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

A Licintante fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da **DISPENSA**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, junte-se aos autos e arquive-se.

Brejão/PE, 09 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:BAB6AE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 010/2025 – DISPENSA nº 003/2025.**
Fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Projeto Básico.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.
Em favor da empresa da **ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** com sede na rua Antonio de andrade lima, s/n, Magano, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.294-135, representante legal o **Sr. Joao Inocencio Guido Filho**, e inscrito no CPF/MF sob o n. 081.273.464-54, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns – PE.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 49.800,96** (quarenta e nove mil oitocentos reais e noventa e seis centavos).
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão/PE, 09 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D23A0D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2025.**
PREGÃO ELETRÔNICO - FMS N. 001/2025.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, 0 (ZERO) KM, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, a Gestora do FMS, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da Constituição da República de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de dias úteis** para o processamento do **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	www.bnc.org.br
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema**:**	**25.04.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema.	Até o **DIA**: **14.05.2025,** às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES.**	**14.05.2025,** às **10h (dez) horas.**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO** e **FECHADO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	
Obs: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional BNC** poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097.4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136.7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: **contato@bnc.org.br**	

O preço de referência - máximo para contratação é de **285.304,46** (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Brejão/PE, 24 de abril de 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:0205A698

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - OBJETO Nat:. Serviços - OBJETO - Descrição: – O Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires, torna pública a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 010 de 29 de janeiro de 2024, segundo condições estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e dos respectivos ANEXOS. Valor estimado da Contratação: R$: 193.036,10 (cento e noventa e três mil trinta e seis reais e dez centavos). O período de inscrição será das 12:00h do dia 25/04/2025 às 12:00h do dia 25/04/2026. A partir da data de publicação, o Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitação, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09, centro, Buenos Aires-PE, no período das 08h às 13h.

Buenos Aires, 24 de abril de 2025.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:5583316C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º 078/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **GLOBAL MEDIC LTDA, CNPJ: 31.610.976/0001-00**. R$ 195.686,10.

Buíque, 24 de abril de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3107875D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE CHAMENTO PÚBLICO- CICLO JUNINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
SUBVENÇÃO CICLO JUNINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - 2025

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Inexigibilidade/Credenciamento Nº 0001/2025. CHAMAMETO A HABILITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE APOIO FINACEIRO DESTINADO ÁS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, PARA APRESENTAÇÃO NO CICLO JUNINO 2025, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA EXCECUTIVA DE CULTURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/06/2025 A 30/06/2025.

Período de Incrição: 25/04/2025 a 08/05/2025:00h. www.cabo.pe.gov.br – cultura.editais@cabo.pe.gov.br a partir de 25/04/2025.

ROGERIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho*(*)(**)*

Publicado Por:

CAROLINE DE BRITO PINHEIRO DE FRANÇA
Código Identificador:D318483B

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:CBF5DBF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 216 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Alexandre José Valença de Melo Raimundo para exercer as funções do cargo de Secretário de Planejamento e Governo do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:34DAF2A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Processo de Contratação nº 006/2025 - FMS. Pregão na forma Eletrônica nº 003/2025 - FMS. Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção, adequação e adaptação de bens imóveis da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 2.062.500,00. Início do acolhimento das propostas: dia 25/04/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 09/05/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 09/05/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 24 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6D52AB05

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 729/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 729/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera o art. 1º da Lei nº 725, de 07 de março de 2025, que autoriza o Município de Caetés a doar, com encargo, o bem imóvel à Secretária de Educação do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 725, de 07 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, o imóvel integrante de seu patrimônio, localizado no lugar denominado "Piador", neste Município, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro nº 2-U, fls. 78, registrado sob o número 3341, em 21/02/2020, consoante certidão de inteiro teor expedida pela Cartório do Único Ofício da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2025.
Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:70C046D9

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 725/2025.

LEI Nº 725/2025.
Autoriza o Município de Caetés a doar, com encargo, o bem imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, o imóvel integrante de seu patrimônio, localizado no lugar denominado "Piador", neste Município, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro nº 15, fls. 147/147 v, registrado sob o número R-1-1.773, em 15/03/1999, consoante certidão de inteiro teor expedida pela Cartório do Único Ofício da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. As características e confrontações do bem público imóvel a ser doado, encontram-se no memorial descritivo, levantamento planimétrico (croqui) e certidão de inteiro teor em anexos, que fazem parte integrante desta lei.
Art. 2º. A doação de que trata o caput se formalizará mediante Escritura Pública devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.
Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a viabilização da construção e instalação de uma Escola Técnica Estadual - ETE.
Parágrafo único. O encargo de que trata o caput deverá ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da lavratura de Escritura Pública de Doação.
Art. 4.º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 3º, obrigando-se o donatário a dar-lhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.
Art. 5º. A donatária fica obrigada a observar e cumprir as seguintes condições:
I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;
III – Iniciar a construção da obra no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV – Finalizar a construção das obras em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogados pelo mesmo período.

Art. 6º. O não cumprimento dos dispostos previstos nos art. 3º e 5º, desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se de pleno direito a doação desta lei, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.
Art. 7º. A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco fica autorizada a exercer todos os poderes inerentes à posse e propriedade da área prevista nesta Lei, mediante termo de cessão de posse e uso de área com promessa de doação, firmado com o Município de Caetés.
Parágrafo único. O termo de cessão de posse e uso de área com promessa de doação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do processo de regularização da propriedade em nome do Município de Caetés e a respectiva formalização e registro da Escritura Pública de Doação em favor da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:14493F18

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, inscrita sob o n° do CNPJ 28.384.489/0001-61, situada na Avenida Júlio Brasileiro, n° 661, Bairro – Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-475 endereço eletrônico: vervanahortiefrios@gmail.com vervana2021@gmail.com tel: (87) 9609-2266/ (87) 3025-1749 (87) 9.8152-2313.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 13/02/2025, do Processo de Contratação 003/2025 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 003/2025 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 14 de março do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 012/2025 – PMC, através dos e-mails vervanahortiefrios@gmail.com vervana2021@gmail.com, para que o respectivo instrumento fosse devidamente assinado pela empresa ora notificada. Para mais, o aludido documento foi assinado e devolvido na mesma data.

Cumpre-nos destacar que conforme o item 12.0, subitem 12.1.2, do Termo de Referência - documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo para a entrega do objeto contratado é de até 5 (cinco) dias úteis. Vejamos:

12.0. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

12.1.2. OS PRODUTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, O QUAL FORMULARÁ OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), TENDO A CONTRATADA O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS.

Por conseguinte, no dia 27 de março do ano corrente, a Secretaria demandante, através da nutricionista realizou um pedido por meio dos e-mails anteriormente destacados, o qual continha a solicitação da entrega de vários itens com data de entrega programada para o dia 03/04/2025, conforme documento em anexo.

Em ato contínuo, no dia 11/04/2025, foi formalizado o primeiro aviso de notificação extrajudicial em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, especificamente, o prazo de entrega, uma vez que até a citada data a empresa não havia promovido a entrega dos itens solicitados.

Por conseguinte, mesmo após a notificação, a empresa promoveu a entrega parcial do pedido, sendo este um fato que enseja transtornos no desenvolvimento regular das atividades educacionais, levando-se em consideração que os itens são destinados a preparação da merenda escolar. Nessa senda, importa destacar que a nutricionista do município elabora um cardápio onde são observadas as necessidades nutricionais dos alunos de acordo com as faixas etárias e a ausência de um ou mais gêneros alimentícios impossibilita o cumprimento do referido cronograma alimentar. Salienta-se ainda que a merenda escolar é um dos elementos que deve ser garantido pelo Estado no implemento das atividades pedagógicas.

Diante dos fatos expostos, denota-se que a empresa em epígrafe descumpriu com o pacto avençado, uma vez que essa até a presente data, não promoveu a entrega do pedido realizado, conforme informações acima transcritas.

Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea "c" do instrumento contratual "comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução total do contrato." Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso I, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do**caput**do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, para que em até 3 (três) dias, promova a entrega total dos gêneros alimentícios nos termos do pedido realizado no dia 27/03/2025.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (três dias) se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de 5 (cinco) dias úteis, como bem informado anteriormente. Logo, a dilação do aludido prazo, tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, levando-se em consideração, especialmente, que as escolas municipais já se encontram desabastecidas dos itens solicitados, fato que prejudica sobremaneira o andamento dos serviços pedagógicos municipais.

Por fim, como bem destacado anteriormente, o pedido deve ser entregue em sua totalidade, nos moldes da solicitação feita pela nutricionista, frisando que a entrega parcial e/ou o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo, no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 24 de abril de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Matrícula no 14.527
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:08E677CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 003/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores de fabricação nacional, zero quilômetro, na cor branca, **ano modelo 2025/2025**, com fretes inclusos, para utilização na demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde deste Município**,** através da Emenda Parlamentar nº 740/2024, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido **R$: 158.178,34 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta a quatro centavos)**.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na **Lei nº 14.133/2021,** em favor da empresa: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12, sediada na Av. Euclides Dourado, nº 96, Centro, Garanhuns - PE, vencedora do Pregão em tela, com o valor de **R$: 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 24 de abril de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:62C5AC86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

DA EMPRESA CONTRATADA:

AILTON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR -ME, CNPJ Nº 49.095.135/0001-77, estabelecida na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, na Rua Joaquim Cordeiro, 46, centro, CEP: 56.930-000, devidamente representada **pelo seu sócio administrador o Sr. AILTON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR** , brasileiro, empresário, portador do RG n.º 8.996.762 SDS/PE e do CPF n.º 122.570.764-19.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 60.827,40 (sessenta mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 003/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 005/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **AILTON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR -ME,** CNPJ Nº 49.095.135/0001-77.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 23 de abril de 2025.

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:939F9477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 004/2025
Dispensa de Licitação n.º 003/2025
Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

DA EMPRESA:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. BR 423, nº s/n, CEP: 55.293-000, Lot. Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R, Dom Thiago Postma, GARANHUS-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, Solteira, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 40072029 SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.234-63.

DO VALOR:

O valor é de R$ **61.565,95** (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na DISPENSA de Licitação nº 004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 005/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 53.571.459/0001-01.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 23 de abril de 2025.

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:E2E49941

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 007/2025
Dispensa de Licitação n.º 005/2025
Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS) DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EMPRESA:

LS EXPRESS COMERCIAL-ME, *inscrita no CNPJ sob o nº 59.290.461/0001-99.*

DO VALOR:

O valor é de R$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na DISPENSA de Licitação nº 005/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 007/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA LS EXPRESS COMERCIAL-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. *59.290.461/0001-99*.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 24 de abril de 2025.

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:E7AEEE87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2025, DE 16 DE ABRIL

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cuja composição deve respeitar critérios de representatividade e regularidade de funcionamento;
CONSIDERANDO a vacância e/ou renúncia de membros titulares e suplentes do colegiado, bem como a indicação de novos representantes por parte das entidades competentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os novos membros CACS-FUNDEB (conselho de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação), em substituição aos membros titulares e suplentes, o qual terá a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:
Titular: CLAUDIANE MARIA DA SILVA – CPF – 130.047.694-73, RG 9.764.154 SDS/PE em substituição a **CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA.**
Suplente: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA – CPF: 882.832.404-04, RG 4.588.392 SSP/PE, em substituição a **ANIELE JOANA DE SANTANA.**

Titular: FRANCISLANE HELENA DOS SANTOS – CPF – 109.101.564-33, RG 6.839.928 SDS/PE em substituição a **JAQUELANE CAMILA DE SOUZA.**
Suplente: RAYSSA MAIARA DA SILVA – CPF – 104.839.334-81, RG 8.769.469 SDS/PE, em substituição a **LAUCIANA MARIA DE SANTANA SEMENTE.**
II – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICPAL:
Titular: MARIA DA PAZ ANDRADE MELO – CPF – 681.370.954-20, RG 5.531.694 SDS/PE em substituição a **MARIA LOURIETE DOS SANTOS.**
Suplente: CÍCERA MARIA DA SILVA – CPF – 082.936.294-01, RG 8.134.785 SDS/PE em substituição a **LUCICLEIDE MARIA DA SILVA.**

Titular: MARIA LUCIANA DOS SANTOS – CPF – 043.103.894-57, RG 7.062.400 SDS/PE;
Suplente: MARIA PATRÍCIA DE SOUZA – CPF – 061.297.554-14, RG 7.418.147 SDS/PE em substituição a **JOSENILDA MARIA DA SILVA.**

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICPAL:
Titular: MANOEL FERREIRA MARTINS – CPF – 024.038.694-90, RG 5.009.828 SDS/PE em substituição a **WANESSA APARECIDA DA SILVA LORENA.**

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICPAL:
Titular: VALDEMIR JOSÉ DA SILVA – CPF – 025.664.184-73, RG 5.531.694 SDS/PE em substituição a **JUCIELE RENATA DOS SANTOS SILVA.**
Titular: WALDIRENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO BEZERRA – CPF – 020.881.654-28, RG 5.214.166 SDS/PE.

V – REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO:
Titular: JANILMA MOURA E SILVA NEVES – CPF – 209.122.994-89, RG 5.640.946 SSP/PE em substituição a **JUCIELE RENATA DOS SANTOS SILVA.**

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: DANILO AUGUSTO DA SILVA GALINDO – CPF – 112.416.814-14, CPF 9.080.881SDS/PE em substituição a **ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA – CPF – 642.497.604-30, RG 11.307.978 SDS/PE.**
Suplente: MARCONE DA SILVA SANTOS – CPF – 108.536.514-00, RG 9.028.175 SDS/PE em substituição a **FLÁVIA DANIELA DE MOURA SILVA – CPF – 100.157.934-86, RG 8.556.356 SDS/PE.**

VII – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: GEIVES FABRÍCIO FONSECA DA SILVA, CPF-125.599.374-09 e RG 9913314 SDS/PE, em substituição a **MARIA LEIDJANE DOS SANTOS – CPF 059.689.424-44, RG 7.623.984 SDS/PE.**
Suplente: ÉRLON BARROS GILÓ, CPF – 134.793.054-07 e RG 7800773 SDS/PE, em substituição a **JOSÉ HILQUIAS LOURENÇO DA SILVA – CPF – 010.433.114-32, RG 7.467.937 SDS/PE.**

VIII – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Suplente: JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO, CPF – 045.027.574-46 e RG 6659344 SDS/PE, em substituição a **IRIZIONALDO DE MELO E SILVA.**

Art. 2º Os novos membros exercerão suas funções até o término do mandato vigente do conselho, conforme o disposto na legislação pertinente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:8B6A5081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Na **Edição nº 3827** do DOM de **23/04/2025**, código identificador: **64EA96DA.** Onde **lê-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.". Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.".**

Capoeiras/PE, 24 de abril de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:4E64F651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2025

PORTARIA 157/2025
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE**, no uso das atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os Cargos Efetivos descritos a seguir, referente ao Edital 01/2023, a comparecerem nas datas e locais descritos abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL	
COLOCAÇÃO	**NOME**
3º	DANILA GOMES FREIRE DA SILVA
4º	JOAO BATISTA FERREIRA

PSICÓLOGO	
COLOCAÇÃO	**NOME**
3º	OZANA LUZANI PEREIRA DE BARROS
4º	MAX WELL DA SILVA FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Carnaubeira da Penha-PE, 24 de abril de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:BAB7FDDF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado diariamente de Gêneros Alimentícios perecíveis pelo período de 12(doze), meses para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (Hospital e Casa de Apoio), Educação, (merenda escolar) e Assistência Social(Cozinha Comunitária). **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 25/04/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 07/05/2025 às 09h00m; **Abertura:**07/05/2025 às 09h00m; **Disputa**:07/05/2025 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **RETIFICAÇÃO-** Onde Lê o **Valor estimado**: R$ 413.191,08(quatrocentos e treze mil cento noventa e um reais e oito centavos), Leia-se R$ 509.575,08(quinhentos e nove mil quinhentos setenta e cinco reais e oito centavos). Carnaubeira da Penha, 24 de abril de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F092A1E1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Carnaubeira da Penha, como também dos universitários que cursam nível superior em outras cidades, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento, de acordo com os moldes estabelecidos neste termo de referência, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 29/04/2025 às 09h00m; **Limite acolhimento:** 09/05/2025 às 09h00m; **Abertura:** 09/05/2025 às 09h00m; **Disputa**: 09/05/2025às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ $ 4.080.357,55 (quatro milhões, oitenta mil, trezentos cinquenta sete reais e cinquenta e cinco centavos). Carnaubeira da Penha, 24 de abril de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:814CF3E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA 213/2025

PORTARIA N.º 213/2025

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 726/2024 QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR NIVALDO DE OLIVEIRA MAYO, CONSIDERANDO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E RETORNO ÀS SUAS ATIVIDADES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de revogação da concessão de licença-prêmio por parte do servidor NIVALDO DE OLIVEIRA MAYO, matrícula nº 201110, constante do requerimento protocolado em 27/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria nº 726/2024, que concedeu 6 (seis) meses de licença-prêmio a contar de 02/12/2024 a 02/06/2025 ao servidor NIVALDO DE OLIVEIRA MAYO, matrícula nº 201110, considerando o pedido de revogação apresentado.

Parágrafo único. A revogação parcial refere-se ao seguinte: o período de 02/12/2024 a 02/03/2025 permanece válido, pois o servidor já usufruiu de 3 (três) meses de licença-prêmio, sendo devidamente contabilizados. O período de 03/03/2025 a 02/06/2025 foi revogado, uma vez que o servidor retornou às suas atividades a partir de 03/03/2025, não sendo mais aplicável.

Art. 2º Determinar que o servidor NIVALDO DE OLIVEIRA MAYO seja comunicado formalmente da revogação parcial, mantendo-se o registro dos 3 (três) meses usufruídos, conforme o controle interno do órgão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 23 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:B272D8AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Processo Nº: 00021/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00007/2025**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas, Pernambuco.** Valor: **R$161.468,23 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).**Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 09 de maio de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 24 de abril de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:6BBC2BF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00098/2022-CPL

Primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato Nº: 00098/2022-CPL. – Chamada Pública nº 00001/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é o Credenciamento de laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.670 de 01 de julho de 2019. Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73; Contratado: EHS LISBOA - CNPJ nº 33.414.175/0001-02. Primeiro Termo Aditivo de Prazo. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, através deste Termo Aditivo, o contrato supracitado com vigência a partir de 18/10/2023 a 18/10/2024, nos termos da legislação vigente.

Casinhas/PE, 23 de Setembro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:E22DD69C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 00098/2022-CPL

Primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato Nº: 00098/2022-CPL. – Chamada Pública nº 00001/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é o Credenciamento de laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.670 de 01 de julho de 2019. Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ

nº 07.622.498/0001-73; Contratado: EHS LISBOA - CNPJ nº 33.414.175/0001-02. Primeiro Termo Aditivo de valor que sofrerá um reajuste de 50% conforma a Portaria GM/MS Nº 1924 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Casinhas/PE, 19 de janeiro de 2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:A608EC5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo Nº:22.04.25.001 Dispensa de Licitação Nº: 037/2025A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – (Fundo Geral), torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE E CONFECÇÃO DE ESTÁTUA DE PADRE CÍCERO ROMÃO, FEITA EM FIBRA DE VIDRO E FERRO, COM PESO APROXIMADO DE 450KG, TENDO COMO MEDIDA DA BASE 1,82M X 1,82M E ALTURA DE 6M, A SER INSTALADA NA ACADEMIA DA SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE. A sessão pública ocorrerá no dia 02 de maio de 2025, às 09h00min.Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em - https://cedro.pe.gov.br/ Local da Disputa:Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F2951BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 16/2025/GAB, DE 24 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Cedro/PE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE
Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação
Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 15, de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro/PE em 24/04/2025 sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.
Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 4 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 11 de abril de 2025, foi designado a Coordenadora do Comitê de Coordenação, a Sra. Francisca Silvia Bezerra, Vereadora do Município de Cedro, pelo quórum de 2/3.
§1º - Após a designação, a Coordenadora fez as seguintes nomeações:
I – como seu substituto, em caso de impedimento, o Sr. Fernando Leite Terto, Artista e Coordenador de Juventude e Cultura da Sede Municipal de Cedro.
II - como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Lidiana Landim De Andrade, representante do Conselho Municipal do Idoso, e como suplente o Sr. Francisco Jeanes Silva Soares, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.
Seção II - Das Atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação e da Secretária
Art. 4º - São atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação:
I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);
II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;
III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);
IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;
V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;
VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;
VII - Ser auxiliada pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;
VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.
Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:
I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora do Comitê.
Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB
Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:
I - A reunião será comunicada e direcionada pela Coordenadora do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;
II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;
III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenadora do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;
IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes

sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;
V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.
Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:
I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;
II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;
III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação da Coordenadora do Comitê;
IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise da Coordenadora do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pela Coordenadora do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.
Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar a Coordenadora, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.
Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.
Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.
Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 15, de 23 de abril de 2025.
Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 24 de abril de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A07709F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2025/GAB, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **REGINA LEANDRO LEITE**, inscrita no CPF nº ***.794.084-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE EMPREENDEDORISMO,** integrante da estrutura organizacional **(CC-VIII)**, do Gabinete - GAB.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 24 de abril de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A7801F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2019

Objeto: contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco do Brasil, para A prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração pública direta ou indireta do município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês /PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: BANCO BRADESCO
CNPJ: 60.746.978/0001-12
Aditivo de prazo: 10/01/2025 a 09/04/2025

Cortês/PE; 24 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:154519D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cortês, por intermédio da Secretaria de Municipal de Transportes em conformidade da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo cotações de preços de eventuais interessados, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃOVIGENTE**, podendo eventuais interessados enviar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail: sectransportecortes@gmail.com ou entregar na Secretaria de Transportes na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE, no horário de 8 às 14h.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/04/2025**.
O Termo de Referência será disponibilizado via e-mail, aos interessados**.** Outras informações poderão ser obtidas junto a

Secretaria Municipal de Transportes ou através do Fone: (81) 9.9974-4794 no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta feira.

Cortês/PE, 24 de abril de 2025.

JOSÉ WELLIGTON CISNEIROS SAMPAIO
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:E152A395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

L C BEZERRA DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.410.981/0001-10, referente a apresentação artística de DECENTES DO FORRÓ, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.078.427/0001-87, referente a apresentação artística de SIRANO & SIRINO, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

conforme resultado do Processo Licitatório nº 012/2025 o qual tem como objeto a contratação de apresentação artística em virtude da Tradicional Cavalgada Trilha do Agreste 2025, neste Município de Cumaru - PE, que acontecerá no dia 01 de maio de 2025.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 24 de abril de 2025.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:77344843

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 014/2025
PROCESSO Nº015/2025

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 014/2025
PROCESSO Nº015/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para**,** contratação de empresa que disponibilize treinamento do sistema SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo) para os servidores que fazem parte do Processo legislativo, em relação a publicação de sessões plenárias, organização e divulgação da pauta, emissão de Relatórios, acompanhamento dos requerimentos e indicações, cadastramento de comissões, tramitação de projetos de lei, realizado na Câmara Municipal de Cupira, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 28/04/2025 ÀS 09:00 ATÉ O DIA 30/04/2025 ÀS 10:00.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:B7D62BAB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 007/2025 – Pregão Eletrônico n° 001/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado dos itens que compõem as cestas básicas, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade do município.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2025; Empresa Contratada: **MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.030.811/0001-76**. Valor Total da ata: **R$ 50.508,00**. Data de vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026. Fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2025; Empresa Contratada: **J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.191.727/0001-58**. Valor Total da ata: **R$ 75.210,80**. Data de vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026. Fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2025; Empresa Contratada: **BSR ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.897.779/0001-77**. Valor Total da ata: **R$ 31.464,00**. Data de vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026. Fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2025; Empresa Contratada: **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.772.813/0001-91**. Valor Total da ata: **R$ 14.400,00**. Data de vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026. Fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2025; Empresa Contratada: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.507/0001-49**. Valor Total da ata: **R$ 4.680,00**. Data de vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026. Fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:BA6F3BD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Total Estimado: **R$ 3.596.457,09 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).** Abertura da sessão **dia 09 de maio de 2025 às 10 (dez) horas**. Obtenção do edital: no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 ou http://cupira.pe.gov.br, ou ainda via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira - PE, 25 de abril de 2025.

HALLANA M. M. MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:369BEFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Total Estimado: **R$ 3.039.956,84 (três milhões, trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. Abertura da sessão **dia 12 de maio de 2025 às 10 (dez) horas**. Obtenção do edital: no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 ou http://cupira.pe.gov.br, ou ainda via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 25 de abril de 2025.

HALLANA M. M. MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:D58E438C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025
FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 001/2025. FME. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS E CRECHE DESTE MUNICÍPIO. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35: Jr Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$1.775.024,34 Itens 27, 36: Panificadora Bom Pao Nunes Araujo de Custodia Ltda, pelo valor de R$152.156,55.

Custódia, 17/04/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:856E1008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 0006/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇOES JUDICIAIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA. Item 21: Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$44.500,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20: Sertão Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda, pelo valor de R$56.067,41. Custodia, 22/04/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8B71AA7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 802/2025.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **EVANGELISTA MENDES DE CASTRO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviço Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **EVANGELISTA MENDES DE CASTRO**, CPF nº 038.838.744-00, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, para a Classe V, Nível B, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 16 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7928A11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 801/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE GESTÃO EM INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC18, o S.º **AILSON COELHO DE SOUZA**, CPF: 129.828.104-09, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0775CD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N º 794/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,
Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JORGE FRANCISCO GRANJA DE CASTRO**, Matrícula funcional nº 2559**,** 180 (trinta) dias de licença prêmio no período de 11 de abril de 2025 a 07 de outubro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4E034FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 802/2025.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **EVANGELISTA MENDES DE CASTRO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviço Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **EVANGELISTA MENDES DE CASTRO**, CPF nº 038.838.744-00, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, para a Classe V, Nível B, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 16 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3F13B73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 796/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor **LUIS PEDRO DE MACEDO**, inscrita no CPF nº 747.930.124-34, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 14 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A9F5138D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 795/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC15, a Sr.ª **IONARA QUELLE SANTANA DE SOUZA RODRIGUES**, CPF: 042.090.184-14, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura,Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5221D0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 797/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr.º **ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO**, CPF: 679.024.055-15, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 14 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0F73D8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 798/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o S.º **AILSON COELHO DE SOUZA**, CPF: 129.828.104-09, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 14 de abri de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3099991F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 799/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA NAZARE PAIXÃO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **235,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de abril de 2025 a 14 de maio de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A422C822

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 800/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDECI COELHO PEREIRA DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2658,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de abril de 2025 a 14 de maio de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F6B1ECC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Processo Administrativo Nº 030/2025, Credenciamento Nº. 003/2025, CONTRATO Nº 033/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *CNPJ:* **11.207.731/0001-29,** Contratada: MARCOS MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N° 57.320.555/0001-38. OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na Oferta de Cuidados Integrais (OCI), de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Dormentes-PE, em conformidade com as PORTARIAS SAES/MS Nº 1.822 DE 11 JUNHO DE 2024; PORTARIA SAES/MS Nº 1.823, DE 11 DE JUNHO DE 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia; PORTARIA SAES/MS Nº 1.824, DE 11 DE JUNHO DE 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia; PORTARIA SAES/MS Nº 1.825, DE 11 DE JUNHO DE 2024, que dispõe sobre a Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia e a PORTARIA SAES/MS Nº 1.826, DE 11 DE JUNHO DE 2024, Ofertas de Cuidados Integrados em oftalmologia e a Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGENCIA: 22/04/2025 à 21/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais).

Dormentes-PE, 22 de abril 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:752B49AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°030-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 033-PMD/2024, Dispensa Nº 010-PMD/2024, Contrato N°030-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: SALES CONSTRUCOES DE ESTACOES E REDES DE ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ: 45.047.315/0001- 22. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda do contrato, tendo como obetivo Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para a realização de consultoria e elaboração de projetos, emissão de ART, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Dormentes. PRAZO DE VIGENCIA: 05/04/2025 à 04/02/2026.

Dormentes-PE, 05 de abril de 2025.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:85CA6DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a Caprishow 2025, tradicional evento oficial do município, mediante contrapartidas institucionais definidas no Termo de Referência. O credenciamento abrange diferentes modalidades de patrocínio, nos termos e limites previstos no edital. As ações de divulgação e, quando for o caso, a ocupação do espaço público, deverão respeitar as normas técnicas, urbanísticas, sanitárias, de segurança e demais exigências constantes do edital e seus anexos. O prazo para apresentação dos documentos de credenciamento e propostas será de 25 de abril a 08 de maio de 2025, através do e-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.br, conforme disposições estabelecidas no instrumento convocatório. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download no seguinte endereço eletrônico: www.dormentes.pe.gov.br.

Dormentes (PE), 24 de abril de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D51A8C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 030/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: PEDRO DAMIÃO DE SOUZA COELHO, CPF n.º 108.975.134-60. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 31/01/2025 à 30/07/2026. Dormentes-PE, 31 de janeiro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F4256839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 011/2025

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 031/2025, Processo Licitatório Nº 011/2025, Inexigibilidade Nº 011/2025, empresa: MELO E ANDRADA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.969.138/0001-85. OBJETO: da presente Contratação de escritório de advocacia para prestar consultoria e assessoria jurídica perante as licitações e contratos, ambos, vinculados ao FUNDO GERAL DO Município de Dormentes/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as demandas do Município.

Dormentes-PE, 16 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:462882F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°034/2025

Processo Administrativo Nº 031/2025, Processo Licitatório Nº 011/2025, Inexigibilidade Nº 011/2025, Contrato N°034/2025, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: MELO E ANDRADA ADVOGADOS, CNPJ Nº 29.969.138/0001-85. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestar consultoria e assessoria jurídica perante as licitações e contratos, ambos, vinculados ao FUNDO GERAL DO Município de Dormentes/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as demandas Do Município. PRAZO DE VIGENCIA: 16/04/2025 à 15/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Dormentes-PE, 16 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:27CE4975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2025 - CONTRATO Nº 267/2024

À Contratada DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.061.199/0001-82, estabelecida à Rua Santa Vitória , 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo – Guarulhos/SP, CEP: 07.223-120, e-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, telefone: (87) 98837-3257, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **RAISSA RABÊLO FERREIRA**, portadora da carteira de identidade n° 4007225-8, expedida pela SDS/AL, CPF n° 136.619.254-07**.**

NOTIFICAÇÃO 001/2025

Processo Licitatório n° 045/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024

Contratos nº 267/2024

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80**,** vem a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.245.327/0001-00**,** já qualificada no Contrato **n°267/2024**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 01/04/2025, através do e-mail meridionaldistribuidora@outlook.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 5 dias úteis.	Item 8.4 e 12.1.4 do termo de referência.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 24 de abril de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0365F918

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2025 - CONTRATO Nº 264/2024

À Contratada JFNF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.736.160/0001-71, estabelecida à Rua Coronel José Pessoa, 261, Sala A, Centro – Sairé/PE, CEP: 55.695-000, e-mail: comercialjfnf@gmail.com , telefone: (81) 99107-2551, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ FIRMINO NERES FILHO**, portador da carteira de identidade n° 2.285.026, expedida pela SDS/PE, CPF n° 822.347.444-15**.**

NOTIFICAÇÃO 001/2025

Processo Licitatório n° 045/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024
Contratos nº 264/2024

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80**,** vem a empresa **JFNF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.736.160/0001-71**,** já qualificada no Contrato **n°267/2024**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 01/04/2025, através do e-mail comercialjfnf@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 5 dias úteis.	Item 8.4 e 12.1.4 do termo de referência.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 24 de abril de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F2C261BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – Abertura realizada em 14/04/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Licitantes Vencedores: ALENCAR MOVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ: 51.659.559/0001-69, End: Rua Santa Terezinha, 102 – Centro – Moreilândia-PE, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39, End.: Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - ASA SUL, Brasília-DF, ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, End.: Rua Eugenio Luciano de Melo, 371 – Bairro Novo – Olinda-PE, MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.675.507/0001-03, End.: Av. Lagoa Encantada, 220 - Vale Encantado – Vila Velha-ES, PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ: 35.397.052/0001-28, End.: Rua Carlos Pires de Sá, 291 – Esperança – Cajazeiras-PB, AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63, End.: Av. Oitocentos, 000 - Terminal Intermodal da Serra – Serra-ES. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 14 de abril de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B0A24B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2025, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 030/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da

modalidade: 019/2025, Data da Adjudicação: 14/04/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitantes Vencedores: ALENCAR MOVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ: 51.659.559/0001-69, End: Rua Santa Terezinha, 102 – Centro – Moreilândia-PE, Valor: R$ 107.324,74 (Cento e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39, End.: Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - ASA SUL, Brasília-DF, Valor: R$ 10.502,50 (Dez mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, End.: Rua Eugenio Luciano de Melo, 371 – Bairro Novo – Olinda-PE, Valor: R$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais), MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.675.507/0001-03, End.: Av. Lagoa Encantada, 220 - Vale Encantado – Vila Velha-ES, Valor: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ: 35.397.052/0001-28, End.: Rua Carlos Pires de Sá, 291 – Esperança – Cajazeiras-PB, Valor: R$ 20.886,52 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63, End.: Av. Oitocentos, 000 - Terminal Intermodal da Serra – Serra-ES, Valor: R$ 2.601,00 (Dois mil, seiscentos e um reais).

Exu-PE, em 14 de abril de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3E1739B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, o objeto licitado aos licitantes: ALENCAR MOVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ: 51.659.559/0001-69, End: Rua Santa Terezinha, 102 – Centro – Moreilândia-PE, Valor: R$ 107.324,74 (Cento e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39, End.: Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - ASA SUL, Brasília-DF, Valor: R$ 10.502,50 (Dez mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, End.: Rua Eugenio Luciano de Melo, 371 – Bairro Novo – Olinda-PE, Valor: R$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais), MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.675.507/0001-03, End.: Av. Lagoa Encantada, 220 - Vale Encantado – Vila Velha-ES, Valor: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ: 35.397.052/0001-28, End.: Rua Carlos Pires de Sá, 291 – Esperança – Cajazeiras-PB, Valor: R$ 20.886,52 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63, End.: Av. Oitocentos, 000 - Terminal Intermodal da Serra – Serra-ES, Valor: R$ 2.601,00 (Dois mil, seiscentos e um reais).

Exu (PE), 14 de abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DC5FC015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 00010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Processo nº 00010/2025. **Pregão Eletrônico nº 00005/2025** - Anteriormente suspensa - Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de kit personalizado, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Feira Nova - PE. Valor: R$ 1.321.606,00 (um milhão trezentos e vinte um mil seiscentos e seis reais).Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 15 de maio de 2025**. **Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou no e-mail oficial: pregaofn25@gmail.com no horário das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Feira Nova - PE, 24 de abril de 2025.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:62EB20D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00029/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 00029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE. Valor: R$278.134,56.Abertura da sessão pública: **10:00 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos, podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/; www.gov.br/pncp. Outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 24/04/2025.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BF6D94DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.322, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1.322, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO MUNICÍPIO DE

FLORES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E MANTÉM O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art 1º O inc. III e XII, do Art. 42, da Lei Municipal 864/2007 passam a vigorar com as seguintes redações:
Art 42...
...
III – O produto de arrecadação da contribuição do município – Administração direta, Indireta e Fundacional, de 27,89% (vinte e sete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) sobre a base de cálculo de contribuição dos Servidores Ativos.
...
XII - Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Flores, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no ANEXO ÚNICO desta Lei.
Art. 2º As alíquotas de que tratam os incs. I, II, III e XII e os §§ 1º e 2º, do art. 42, poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:31826257

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.323, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1.323, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
EMENTA - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO RIO PAJEÚ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rio Pajeú, a ser comemorado anualmente no dia 13 (treze) de setembro, ficando incluído no calendário oficial de eventos do Município de Flores-PE.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Educação, Cultura, Meio Ambiente e Turismo, promoverá, anualmente, a realização de eventos e atividades alusivas ao Dia Municipal do Rio Pajeú, em parceria com entidades da sociedade civil, universidades, escolas, empresas e órgãos governamentais.
Parágrafo único. O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser lembrado e celebrado por todos os florenses, de forma especial deverá ser trabalhada em todas as escolas do município, secretarias municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e entidades religiosas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:E4D24F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.324, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1.324, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
EMENTA - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO “A VOZ DAS MULHERES NA POLÍTICA”, DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE FLORES-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído o programa municipal denominado “A voz das Mulheres na Política”, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizado anualmente no dia 08 de março, juntamente com as comemorações deste dia importantíssimo – Dia Internacional da Mulher.
Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do calendário escolar e oficial de eventos do Município.
Art. 2°. O programa municipal “A voz das Mulheres na Política” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:
I – incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral
II – conscientização das mulheres do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;
III – incentivo às mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos às demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade;
IV – elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;
V – viabilização da realização de palestras, seminários, cursos, debates e outros sobre capacitação e participação das mulheres na política;
Art. 3°. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações e movimentos da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:2441CF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 05 (cinco) servidores municipais**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 16 de abril do corrente ano, conforme relacionados abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
TARSSIANA DANTAS DE MORAES MATRICULA 995930	PROFESSORA	SERVIDORA DEVERA SE MANTER AFASTADA DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS ATÉ O FIM DA GESTAÇÃO.
CICERA ELINAYANE MARINHO DOS SANTOS MATRICULA 995951	PROFESSORA	SERVIDORA DEVERÁ SER READAPTADA DE SUAS ATIVIDADES POR 90 DIAS A PARTIR DE 04/04/2025.
CYNTHIA SABRINA CARDOZO DE SOUZA MATRICULA 995919	PROFESSORA	SERVIDORA DEVERÁ SE MANTER AFASTADA DE SUAS ATIVIDADES

		LABORATIVAS POR 30 DIAS A PARTIR DE 09/04/2025
MARIA GILVANETE DOS SANTOS SIQUEIRA MATRICULA 258	MERENDEIRA	SERVIDORA DEVERÁ SE MANTER AFASTADA DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS POR 120 DIAS A PARTIR DE 04/04/2025.
MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS MATRICULA 615	PROFESSORA	SERVIDORA DEVERÁ SE MANTER AFASTADA DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS POR 60 DIAS A PARTIR DE 02/04/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 24 de abril de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:81E0ABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 006/2025. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de Material Laboratoriais para a realização de exames realizados no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, neste Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40, vencedora dos itens **(**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 16, 22, 25, 26, 31, 46, 55, 56, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 70, 72, 73), com o valor global de **R$ 32.352,81 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, vencedora dos itens **(**17, 18, 19, 21, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 62, 69), com o valor global de **R$ 3.046,40 (três mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos); SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, vencedora dos itens (10, 11, 14, 15, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 61, 65)**,** com o valor global de **R$ 14.159,87 (quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Os itens (54, 57, 64, 71), foram considerados **FRACASSADOS**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 24/04/2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:459205F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE FMSF Nº 001/2025 – PL 013/2025 FMSF

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, através de sua Secretária, a Sra. **MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo Licitatório **nº 013/2025 FMSF** - Inexigibilidade **nº 001/2025 FMSF** para Locação de Imóvel do senhor **ADEVAL BARBOSA DE CAMPOS,** inscrito no CPF: **021.***.***-03**, residente e domiciliado a Rua Rosa Xavier Campos, nº 71, Distrito de Fátima, Flores/PE, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE FLORES (Imóvel comercial, sito a Rua Dr. Santana Filho, nº 08, Centro, Distrito de Fátima, Flores/PE, CEP 56850-000, com o objetivo de ser utilizado como Centro de Reabilitação e Fisioterapia)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de **R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo período de 12 meses,** com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 24 de abril de 2025

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:758A6117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o dia 29/04/2025, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando à aquisição deEQUIPAMENTOS CFTV E INTERNET PARA MELHORIA E SEGURANÇA NA COMUNICAÇÃO DE DADOS DE REDEpara atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Gameleira-PE. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail:setordecompras@gameleira.pe.gov.brou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado naRua JoséBarradas, nº95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 24/04/2025.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:68614086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0203/2025 D

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 05 a 19 de maio de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** Auxiliar

Administrativo, para o período de 5 a 19 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo 30.09.2022 a 29.09.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 20 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:995C6B92

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 205/2025

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1,** servidora efetiva no cargo de Professora, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Processo Seletivo, símbolo FCAA2, lotada no Centro de Seleção e Processamento de Dados – CESPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:29F661B1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0204/2025

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de discente, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, apresentado pela Coordenação do Programa Garanhuns Universitário (PROGUS) à Presidência da Autarquia, a fim de apurar possível irregularidade no recebimento de bolsa de estudo por parte de discente;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3917/2023 de 20 de junho de 2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS) e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.755/2021, 4.763/2021 e 4904/2022;

CONSIDERANDO, o disposto Lei Municipal nº 3445/2006 que dispõe sobre a organização da Autarquia, com fulcro no art. 106, Capítulo III, que trata do Regime Disciplinar do Corpo Discente;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada pelo Município de Garanhuns por força da Lei Municipal nº 2.836/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os servidores: **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor; **Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1,** Professor; **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 11550-1,** Assessora de Serviços Sociais, para constituírem à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventual irregularidade no recebimento de bolsa de estudos.

Art. 2º - Designar para a Presidência da referida Comissão, o servidor **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** Professor, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9F5764F6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2025, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de material de expediente e papelaria, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.522/0001-62, sediada na Rua Manoel Borba, nº 82, bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-903, no valor global estimado de **R$ 59.936,28 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).**

Garanhuns, 24 de abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C4EB1AAB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo é o fornecimento de passagens aéreas, destinada a locomoção dos servidores desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: **B. SANTOS DE HOLANDA FILHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.087.858/0001-52, sediada Avenida Dr. Idelfonso Lopes,488, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-230. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.177,81 (Quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Garanhuns, 23 de abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:476879DB

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CMTT), REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2025.

TEMA CENTRAL: ANÁLISE DA PROPOSTA DE REAJUSTE DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS "TÁXI", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.
Aos oito dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na Casa dos Conselhos, os senhores representantes do Poder Público, o representante do Gabinete do Prefeito, **Marceu Fernando Nogueira**; o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cidini Barbosa de Souza**; a representante da Secretaria de Assistência Social no segmento da pessoa idosa; **Carmen Godoi**; o representante da Secretaria de Planejamento -SEPLAN, **Eduardo Ramos de Almeida**. Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**; a representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Josefa Alves da Silva**; o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**; o representante dos taxistas, **Franswellington Braga Ângelo**. Presente também o representante Suplente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Hugo Leonardo Lopes Alves,** o representante Suplente da Secretaria de Planejamento -SEPLAN, **Wellington Xavier de Medeiro**.

1º item: Inicialmente, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Hugo Leonardo Lopes Alves**, fez uma explanação sobre a proposta de reajuste tarifário apresentada pela Associação dos Taxistas de Garanhuns – ASTAG, cujo Presidente anexou abaixo-assinado contendo 102 (cento e duas) assinaturas, dos 150 (cento e cinquenta) permissionários existentes. Informou que o último reajuste ocorreu em julho de 2015, há mais de 09 (nove) anos. Que foram feitas inúmeras reuniões entre a gestão e a Associação dos taxistas para tratar sobre soluções no atual cenário. Em seguida, apresentou um reajuste de 20% (vinte por cento), aprovado pela gestão, apontando também a importância de levar em conta o bem de todos, população e taxistas, que compõem o sistema de transporte público individual. Por fim, ofereceu contraproposta consistente no seguinte reajuste: Bandeirada de R$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos); KM Rodado na Bandeira 01 de R$3,04 (três reais e quatro centavos) para R$3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos); KM Rodado na Bandeira 02 de R$4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R$5,16(cinco reais e dezesseis centavos); Hora Parada de R$15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos) para R$19,16(dezenove reais e dezesseis centavos) e Bagagem de R$2,00 (dois reais) para R$2,40 (dois reais e quarenta centavos).
2º item: foi aberta a votação no Conselho para a aprovação ou não do novo reajuste de 20% (vinte por cento) da tarifa do serviço de transporte público individual remunerado de passageiros "táxi", sendo a proposta da seguinte forma: referente à Bandeirada, o valor será de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos). Em relação ao KM Rodado na Bandeira 01 o valor será de R$3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos); Quanto ao KM Rodado na Bandeira 02 o valor será de R$5,16(cinco reais e dezesseis centavos); com relação à Hora Parada o valor será de R$19,16(dezenove reais e dezesseis centavos) e no tocante a Bagagem o valor será de R$2,40 (dois reais e quarenta centavos). Por unanimidade, o Conselho aprovou a proposta de aumento apresentada pela Autarquia.
E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo presidente.

Garanhuns-PE, 08 de abril de 2025.

MARCEU FERNANDO NOGUEIRA

CIDINI BARBOSA DE SOUZA

CARMEN GODOI

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA

JOSÉ ERALDO CRISTINO

JOSEFA ALVES DA SILVA

JOSÉ LEITE FERREIRA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:669DDB22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA (MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA),** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 23/04/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 28/04/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:372B9CDD

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações. Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AUDIODESCRIÇÃO	320	HORAS	R$	R$
2	SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS	800	HORAS	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua COTAÇÃO através de e-mail
A COTAÇÃO de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: a partir das 08h00 do dia 25/04/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: às 14h:00min do dia 29/04/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA COTAÇÃO (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:49D72577

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

RECONHEÇO E RATIFICOo Processo Administrativo nº 013/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, cujo objeto é a contratação de show do artista"OS NEIFF", no dia 11 de julho de 2025, através da empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ: 43.453.655/0001-28, pelo valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns.

Fundamentação Legal:Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.
Garanhuns, 17 de abril de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:036ED968

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal nº 050/2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 022/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025. Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento coffee break, refeição (quentinha) e lanche, destinados à realização das atividades relacionadas Festival de Inverno de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes (em anexo) e descritas no item 10.4 do presente Termo de Referência. Valor Global Máximo Admitido: R$ 1.179.072,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, setenta e dois reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 25/04/2025 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 12/05/2025 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 12/05/2025 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 24 de abril de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EF6F7F72

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2025 – SEDEC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - SEDEC**. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** – CNPJ/MF: **11.303.906/0001-00, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO**. Contratada: **FJM TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **53.593.698/0001-62**. Objeto: Aquisição de serviço de acesso à internet, para atender às demandas da Secretaria de desenvolvimento Econômico e Orçamento de Garanhuns. VALOR GLOBAL: **R$ 3.596,40 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
Portaria 043/2025-GP
Matrícula 25121

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13C36B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 082/2023 - CPLC**, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple sistema de gestão de processo do negócio, serviços para modernização e criação de peças digitais (PAPEL ZERO), com suporte a indexação automática e pesquisa textual, definição e acompanhamento dos fluxos documentais, gestão arquivista (conarq), assinatura digitalizada e

digital com carimbo do tempo1 para todos os servidores, B.I. (business Intelligence) para geração gráficos para análise do serviço, consultoria, configuração, implantação e automatização de fluxos BPM (gerenciamento de processos de negócio) e BPMN (modelo e notação de processos de negócios), e BPMS (sistemas de gestão de processos de negócio). **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI,** CNPJ nº 04.721.065/0001-87. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026.**

Garanhuns, 23 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7DFE45CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE EUDO GOMES, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 5246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2025 a 04/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CA905158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1132/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIVANEIDE SINESIA DE MELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3199**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/03/2025 a 31/03/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F57399BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEMETRIUS FERNANDES VERAS, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 12135**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/03/2025 a 08/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3D4753F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1134/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS LUCAS BRAZ DA SILVA, Auxliar de Coordenação,** Matrícula **nº 32215**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/03/2025 a 01/04/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B58642D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 145/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor ao **CONTRATO Nº 145/2023-CPLC**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa seguradora, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A,** CNPJ nº 90.180.605/0001-02. **VALOR ACRESCIDO: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

Garanhuns, 16 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9E150327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 075/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2024

Objeto: Aditamento para **Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo** ao **CONTRATO Nº 075/2024-CPLC**, cujo objeto refere-se ao registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA** – **CNPJ nº 45.003.125/0001-03**. **VALOR ACRESCIDO: R$ 4.105,00** (quatro mil, cento e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 12 de Abril de 2025.

Garanhuns, 11 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FAFC035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 121/2024-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Objeto: Aditamento para **Prorrogação de Prazo** ao **CONTRATO Nº 121/2024-CPLC**, cujo objeto refere-se à aquisição de material médico hospitalar, referente aos Itens Desertos e Fracassados no Pregão de material médico hospitalar nº 039/2023 - FMS, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** - CNPJ nº 50.044.781/0001-94. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **06 (seis) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 11 de Abril de 2025.

Garanhuns, 10 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B5A7276B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE CMDI/GG

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Glória do Goitá/PE – CMDI/GG, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, **autoriza a Organização da Sociedade Civil ACREDITAR**, inscrita no CNPJ nº 08.834.501/0001-85, com sede na Rua Luís Lima Cabral, nº 54, Centro, Glória do Goitá/PE, CEP 55620-000, a realizar **a captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas**, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Glória do Goitá – CMDI/GG, inscrito no CNPJ nº 43.489.292/0001-80, Banco do Brasil – 001, Agência 2081-8, Conta Corrente nº 26.595-0.
A captação será realizada **por meio do mecanismo de renúncia fiscal** previsto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), com **finalidade única e exclusiva** de viabilizar a execução do **Projeto Empreender 60+**, aprovado por meio do **Chamamento Público nº 002/2023**.
Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17 de março de 2025, esta autorização tem validade até **31 de dezembro de 2025**.

Glória do Goitá – PE, 24 de abril de 2025.

ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito do Município de Glória do Goitá – PE

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:338419F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SRP N° 006/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para ser disponibilizados para as famílias carentes do Município de Glória do Goitá de acordo com a Lei Municipal nº 1.219/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 223.172,30 (Duzentos e vinte e três mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos). Critério de julgamento: Menor preço global. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 25/04/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 15/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 15/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site: Portal da Transparência: gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá.

Glória do Goitá, 25 de Abril de 2025

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:5F19E202

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA - DIGL**, símbolo **CC5**, o Sr. **MARCO AURELIO DOS SANTOS CABOCLO,** com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 10 de abril de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B5F68A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidores para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Portaria n° 19/2025;

CONSIDERANDO a Portaria n° 150/2025;

CONSIDERANDO a Portaria n° 253/2025, que exonera o Sr. Marco Aurelio dos Santos Caboclo:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1° da Portaria n° 19/2025 e suas alterações, excluindo o 2° Membro da Equipe de Apoio - Marco Aurelio dos Santos Caboclo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 10 de abril de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:A63D1FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPANHIAS AÉREAS E AGÊNCIAS DE VIAGEM, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Constituição Federal:

CONSIDERANDO que segundo a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoque interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 078.2025 e Credenciamento n° 002.2025;
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de realizar o credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá-PE de empresas para futura contratação de companhias aéreas e agências de viagem, objetivando a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, nos termos da lei n. 14.133/2021 para atender as necessidades do município e seus fundos municipais.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Credenciamento para eventual contratação de companhias aéreas e agências de viagem, objetivando a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, nos termos da lei n. 14.133/2021 para atender as necessidades do município de Glória do Goitá/PE, a qual será composta por 03 (três) membros, a saber:

I. Priscila Ferreira Lemos e Silva Mat. 73860;
II. Reifson Severino Marinho – Mat.73882;
III. Mário Ferreira Silva – Mat. 73951;

Art. 2º. Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Art. 3º. A Comissão Especial de Credenciamento tem por função básica instituir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, de acordo com os poderes e atribuições conferidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º. Os membros da Comissão Especial de Credenciamento responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 24 de abril de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B391CA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 673/2025, PUBLICADA EM 08 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO 3818 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0FBA9DAF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º –Nomear e Designar o Coordenador de Licitações e Contratos, os Agentes de Contratações Públicas e a Equipe de Apoio, para compor a Comissão da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Cultura, Agência de Meio Ambiente, Agência de Desenvolvimento de Goiana e Instituto de Previdência Social do Município de Goiana/PE que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:
– **EMÍLIA DE FATIMA CARNEIRO GADELHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12962*** SESEG/AM, inscrita no CPF nº 602.900.***-

II – AGENTES DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:
– **ROBSON SILVA DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.061.*** SDS/PE, inscrito no CPF n.º 043.457.***-**;
– **BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.782.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.398.***-**;
– **PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.404.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 091.697.***-**;

III – EQUIPE DE APOIO:
– **VERÔNICA LIMA DE SANTANA BELLO**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o n° 3.684.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n° 611.960.***-**;
– **ROSIENE GOMES DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.858.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 044.270.***-**;
– JACSON CARLOS AFONSO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n° 5.643.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 051.802.***-**;
– PATRÍCIA CASTRO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.112.***, SDS/PE, inscrita no CPF nº 089.225.***-**;
– CYNTHIA VITÓRIA CAVALCANTE SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.897.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 104.187.***-**,
– JÉSSICA TAYS COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.527.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 091.697.***-**,
– RAYSSA PEREIRA ALVES LINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.561.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 115.578.***-**,
– ERIKA ESTEVÃO BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.512.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 032.031.***-**,
– GABRIELA EPIFANIO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.739.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.848.254-**,
– CLEVES MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.096.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.916.***-**,
– LUCAS ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.271.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 118.815.***-**,

Art. 2º – Os servidores efetivos, designados como apoios no Art. 1º, III, deste Decreto, têm direito à Gratificação e os regramentos da Comissão de Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiana, conforme disposto na Lei nº 2.533/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogando a portaria n° 133/2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:631C3E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **KARLA SILVA COSTA DE FRANÇA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.681.124-**, Matrícula: 618034821, do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4F26107D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **LIÉGE FERREIRA DE CARVALHO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.911.054-**, Matrícula: 618035121, do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1457CADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 670/2025, PUBLICADA EM 07 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO 3817 – CÓDIGO IDENTIFICADOR:03005896

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3501/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 198/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **AURIVANIA RIBEIRO CAVALCANTI LIMA,** brasileira, matrícula 5890, inscrita no CPF sob o nº ***.306.444-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4D411A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **PRISCILA BATISTA RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.889.774-**, Matrícula: 618036721, do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F38B917B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **ALINE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.187.044-**, Matrícula: 618030621, do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:91151DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **AMANDA RODRIGUES JORDÃO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.624.404-**, Matrícula: 881, do cargo efetivo de Médica Clínica Geral, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3472F9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **THAÍS VIRGÍNIA FIDELIS E SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.090.784-**, Matrícula: 618085622, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:259E4751

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 725/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 433/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **INGRID GUIMARÃES SUARES DA SILVA,** brasileira, matrícula 611884, inscrita no CPF sob o n.º ***.130.864-**, o enquadramento para Auxiliar Administrativo, Classe VI, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de Abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2AE7B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **FRANCISCO DE ARIMATÉIA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.423.294-**, Matrícula: 618043321, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3B8F8887

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 806/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 342/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ZULEIDE DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, matrícula 6205, inscrita no CPF sob o nº ***.819.744-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0D0DFD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **EVA FREIRE RAMOS PEIXOTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.610.674-**, Matrícula: 108113-1, do cargo efetivo de Pedagoga, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D1DB583F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria n° 617/2025 que institui a Comissão de análise documental para o Edital de Chamamento Público para Artistas, Bandas e Grupos Musicais para compor a programação do calendário de Eventos deste Município no ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir **LUCAS FERREIRA MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o n° ***.424.544-**, portaria 136/2025 na condição de Membro da Comissão de análise documental para o Edital de Chamamento Público para Artistas, Bandas e Grupos Musicais, por **SHIRLEY DAYANE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº ***.372.594-**, portaria n° 138/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C7DB3BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido **IARA ALVES DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.792.094-**, do cargo em comissão de Vice-Diretora Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Osvaldo Rabelo Filho- Grupo III, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0C6D3099

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 727/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 443/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ANNA KAROLINY DE AZEVÊDO BERNARDO ATAÍDE,** brasileira, matrícula 611886, inscrita no CPF sob o n.º ***.700.464-**, o enquadramento para Assistente Administrativo, Classe VI, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de Abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:69CDA316

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 512/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 446/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder o servidor **WILLIAM FELIX DA SILVA,** brasileiro, matrícula 627022020, inscrito no CPF sob o n.º ***.791.224-**, o enquadramento para Técnico de Enfermagem, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de Abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1C00584F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 705/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 461/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MANOELA CABRAL DE AMORIM,** brasileira, matrícula 5789, inscrita no CPF sob o n.º ***.539.674-**, o enquadramento para Recepcionista, Classe VI, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de Abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E28E4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 513/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 446/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder o servidor **WILLIAM FELIX DA SILVA,** brasileiro, matrícula 611898-1, inscrito no CPF sob o n.º ***.791.224-**, o enquadramento para Técnico de Enfermagem, Classe V, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de Abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F9154ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº

2.944/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 19/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **EDILMA DE LIMA VIEIRA,** brasileira, matrícula 8996, inscrita no CPF sob o n.º ***.888.994-**, o enquadramento para Vigilante, Classe IV, Nível VI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de Abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CC23E568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 327/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 458/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora O**ZELIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, matrícula 4148, inscrita no CPF sob o n.º ***.791.974-**, o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde, Classe IV, Nível 4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de Abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C9E2B646

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
PORTARIA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **IREMAR PEREIRA DA SILVA** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.508.084-**, portaria nº 113/2025 e o servidor **EZEQUIEL SILVA DE SANTANA FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.654.074-**, matrícula nº 923024824 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbanos, oriundas do **Contrato de nº 174/2024,** cujo objeto é o **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E OPERACIONALIZAÇÃO VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO OU SISTEMA WEB ATRAVÉS DE SENHAS E LOGINS INDIVIDUAIS, COM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM DE AUTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTOSE E BALANCEAMENTO, SER- VIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE,** através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbanos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbanos, 24 de abril de 2025.

GUSTAVO AZEVEDO GUIMARÃES SILVA
Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbanos

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1FD6FCCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025. OBJETO: A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Ofício nº 175/2025/SMS/GC e CI Nº 016/2025 - FINANCEIRO/FMS, de 10 de abril de 2025, incluindo-a no contrato em epigrafe, nos seguintes termos:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 303 - Subfunção	Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 1012 - Programa	Compromisso com a assistência farmacêutica às pessoas
10 303 1012 2456 0000 - Ação	Manutenção de assistência farmacêutica ambulatorial e hospitalar
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 000
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:10C85282

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025. OBJETO: A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Ofício nº 175/2025/SMS/GC e CI Nº 016/2025 - FINANCEIRO/FMS, de 10

de abril de 2025, incluindo-a no contrato em epigrafe, nos seguintes termos:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 303 - Subfunção	Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 1012 - Programa	Compromisso com a assistência farmacêutica às pessoas
10 303 1012 2456 0000 - Ação	Manutenção de assistência farmacêutica ambulatorial e hospitalar
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 000
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7C4BF771

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Tudo em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21, bem como a Portaria nº 05/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. Designa a GESTORA: MARIA GORETE GOMES DA SILVA, Matrícula: 101986-7 FISCAL: IDALINA PEREIRA DE MELLO, Matrícula: 102086-7".

LEIA-SE:

"***12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO***

12.1. Tudo em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21, bem como a Portaria nº 05/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. Designa a GESTORA: MARIA GORETE GOMES DA SILVA, Matrícula: 101986-7 – FISCAL: EDNA CRISTINE DA SILVA, Matrícula A101702".

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F80E1877

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021 – – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – DISPENSA Nº 005/2021. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"***1.1.1. A Portaria nº 017, de 10 de abril de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, resolve:***

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 007/2021/PMG/SECEDUC:

Gestor(a) de contrato: Maria Eduarda de Lima, (...), Portaria nº 206/2025.

Fiscal de contrato: Pollyana Gabriela Barbosa da Silva, (...), portaria nº 651/2023".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:05C4D936

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2021. OBJETO: ATUALIZAR o Gestor e Fiscal do contrato, conforme portaria de gestão n° 018/2025, que passam a ser:

"***Gestor de contrato: Maria Eduarda de Lima, CPF/MF nº ***.922.274-70, Portaria nº 206/2025.***

Fiscal de contrato: Pollyana Gabriela Barbosa da Silva, CPF/MF nº ***.313.334-26, Portaria nº 651/2023".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2018EDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2021. OBJETO: ATUALIZAR o Gestor e Fiscal do contrato, conforme portaria de gestão n° 019/2025, que passam a ser:

"***Gestor de contrato: Maria Eduarda de Lima, CPF/MF nº ***.922.274-70, Portaria nº 206/2025.***

Fiscal de contrato: Pollyana Gabriela Barbosa da Silva, CPF/MF nº ***.313.334-26, Portaria nº 651/2023".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:31FAA97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – DISPENSA Nº 016/2021. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DE GESTOR E FISCAL, conforme portaria de gestão n°020/2025, nos seguintes termos:

"***Gestor de contrato: Maria Eduarda de Lima, CPF/MF nº ***.922.274-70, Portaria nº 206/2025.***

Fiscal de contrato: Pollyana Gabriela Barbosa da Silva, CPF/MF nº ***.313.334-26, Portaria nº 651/2023".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D1A50103

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

CONTRATO Nº 158/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº022/2025. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DIRETA DE MARCYNHO SENSAÇÃO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (G S DA COSTA-ME) (CNPJ N°16.642.064/0001-26) para apresentação na "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 20 (vinte) de abril de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e regido pela mesma, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). **EMPRESA:** G S DA COSTA - ME, **CNPJ** sob nº 16.642.064/0001-26**. VALOR:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS**,** Matrícula n° 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**,** Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**. DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:17821EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATO Nº 157/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº021/2025. OBJETO: A contratação direta da atração artística LEONARDO SULLIVAN, por meio de seu representante (A. C. W. SILVA PRODUÇÕES), (CNPJ Nº 34.085.956/0001-55) para apresentação na "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 19 (dezenove) de abril de 2025 no ALTO DO CRUZEIRO EM GRAVATÁ-PE, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e regido pela mesma, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). **EMPRESA:** A. C. W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita no **CNPJ** Nº 34.085.956/0001-55**. VALOR:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS**,** Matrícula n° 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**,** Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**. DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BEB37908

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO Nº 155/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº019/2025. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DIRETA DE LAIRTON, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (LIRA TALENTS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) (CNPJ N° 04.358.393/0001-60) para apresentação na "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 20 (vinte) de abril de 2025 no Alto do Cruzeiro em Gravatá-PE, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e regido pela mesma, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). **EMPRESA:** LIRA TALENTS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 04.358.393/0001-60**. VALOR:** R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**. GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS**,** Matrícula n° 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**,** Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**. DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5F506EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATO Nº 156/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº020/2025. OBJETO: A contratação direta de ADILSON RAMOS, por meio de seu representante (ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, CNPJ N° 23.029.997/0001-08) para apresentação na "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2025" a ser realizada no dia 19 (dezenove) de abril de 2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). **EMPRESA:** ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, inscrita no CNPJ 23.029.997/0001-08**. VALOR:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**. GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS**,** Matrícula n° 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**,** Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**. DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DA8CEDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATO Nº 148/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025. OBJETO: A contratação direta da BANDA CALCINHA PRETA, por meio de seu representante (FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS) (CNPJ Nº 25.321.806/0001-02) para apresentação na "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2025" a ser realizada no dia 20 (vinte) de abril de 2025, no Pátio de Eventos em Gravatá/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). **EMPRESA:** FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** Nº 25.321.806/0001-02**. VALOR: R$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais)**. GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS**,** Matrícula n° 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**,** Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**. DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B9EF059E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATO Nº 147/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. OBJETO: A contratação direta da CANTORA JOELMA, por meio de ser representante (J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 39.888.402/0001-00) para apresentação na "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2025" a ser realizada no dia 19 (dezenove) de abril de 2025, no Pátio de Eventos em Gravatá/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). **EMPRESA:** J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no **CNPJ** Nº 39.888.402/0001-00**. VALOR: R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)**. GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS**,** Matrícula n° 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**,** Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**. DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4F1B4279

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATO Nº 146/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº016/2025. OBJETO: A contratação direta do INSTITUTO CULTURAL E ECOLÓGICO TERRA AGRESTE. por meio de seu representante INSTITUTO CULTURAL E ECOLÓGICO TERRA AGRESTE — ICETAG, CNPJ nº 09.031.642/0001-22, para apresentação do Espetáculo "A NOSSA PAIXÃO", na Semana Santa em Gravatá 2025, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 (dezessete, dezoito e dezenove) de abril de 2025, no Pátio de Eventos em Gravatá PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). **EMPRESA:** INSTITUTO CULTURAL E ECOLÓGICO TERRA AGRESTE — ICETAG, inscrito ni **CNPJ** nº 09.031.642/0001-22**. VALOR: R$ 377.000,00** (trezentos e setenta e sete mil reais)**. GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS**,** Matrícula n° 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**,** Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DE160B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATO Nº 140/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. OBJETO: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÁ REALIZADO A SEMANA SANTA DE GRAVATÁ 2025, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2025, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA DE PARTE DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, FECHAMENTOS METÁLICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, TELÃO DE LED), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO BEM COMO CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** G2 SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** 49.533.531/0001-39 **. VALOR:** R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**. GESTOR DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA - 1020313**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**,** Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:06E3F3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO Nº 131/2025 – PROCESSO Nº 006/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. O EQUIPAMENTO INCLUIRÁ REAGENTES ESPECÍFICOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES, BEM COMO UM ANALISADOR DE HEMOGRAMA COM CAPACIDADE PARA ANÁLISE DE 28 PARÂMETROS E 8 PARÂMETROS DE PESQUISA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.282.077/0001-03**. VALOR:** R$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**. GESTORA DO CONTRATO:** SARANA HEREN PEREIRA, matrícula nº S106480**. FISCAL DO CONTRATO:** WELLISON DOUGLAS DE LIMA, matrícula nº S103087. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**. DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AAC6B08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO Nº 110/2025 – PROCESSO Nº 017/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) E COMPRA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, AMBOS DE USO DOMÉSTICO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS III E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL – CRAS IV, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – UAI, CADÚNICO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E COZINHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** RAPIDÃO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.628.104/0001-57**. VALOR:** R$ 37.804,00 (trinta e sete mil e oitocentos e quatro reais)**. GESTORA DO CONTRATO:** MARIA GORETE GOMES DA SILVA, Matrícula nº 101986-7 **. FISCAL DO CONTRATO:** IDALINA PEREIRA DE MELLO, Matrícula nº 102086-7. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**. DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DC9CD75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 – PROCESSO Nº 017/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) E COMPRA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, AMBOS DE USO DOMÉSTICO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS III E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS IV, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – UAI, CADÚNICO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E COZINHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** RAPIDÃO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.628.104/0001-57**. VALOR:** R$ 37.804,00 (trinta e sete mil e oitocentos e quatro reais)**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**. DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FFE5515C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e Indireta no dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:
I – Urgência e emergência;
II – Serviços de saneamento;
III – Serviços de coleta de volumosos;
IV – Serviços de terraplanagem;
V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 23 de abril de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F237EB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ – FMDPI GRAVATÁ

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - FMDPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, gerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá/PE, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, emite o presente
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO,
que autoriza a Organização da Sociedade Civil **FÁBRICA DE CULTURA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.231.049/0001-90, situada Rua do Cruzeiro, 470, Cruzeiro, Gravata/PE, 55644-160, com inscrição neste Conselho sob o nº 10, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá – FMDPI Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 44876-1, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO FÁBRICA DE VIVÊNCIA: BEM VIVER COMUNIDADE**, orçado em R$ 1.863,264,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil , duzentos e sessenta e quatro reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 24 de abril de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CMDPI Gravatá
Gestor FMDPI Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:461C8D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUMDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,

AUTORIZA
a Organização da Sociedade Civil **SERC – SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.231.049/0001-90, situada na Travessa José Inácio da Silva, 30, Centro, Gravata/PE, 55641-075, com inscrição neste Conselho sob o nº 12/2000, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUMDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PESSOAS COM DEFICIENCIA CRESCENDO COM DIREITOS**, orçado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 16 de abril de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:68DFCC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 026/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, referente ao Processo nº 057/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto acontratação direta da atração artística **BANDA SÓ BREGA**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº 39.721.242/0001-00** para apresentação no evento de **COMEMORAÇÃO DOS 101 ANOS DO DISTRITO DE MANDACARU** a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2025 no Distrito de Mandacaru. **EMPRESA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 39.721.242/0001-00,** com sede à Av. Vinte e sete de Setembro, 151, Saramandaia, Igarassu/PE, CEP 53.620-615, **representado pelo** Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS, CPF N° 018.774.584-65. **Dia da Apresentação**: 26/04/2025. **Valor:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Gravatá, 24 de abril de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:13DE5114

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, referente ao Processo nº 058/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **SANTROPPÊ**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº 39.721.242/0001-00** para apresentação no evento de **COMEMORAÇÃO DOS 101 ANOS DO DISTRITO DE MANDACARU** a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2025 no Distrito de Mandacaru. **EMPRESA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 39.721.242/0001-00,** com sede à Av. Vinte e sete de Setembro, 151, Saramandaia, Igarassu/PE, CEP 53.620-615, **representado pelo** Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS, CPF N° 018.774.584-65. **Dia da Apresentação**: 26/04/2025. **Valor:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Gravatá, 24 de abril de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:BA191B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2024-FMS.

- Processo Administrativo nº 025/2024-PMI.
- Credenciamento nº 001/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde deste município de Iati-PE.

- Contratado (a): POSTO AGAPE LTDA-ME, CNPJ n° 43.285.951/0001-67.
- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº: 11.209.728/0001-44.
- Valor Contratado: R$: 801.231,20 (oitocentos e um mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).
- Termo Aditivo nº: 01.
- Percentual Corresponde Aproximado: 25,00% (Vinte e cinco por cento).
- Valor Acrescido: R$: 200.307,80 (duzentos mil e trezentos e sete reais e oitenta centavos).
- Valor Acrescido Acumulado: R$ 1.001.539,00 (um milhão e um mil e quinhentos e trinta e nove reais).
- Data de Assinatura: 05/03/2025.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro, Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de março de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:21879EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 020/2024-PMI.

- Processo Administrativo nº 025/2024-PMI.
- Credenciamento nº 001/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- Contratado (a): POSTO AGAPE LTDA-ME, CNPJ n° 43.285.951/0001-67.
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.

- Valor Contratado: R$ 1.446.706,80 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos).
- Termo Aditivo nº: 01.
- Percentual Corresponde Aproximado: 25,00% (Vinte e cinco por cento).
- Valor Acrescido: R$ 361.676,70 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
- Valor Acrescido Acumulado: R$ 1.808.383,50 (um milhão e oitocentos e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
- Data de Assinatura: 05/03/2025.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de março de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:BF2DDDE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 019/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 veículos novos (zero km). Para atender às necessidades do CAD ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA e demais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, exigências e estimativas, em quantidade prevista, conforme descrito no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 188.434,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/04/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09/05/2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 09/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 25 de abril de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:25E67A58

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição de Oxigênio Medicinal para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 30/04/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 25 de abril de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:82DAD5C7

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a contratação de empresa especializada para serviço formação continuada na área do envelhecimento para profissionais da rede socioassistencial do Município de Ibimirim/PE, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email:cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 30/04/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 25 de abril de 2025.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:A3BA8B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024 EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DA ATA 001/2024 DA PREFEITURA DE TUPANATINGA/PE ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, constantes nos autos do Processo administrativo n° 017/2024, realizado pela Prefeitura Municipal deTupanatinga/PE. **EMPRESA CONTRATADA: J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.765.202/0001-83. O valor total do contrato é de R$ 788.191,35 (setecentos e oitenta e oito mil cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:AC813BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 112/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **JOSE LUIS NUNES NOVAESCORDEIRO 10626353459** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.790.532/0001-38, para realização de apresentação artística da banda **ADEMIR E BANDA**, a ser realizada em 30/12/2024, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para abrilhantar as festividades da Tradicional Festa da Boa Vista no Município de Ibimirim/PE, Réveillon 2024.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 6 meses.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7B59BD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 112/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **EUDES DA SILVA PEREIRAFILHO PRODUÇÃO MUSICAL** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.746.227/0001-74, para realização de apresentação artística da banda **CIRO SANTOS E BANDA**, a ser realizada em 31/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para abrilhantar as festividades da Tradicional Festa da Boa Vista, no Município de Ibimirim/PE, Réveillon 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 6 meses.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:01848077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 112/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.377.249/0001-11, para realização de apresentação artística do cantor **LULINHA VAQUEIRO**, a ser realizada em 29/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para abrilhantar as festividades da Tradicional Festa da Boa Vista, no Município de Ibimirim/PE, Réveillon 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 6 meses.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:509F532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 001/2025E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O objeto do presente instrumento é locação de imóvel da Rua Duque de Caxias nº 440, Centro, Ibimirim/PE pertencente a **NERIVELTOM EMANOEL BEZERRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 579.264.174-91, para funcionamento da sede da Secretaria da Mulher, por necessidade da Secretaria Municipal da Mulher, até 31/12/2025. O valor mensal da contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais) e valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025
Vigência: até 31/12/2025

GLEYCE MAYARA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:107E767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM.

EMPRESA CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
97	Sulfametoxazol + trimetoprima Suspensão oral 40mg + 8mg/mL frasco 100mL	4000	R$ 3,45	R$ 13.800,00
130	Diazepam 5mg	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 15.800,00**	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DCCB7FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM.

EMPRESA CONTRATADA: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
17	Amiodarona 200mg	2400	R$ 0,29	R$ 696,00
22	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/mL 22,4mL	2000	R$ 5,89	R$ 11.780,00
36	Dexclorfeniramina 2mg	4000	R$ 0,06	R$ 240,00
49	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/1mL	800	R$ 9,90	R$ 7.920,00
74	Medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável 1ml	100	R$ 9,99	R$ 999,00
88	Prednisona 5mg	3000	R$ 0,08	R$ 240,00
102	Simeticona 75mg/mL emulsão oral 10mL	1500	R$ 1,29	R$ 1.935,00
103	Timolol 0,5% solução oftálmica frasco 10mL	500	R$ 3,29	R$ 1.645,00
105	Vitamina C (ácido ascórbico) 200mg/mL solução oral frasco 20mL	4000	R$ 1,19	R$ 4.760,00
112	Alprazolam 2mg	55000	R$ 0,11	R$ 6.050,00
114	Bromazepam 3mg	25000	R$ 0,09	R$ 2.250,00
118	Carbamazepina 200mg	90000	R$ 0,15	R$ 13.500,00
121	Citalopram 10mg	18000	R$ 0,20	R$ 3.600,00
124	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	5000	R$ 2,40	R$ 12.000,00
126	Clonazepam 2mg	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
150	Oxcarbamazepina 60mg/ml suspensão oral frasco 100ml	200	R$ 32,90	R$ 6.580,00
161	Topiramato 100 mg	15000	R$ 0,25	R$ 3.750,00
166	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI 4ml	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL			**R$ 85.545,00**	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1B6EE9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM.

EMPRESA CONTRATADA: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.946.774/0001-03.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
21	Azitromicina 500mg	12000	R$ 0,70	R$ 8.400,00
41	Dipirona 500 mg/mL solução oral 10mL	40000	R$ 1,01	R$ 40.400,00
61	Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100mL	4000	R$ 2,97	R$ 11.880,00
69	Metoclopramida 10mg	3000	R$ 0,06	R$ 180,00
70	Metoclopramida 4mg/mL solução oral frasco 20mL	2500	R$ 1,36	R$ 3.400,00
73	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g com aplicador	7000	R$ 5,09	R$ 35.630,00
84	Óleo Mineral 100% frasco 100mL	1200	R$ 2,86	R$ 3.432,00
98	Sulfato ferroso 40mg	100000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
99	Sulfato ferroso 5mg/mL xarope frasco 60mL	1000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
174	Dipirona 500 mg/ml 5ml	800	R$ 0,84	R$ 672,00
179	Lidocaína 2% s/vaso 20ml	200	R$ 4,10	R$ 820,00
180	Metoclopramida 5 mg/ml 2ml	300	R$ 0,68	R$ 204,00
188	Sulfadiazina de prata 1% 30g	3000	R$ 3,79	R$ 11.370,00
VALOR TOTAL			**R$ 122.138,00**	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9459C2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O objeto consiste no é **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: JRT CONFECCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.263.831/0001-66.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CONJUNTO UNIFORME FEMININO INFANTIL - Composto de 1 camisa e um short saia. a) Camisa com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viés, sendo verde verde e outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE. Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. b) Short saia amarelo, com elástico na cintura com viés vermelho na aba que cobre a parte da frente do short. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme taela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	1950	R$ 21,89	R$ 42.685,50
2	CONJUNTO UNIFORME FEMININO INFANTIL - Composto de 1 camisa e um short saia. a) Camisa com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viés, sendo verde verde e outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE. Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. b) Short saia amarelo, com elástico na cintura com viés vermelho na aba que cobre a parte da frente do short. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme taela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA ME/EPP	650	R$ 22,66	R$ 14.729,00
3	CAMISA E BERMUDA ALUNOS - conjunto infantil - CAMISA - camisa básica tipo uniforme escolar manga curta em malha 100% POLIÉSTER ANTI-PILLING de melhor qualidade gramatura mínima de 185pol/m², fio 30.1, cor branca, ribana em poliéster com elastano na cor branca, impressão na frente e verso em processo de sublimação de alta resolução, impressão em sublimação nas mangas de acordo com layout em anexo no Termo de Referência. BERMUDA confeccionada em Helanca Colegial 100% poliéster, 1 friso branco em cada lateral, a cintura deverá possuir elástico embutido e rebatido, tamanhos variados enviados em anexo no ato do pedido. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme tabela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	3300	R$ 19,68	R$ 64.944,00
4	CAMISA E BERMUDA ALUNOS - conjunto infantil - CAMISA - camisa básica tipo uniforme escolar manga curta em malha 100% POLIÉSTER ANTI-PILLING de melhor qualidade gramatura mínima de 185pol/m², fio 30.1, cor branca, ribana em poliéster com elastano na cor branca, impressão na frente e verso em processo de sublimação de alta resolução, impressão em sublimação nas mangas de acordo com layout em anexo no Termo de Referência. BERMUDA confeccionada em Helanca Colegial 100% poliéster, 1 friso branco em cada lateral, a cintura deverá possuir elástico embutido e rebatido, tamanhos variados enviados em anexo no ato do pedido. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme tabela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA ME/EPP	1100	R$ 19,68	R$ 21.648,00
5	Camisa na cor branca com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viéis, sendo verde e o outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto " REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE". Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. TAMANHOS: PP, P, M, G e GG (conforme tabela de medida infantil, da ABNT, em anexo.	1900	R$ 13,95	R$ 26.505,00
VALOR TOTAL			**R$ 170.511,50**	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:581C238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tinta e toner destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Tinta compatível com impressora Epson modelos: 110/L120/L200/L210/L220/L300/LL310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/655/L656/L1300. 65ml/ Preta -BK	30	R$ 5,00	R$ 150,00
3	Tinta compatível com impressora Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. 65ml/Amarelo - Y	30	R$ 5,00	R$ 150,00
8	Tinta para Canon G3111/ Preta - BK original	0	R$ 12,00	R$ 0,00
9	Tinta impressora EPSON L3250 - preta original	15	R$ 35,00	R$ 525,00
10	Tinta impressora EPSON L3250 - ciano original	15	R$ 35,00	R$ 525,00
11	Tinta impressora EPSON L3250 - amarelo original	15	R$ 35,00	R$ 525,00
12	Tinta impressora EPSON L3250 - magenta original	15	R$ 35,00	R$ 525,00
13	Tinta impressora EPSON L5290 - preta original	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
14	Tinta impressora EPSON L5290 - ciano original	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
15	Tinta impressora EPSON L5290 - amarelo original	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
16	Tinta impressora EPSON L5290 - magenta original	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
17	Tinta impressora EPSON L3150 - preta original	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
18	Tinta impressora EPSON L3150 - ciano original	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
19	Tinta impressora EPSON L3150 - amarelo original	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
20	Tinta impressora EPSON L3150 - magenta original	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
21	Tonner 1130D para máquina de xerox Ricoh Aficio MP 1900 original	0	R$ 160,00	R$ 0,00
22	Tonner 1140D para máquina de xerox Ricoh Aficio MP 1900 original	0	R$ 79,00	R$ 0,00
23	Tonner original KIOCERA M3145IDN, referência TK3162 para 12 mil impressões	0	R$ 380,00	R$ 0,00
24	Unidade de imagem, reveladora ou fotocondutor original KIOCERA M3145IDN	25	R$ 320,00	R$ 8.000,00
26	Tonner impressora brother DCP - 1617nw	6	R$ 21,50	R$ 129,00
27	Fusor de unidade, fotocondutor da impressora brother DCP -1617nw	5	R$ 1.130,00	R$ 5.650,00
VALOR TOTAL				**R$ 24.579,00**

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E7B9BADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O objeto consiste no é **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de ensino no Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.
EMPRESA CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tesoura Escolar sem ponta, com cabo de 100% polipropileno, resistente. Lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Deverá possuir trava especial que impossibilite a tesoura abrir, assim evitando algum acidente. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 120 mm. - Possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	930	R$ 1,60	R$ 1.488,00
VALOR TOTAL		**R$ 1.488,00**		

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:97167C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O objeto consiste no é **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de ensino no Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
15	RÉGUA DE ACRÍLICO 30CM - com Escala (mm) - Em acrílico cristal de 3 mm, com escalas de precisão de mm em mm, Cantos arredondados, com certificado do Inmetro. Dimensão 318 x 37 x 3 mm.	300	R$ 1,22	R$ 366,00
VALOR TOTAL			**R$ 366,00**	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F7E5C48F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025 - PROCESSO N° 088/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 087/2025 - Processo Nº 088/2025 – Processo Administrativo nº 088/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa SINDICATO RURAL DE IGARASSU, inscrita no CNPJ Nº 11.255.239/0001-29, para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO SINDICATO RURAL DE IGARASSU, LOCALIZADO NA RUA DANTAS BARRETO, N° 92, CENTRO, IGARASSU/PE, CEP: 53.610-050, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)/mês,** perfazendo um valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)/ano,** com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 15 de abril de 2025.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:04B730E6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 002/2025, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SONDAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 49.067.876/0001-44, com sede à RUA SARGENTO SARMENTO, ESTREITO, SOUSA-PB, CEP.: 58.800-785, Telefone: (83) 8177-3212 - (83) 9817-73212.

PLANILHAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDAGEM A TERRESTRES PERCUSSÃO/ ROTATIVO	METROS	4.214 METROS	R$ 60,00	**R$ 252.840,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 252.840,00 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).**

VALIDADE: 24 de abril 2025 a 24 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE MOREIRA AMPARO
Secretario da Secretaria de Projetos Especiais

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:66FE6EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

Prezados(as) participantes,

Com o objetivo de manter a transparência e a isonomia em todo o processo, informamos o resultado da Chamada Pública **Nº 001/2025** – **SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025.**
Após a análise criteriosa dos documentos apresentados, a comissão de avaliação, conforme estabelecido no **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, aprovou os seguintes resultados:
Rivone Freitas de Lima – 41 (quarenta e um) pontos;
*Maria Niedja das Neves Alves – Eliminada (*quesito 4.1 da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025).**
Informamos que os resultados detalhados, incluindo a pontuação de cada proposta, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Ingazeira.

Ingazeira – PE, 23 de abril de 2025.

ALTIVÂNIA DA SILVA MOURA

ROSANGELA OLIVEIRA VERAS MORAIS

JOSE EDSON VASCONCELOS LEITE

Comissão

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:E9DB2E95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/PMI-SEFIN/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Valor: a) R$ 1,58 por Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético, efetuado através de Internet Banking; b) R$ 1,78 por Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético, efetuado através de Terminais de Auto atendimento; c) R$ 2,30 por Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético, efetuado através de Correspondentes Bancários, Lotéricas ou Banco Postal; d) R$ 1,16 por Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético, efetuado através de Débito Automático em conta-corrente (facultativo). Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026.

Ipojuca (PE), 05/04/2025.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:BCAEE416

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO 059/2025

Contrato nº 059/2025. Processo Administrativo nº037/2025, Inexigibilidade nº 030/2025 – nos termos do art. 74, inciso III, "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços jurídicos especializados para acompanhar e efetivar em juízo a restituição do lmpostos de Renda devido ao Município e recolhido indevidamente por seus prestadores de serviços e bens junto a União. Contratada: GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 26.469.03210001-24. No valor de: a 20% sobre os valores a serem efetivamente recuperados aos cofres do Município. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 28/02/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:BAC678FA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2025. Processo nº 19.000.000124.2023. ARP-PMPB nº 0054/2024 – Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Uniforme Operacional. Contratada: R Brands LTDA, CNPJ/MF sob o n.° 13.992.333/0001-96. Valor total: R$ 762.000,00. Vigência: 31/03/2025 à 15/03/2026. Ipojuca (PE), 31/03/2025.

WANBERGSON CORREIA MELO
Secretária Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:627C91FE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 2 (dois) meses. Contratada:

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE. CNPJ nº 11.735.586/0001-59. Valor Total: R$ 256.772,00. Vigência: 16/03/2025 a 16/05/2025. Ipojuca (PE), 15/03/2025.

WANBERGSON CORREIA MELO
Secretária Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:CA6F36DE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/PMI-SEINFRA/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 5 (cinco) meses. Contratada: Construtora Ingazeira LTDA. CNPJ nº 00.749.205/0001-74. Vigência: 04/05/2025 à 04/10/2025. Execução 18/03/2025 à 18/08/2025. Ipojuca (PE), 10/03/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretária de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:14914DBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025

O Prefeito do Município de Ipubi-PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Ipubi-PE, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e demais legislação, torna público que RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços de show artístico, direto com os artistas das bandas musicais de renome regionais/nacionais; "**TOCA DO VALE**", para realização de show artístico, a ser realizada no dia 30 de agosto do corrente ano de 2025, no Parque de Eventos "José Joaquim Eugênio" na Sede do Município na realização de eventos culturais da FESTA DE AGOSTO, dentre outros, com início em horário a combinar, no pátio de eventos, por meio do artista musical "**TOCA DO VALE".** Conheço e Ratifico a decisão da Comissão de Contratação, e determino a contratação da banda/cantor acima mencionada, diretamente com o artista, por meio da empresa exclusiva do artista: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18, com sede na Rua Sete, nº 41 – Conjunto Planalto Itaperi – Parque Dois Irmãos - Fortaleza-CE, CEP: 60.761-310, representada legalmente por **FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA**, portador do RG nº 99002381671 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 040.390.043-37, por ter apresentado a cotação mais econômica, estas apresentam no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Ipubi-PE, 25 de abril de 2025.

CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:EF654CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 058/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CONTRATADO: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18, com sede Rua Sete, nº 41 – Conjunto Planalto Itaperi – Parque Dois Irmãos - Fortaleza-CE, CEP: 60.761-310, representada legalmente por **FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA**, portador do RG nº 99002381671 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 040.390.043-37.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical de renome regionais/nacionais; "**TOCA DO VALE**", para realização de show artístico a ser realizado no dia 30 de agosto do corrente ano de 2025, no Parque de Eventos "José Joaquim Eugênio" na Sede do Município de Ipubi-PE, visando assim à realização no Município de Ipubi-PE das comemorações relativas à FESTA DE AGOSTO. VALOR R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

ÓRGÃO: 026265-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES
FUNÇÃO: 13.392.0010.2031.0000 - APOIO A CULTURA
ELEMENTO:3.3.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Ipubi-PE, 25 de abril de 2025.

CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:EC54804D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itacuruba, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com amparo no que dispõe o inc. XLI do Art. 6º, e inc. I do Art. 28, ambos da Lei Federal 14.133/2021. O objeto trata do registro de preços consignado em ata, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, para abastecimento da COZINHA COMUNITÁRIA, pertencente ao programa de desenvolvimento social deste Município, consolidando as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude. Orçamento Estimativo é de R$ 248.256,92 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). O acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 25/04/2025 às 08:00 horas até 08/05/2025 às 08hs. A sessão terá início no dia: 08/05/2025 às 09:00. Edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES:. Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.
Itacuruba/PE, 24 de abril de 2025.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:84F21E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 – Processo Licitatório nº 019/2025, em favor da empresa **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR,** inscrita no **CNPJ sob o nº 54.573.430/0001- 21,** com sede à Av. Barão de Nazaré, n° 173a, Magano, Garanhuns – PE, CEP: 55.294-580. neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR,** brasileiro, casado, empresário, portador do **RG n°. 6.644.258** e inscrito no **CPF de nº 051.168.124-05,** residente e domiciliado à Av. Barão de Nazaré, n° 173a, Magano, Garanhuns - PE, para apresentação de show artístico da Banda AMOR ETERNO, com realização do show durante a Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Itaíba - PE, em 27/04/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, 24 de abril de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BE281178

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025
CONTRATO Nº. 021/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 24/04/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.573.430/0001- 21,** com sede à Av. Barão de Nazaré, n° 173a, Magano, Garanhuns – PE, CEP: 55.294-580.

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da Banda AMOR ETERNO, para a Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Itaíba - PE, no dia 27 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5C8189BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 018/2025, em favor da empresa **SHOW TOP PRODUÇÃO & EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 48.528.936/0001-16,** sediada na Avenida Contorno - Laudelino Freire, nº 1449, Bairro Laudelino Freire, Lagarto – SE, CEP: 49.400-000. neste ato representada pelo Sr. **FABIO ANDRADE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do **RG nº 05.872.188-60 SSP/BA** e inscrito no **CPF de nº 391.352.335-91,** residente e domiciliado à Av. Simpliciano Fernando da Fonseca, nº 221, Bairro Centro, Boquim - SE, CEP: 49.360-000, para apresentação de show artístico do Cantor JEFF LISBOA, com realização do show durante a Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Itaíba - PE, em 27/04/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, 23 de abril de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BF50E2B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025
CONTRATO Nº. 020/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 23/04/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: SHOW TOP PRODUÇÃO & EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.528.936/0001-16,** sediada na Avenida Contorno - Laudelino Freire, nº 1449, Bairro Laudelino Freire, Lagarto – SE, CEP: 49.400-000.

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical do Cantor JEFF LISBOA, para a Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Itaíba - PE, no dia 27 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DA89DB9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGARa INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 que objetiva: Locação de um imóvel para exploração de fonte e captação de água para abastecimento de carros pipa visando a complementação do abastecimento de água no município de Itaíba, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e

nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: **ANTÔNIO MARCOLINO FILHO, inscrita no CPF sob nº. 137.512.314-98 e RG nº. 10.356.468 SDS/PE.**
VALOR MENSAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 01de abril de 2025.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:20B17CBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Número do Contrato: 019/2025.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 11.286.382/0001-88,

LOCADOR: **ANTÔNIO MARCOLINO FILHO**, inscrito no **CPF sob nº. 137.512.314-98** e **RG nº. 10.356.468 SDS/PE**.

OBJETO: locação de imóvel no sítio baixa funda, município de Tupanatinga/PE, para exploração de fonte e captação de água para abastecimento de carros pipa visando a complementação do abastecimento de água no município de Itaíba.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: valor mensal de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: 11600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO - 2060520092.133 Programa Água para Todos e Combate a Seca - 33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 08 de abril de 2025.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:87736CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 256/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor IDELFONSO NUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF 038.432.134-88, para a função de FISCAL DE CONTRATO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaíba-PE, 24 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B833B034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 257/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora IONARA ALLANY ALVES DOS SANTOS, portador do CPF 071.985.434-21, para a função de FISCAL DE CONTRATO da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaíba-PE, 24 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D7C45EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 258/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor JOSÉ RHAEL DE MELO, portador do CPF 099.594.434-26, para a função de FISCAL DE CONTRATO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaíba-PE, 24 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:276A0012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 259/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1 Fica nomeado o Senhor UBIRACI ALENCAR RAMOS, portador do CPF 029.403.634-20, para a função de FISCAL DE CONTRATO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaíba-PE, 24 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:569D7026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº16/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE.**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.**

Processo: **nº 020/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras provenientes de convênios federais e estaduais, visando atender as demandas do Município de Itambé-PE, com experiência comprovada.

CONTRATO Nº 015/2024.

CONTRATADA: ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **04.133.379/0001-69**.

VALOR DO CONTRATO: o valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).** mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (doze) meses, o valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Data de assinatura do contrato: 28 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 02.02.09 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Projeto atividade: 04.122.1007.2051.0000 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura.
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Itambé-PE, 28 de fevereiro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:43539F4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19, 16 DE ABRIL DE 2025.

Decreto Legislativo nº. 19, 16 de Abril de 2025.

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Mackson Missena Da Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Mackson Missena Da Silva.

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 16 de Abril de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA
Vice- Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:03C36BB7

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20, 16 DE ABRIL DE 2025.

Decreto Legislativo nº. 20, 16 de Abril de 2025.

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Magno Missena Da Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Magno Missena Da Silva.

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 16 de Abril de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA
Vice- Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:0E7A56CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00019/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis, destinados ao Hospital Municipal Maria Silva. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2979 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 307. Contrato Nº: 00031/2025. Contratado: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R$44.202,50. Vigência: de 24/04/2025 a 24/04/2026. ., 24/04/2025. Contrato Nº: 00032/2025. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$246.110,20. Vigência: de 24/04/2025 a 24/04/2026. ., 24/04/2025. Contrato Nº: 00033/2025. Contratado: Maria e Ferreira. Valor R$27.166,50. Vigência: de 24/04/2025 a 24/04/2025. ., 24/04/2025. Contrato Nº: 00034/2025. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$54.539,25. Vigência: de 24/04/2025 a 24/04/2026. ., 24/04/2025. Contrato Nº: 00035/2025. Contratado: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Valor R$2.730,00. Vigência: de 24/04/2025 a 24/04/2026. ., 24/04/2025. Contrato Nº: 00036/2025. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. Valor R$61.571,10. Vigência: de 24/04/2025 a 24/04/2026.

Itapetim-PE, 24/04/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:7B5BAAD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 003/2025. AGC. **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA E CONCLUSÃO DO VESTUÁRIO DA ESCOLA AÉCIO BARROS – JAQUEIRA – PERNAMBUCO,** com equipamentos, material e mão de obra da empresa, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III**. Valor global**: **R$ 311.947,09.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 25/04/2025 até às 09h:30min do dia 12/05/2025.** Abertura da Sessão de lances: **12/05/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 24 de abril de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7397432C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14

DECRETO N.º 014, de 23 de abril de 2025

"Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, a Exma**.** Sr(a). **Ridete Cellibe Pellegrino de Macedo Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 013, de 31 de março de 1997, e:

Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente

institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 013 de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Jaqueira em 13/04/2025, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 8 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 23 de abril de 2025, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, José Eraldo da Silva, membro da Associação do Distrito Frei Caneca, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:

I – como seu substituto, em caso de impedimento, o Sr. Osvaldo Sergio da Silva, representante da Secretaria de Obras e Recursos Hídricos.

II - como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Marta Gonçalves da Silva, representante Secretaria de Promoção Social da Criança e do Adolescente, e como suplente o Jorge Luiz Antonio da Silva, membro doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições da **Coordenadora do Comitê de Coordenação e da Secretária**

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação do Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º- Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião,preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º- Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 013 de abril de 2025.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 23 de abril de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:4BDAA503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13

DECRETO N.º 013 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, a Sr(a). Ridete Cellibe Pellegrino De Macedo Oliveira, no uso das atribuições legais nos conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 013/1997, considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 11 do referido dispositivo, e

a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.
Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Marta Gonçalves da Silva	Secretária de Promoção Social da Criança e do Adolescente
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
José Carlos Matias da Silva	Conselho Municipal do Idoso
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Lenilson Pedro da Silva	Vereador/Câmara Municipal de Jaqueira
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
José Eraldo da Silva	Representante do Distrito Frei Caneca

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Osvaldo Sergio da Silva	Secretário de Obras e Recursos Hídricos
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Jorge Luiz Antonio da Silva	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Edvaldo Ferreira da Silva	Associação Cultural e Educacional de Jaqueira
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Romualdo Luiz Guerra da Silva	Representante da Sede Municipal de Jaqueira
Antônio Leonardo de Oliveira Santos	Representante da Sede Municipal de Jaqueira

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.
§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.
Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeado o Sr. José Eraldo da Silva, representante do Distrito Frei Caneca como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.
Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:
§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;
§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;
§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;
§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);
§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;
§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 23 de abril de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:0A9728B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Rafaella de Moura Medeiros[1]	Engenharia Civil/Coordenadora do Grupo de Trabalho de Pernambuco	Plansanear
Adalberto Queiroz da Silva Neto	Engenharia Civil	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Maria Jaqueline da Silva	Assistente Social/ Coordenação do CREAS	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Giovanna Carolina Pereira da Paixão	Estagiária de Engenharia Civil	Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Andréa Carvalho Pires	Técnica em Informática	Plansanear
Thais Cibelle Pellegrino de Macedo Oliveira	Secretária da Saúde	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Maria do Rosário da Silva Rocha	Servidora Adjunta da Secretaria de Saúde	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Lúcia Maria Jerônimo da Silva	Medicina Veterinária/Setor de Análise de Água	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Amaro Pedro da Silva Junior	Graduando em Fisioterapia/Conselheiro de Saúde	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenharia Civil e Advogada/Coordenadora Técnica Plansanear	Plansanear

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Carlos Laécio Evangelista Franca[1]	Engenheiro Agrícola e Ambienta/ Coordenador Técnico do Plansanear	Plansanear
Thaianne Judith Silva Leite	Engenharia Civil	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Maria Isabel Bernardo da Silva	Psicologia	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Vinícius Batista Coelho Modesto	Estagiário em Engenharia Civil	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
Wellyson Vinicios José da Silva	Técnico em Informática	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Cássia Maria da Silva Araújo	Bacharelado em Administração de Empresas/ Secretária da Mulher e políticas públicas da Juventude	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Gilvania Valéria Matias Nunes	Pedagogia	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Edson Senas da Silva	Prestador de serviços Gerais	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Maria Elaine Araújo de Carvalho	Conselho de Educação	Prefeitura Municipal de Jaqueira
Rafael Amorim de Moura	Engenharia Civil	Plansanear

§2° - Fica nomeado o Engenheiro Carlos Laércio Evangelista Franca para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);

§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;

§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;

§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;

§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;

§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;

§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 23 de abril de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:1A3F6708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2025-PMJ

-Processo Nº: 002/2025 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE 002/2025.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO E EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ /PE E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
-Contrato N°: 003/2025
-Contratado: **CONSULT CONSUTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.633.370/0001-27, valor da proposta de: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
Fundamentação Legal: ***art.74, III, "c" e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.***

JATOBÁ -PE, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AE27EA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PMJ

Concorrência Eletrônica Nº 001/2025-PMJ
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 006/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.
Valor estimado: R$ 773.515,84 (Setecentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Acolhimento de propostas: 25/04/2025 às 08:00h - 30/05/2025 às 08:00h)
Abertura de propostas: 30/05/2025 às 08:00h)
Abertura da sessão pública: 30/05/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento impacta diretamente o funcionamento da administração municipal e o atendimento à população.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:489BED06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME

PROCESSO Nº 001/2025/FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Educação de Jatobá/PE, através de sua Gestora, devidamente representada pela Sra Secretaria de Educação **Patrícia Cybelle de Menezes Silva,** vem informar a Adjudicação/Homologação do pregão eletrônico Nº 001/2025/PMJ - Processo Nº: 001/2025/FME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KIT ESCOLAR (CAMISA, SHORT, SAPATO, BOLSA E ESTOJO) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE.**
Empresa vencedora: DANIEL BISPO OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.727.985/0001-14, esta convocada para celebrar o contrato, com valor de: **R$ 197.674,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ - PE, 24 de abril de 2025.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária de Educação
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C721893B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00016/2025. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para a possível e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de enxovais para bebês, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social. As beneficiárias são atendidas pelos serviços de Assistência, Cidadania. Valor: R$128.412,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 24/04/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:2928BEE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2023

Processo Licitatório N° 048/2023, **Pregão Eletrônico N° 026/2023, SRP nº 024/2023**, Contratante**: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **E. MANOEL. C DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.629.910/0002-06, Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco/PE**. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Vigência contados a partir de 11 Novembro de 2024 e término em 10 de Novembro de 2025, Data da Assinatura 11 de Novembro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Sec. de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4BF1D289

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2023

Processo Licitatório N° 048/2023, **Pregão Eletrônico N° 026/2023, SRP nº 024/2023**, Contratante**: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **E. MANOEL. C DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.629.910/0002-06, Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco/PE**.

Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais), Vigência contados a partir de 11 Novembro de 2024 e término em 10 de Novembro de 2025, Data da Assinatura 11 de Novembro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Sec. de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:120D7DDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023

Processo Licitatório N° 048/2023, **Pregão Eletrônico N° 026/2023, SRP nº 024/2023**, Contratante**: A SECRETARIA DE SAÙDE DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **E. MANOEL. C DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.629.910/0002-06, Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco/PE**. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), Vigência contados a partir de 11 Novembro de 2024 e término em 10 de Novembro de 2025, Data da Assinatura 11 de Novembro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9212F61C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 24 DE ABRIL DE 2025

ATO ADMINISTRATIVO: DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL
NATUREZA JURÍDICA: ATO NORMATIVO EMITIDO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
BASE LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 11.445/2007 E 14.026/2020; DECRETO FEDERAL Nº 7.217/2010
OBJETO: ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.
JUSTIFICATIVA: A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL POR ELABORAR TODOS OS PRODUTOS RELATIVOS AO PMSB, INSTÂNCIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMSB DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.
Integra do Documento Disponível em: http://transparencia.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br/app/pe/joaquim-nabuco/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&tipo_ato_oficial=160

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:40CEB53B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2025

ATO ADMINISTRATIVO: DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL
NATUREZA JURÍDICA: ATO NORMATIVO EMITIDO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
BASE LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 11.445/2007 E 14.026/2020; DECRETO FEDERAL Nº 7.217/2010
OBJETO: NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA INSTÂNCIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)
JUSTIFICATIVA: A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS RELATIVOS AO PMSB, ASSEGURANDO E ATESTANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E AS FASES DE PLANEJAMENTO, CONFORME A REALIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DO SANEAMENTO BÁSICO EM JOAQUIM NABUCO-PE.
Integra do Documento Disponível em: http://transparencia.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br/app/pe/joaquim-nabuco/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&tipo_ato_oficial=160

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:3D784741

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA GAP/PMJN Nº 80, DE 24 DE ABRIL DE 2025

ATO ADMINISTRATIVO: PORTARIA GABINETE DO EXECUTIVO
NATUREZA JURÍDICA: ATO NORMATIVO EMITIDO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
BASE LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 11.445/2007 E 14.026/2020; DECRETO FEDERAL Nº 7.217/2010
OBJETO: NOMEIA O COMITÊ EXECUTIVO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA: A NECESSIDADE DE NOMEAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS RELATIVOS AO PMSB.
Integra do Documento Disponível em: http://transparencia.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br/app/pe/joaquim-nabuco/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&tipo_ato_oficial=160

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:A19F3ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2023

Processo Licitatório N° 048/2023, **Pregão Eletrônico N° 026/2023, SRP nº 024/2023**, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **E. MANOEL. C DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.629.910/0002-06, Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco/PE**. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), Vigência contados a partir de 11 Novembro de 2024 e término em 10 de Novembro de 2025, Data da Assinatura 11 de Novembro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5F9FB39E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023

Processo Licitatório N° 048/2023, **Pregão Eletrônico N° 026/2023, SRP nº 024/2023**, Contratante**: A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **E. MANOEL. C DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.629.910/0002-06, Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco/PE**. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 356.500,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), Vigência contados a partir de 11 Novembro de 2024 e término em 10 de Novembro de 2025, Data da Assinatura 11 de Novembro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE.

MATHEUS DA SILVA BARROS
Sec. de Agricultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C7265E75

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2023

Processo Licitatório N° 048/2023, **Pregão Eletrônico N° 026/2023, SRP nº 024/2023**, Contratante**: A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **E. MANOEL. C DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.629.910/0002-06, Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco/PE**. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 180.00,00 (Cento e oitenta mil reais), Vigência contados a partir de 11 Novembro de 2024 e término em 10 de Novembro de 2025, Data da Assinatura 11 de Novembro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9FB9FA2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMEC)

EDITAL 01/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O Município de Jucati-PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a chamada pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A chamada pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela Legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jucati-PE.
Esta chamada pública visa o preenchimento de 08 vagas, distribuídas da seguinte maneira: 04 vagas para o espaço rural e 04 vagas para o espaço urbano, com vistas a prestação de atividade voluntária, na forma definida no art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

O tempo de alfabetização da turma é de 12 meses.
O tempo semanal de aula é de 15 horas e 30 minutos.

DO OBJETIVO

a) Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no Sistema Formal de Ensino e serão criadas turmas de alfabetização nos espaços rurais e/ou urbanas.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos.
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos.
Cumprir com as determinações desta chamada pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.
Possuir, preferencialmente, graduação na área de Letras, Ciências Humanas/Sociais, ou possuir Normal Médio/Magistério.
Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, assinado pelo voluntário.
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência mensal dos alfabetizandos.
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada.
Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de

modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos.
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos.
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas.
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa.

Realizar planejamentos individuais e coletivos.
Realizar a distribuição e o controle do material didático.
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos.
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês.
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos.
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local.
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma Comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e constará de apenas **1 (uma)** única etapa, que será de caráter classificatório e eliminatório. Esta etapa será avaliada mediante escala de 0 a 10 pontos:
Etapa 1: **Análise do currículo** do candidato. O candidato deve dirigir-se à SEMEC, munido de **1 (uma)** cópia impressa do currículo, levando os diplomas ou certidões de conclusão de curso **originais** e também comprovações de experiências profissionais. A análise do currículo será avaliada conforme os seguintes critérios, a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO
Diploma/Certificado de graduação na área de Letras, Ciências Humanas/Sociais, ou possuir Normal Médio/Magistério. 2 pontos
Certificado de Especialização. 3,0 pontos
Certificado de Normal Médio/Magistério. 1,0 ponto
Experiências profissionais na área de Letras, Ciências Humanas/Sociais. 4 pontos

DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO
CRONOGRAMA
Publicação do edital 24/04/25
Início das inscrições 25/04/25
Término das inscrições 29/04/25
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas 30/04/25
Período de pedidos de recurso 02/05/25 e 05/05/25
Divulgação do resultado final 06/05/25

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que se responsabilizará por todo o processo de seleção.
Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta chamada.
Os eventuais casos não contemplados por esta chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades em data a ser divulgada posteriormente.
Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente chamada pública.
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes.
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Nos termos da Resolução no 20/MEC/FNDE, de 9 de setembro de 2024, o FNDE pagará bolsa mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições.

Jucati-PE, 23 de abril de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7C447584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 828/2025 ALTERAÇÃO DA LEI 744-2021

LEI N° 828, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 744 de 18 de Agosto de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU** e **EU SACIONO** a presente Lei.
Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 744 de 18 de Agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a cada time amador que atuam em campeonatos no âmbito do município de Jupi, desde que participaram tradicionalmente de campeonatos municipais há pelo menos 05 (cinco) anos."
Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 744 de 18 de Agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Além do apoio financeiro de que trata esta Lei, fica o poder executivo municipal autorizado a fomentar o desporto amador do Município, através de doações de materiais esportivos, fornecimento e custeio de transporte, pagamento de arbitragem, divulgação, materiais para premiação de atividades esportivas, a exemplo de troféus, taças e medalhas, premiações em dinheiro, além de outras despesas necessárias a promoção de eventos esportivos."
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 11 de Abril de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:59B74918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 829/2025 DENOMINA A COZINHA COMUNITARIA

LEI N° 829, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Denomina a cozinha comunitária localizada no Bairro Alto dos Santos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU** e **EU SACIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica denominada de "Cozinha Comunitária Guiomar Baia da Silva – Dona Guiosa", a cozinha comunitária instalada no Bairro Alto dos Santos neste Município.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 22 de Abril de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:5EACF867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2025

DECRETO Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre interpretação quanto à amplitude da dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, atinente aos serviços de construção civil.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de publicizar a mudança de entendimento interpretativo quanto à amplitude da dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN atinente aos serviços de construção civil referidos no artigo 263, inciso I, da Lei Complementar n° 636/2018 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDO as decisões reiteradas da 1ª e 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 1.916.376/RS e AgInt no AREsp 2486358/SP); e
CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º. A dedução do valor dos materiais previsto no artigo 263, inciso I, da Lei Complementar n° 636/2018 (Código Tributário Municipal), aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.
Art. 2º. Este Decreto tem caráter interpretativo, é impositivo e vinculante para todos os órgãos hierarquizados desta municipalidade, produzindo seus efeitos para fatos que ocorrerem após a data da publicação deste ato.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, Jupi/PE, em 23 de abril de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:4BC65142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16/2025

DECRETO Nº 16, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta e Institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, relativa a programas de acompanhamento e verificação, por sistema eletrônico, da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando que o Município de Jupi/PE, através de sua fiscalização tributária vem buscando mecanismos eficientes para otimização do lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
Considerando, a necessidade imperiosa de dar celeridade aos procedimentos que objetivam o lançamento e a arrecadação do tributo, bem como proporcionar segurança para cumprimento de suas obrigações;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações, apuração e o recolhimento do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
§1º. Os prestadores de serviços de que trata o caput deste artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:
I - Geração da DES-IF na periodicidade prevista;
II - Entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido; e
III - Guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.
§2º. Ficam igualmente obrigados à adoção da Declaração os postos de serviços sem escrituração própria, cujas receitas forem englobadas à contabilidade da agência a que estejam subordinadas.
Art. 2º.A DES-IF deverá ser apresentada pelas instituições financeiras exclusivamente por meio de sistema eletrônico disponibilizado na página da Prefeitura, cujo endereço eletrônico é https://www.jupi.pe.gov.br/, no link de acesso à DES-IF.
Parágrafo único. Deverá ser preenchida e apresentada uma DES-IF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Municipal mantido pela Fazenda Municipal.
Art. 3º.O recolhimento do ISSQN devido pelo prestador de serviços, referente às operações registradas na Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, deverá ser feito por meio da guia disponibilizada pelo próprio sistema.
Art. 4º. Fica mantida para os contribuintes referidos no caput do artigo 1º deste regulamento a obrigação de escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços tomados de terceiros, que será realizada e apurada, para fins de recolhimento do ISSQN, da forma prevista para os demais responsáveis, por meio do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Art. 5º. As instituições financeiras equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF - ficam dispensadas de emitir Nota Fiscal de Serviços, desde que mantenham à disposição do fisco municipal "Razão Analítico", elaborado com histórico elucidativo dos fatos registrados em conta de resultado credora, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência de fato gerador do imposto.
Art. 6º. A declaração deverá ser emitida mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mantendo exata correspondência com o Livro Diário ou Livro Balancete Diário conforme definido na Circular nº 1.273, de 29 de dezembro de 1987, do Banco Central do Brasil.
§ 1º. O prazo será estendido para o próximo dia útil quando recair em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º. Para casos de entrega de DES-IF retificadora, a mesma poderá ser feita até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador do tributo.
Art. 7º. A declaração semestral deverá ser enviada até o dia 30 (trinta) dos meses de janeiro e julho, respectivamente para o primeiro e segundo semestre de cada exercício.

Art. 8º. A declaração deverá ser enviada ao Município em forma de relatório por sistema de processamento eletrônico de dados.
Art. 9º. Ficam instituídos os modelos de declarações que estará sendo apresentada através de software específico, cuja modificação e adaptação é facultada ao Município mediante novo ato do Executivo, ressalvada a obrigatoriedade de conter as seguintes informações:
I – Declaração mensal

ITENS	DESCRIÇÃO
1	**Dados Gerais:**
1.1	denominação: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS;
1.2	Razão social;
1.3	Nome e código de identificação da agência;
1.4	número da Inscrição Municipal;
1.5	número do CNPJ;
1.6	Endereço completo e telefone;
1.7	mês e ano da competência;
2	**Coluna - TÍTULO CONTÁBIL:**
2.1	coluna -Código COSIF: código das Contas de Resultado Credoras (Grupo 7) com os respectivos saldos no mês de competência;
2.2	coluna - Conta Contábil: número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas, se houver;
3	Coluna - MOVIMENTO ECONÔMICO:
3.1	coluna - Movimento (crédito)do Mês Anterior: deverá estar declarada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente ao último dia útil do mês anterior da competência, que se referir o Demonstrativo;
3.2	coluna - Movimento (crédito)do Mês Atual: deverá ser informada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente o último dia útil do mês da competência, que se referir a Declaração;
3.3	coluna - Retenções na fonte: deverá ser informada a despesa de cada título contábil que se referir a serviços prestados por terceiros que sofrerem retenções e que deverá ser repassados ao Município de acordo com a Lei, referente ao último dia útil do mês da competência.
4	**Coluna -CÁLCULO DO IMPOSTO:**
4.1	coluna - Saldo atual: O demonstrativo apresentará o saldo contábil acumulado, ou seja, a soma da Receita do Mês Atuale aReceita do Mês Anterior, de cada título contábil;
4.2	coluna - Alíquota: Índice percentual da alíquota vigente, referente ao serviço prestado;
4.3	coluna -ISSQN Devido: valor do imposto apurado a ser recolhido, obtido mediante a multiplicação da alíquota pelo valor da receita do mês;
5	Linha - TOTAL: soma dos valores informados em cada coluna;
6	Nome por extenso, cargo/função do responsável pelas informações;
7	Local e data do preenchimento;
8	nome do responsável pelas informações.

§1º. O código das contas de que trata o item 2.2, corresponde aos elementos caracterizadores da conta padronizada de acordo com as normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
II – Declaração semestral

ITENS	DESCRIÇÃO
1	**Dados Gerais:**
1.1	denominação: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS;
1.2	Razão social;
1.3	Nome e código de identificação da agência;
1.4	número da Inscrição Municipal;
1.5	número do CNPJ;
1.6	Endereço completo e telefone;
1.7	Semestre de competência;
2	**Coluna - TÍTULO CONTÁBIL:**
2.1	coluna -Código COSIF: código das Contas de Resultado Credoras (Grupo 7) que apresentarem saldo no semestre de competência;
2.2	coluna - Conta Contábil: número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas, se houver;
3	**Coluna - MOVIMENTO ECONÔMICO:**
3.1	coluna - Receitado Semestre: deverá ser informada a receita de cada título contábil, referente ao semestre de competência em que se referir a Declaração;

§ 2º. A declaração semestral não conterá o valor do ISSQN.
Art. 10. A autoridade fiscal, sempre que julgar necessário, exigirá a apresentação imediata do livro diário ou do livro balancete diário referente ao último dia de cada mês.
§ 1º. Juntamente com os documentos solicitados no caput deste artigo, as instituições mencionadas no artigo 1º deverão apresentar o plano de contas descritivo e atualizado, no qual estejam discriminados a codificação contábil, o código COSIF, o título da conta, a denominação da conta e a sua função específica.
§ 2º. Em caso de atraso ou não apresentação dos documentos, as instituições mencionadas no artigo 1º ficarão sujeitas às penalidades previstas na legislação municipal.
Art. 11. O imposto declarado deverá ser recolhido até a data-limite das declarações e o imposto declarado após esta data deverá ser recolhido na mesma data de sua declaração em atraso, sendo que os eventuais acréscimos obedecerão a legislação vigente no município.
Art. 12. A Fiscalização Tributária do Município poderá, mediante intimação escrita, requisitar livros contábeis, balanços, balancetes e outras informações que entender relevantes para apuração do imposto, cuja apresentação deverá se dar em 20 (vinte) dias da intimação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias se, a critério do fisco municipal, o acréscimo de prazo se justificar.
Art. 13. O não cumprimento de quaisquer dispositivos deste Decreto sujeitará as instituições previstas no artigo 1º às penalidades previstas na legislação tributária.
Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jupi/PE, em 23 de abril de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:2B7B4A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2025

DECRETO Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a obrigatoriedade de Emissão da Nota Fiscal Eletrônica e a responsabilidade tributária pela retenção do ISSQN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a administração pública vem adotando meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças vem disponibilizando e dando suporte técnico necessário para todos os contribuintes, escritórios de contabilidade e responsáveis tributários;
CONSIDERANDO que todos os contribuintes prestadores de serviços localizados no Município de Agrestina, que realizarão o cadastramento, possuirão login e senha de acesso para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, nos termos deste Decreto, todos os prestadores de serviços, inscritos no Cadastrado Mobiliário de Contribuintes, inclusive os optantes pelo Simples Nacional, independentemente da atividade.
§ 1º. Fica estabelecido o dia 10 de maio de 2025 como a data de início do cadastramento obrigatório das empresas prestadoras de serviços aptas à emissão da nota fiscal eletrônica.
§ 2º. Fica fixado o dia 10 de julho de 2025 como a data para obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 2º. Todos os prestadores de serviços ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFE-e, em todas as operações de prestação de serviços destinadas a responsáveis tributários, observado o disposto no artigo 3º desse Decreto.
Parágrafo único. Ficam também obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, os prestadores de serviços inscritos no Município de Agrestina, independente da atividade, nas prestações de serviços tributáveis pelo ISSQN destinadas a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, observado o disposto nos artigos 3º desse Decreto.
Art. 3º. Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, os seguintes contribuintes:
I – contribuintes que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
II – Bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN;

III – Contribuintes cujo valor do imposto for fixado pela autoridade fiscal, a partir de base de cálculo estimada;
Parágrafo único. Os prestadores de serviços relacionados nos incisos I e III, poderão optar pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e, uma vez que também possuam login e senha de acesso para emissão da mesma.
Art. 4º. Todos os responsáveis tributários, inclusive os optantes pelo Simples Nacional, que forem nomeados através de ato específico expedido pelo Secretário de Finanças, ficam obrigados a exigir, quando da contratação de serviços por prestadores cadastrados no Município, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, nos termos do art. 1º deste decreto, sob pena de serem aplicadas as cominações legais e ainda, proceder a retenção e recolhimento do ISSQN, na forma aqui prevista, ressalvados os contribuintes previstos no art. 3º desse Decreto.
Art. 5º. Tratando-se de prestadores de serviços, optantes pelo Simples Nacional, cadastrados ou não neste município, o tomador de serviços fará a retenção do ISSQN de acordo com a alíquota estabelecida naquele programa, mediante apresentação do extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa.
Parágrafo único. O recolhimento do imposto de que tratam os artigos 4° e 5° deste Decreto deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao de referência.
Art. 6º. Nas prestações de serviços destinadas a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, localizados neste Município, realizadas por prestadores de serviços autônomos, deverá ser solicitada a emissão de Nota Fiscal Avulsa, diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 7º. A Administração Pública Municipal não efetuará nenhum pagamento a prestadores de serviços do Município, ainda que haja empenho, sem a devida apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto nos casos aqui previstos.
Art. 8º. O Secretário Municipal da Finanças poderá, por ato específico, estabelecer critérios e limites para aplicação do disposto nesse Decreto, podendo, inclusive, incluir ou excluir atividades e contribuintes na obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e.
Art. 9º. Os contribuintes prestadores de serviços deverão devolver os talões convencionais a partir do dia 10 de julho de 2025, data em que os mesmos não terão mais validade.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jupi/PE, em 23 de abril de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:74267162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 520/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR o(a) S(a) **JOSILAINE MARIA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 017.896.894-30, para exercer a função de **Nutricionistra,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 01/04/2025 até a data final em 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F8FA9D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 521/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR o(a) S(a) **SAMARA MARTINS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 137.801.194-55, para exercer a função de **Guarda Municipal Comunitário,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão.** Contado a partir de 01/04/2025 até a data final em 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F30169BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 522/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR o(a) S(a) **EMANUELA MARIA DA SILVA** portador (a) do CPF nº 120.738.594-88, para exercer a função de **Professor da Educação Infantil,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/04/2025 até a data final em 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E42BFAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 523/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR o(a) S(a) **MARIA EDLEIDE SOBRAL**, portador (a) do CPF nº 042.734.984-21, para exercer a função de **Professor(a) "B" - Geografia,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de**

Educação. Contado a partir de 07/04/2025 até a data final em 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FFD17BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 524/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR o(a) S(a) **ELISSANDRA MARIA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 049.715.534-60, para exercer a função de **Agente Comunitário(a) de Saúde,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 01/04/2025 até a data final em 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7EEA8B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 525/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **MARLUCE CAPUCHO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 820.456.404-00, referente ao período aquisitivo 2004/2014, contado a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AFC4AC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 526/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de **licença matrimônio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOELMA MARIA ALVES SILVA**, portador (a) do CPF nº 166.017.434-10, contado a partir de 08/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3C32DC57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	30/04/2025
000331	JOSE ORLANDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	30/04/2025
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico(a) de Enfermagem	30/04/2025
000320	MARIA CRENILDA RODRIGUES DE LIMA	Professor(a)	30/04/2025
003215	ROSILENE ESTEVE DE JESUS NEVES ARAUJO	Professor(a)	30/04/2025
302057	WALDEMIR JAYFFESON DE MELO SILVA	Professor(a)	30/04/2025
001135	ROSANGELA ANGELO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	30/04/2025
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	30/04/2025

Gabinete do Prefeito, Jurema, 24 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CBFA6122

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
De acordo com o art. 27, §3º, da Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que complementa a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), dispõe sobre a organização do setor e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007, conforme Resolução 04/2025 do CMAS e conforme Resoluções CNAS n° 06/2015, e nº 99/2023, com atuação no município de Jurema-PE, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 05 de maio de 2025 das 08h às 13h na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada na Praça da Conceição, nº 15, Centro, Jurema-PE.
I - DO OBJETO:
Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Jurema-PE – CMAS, para o biênio 2025 – 2027, conforme discriminação a seguir:
a) Não Governamentais: 1 representante do Conselho Tutelar do Município da Jurema; 1 representante de Agremiação Religiosa; 1 representante de Entidade ou Associação Comunitária Urbana; 1 representante de Entidade ou Associação Comunitária Rural;1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;1 representante do Sindicato dos Servidores Municipais.
b) Na ausência de inscrição, a comissão organizadora poderá convocar para compor o conselho da assistência social, as seguintes categorias de representantes da sociedade civil, os representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 34/2011 e nº 33/2012. O representante, titular e suplente de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 99/2023. Os representantes, titular e suplente de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06/2015.
II - DA ASSEMBLEIA:
O processo de eleição terá duração de 02 (duas) horas, (das 08h às 10h) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Prefeito, o qual nomeará e empossará os eleitos até 12 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, se houver justificativa, analisada pela comissão. Os representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias, após as eleições.
III - DA INSCRIÇÃO:
A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:
1 - Na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada Praça da Conceição nº 15, Centro, Jurema-PE.
2 – Na ausência do número mínimo de inscrição para composição da sociedade civil, a comissão poderá convocar as demais por carta convite.
IV - DO PRAZO: 1- A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital de 25 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025. 2 - Para inscrição realizada na sede do Conselho Municipal, das 08h às 13h.
V - DA HABILITAÇÃO:
Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.
Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:
Declaração de inscrição no conselho municipal acompanhada de relatório das atividades que desenvolve.
a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) delegado (a) designado (a) a votar.
b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
d) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações.
e) Formulário de designação da pessoa físico delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
f) Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;
g) Cópia do CNPJ.

Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:
a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário (a), coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;
b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitor(a) e por qual segmento;
c) Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
d) Auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);
e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado (a) titular e suplente.

Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado (a) designado (a), a votar;
d) Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;
e) Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do (a) delegado (a) designado (a) a votar;
g) Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
d) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado (a) designado (a) a votar;
e) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;
f) Formulário de designação do delegado (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;

g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

VI - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:
Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no diário municipal ou similar, no dia 05 de maio de 2025, com prazo para ingressar com recursos do dia 06 de maio de 2025 até 08 de maio de 2025, com pedido formalizado na sede do Conselho Municipal. A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, homologando e divulgando, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição. Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão o prazo de 03 (três) dias úteis para indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Jurema-PE, 24 de abril de 2025.

_____
Iara Cibele Barro Gomes Presidenta da Comissão Eleitoral

_____
Iara Cibele Barro Gomes Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jurema-PE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CEAS-PE, biênio 2025- 2027, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO – CMAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários):

Nome da entidade/organização:
CNPJ:
Nome do Presidente:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Habilitação:

*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

Representa:
( ) Candidato
( ) Eleitor

_____
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____
(Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato e/ou eleitor)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CNAS nº 46, de 20 de outubro de 2021 (Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor a Gestão 2025/2027), venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2025/2027, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.

Representante:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ..... ; E-mail: .....

_____
(Identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

_____
Assinatura da pessoa designada
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para representante de grupos de usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) ....., com sede (endereço) ....., na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) ....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 46/2021 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

Representante 2:

Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

Representante 3:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

_____
(Identificação de quem assina e qualificação)

_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social ou coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciai

ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2025/2027

Segmentos: Entidades, Usuários e Trabalhadores.

PERÍODO ATIVIDADE

24 de abril de 2025 Publicação do edital

25 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 Período de Inscrições

05 de maio de 2025 Fórum Eleitoral

06 a 08 de maio de 2025 Prazo para ingressar com recursos

09 de maio de 2025 Resultado definitivo

12 de maio de 2025 Publicação de portaria/decreto da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social

16 de maio de 2025 Reunião de transição de mandato do Conselho Municipal de Assistência Social e definição da nova mesa diretora do Conselho.

JUREMA-PE, 24 DE ABRIL DE 2025.

IARA CIBELE BARRO GOMES
Presidenta da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:089599C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2025 - FME Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO. **Valor Máximo admitido: R$ 13.279.187,75.** Início do acolhimento das propostas: 28/04/2025, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 13/05/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 13/05/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98115-6712, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2D0CF7FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 214 DE 09 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros representantes do Governo e Sociedade Civil para o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 728/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO a mudança de gestão e a necessidade de nomear os novos representantes governamentais e representantes da sociedade civil para integrarem o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o artigo 3°, da Lei n°. 728, de 11 de junho de 2019, os respectivos membros representantes do Governo e da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR,** abaixo descritos:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: Fábio Junior de Santana
Suplente: Maria Jaciara da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE:
Titular: Janailton de Santana Batista
Suplente: Júnior José de Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Severino José dos Santos
Suplente: Allan Vital da Cunha Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS:
Titular: Maria Danielle de Sousa Melo
Suplente: Jadison Severino do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DE ITAENGA:
Titular: Nadielly Almeida de Araújo
Suplente: Flávio José da Silva Santos

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

CANTINHO DO ALMOÇO
Titular: Sindia Maria de Lima
Suplente: Josivaldo Jorge da Silva

BANCA CARTÃO POSTAL
Titular: Nivalci Moacir Monteiro da Silva
Suplente: Manoel Hermínio da Silva Neto

BRASA BURGER
Titular: Maira Luiza Souza Almeida
Suplente: Gleidston Coelho Muniz Silva Junior

BAR DE NEGADA
Titular: Edmilson Soares da Silva
Suplente: Heloisa Josefa da Silva

ARTISTAS LOCAIS
Titular: Adalberto Silva Santos
Suplente: Edson Severino da Silva

Art. 2°. As respectivas nomeações não geram ônus para o Município, visto que as atividades designadas não possuem caráter remuneratório.

Art. 3°. Os efeitos desta Portaria passam a valer de imediato, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 09 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:4EE027A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289

Processo Licitatório Nº 026/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO E DEMAIS SECRETARIAS**. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 956.958,24. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 13/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE. Lagoa do Carro, 24/04/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA,
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:7BE0230F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - JOSEFA MARIA DOS SANTOS LIMA

PORTARIALAGOAPREV N.º0011/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº**0011/2025**
Lagoa do Carro / PE, em 01 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) JOSEFA MARIA DOS SANTOS LIMA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **JOSEFA MARIA DOS SANTOS LIMA**, portador(a) do RG 3131021, SDS/PE, CPF 507.243.394-34, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),** Nível **Especialização - III**,Classe/Faixa**E**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 288**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010** , conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **009/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:9CF507B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

CONTRATO Nº 065/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA MERCADO ALMEIDA TORRES LTDA (CONTRATADO). Objeto: Fornecimento imediato de Peixe, Arroz e Leite de Coco, que serão distribuídos às pessoas carentes do município de Lagoa do Ouro durante a Semana Santa de 2025. Valor global: R$ 60.195,90 (sessenta mil cento e noventa e cinco reais e noventa centavos). Prazo: 60 dias. Assinatura: 11/04/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 11 de Abril de 2025.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:DA591FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

CONTRATO Nº 067/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONTRATANTE) E A EMPRESA VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para revitalização do Estádio Municipal de Futebol, localizado na Rua Ildebrando Luz de Carvalho, Centro, Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 1.213.708,15 (um milhão duzentos e treze mil setecentos e oito reais e quinze centavos). Prazo: 240 dias. Assinatura: 23/04/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 23 de Abril de 2025.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:C1BFA46B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 012, DE 23 DE ABRIL DE 2025

LEI N°. 012/2025

"Acrescenta redação do Art. 77º da Lei nº 021 de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo 9º no Artigo 77, da Lei nº 021, de 20 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:
"§9º Ficam isentos dos custos constantes no presente, as obras e serviços de engenharia relativos aos equipamentos públicos municipais, executados de forma direta ou em convênio."
Art. 2º - As despesas que decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 23 de abril de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:66A923E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 022/2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo os dias 02 de maio de 2025 no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta o que segue:

- 02 de maio – Ponto Facultativo

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025 que não conflitarem com o presente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 23 de abril de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:47567AC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2025 CONTRATO Nº 047-2023

Contrato nº: 047/2023. Processo Licitatório nº 029/2023. Tomada de Preços nº 002/2023 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato 047/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 266/2025.
Contratada: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 05.005.716/0001-03.

Lagoa Grande/PE, 24 de abril de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:56636AAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
AVISO DE DISPENSA Nº 023/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas das unidades escolares da rede municipal de ensino de lagoa grande-pe, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos vinte cinco reais, cinquenta nove centavos) Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 29/04/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cadastrado no termo de referência ou cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 24 de abril de 2025.

JOSEILDE PAULINO

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:236A6B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Secretaria Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a**INEXIGIBILIDADE PML nº 008/2025 - Processo PML nº 020/2025**. Tendo como objeto: Contratação da empresa para realização do show **"A VONTADE"** das referidas bandas em praça pública**,** durante a **"Festa de Emancipação Política"** na cidade de **Lajedo - PE** que será realizada no dia **19 de Maio de 2025** com duração mínima de **120 minutos de show**, por meio da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº** 23.626.845/0001-92, com o valor de global **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

Lajedo/PE, 03 de abril de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:34A2B172

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 018/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 020/2025 - INEXIGIBLIDADE PML N° 008/2025.**

OBJETO: Contratação da empresa para realização do show **"A VONTADE"** das referidas bandas em praça pública**,** durante a **"Festa de Emancipação Política"** na cidade de **Lajedo - PE** que será realizada no dia **19 de Maio de 2025** com duração mínima de **120 minutos de show**, por meio da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.626.845-0001-0001-0001-92**.

EMPRESA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 23.626.845/0001-92
ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1802 e 1802, Bloco C, Lagoa Nova, Natal/RN,
CONTRATO: 018/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Lajedo/PE, 03 de abril de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8122654F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023-FMAS. Nos termos da Processo Licitatório Nº 011/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL PARA SEREM DOADOS AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO - PE. Contratada: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO. CNPJ: 00.910.332/0001-03. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 250.840,00. Nova Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025.

Limoeiro, 18 de Outubro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:FE0B3609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 009/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MOTOS, INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 29/04/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 23 de abril de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:AC251731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 010/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. Valor Máximo Aceitável: R$ 614.937,39. Início do Acolhimento das Propostas: 25/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 08/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24 de abril de 2025

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:65E2A9F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025, COMPRAS – AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 268.361,04 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos). **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora: **01 – JOAREZ SOUZA DO Ó - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.427.090/0001-55, com sede no Sitio Covão, S/N - Zona Rural – Lagoa Seca/PB, CEP: 58.117-000, neste ato representado por Joarez Souza do Ó, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Severina Barreto Pimenta,355, Bairro das nações – Campina Grande/PE - CPF nº. 991.761.144-49, Carteira de Identidade nº. 1.658.913 SSP/PE, ofertando o valor global de **R$ 198.245,20 (cento e noventa e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Macaparana, 02 de abril de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6E0D4478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025, COMPRAS – AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 268.361,04 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos). **HOMOLOGO** o objeto a empresa vencedora: **01 – JOAREZ SOUZA DO Ó - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.427.090/0001-55, com sede no Sitio Covão, S/N - Zona Rural – Lagoa Seca/PB, CEP: 58.117-000, neste ato representado por Joarez Souza do Ó, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Severina Barreto Pimenta,355, Bairro das nações – Campina Grande/PE - CPF nº. 991.761.144-49, Carteira de Identidade nº. 1.658.913 SSP/PE, ofertando o valor global de **R$ 198.245,20 (cento e noventa e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Macaparana, 02 de abril de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6C6B683C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, SERVIÇOS – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 1.700.513,50 (um milhão setecentos mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – ELIELSON DE ALBUQUERQUE LEMOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.165.297/0001-10, com sede na Rua José de Arruda Lira S/N, Centro, Macaparana/PE, CEP: 55.865-000, neste ato representado por Elielson de Albuquerque Lemos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José de Arruda Lira S/N, CPF nº. 036.619.054-73, Carteira de Identidade nº. 5.410.921 SDS/PE, ofertando o valor global de **R$ 383.575,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. **02 – WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.256.609/0001-30, com sede na Avenida do Povo, nº 05 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000, neste ato representado por Leandro Vieira de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço profissional acima citado, inscrito no CPF/MF nº 030.738.424-11 e RG: nº 5.809.590 SSP/PE, que ofertou o valor global de **R$ 540.653,80(quinhentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). 03 – FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO – ME,** inscrita no CNPJ: nº 44.192.966/0001-43, com sede na Avenida Rosil Cavalcanti, nº 130A – Centro – Macaparana/PE, CEP: 55.865-000, neste ato representada por Fábio Pedrosa Cavalcanti Filho, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 110.097.1884-01, portador do RG nº.6.054.085 SDS/PE**, que ofertou valor global no valor R$ 45.589,70(quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). 04 – JOSÉ DIMAS DE PAULA AMARAL – ME,** inscrita no CNPJ nº 33.879.522/0001-64, com sede na Avenida Dom Gentil Diniz Barreto, nº 63 – São José – Orobó/PE, neste ato representado pelo o Sr. José Dimas de Paula Amaral, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 507.483.434-15, portador do CNH nº 00526293089 DETRAN/PE, **que ofertou valor global de R$ 141.780,00(cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais).**

Macaparana, 16 de abril de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A3BBD565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, SERVIÇOS – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 1.700.513,50 (um milhão setecentos mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – ELIELSON DE ALBUQUERQUE LEMOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.165.297/0001-10, com sede na Rua José de Arruda Lira S/N, Centro, Macaparana/PE, CEP: 55.865-000, neste ato representado por Elielson de Albuquerque Lemos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José de Arruda Lira S/N, CPF nº. 036.619.054-73, Carteira de Identidade nº. 5.410.921 SDS/PE, ofertando o valor global de **R$ 383.575,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. **02 – WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.256.609/0001-30, com sede na Avenida do Povo, nº 05 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000, neste ato representado por Leandro Vieira de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço profissional acima citado, inscrito no CPF/MF nº 030.738.424-11 e RG: nº 5.809.590 SSP/PE, que ofertou o valor global de **R$**

540.653,80(quinhentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). 03 – FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO – ME, inscrita no CNPJ: nº 44.192.966/0001-43, com sede na Avenida Rosil Cavalcanti, nº 130A – Centro – Macaparana/PE, CEP: 55.865-000, neste ato representada por Fábio Pedrosa Cavalcanti Filho, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 110.097.1884-01, portador do RG nº.6.054.085 SDS/PE**, que ofertou valor global no valor R$ 45.589,70(quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). 04 – JOSÉ DIMAS DE PAULA AMARAL – ME,** inscrita no CNPJ nº 33.879.522/0001-64, com sede na Avenida Dom Gentil Diniz Barreto, nº 63 – São José – Orobó/PE, neste ato representado pelo o Sr. José Dimas de Paula Amaral, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 507.483.434-15, portador do CNH nº 00526293089 DETRAN/PE, **que ofertou valor global de R$ 141.780,00(cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais).**

Macaparana, 16 de abril de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3EC15F37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2025

Ementa: Prorroga o prazo para atender a covocação dos concursados e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAL E FEDERAL,
CONSIDERANDO, a quantidade de servidores convocados para nomeação;

RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar o prazo para comparecimento dos candidatos convocados na portaria nº 477/2025, por mais 15(quinze) dias além dos 10(dez) dias já concedidos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Machados, em 24 de abril de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:3FAA87E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 –OBJETO Nat:. Compra - OBJETO Descr: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e congelados para Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE**, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de **R$ 452.594,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais)**, - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25/04/2025, Limite para acolhimento de propostas: 09/05/2025 às 08:00hs. - Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2025 às 08:30hs. Sistema eletrônico utilizado: Portal BR CONECTADO - Endereço Eletrônico: http://www.portaldemanari.com.br Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 24 de abril 2025.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente De Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:0A32E2D8

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025
Manari, 06 de janeiro de 2025

Nomear Kaline Moreira da Silva para o cargo de Secretária Executiva do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Manari/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora, Sr.ª Kaline Moreira da Silva**,** portadora do RG: *.**5.19* SSP/AL, CPF: ***.*51.884-**, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Manari/PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9A9DBFD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 022/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 01.402.019/0001-27;**

Objeto: Contratação da empresa representante direta da atração artística CAVALEIROS DO FORRO referente à apresentação a ser realizada no dia 01 de maio de 2025, em praça pública.

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Celebrado 08/04/2025
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:5EFC507A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 023/2025

Espécie: Concorrência.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 23.593.622/0001-76;**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados em diversas vias do município de Maraial/PE.

Valor: **R$ 1.299.999,96 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos**)
Celebrado 23/04/2025
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E ISLANDSSON KEVESSON TRINDADE OLIVEIRA LINS.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:74CA2AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 7/2025 E EXTRATOS DE CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 7/2025
Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba Maria do Socorro Gomes de Sá na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2025, Processo Administrativo nº 13014/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Fornecimento de materiais e insumos odontológicos. Fornecedor: MARIA E FERREIRA - CPF/CNPJ: 45.357.178/0001-22, O(s) lote(s) 2, 5 à 6, 17, 36, 44, 51 à 54, 73, 103 e 110 à 111 - Valor R$ 16.140,20 (Dezesseis mil, cento e quarenta reais e vinte centavos); Fornecedor: Hospitalare Material Médico Hospitalar EIRELI-ME - CPF/CNPJ: 18.063.588/0001-98, O(s) lote(s) 1, 3 à 4, 7 à 16, 18 à 35, 37 à 43, 45 à 50, 55 à 72, 74 à 102, 104 à 109 e 112 à 116- Valor R$ 73.671,23 (Setenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). Não houve lotes desertos ou fracassados.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2025, assinado em 15/04/2025. Objeto: Fornecimento de materiais e insumos odontológicos. Processo Administrativo nº 13014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CO N T R AT A D O : Hospitalare Material Medico Hospitalar-ME Ltda, CNPJ nº 18.063.588/0001-98. Valor Global: R$ 73.671,23 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). Vigência Inicial: 15 de Abril de 2025. Vigência Final: 15 de Abril de 2026. Mirandiba - PE, 15 de Abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA

CONTRATO Nº 036/2025, assinado em 15/04/2025. Objeto: Fornecimento de materiais e insumos odontológicos. Processo Administrativo nº 13014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: MARIA E FERREIRA, CNPJ nº 45.357.178/0001-22. Valor Global: R$ 16.140,20 (dezesseis mil, cento e quarenta reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 15 de Abril de 2025. Vigência Final: 15 de Abril de 2026. Mirandiba

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:5B2F74C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
CONCEDE TITULO DE CIDADÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 046/2025

EMENTA: Concede Titulo de Cidadão Morenense e dá outras providências.

O VEREADOR JOEL LUIZ DA SILVA -, no uso de suas atribuições Legais estabelecidas no Artº. 162, inciso VIII do Regimento Interno deste Legislativo e no Artº. 28 Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, submete à deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título de cidadão Honorário do Município do Moreno ao Sr. GERSON DE AQUINO LUCENA JUNIOR, natural da cidade de Recife, pelos relevantes serviços prestados a população morenense.
Art. 2º - O Titulo ora outorgado, será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal, em data e hora a ser designada por seu Presidente.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA – JOEL DO CONSELHO
- Veredor -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:A27DD2D0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
CONCEDE TITULO DE CIDADÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

RESOLUÇÃO Nº 045/2025

EMENTA: Concede Titulo de Cidadão Morenense e dá outras providências.

O VEREADOR JOEL LUIZ DA SILVA, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Legislativo, faz saber que o Plenário aprovou e E **EU promulgo** a seguinte **Resolução**
Autores, Vereadores: Adriano do Detergente e Toni do João Paulo

Art. 1º - Fica concedido Título de cidadão Honorário do Município do Moreno ao Sr. THIAGO HENRIQUE DE SÁ FARIAS, pelos relevantes serviços prestados a população morenense.
Art. 2º - O Titulo ora outorgado, será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal, em data e hora a ser designada por seu Presidente.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente –

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

JUSTIFICATIVA: O senhor Thiago Henrique de Sá Farias, nascido em Sucupira, Jaboatão dos Guararapes, no Estado de PE., inaugurou A Loja Compras Mix Atacarejo, no Centro Comercial desta cidade, em agosto de 2020, Em poucos anos se tornou uma loja muito bem conceituada e uma das principais referências comerciais da cidade, gerando mais de 150 empregos diretos.
Assim, o senhor Thiago Henrique de Sá Farias, com seu vitorioso trabalho, nesta cidade, onde faz com que vários morenenses que não conseguia emprego, hoje ter o seu salário para sua sobrevivência, graças a este cidadão que orgulhosamente levando o nome de nossa cidade para outros municípios, valorizando e enobrecendo este município, o que o faz digno de receber esta honraria.
A pessoa agraciada passa a ser como um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. A prestação de homenagens e concessão de honrarias é Prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

CLEIVISON ANTONIO – TONI DO JOÃO PAULO
- Vereador –

ADRIANO DE OLIVEIRA – ADRIANO DO DETERGENTE
Vereador

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:00F9D401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 856 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º inciso I da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de abril de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**150.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**150.000,00**
Total		**300.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**260.000,00**
0103101011.074 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL 44905200 – EQUIPAMNTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**40.000,00**
Total		**300.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4184DA09

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 24 de Abril de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
121º	PROFESSOR I	ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA	3641
122º	PROFESSOR I	GLEYSIANE NASCIMENTO SILVA	2006
7º	INTERPRETE DE LIBRAS	DEBSON JOSE DA SILVA	2728

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7C167D2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 019/2025

Processo Administrativo (1DOC) Nº 175/2025.
Processo Licitatório nº 035/2025.
Dispensa nº 008/2025.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS MORENO – PE**
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratado: MGM Empreendimentos e Serviços LTDA

Signatário Contratante: Fernando Garcia da Silva Júnior
Signatário Contratado: José Severino da Silva
Gestor do Contrato: Raymundo Pedroza Monteiro Filho
Fiscal do Contrato: Matheus Vinicius Alves Freitas
Vigência do contrato: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Valor do Contrato: 58.757,48 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Data da assinatura: 08 de abril de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:016C9800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 020/2025

Processo Administrativo nº 031/2025
Processo Eletrônico (1DOC) nº 273/2025
Dispensa nº 007/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REFORMAS DE CARTEIRAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO**
Contratante: Secretaria de Educação
Contratado: Rayvson Ricardo Almeida dos Santos 090006987484
Signatário contratante: Marinalva Conceição de Veras.
Signatário contratado: Raymundo Ricardo Almeida dos Santos
Gestor do Contrato: José Cleyton Monte da Silva
Fiscal do Contrato: Alesandro Silva Emiliano
Vigência do contrato: Contratação de 08 (oito) meses, contando da assinatura do contrato.
Valor do Contrato: 60.157,00 (sessenta mil cento e cinquenta e sete reais).
Data da assinatura: 23 de abril de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D993B73A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025 - Dispensa Nº. 002/2025** em favor da empresa **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.139.305/0001-28,** no valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA ATUAR NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 19 de Fevereiro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Mat. 36.315

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B29A1A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados Edite de Morais Coutinho e Vila JK, delegando à Secretaria Municipal de Infraestrutura a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela na Lei Federal n° 13.465 de 2017 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a regularização das áreas destinadas a parcelamento do solo para fins de loteamento público e privado promovida pela Lei Municipal nº 489/2022;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos seguintes Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC):

I – Edite de Morais Coutinho, situado em Nazaré da Mata com perímetro urbano confrontado com as seguintes áreas, frente BR408, lado direito Engenho Lagoa Dantas, lado esquerdo Avenida Deoclécio Coutinho e fundos com Engenho Lagoa Dantas.

II – Vila JK, situado em situado em Nazaré da mata com perímetro urbano confrontado com as seguintes áreas, frente BR408, lateral direita Avenida de Tancredo de Oliveira Vasconcelos, a esquerda Deoclécio de Andrade Lima e fundos rua de Eneas de Cabral de Oliveira Melo.

Art. 2°. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, em 09 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:9EA71842

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 15 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco, líder maior da Igreja Católica Apostólica Romana e referência mundial na defesa da paz, da solidariedade, dos direitos humanos e da justiça social;

CONSIDERANDO o profundo pesar que enluta a comunidade católica e toda a sociedade diante da perda de uma das maiores lideranças religiosas da contemporaneidade;

CONSIDERANDO que a trajetória de Sua Santidade o Papa Francisco foi marcada pela promoção do diálogo, da fraternidade entre os povos e pela luta incansável em favor dos mais necessitados,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Nazaré da Mata, por um período de sete dias, contados a partir de 22 de abril de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata, 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:A2875A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 083/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando Concurso Público nº 01/2015, homologado no Diário Oficial do Municipal em 04/07/2014, a Resolução nº 577 de 21 de fevereiro 1992, Ratificada pela Lei nº 5875 de 10 de abril de 2014 e a Lei Complementar 01/90 de 06 de setembro de 1990,

R E S O L V E:

Conceder, a pedido, vacância do cargo de Técnico Legislativo por motivo de posse em outro cargo de natureza inacumulável, a senhora **INDIRA DUTRA DE ALMEIDA CABRAL DE OLIVEIRA,** CPF nº ***.908.364-**, lotada na Controladoria Interna desta Casa Legislativa, a partir de 25 de abril do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:A66586F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1446/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC – 5**, **MARIA EDUARDA SILVA DE SANTANA, Inscrito no CPF/MF sob nº 710.009.714-22**, **a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:145997EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1447/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC–4**, **JOSE RONALDO FIGUEIREDO DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 285.174.664-20**, **a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:147D8C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1448/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO 1 DE CONTROLE DE PESAGEM NOTURNA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC – 4, CALEB MELO DE MENDONÇA RAMOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 704.276.654-77, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:077899F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1450/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – ISLANIA JANECAILE CAMPOS ARAUJO**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 091.883.774-07, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7C9521F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1453/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC – 3**, **MARIA EDUARDA FALCÃO REIS CAVALCANTI, Inscrita no CPF/MF sob n° 708.935.584-51, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FAAC1A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1454/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-4 – HELISSIA MAYARA EMIDIO ROSENDO DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 077.062.364-63, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E1C72033

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1455/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **ASSESSOR TÉCNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo **CC – 4**, **ANA PAULA SOARES DOS SANTOS GRIZ, Inscrita no CPF/MF sob nº 038.589.094-08**, **a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5E2A8E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1456/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2** – **EVERTON EDSON BEZERRA DE LIMA, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2CFEAD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1457/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – ENÉAS PONCE DE OLIVEIRA FILHO**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 184.976.834-04, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3CA4804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1459/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRAFEGO E OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-4**, **JEFFERSON CABRAL DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 013.513.954-67, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5ECAD54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1460/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3 – MARIANA ROCHA DA SILVA MOURA, Inscrita no CPF/MF sob nº 089.655.574-70, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:37FDF63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1461/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – JOSÉ VIEIRA GALVÃO, Inscrito no CPF/MF sob nº 824.761.604-15, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2BB80CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1462/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PUBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC – 4**, **FELIPE CALUDIO DE SEMANA FERREIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 105.545.264-84**, **a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0988ED60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1463/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – BRUNA CARLA GOMES CABRAL, Inscrita no CPF/MF sob nº 049.292.884-36, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:11A2D1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1464/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-4**, **AMARO PEDRO DA SILVA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 932.210.884-34, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D3787031

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1465/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTORLE E ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-4**, **ROGERIO DE ALBUQUERQUE CORREIA, Inscrito no CPF/MF sob nº 602.830.325-15, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8DB95476

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1466/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3**, **OTÁVIO HENRIQUE BATISTA PEREIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 029.279.254-96, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A9D933C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1468/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo

CC-4, PAULO EDUARDO BATISTA DE MORAES, Inscrito no CPF/MF sob nº 036.224.964-44, a partir de 10 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:36C5A396

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1469/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – ANNA JÚLIA DE SIQUEIRA FREIRE, Inscrito no CPF/MF sob nº 126.984.204-80, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:567DFDA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 034/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstasno artigo 7º, inciso Ie 9º, ambosda Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO),e com fundamento no §2º, do art. 42, da Lei Municipal nº 6.188/2021eno artigo 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 22/2025 (RIPGMO),

RESOLVE:

Art. 1ºConceder licença paternidade ao Procurador MunicipalLEONARDO SALES DE AGUIAR, matrícula nº 060.318-0/0, durante os dias15 a 29 de abril de 2025, conforme previsto no art. 65, da Lei Complementar nº 48/2016.

Art. 2ºDispensarde suas atribuições funcionais o Procurador MunicipalLEONARDO SALES DE AGUIAR, matrícula nº 060.318-0/0, durante os dias30 de abrile02, 05, 06, 07, 08, 09 e 12 de maio de 2025, em razão da participação deste como presidente do Conselho de Administração do OLINPREV, conforme previsto no art. 42, da Lei Municipal nº 6.188/21.

Art.3ºDesignar Procurador MunicipalMARCELO TENÓRIOCARDOSO, matrículanº 61.098, para exercício da função deProcurador-Chefe da Fazenda Municipaldurante os dias15 a 29 de abril de 2025, em substituição do titular que está em gozo de licença paternidade, bem como durante os diasos dias30 de abrile02, 05, 06, 07, 08, 09 e 12 de maio de 2025, em substituição do titular que estará ausente, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 6.188/21.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindoseus efeitos a 15 de abril de 2025.

Olinda, 22deabrilde 2025

DAYSEANNE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:1ADAF4B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 207/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **MARCELINE MUNIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 75.030-1 inscrita no CPF/MF nº 051.187.754-42, em substituição à servidora **ANDREZZA KELLEN DE ALMEIDA ARAÚJO**, matrícula: 63.842-0/6, para a função de fiscal dos Contratos nº 81/2023, 117/2024, 172/2024, 173/2024 e 201/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e as empresas ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, SOLSERV SERVIÇOS LTDA, RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI e GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, respectivamente.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2025.

Olinda, 24 de abril de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:2076B524

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025-GS/SGPA

Portaria nº 123/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/4388	Valdete Maria da Silva	63068-3/1	Educação	2016/2021
02	2025/4025	Paulo Alexandre Sicato Chitunda	16628-6/1	Educação	2017/2022
03	2023/5095	Adriana Rodrigues Aragão	67379-0/1	Educação	2018/2023
04	2025/3912	Rosemary Ferreira	66454-5/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de abril de 2025.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Dicpa/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:B145E4C4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025-GS/SGPA

Portaria nº 124/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/2594	Janaiara Eliza Carvalho Peixoto	60800-9/1	Saúde	2015/2020
02	2025/3000	Leoncio Diogo Malta de Souza	60895-5/1	Saúde	2015/2020
03	2025/5224	Marcia Regina Pereira de Freitas	60796-7/1	Saúde	2017/2022
04	2025/3461	Marilene Maria da Silva	19350-0/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal
de Olinda, em 14 de abril de 2025.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Dicpa/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:155AD365

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025 -GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º, dessa portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **30/04/2025, às 09 horas,** na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

a) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
JOSÉ ALMIR DIAS MAGALHÃES	052.932.934-43	09°	OBRAS

b) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
ANA CAROLINA SOARES	038.040.914-31	02°	SAÚDE

c) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
JULIANA SILVA CASELLI DE OLIVEIRA	014.143.294-23	02°	SAÚDE
ANGELICA LUANA GONÇALVES DA SILVA	069.099.234-30	04°	SAÚDE
ELIANE PAULA GOUVEIA	325.444.304-78	14°	SAÚDE
EDWARD TEIXEIRA DE ALBERGARIA	087.978.694-90	17°	SAÚDE
RENATA MARIA ACCIOLY CAVALCANTI DE BARROS SANTOS	064.774.074-50	27°	SAÚDE
MARIA ELANEIDE NASCIMENTO DA SILVA	091.685.974-60	28°	SAÚDE
GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA BERNARDO	155.333.324-13	59° (Concorrência vagas Negros - pretos ou pardos)	SAÚDE
ANA LARISSA MIRANDA DA SILVA	113.046.584-57	146° - PCD	SAÚDE

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de abril de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C7466884

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que o candidato **FERNANDO MARQUES DA SILVA**, foi nomeado para o cargo de **Professor I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS)**, através do Ato nº 1225/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 14/03/2025 e convocado para entregar documentação, através da Portaria nº 065/2025, publicada em 17/03/2025; considerando que o referido candidato solicitou prorrogação de posse que foi deferida através da Portaria de nº 092/2025-GS/SGPA, com o fim do prazo de prorrogação em **26 de maio de 2025**; considerando ainda que o candidato compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração em **23 de Abril de 2025** e manifestou o interesse de finalizar a prorrogação de posse e dar andamento aos trâmites necessários para a posse;

CONSIDERANDO que o supracitado candidato apresentou toda a documentação prevista no Edital nº 001/2022 da Secretaria de Educação e na Portaria nº 065/2025-GS/SGPA, conforme publicado no art. 1º, § 5º da Portaria nº 070/2025-GS/SGPA;

CONSIDERANDO que o candidato foi submetido à perícia na Junta Médica Municipal e apresentou todos os exames constantes na Portaria nº 065/2025-GS/SGPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que o candidato constante no Anexo Único dessa portaria, atendeu ao artigo 1º da Portaria nº 065/2025-GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 17/03/2025.

Art. 2º - Tornar público que o candidato constante no Anexo Único foi julgado apto no exame médico admissional, realizado em 24 de Abril de 2025, pela Junta Médica Municipal.

Art. 3º - Convocar o candidato do Anexo Único, para tomar posse no dia **30 de Abril de 2025**, às **09 horas**, na Secretaria de Gestão de

Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Abril de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 139/2025

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
20432	FERNANDO MARQUES DA SILVA	53651960404	476 º	Professor I (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais)

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:B10D4505

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATEGICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: Município de Olinda
Contratada: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 69.908.994/0001-45
Objeto: prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria em Planejamento Orçamentário no que concerne a concepção dos documentos constitucionais: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA, para atender às demandas do Município de Olinda.

Dotação Orçamentária: Programa: 1012 - Projeto/Atividade: 2001 – Sub-Ação: 001 - Elemento de Despesa: 3.390.35 - Fonte: 1500

Vigência: O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 29/12/2024

Assinam: Pelo Município de Olinda, **JOÃO HENRIQUE ALVES DE LIRA**, Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão estratégica; e pela Contratada, CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LTDA,**BERNARDO DE LIMA BARBOSA.**

Publicado por:
Célia Aurea Viana de Andrade
Código Identificador:C74AF7BF

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°012/2006

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2006 celebrado entre a **PREFEITURA DE OLINDA** pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo **SR. MIZAEL DE LEMOS VASCONCELOS**, CPF n° 093.598.934-04 locador. **Objeto:** A prorrogação de Prazo de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel n° 012/2006, onde funciona a USF Alto da Bondade, contamos a partir 10/02/2025.

Olinda, 23 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F7DDCCC2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 037/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Pollyanna Thays de Oliveira Veloso,** matricula n° 70583-7, para a função de Fiscal do contrato nº 184/2024 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO.**

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 24 de abril de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1470E47E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021)

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 86 da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **torna pública a intenção de realizar procedimento para a formação de Ata de Registro de Preços**, com vistas à futura Aquisição de Materiais Hidráulico, elétrico, marcenaria e carpintaria, material de construção civil, material de pintura, para atender os possíveis reparos na Casa de Acolhimento, Casa de Passagem Diagnóstica, Casa dos Conselhos, CEAM, Centro Pop, COMDACO, CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Junta de Serviço Militar, República, SCFV, CadÚnico e sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
Neste contexto, convida-se os demais órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar da referida ata, na condição de **órgãos participantes**, a manifestarem formalmente o interesse no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta manifestação**.
As manifestações de interesse deverão ser enviadas por meio de email, contendo as seguintes informações:

• Nome do órgão/entidade;
• Indicação do responsável;
• Estimativa de demanda;
• Informações complementares que julgar pertinentes.

Ressalta-se que a manifestação de interesse é para fins de planejamento e consolidação da demanda comum, conforme previsão legal.
Aos órgãos interessados, será encaminhada uma **planilha com os itens previstos**, para que possam analisar.
Para mais informações ou esclarecimentos, entrar em contato com:
secretaria.desenvolvimentosocial@outlook.com
Telefone para contato: 9.9968-3030
Responsável: Angela Góis
Olinda, 24 de abril de 2024.

ANDRÉA GALDINO
Secretária Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4FBFAEF2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SMOB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVICO
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE
URBANA – SMOB.
CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF: 07.213.360/0001-10
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.835,92
VALOR GLOBAL: R$ 161.835,00
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9178149F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo nº: 035/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 004/2025 - Objeto Nat.: Obra – Comissão de Licitação - Objeto Descr.: contratação de empresa visando a aquisição de portões, grades e gradis (aranhas) para escolas do município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: de R$ 59.344,19 **(**cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 30/04/2025; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 24 de abril de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A4BEBF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025, DE 30 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO MUNICIPIO DE OROCÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor ***IARLOS DIEGO LIMA DE OLIVEIRA***, portador do RG n.º 8.881.868 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 100.514.324-20, **da função de fiscal de contrato da prefeitura Municipal de Orocó**;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 30 de Março de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:C34A9EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025, DE 30 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICIPIO DE OROCÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora **EDLANY ERICKA ALVES PEREIRA**, portadora do RG n.º 119425352 SSP/BA., inscrita no CPF sob o n.º 012.852.694-70, **ocupante do cargo comissionado de pregoeira da prefeitura Municipal de Orocó.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 30 de Março de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:9B16802A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025, DE 30 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 771/2012, de 06 de setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a funcionária ***JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS***, portadora do RG n.º 7.247.902 SDS/PE., inscrita

no CPF sob o n.º 065.437.594-10, **para a função de fiscal de contrato da prefeitura Municipal de Orocó**.
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 30 de março de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:7BE07C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025, DE 30 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA**, portador do RG n.º 4545208 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 855.424.404-44, Matrícula 4691, para a função de PREGOEIRO da prefeitura municipal de Orocó.
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 30 de março de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:6AF70C23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2025
Processo Administrativo nº 009/2025. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos e/ou veículos a serviço do Poder Legislativo de Ouricuri/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 32.853,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 25 de abril de 2025 às 10h00min até o dia 30 de abril de 2025 às 11h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 30 de abril de 2025 às 11h00min até as 17h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://ouricuri.pe.leg.br/.

Ouricuri/PE, 24 de abril de 2025.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:6AE78F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇAO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 016/2025-SRP

AVISO – EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, em cumprimento ao despacho dos Ordenadores de Despesas das Sec. de Administração – Sec. de Educação – Sec. de Saúde – Sec. de Assistência Social, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**. Por motivo de fato superveniente à instauração do Processo, para ajustes no Termo de Referência. torna-se público, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, o ato de REVOGAÇÃO. Maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 24 de abril de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F103CA21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 006/2025, que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, para ampliar o horário máximo de estacionamento de 02(duas) horas para 04(quatro) horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 006/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º O valor cobrado por cada vaga será de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) correspondente ao tempo de 60 (sessenta) minutos de estacionamento, ou valor proporcional, de acordo com o tempo de utilização escolhido no momento da aquisição do tíquete, limitado ao máximo de 04 (quatro) horas, para automóveis, caminhonetes, caminhonetas e similares.

§2º Fica fixado o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) correspondente ao tempo de 60 (sessenta) minutos de estacionamento, ou valor proporcional, de acordo com o tempo de utilização escolhido no momento da aquisição do tíquete, limitado ao máximo de 04 (quatro) horas, para motocicletas, motonetas e similares.

§3º Fica fixado o valor de R$ 5,00 (cinco reais) correspondente ao tempo de 60 (sessenta) minutos de estacionamento, ou valor proporcional, de acordo com o tempo de utilização escolhido no momento da aquisição do tíquete, limitado ao máximo de 04 (quatro) horas, para veículos para carga e descarga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1545B4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Palmeirina, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo de digitalização e organização de documentos do fundo municipal de saúde, conforme descrições constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **LIDIANE REGIS DA SOLVA TEIXEIRA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 59.508.073/0001-31,** estabelecida na Rua Professor Elodio Ramos, nº. 179 – Nova Sertânia – Sertânia/PE – CEP: 56.600-000, pelo valor global do serviço de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 09/04/2025.
.
IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9C8095FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: LIDIANE REGIS DA SOLVA TEIXEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.508.073/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo de digitalização e organização de documentos do fundo municipal de saúde

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a parti da assinatura.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:4CAA78DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
ADMISSÃO DO SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ISRAEL DE LUCENA SOUSA.

PORTARIA No 041/2024 – GP.

Admissão do servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, ISRAEL DE LUCENA SOUSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2023- MPPE, para admitir o servidor ***Israel de Lucena Sousa*** ao cargo efetivo de "Motorista".

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Admitida ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o Sr. **ISRAEL DE LUCENA SOUSA**, escrito no CPF sob o nº 082.258.724-60 e portador da Carteira de Identidade de nº 7.957.708 SDS/PE, conforme decisão exarada no Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2023-MPPE.

Art. 2º - A Admissão dar-se-á no cargo para o qual o servidor referido foi concursado (Motorista), lotado na Secretaria Municipal de Saúde que desempenhará todas as suas atribuições no Hospital Municipal Unidade Mista Nossa Senhora das Neves, com carga horária de 40h/semanais.

Art. 3º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 18 de janeiro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:0DBC1D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Palmeirina, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação dos serviços de assessoria e consultoria para gestão pública na área administrativa para suporte técnico as diversas secretarias municipais para atender a administração municipal de Palmeirina-PE., conforme descrições constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ALVES CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.906. 470/0001-72**, estabelecida

na Rua Petronilo Tenório Lima, nº. 50 – 1º Andar – Centro – Pedra/PE – CEP: 55.280-000, pelo valor global do serviço de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 09/04/2025.
.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:60345B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: ALVES CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.906. 470/0001-72.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria para gestão pública na área administrativa para suporte técnico as diversas secretarias municipais para atender a administração municipal de Palmeirina-PE

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a parti da assinatura.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E08A31EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 029.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 029.2025
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Aquisição de tambores em metal para uso como coletores de lixo visando a realização da festividade cultural popular Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.542.1802.2126 – Manutenção das Ações de Limpeza Urbana; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 16 de abril de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5BCD095B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 090.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 090/2025
Fornecedor: U M CORDEIRO DOS SANTOS
CNPJ nº: 19.585.888/0001-08
Objeto: Confecção de fardamento social e gola polo para complemento da banda Mariano de Assis utilizarem em suas apresentações de forma padronizada.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10– Departamento de Cultura; 13.392.1302.2114 – Implantação de bandas musicais e marciais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:6B326B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 093.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 093/2025
Fornecedor: FRANCISCO HELIO DE MELO SOBRAL
CNPJ nº: 51.899.287/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de na área de comunicação, com suporte ao departamento de comunicação durante a realização de Festival Nacional de
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Governo
Orçamento: 02.02 – Poder Executivo; 02.02.07 – Gabinete do Prefeito; 24.122.0404.2023 – Governança e Administração do Departamento de Comunicação; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:3A7A158F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 064.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 064/2025
Fornecedor: EDIEL JOSÉ DA SILVA
CNPJ nº: 43.580.534/0001-47
Objeto: Contratação de corpo de bombeiros civil para apoio nos dias 30 de abril, 01,02,03 e 04 de maio no 51º Festival Nacional de Jericos de 2025.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5B49C8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 95.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 95/2025
Fornecedor: JOSÉ MARIA DA SILVA
CPF nº: 363.184.694-00
Objeto: prestação de serviço do locutor JOSE MARIA DA SILVA juntamente com carro de som para divulgar as orientações do Programa Cadastro Único / Bolsa Família. Esta prestação de serviço tem como objetivo divulgar os informes necessários do Programa em toda a cidade, incluindo sítios e vilas onde tem difícil acesso à internet, assegurando que todos os usuários do programa estejam informados sobre prazos, atualizações cadastrais, benefícios e demais orientações importantes.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Panelas/PE, 01 de março de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B8F04AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 101.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 101/2025
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre da menor IRIS VALENTINA DA SILVA, incluindo a Urna Funerária, Flores e Translado, de acordo com a Lei Municipal nº 944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal nº 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6°.
Valor: R$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Panelas/PE, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:7C7BB3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: José Welington de Barros, CPF nº 060.xxx.xxx-89.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 18.419,02 (dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:29B5AEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: Alexandre Alves da Silva, CPF nº 077.xxx.xxx-47.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 5.056,80 (cinco mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:051FB86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: Regina Francisca dos Santos, CPF nº 133.xxx.xxx-26.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 27.055,17 (vinte e sete mil e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:15D7844F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025

CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: Carlos Alexandre Martins, CPF nº 132.xxx.xxx-55.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 2.494,50 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:4925484D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: José Messias do Nascimento, CPF nº 100.xxx.xxx-43.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 26.301,09 (vinte e seis mil trezentos e um reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C6F6952E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: André Felix dos Santos, CPF nº 094.xxx.xxx-48.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 23.902,48 (vinte e três mil novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:90555D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: Fabiana Maria dos Santos, CPF nº 088.xxx.xxx-07.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 14.350,20 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:8A68978D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: Geraldo Bernadino de Amorim, CPF nº 195.xxx.xxx-34.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 16.008,48 (dezesseis mil e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:BC69757A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: Irailda Maria da Silva, CPF nº 227.xxx.xxx-04.

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 7.486,71 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6EA5EA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: Jadson da Silva Chaves, CPF nº 704.xxx.xxx-09.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 23.626,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:77543A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: Everaldo Alves de Araújo, CPF nº 720.xxx.xxx-86.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 4.070,92 (quatro mil e setenta reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:2E6B3BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FMS/FMAS Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO: FMS/FMAS Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: Suzana Sales da Silva, CPF nº 107.xxx.xxx-00.
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R$ 4.496,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:102517B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 034/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 034/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANIEL GOUVEIA, NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 51° FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada:**DANIEL GOUVEIA DE SOUZA**, CNPJ: 33.425.437/0001-26. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Panelas, 24 de abril de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FFB02B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 037/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 037/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EDSON GOMES, NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 51° FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada:**MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO**, CNPJ: 22.721.618/0001-83. Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Panelas, 24 de abril de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:61876456

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 038/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 038/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

DE IGUINHO & LULINHA, NO DIA 04 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 51° FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada:**IL SHOWS LTDA**, CNPJ: 39.942.698/0001-08. Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Panelas, 24 de abril de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:94A69361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 036/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 036/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FLÁVIO JOSÉ, NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 51° FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada:**FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**, CNPJ: 08.400.904/0001-16. Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Panelas, 24 de abril de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:10CED56D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [237/2025]

PORTARIA N.º [237/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora AMANDA ANGELIM MOURA GRANJA, portadora do RG nº 7.988.874 SDS-PE e CPF nº 073.550.464-46, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 18,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:3860D749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [238/2025]

PORTARIA N.º [238/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora DÊNNYA JAMARIA ALVES ALENCAR, portadora do RG nº 7.788.886 SDS-PE e CPF nº 058.074.374-89, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-II, denominado: DIRETORIA GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:58B82E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [239/2025]

PORTARIA N.º [239/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DEOCLECIANO LINO OLIVEIRA, portador do RG nº 6.270.305 SSP-PE e CPF nº 034.863.334-37, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DE PSF, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 18,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:A0E56848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [240/2025]

PORTARIA N.º [240/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora FRANCINEIDE PEREIRA DA CRUZ, portadora do RG nº 9.899.140 SDS-PE e CPF nº 124.112.634-81, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 18,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:6A2E4C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [241/2025]

PORTARIA N.º [241/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JOICE DE SOUZA LUNA, portadora do RG nº 96029084703 SSP-CE e CPF nº 921.054.083-20, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 18,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:89BA2DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [242/2025]

PORTARIA N.º [242/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOSÉ ÍTALO DE ALENCAR, portador do RG nº 9.296.932 SDS-PE e CPF nº 126.857.404-06, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-V, denominado: CHEFE DE CONTROLE DE EXAMES MÉDICOS, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 168,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:82EF3349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [243/2025]

PORTARIA N.º [243/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARIA DE FATIMA TAMIRES GOMES MODESTO, portadora do RG nº 378075 COREN-PE e CPF nº 088.231.004-61, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADORIA DE APOIO A ENFERMÁGEM, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 18,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:C1225C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [244/2025]

PORTARIA N.º [244/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora STEPHANIE GABRIELE LIMA SALES, portadora do RG nº 7.020.211 SDS-PE e CPF nº 051.583.734-26, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-II, denominado: DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:ED3F1213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [245/2025]

PORTARIA N.º [245/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora NEUSIANE PEIXOTO ULISSES E SILVA, portadora do RG nº 6.210.868 SDS-PE e CPF nº 049.096.104-56, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE ENFERMÁGEM DA UNIDADE MISTA, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:AD950C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [246/2025]

PORTARIA N.º [246/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora SABRINA QUELE GOMES MACEDO ANGELO, portadora do RG nº 7.041.385 SDS-PE e CPF nº 061.021.474-80, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE IMUNIZAÇÃO /PNI, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:92D6E6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [247/2025]

PORTARIA N.º [247/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DYONYCK CAVALCANTE AGRA, portador do RG nº 9.265.464 SDS-PE e CPF nº 114.315.414-27, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:5F28BEC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [248/2025]

PORTARIA N.º [248/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora EMYLLYS KELLY CORDEIRO DOS SANTOS, portadora do RG nº 8.346.927 SSP-PE e CPF nº 132.152.434-07, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DE PSE, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 18,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:D7FD8FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [249/2025]

PORTARIA N.º [249/2025]

O prefeito do Município de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar os Membros do Conselho CACS – FUNDEB:
• Poder Executivo Municipal
Titular: LUCIMÁRIA LOPES FREIRE – CPF: 733.148.464-87
Suplente: GUILHERME RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO – CPF: 081.925.141-28
Titular: GILMARA MIRANDA ALENCAR SAMPAIO – CPF: 983.892.469-49
Titular: RAFAEL DE SOUZA NETO – CPF: 101.035.374-35
• Diretores Das Escolas Básicas Públicas
Titular: CÍCERO TANIEL SALES AGRA – CPF: 121.623.134-64
Suplente: MISS LENE MARIA DOS SANTOS – CPF: 030.474.934-64
• Servidores Técnicos - Administrativos Das Escolas Básicas Públicas
Titular: GUTIMÁRIA CORDEIRO PEREIRA – CPF: 024.250.184-25
Suplente: MARIA SILVANETE FREIRE L. ANGELIM – CPF: 843.806.594-53
• Representante de Pais de Alunos
Titular: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO – CPF: 074.463.584-59
Suplente: EDINILDE MARIA DE SOUZA – CPF: 756.828.934-68
Titular: EDIVÂNIA ANA DOS SANTSO – CPF: 067.860.914-40
Suplente: MARIA ADAIANA DA SILVA – CPF: 074.157.134-00
• Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular: IRANILDA BATISTA MIRANDA SAMPAIO – CPF: 843.804.204-00
Suplente: SEBASTIANA GEUZIENE DA SILVA – CPF: 945.052.924-87
• Representante Da Sociedade Civil
Titular: MICHELINE FERREIRA COSTA – CPF: 024.070.744-32
Suplente: PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE MATOS – CPF: 102.405.214-12
• Representantes das Escolas Do Campo
Titular: ELIANCLEIDE MARIA DE ARAÚJO – CPF: 089.313.334-55
Suplente: ADALVATE DO SOCORRO OLIVEIRA – CPF: 809.694.614-53
• Representante do Conselho Tutelar
Titular: DANIELLI MIRANDA DE ALENCAR PARENTE – CPF: 064.754.464-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê–se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Parnamirim-PE, 09 de abril de 2025.

LÚCÉLIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:652BDE0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 011/2025-FME. **Concorrência** Nº 001/2025. **Objeto** CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO BAIRRO ASA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, SEGUE O PADRÃO FNDE – CRECHE TIPO 2. ESTE OBJETO ESTÁ VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 964309/2024/FNDE/CAIXA. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.166.535,01. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 16/05/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/04/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B7B144E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 010/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2025. **Objeto** AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL (LIVROS DO APROVA BRASIL E PROSINHA), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE PAUDAHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 416.863,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/04/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:7EA1AEF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 009/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2025. **Objeto** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS LACTANTES ATENDIDOS NAS CRECHES MUNICIPAIS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 129.312,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/04/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:7E27A91F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 009/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, **Valor Máximo Aceitável:** R$ 269.050,20 **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/04/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:7C8E98F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 040/2025 - PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 040/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.036.513,32. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 13/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/04/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8DCEAE80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PL.012.2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - DISPENSA DE VALOR nº 012/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, em conformidade com Art. 75, inciso Il - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 30/04/2025, ÀS 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.
Paudalho, 24 de Abril de 2025

RAFAEL SOARES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:DD531F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025/PMP DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025/PMP MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, valor estimado da contratação de R$ 40.664,95 (Quarenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DIA 29/04/2025 até ÀS 17h00min**. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do

Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 24 de abril de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A952B6BB

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025
CONTRATO N° 009/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE
EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA COLORIR – CNPJ: 52.031.776/0001-72
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 07/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Pesqueira-PE, na seguinte classificação programática:
PODER: 1 – PODER LEGISLATIVO
Órgão: 0100 – PODER LEGISLATIVO
UO: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara
30000000 DESPESAS CORRENTES
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
33903000 - 15000000 Material de Consumo
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$56.346,48 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Pesqueira-PE 07 de abril de 2025

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:B5440FCE

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025
CONTRATO N° 006/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender demanda da Câmara de Pesqueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
EMPRESA VENCEDORA: HERA PEIXARIA E ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 53.286.164/0001-93
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 31/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Pesqueira-PE, na seguinte classificação programática:
PODER: 1 – PODER LEGISLATIVO
Órgão: 0100 – PODER LEGISLATIVO
UO: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara
30000000 DESPESAS CORRENTES
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
33903000 - 15000000 Material de Consumo
VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 60.258,95 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Pesqueira-PE 31 de março de 2025

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:DF9294D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SRP Nº 012/2025

PROCESSO **Nº 039/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2025,** OBJETO**: Aquisição de Material de Limpeza**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por Item**, Limite para acolhimento de propostas: **08/05/2025** às **23:59 (**Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos**)**, Data da Sessão**: 09/05/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 24 de Abril de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:636FA7FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 002/2025 ao Contrato 9912605300. Serviço: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ nº 34.028.3160021-57. Endereço: Avenida Guararapes, 250, sala 316, Santo Antônio – Recife/PE. Vigência: 27/04/2025 à 27/04/2027. Valor Total Estimado: 4.000,00 (quatro mil reais).

Poção, 27 de abril de 2025.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:8FA72A5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - AVISO DE PENALIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório N° 002/2025/FMS – Pregão Eletrônico N° 002/2025, resolve aplicar a sansão administrativa à **ALVES & ALVES EIRELI**, CNPJ nº. 399.100.612/0001-57, estabelecida à RUA NOVA ESPERANÇA A, N° 96, Bairro PIXETE, Cidade, SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, CEP: 54.730-100, e-mail: contato@braservicegases.com.br, Telefone: (81) 8707-7888, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aplicando à empresa a pena de suspensão temporária de participação em licitação

e contratação com o município de Poção – PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos. A penalidade decorre da não assinatura do Contrato. Fica a interessada cientificada para, querendo, apresentar recurso quanto à penalidade aplicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Poção - PE, 24 de abril de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4F2724CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025/PMP

-Processo Nº: 016/2025/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2025.
-Objeto Descr.: Prestação de serviço de Agenciamento junto às Instituições de Ensino, objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar na Prefeitura de Poção – PE.
Contrato Nº: 029/2025/PMP.
-Contratado: **MAIS ESTÁGIOS LTDA.**
-CNPJ Nº 28.306.309/0001-23.
-Valor Contratado: R$ 515.247,00(quinhentos e quinze mil e duzentos e quarenta e sete reais) referente aos itens nº 01, 02 e 03.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Abril de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:93FAEA9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021/2025 – PMP
ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº 08/2025 – DISPENSA Nº 01/2025 DO PMP

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021/2025 - PMP. Originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 08/2025 - DISPENSA Nº 01/2025, cujo o objeto é a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DOS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO OS ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, COM A FINALIDADE MANTER A REGULARIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, com fundamento no art. 75, II da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 021/2025 PMP – PUBLICCI CONSULTORES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº **10.799.269/0001-33;**

Valor do contrato: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);**

Vigência de 12 (doze) meses;
Data de assinatura do contrato: 09.04.2025

Primavera, 24 de abril de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:5C9085FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
/PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250423PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para compra de material cirúrgico hospitalar de forma parcelada destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor: R$400.562,32.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 08 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 08 de Maio de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 25/04/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3D0C80CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012- GP DE 23 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA DEGOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos serviços públicos e o aprimoramento da gestão municipal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, legalidade, publicidade e moralidade administrativa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, que institui os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO o potencial da tecnologia da informação e comunicação para transformar a relação entre o poder público e o cidadão;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quixaba - PE, com o objetivo de promover a transformação digital da gestão e dos serviços públicos.
Art. 2º A Política de Governo Digital tem como objetivos:

- Expandir o acesso digital aos serviços públicos;

- Garantir a transparência ativa da gestão municipal;

- Promover a integração entre os órgãos e entidades da administração municipal;
- Fomentar a inovação na gestão pública;
- Estimular a participação cidadã;
- Reduzir a burocracia e os custos operacionais do Estado;
- Assegurar a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política de Governo Digital observará os seguintes princípios: I - Acesso universal e igualitário aos serviços digitais; II - Centralidade no usuário e na experiência do cidadão; III - Interoperabilidade e integração de sistemas e bases de dados; IV - Segurança da informação e gestão de riscos; V - Sustentabilidade e responsabilidade ambiental; VI - Desenvolvimento de capacidades institucionais e humanas.
Art. 4º As diretrizes para execução da Política incluem: I - Oferta de serviços prioritariamente digitais, com opção presencial para os que necessitarem; II - Adoção de padrões abertos, tecnologias acessíveis e responsivas; III - Digitalização de documentos, processos e fluxos administrativos; IV - Promoção da inclusão digital e capacitação de servidores e cidadãos; V - Criação de um portal único de serviços digitais do Município.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DO GOVERNO DIGITAL

Art. 5º A coordenação da Política de Governo Digital caberá à Secretaria Municipal de Administração, e Governo ou órgão equivalente.
Art. 6º Fica instituído o Comitê de Governança Digital (CGD), com a função de propor, acompanhar e avaliar a implementação da Política de Governo Digital, composto por:
- Representantes da Secretaria de Administração e Governo;

- Representantes das principais secretarias setoriais;

- Representante da sociedade civil, designado em edital próprio;

- Representante do controle interno do Município.

Parágrafo único. A composição e as normas de funcionamento do Comitê serão definidas por portaria do Executivo.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 7º A Prefeitura deverá disponibilizar, por meio digital, pelo menos os seguintes serviços:

- Emissão de certidões e declarações;

- Protocolo de requerimentos diversos;

- Consulta e acompanhamento de processos administrativos;

- Agendamento de serviços públicos;

- Emissão de boletos e guias de tributos municipais;

- Consulta de informações sobre programas, editais e eventos;

- Sistema de ouvidoria e participação popular.

Art. 8º O portal digital do Município deverá:

- Ser responsivo, acessível e em linguagem cidadã;

– Integrar os serviços prestados pelas diversas secretarias;

- Permitir login único para acesso aos serviços;

- Garantir a segurança das informações e a proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entes públicos, privados e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de soluções tecnológicas, capacitação e apoio à inclusão digital.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A6AB45AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 na modalidade Dispensa de Licitação N° 012/2025 CONTRATO nº 047/2025. Contratante: **PREFEITURA DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n°** 10.091.551/0001-61**.** Contratado: MANOEL S. F. CABRAL – ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 17.887.844/0001-07, Rua D. Pedro ll, 38, Centro, CEP 55.470-000, Panelas/PE, O objeto deste contrato: a Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Tecnica para o setor de patrimonio desta Prefeitura Municípal de Riacho das Almas/PE. No valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Riacho das Almas/PE, 14 de abril de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:933CA2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 na modalidade Dispensa de Licitação N° 009/2025 CONTRATO nº 044/2025. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n° 12.014.120/0001-27.** Contratado: MANOEL S. F. CABRAL – ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 17.887.844/0001-07, Rua D. Pedro ll, 38, Centro, CEP 55.470-000, Panelas/PE, O objeto deste contrato: a Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Tecnica para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Riacho das Almas/PE. No valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Riacho das Almas/PE, 31 de março de 2025.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:BD42AE2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 002/2025 - PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 001/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto do presente Processo Licitatório o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de ESTRUTURAS DE EVENTOS diversos para atender as necessidades de atividades eventuais destinadas as demandas Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório e proposta comercial da empresa vencedora do presente instrumento convocatório.
. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ'S	VALORES
C. E. DA SILVA LTDA	09.051.022/0001-55	R$2.111.010,00
(dois milhões, cento e onze mil e dez reais).		

Rio Formoso-PE, 24 de abril de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:48F6FC2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE através da Secretaria de Cultura e Esportes comunica a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 062/2025 – Inexigibilidade N° 028/2025**. Objeto: Contratação da atração ELSON VAQUEIRO representado pela empresa ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME, que se apresentará nas tradicionais festas do Pau Ferro que irão acontecer no período de 26 e 27 de abril de 2025, no distrito do Pau Ferro, Salgueiro-PE, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21. Contratado: ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES – ME CNPJ nº 09.512.575/0001-68, com o endereço situado a rua professora Carmélia Cardoso Jaques, nº 225 sala 01, centro, Ouricuri – PE. **Valor Global:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Salgueiro/PE, 24 de abril de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:3F69D498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE através da Secretaria de Cultura e Esportes comunica a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 063/2025 – Inexigibilidade N° 029/2025**. Objeto: Contratação dos cantores e bandas: FELIPE DO ACORDEON, JÚNIOR SILVA, ÍTALO RAMON E IRMÃOS NORDESTINOS e dos grupos culturais XAXADO DO PAU FERRO (GRUPO RAIO DE LUZ) E A MANZUCA DA SANTANA, representados pela empresa ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SALGUEIRO, que se apresentarão nas tradicionais festas do Pau Ferro que irá acontecer no período de 26 e 27 de abril de 2025, no distrito do Pau Ferro, Salgueiro-PE, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SALGUEIRO CNPJ nº 16.678.587/0001-22, com o endereço situado a rua Arlindo Carlos Dantas, nº 08, Nossa Sra. das Graças, Salgueiro – PE. **Valor Global:** R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Salgueiro/PE, 24 de abril de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:26DCA1CA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 298/2025

PORTARIA 298/2025

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 91, II, que define sua competência exclusiva para expedir portarias, e

Considerando a necessidade de designação de servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Salgueiro:

- Presidente Titular: Espedito Novaes Angelim;
- Membro Titular: Marcella Thaís Cruz de Sá Carvalho;
- Membro Titular: Claudiego Ayallan Gomes de Barros;
- Suplente: Maria do Socorro de Sá Callou
- Suplente: Flávio José Vieira
- Suplente: Edmar Vasconcelos de Carvalho

Artigo 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constitui função administrativa para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre revestida.

Artigo 3º - Constituem objetivos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

- Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos servidores públicos;
- Planejar e executar as ações processuais;
- Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e à disciplina dos servidores públicos do Município de Salgueiro.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

- Apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;
- Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo

interesse da administração, realizando as reuniões e as audiências da comissão em caráter reservado;
- Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

IV- Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
- Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
- Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;
- Elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal; e
- Desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas.

Artigo 5º - Tendo em vista a ausência de previsão legal de gratificação para os membros da comissão, fica estipulado que os membros atuantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar farão *jus* a um dia de folga de seus trabalhos em seus cargos efetivos para cada dia em que houver reunião da comissão.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 23 de abril de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:41BB7156

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 301/2025

PORTARIA 301/2025

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 91, II, que define sua competência exclusiva para expedir portarias, e

Considerando que é dever da administração pública municipal promover o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados em decorrência de processos licitatórios;

Considerando que, em virtude do princípio da primazia do interesse público, eventuais casos de descumprimentos contratuais que gerem prejuízos à administração devem ser apurados de forma cuidadosa, responsável e no estrito cumprimento das normas legais;

Considerando que chegou nesta data ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal que alguns contratos administrativos decorrentes de licitações estão sendo descumpridos pelas empresas vencedoras dos certames, causando prejuízos à municipalidade;

Considerando que o artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que a aplicação de algumas sanções legais em casos de descumprimentos contratuais necessita da regular tramitação de um processo administrativo por comissão composta por servidores efetivos estáveis, com concessão de direito à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais efetivos estáveis de Salgueiro para formarem a Comissão de Processo Administrativo de Fiscalização Contratual, à qual caberá se reunir, deliberar e adotar todas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21, com vistas a garantir a correta execução dos contratos administrativos e aplicar eventuais punições aos responsáveis em casos de descumprimento:

- Albertina Cavalcanti Leal Santos;
- Flávio José Vieira;
- Claudiego Ayallan Gomes de Barros.

Artigo 2º - A Comissão de Processo Administrativo constitui função administrativa para apurar as responsabilidades de pessoas físicas e jurídicas contratadas pela administração pública municipal através de licitação, que não estejam executando corretamente os contratos.

Artigo 3º - Constituem objetivos da comissão:
- Zelar pelo cumprimento da legislação federal e municipal relativa às licitações e contratos;
- Planejar e executar as ações processuais;
- Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à execução de contratos decorrentes de licitação do Poder Executivo Municipal de Salgueiro e secretarias.

Artigo 4º - São atribuições da comissão:

- Apurar as responsabilidades de pessoas físicas e jurídicas contratadas pela administração na execução de seus contratos;
- Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, realizando as reuniões e as audiências da comissão em caráter reservado;
- Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
- Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
- Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;
- Elaborar relatório conclusivo do processo administrativo de fiscalização contratual, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal; e
- Desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas.

Artigo 5º - Tendo em vista a ausência de previsão legal de gratificação para os membros da comissão, fica estipulado que os membros atuantes da Comissão de Processo Administrativo de Fiscalização Contratual farão *jus* a um dia de folga de seus trabalhos em seus cargos efetivos para cada dia em que houver reunião da comissão.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 23 de abril de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:34BCB264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SALOÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Serviço. Tipo menor preço. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO, DESTINADO A MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALOÁ-PE. Valor: R$ 193.680,00.Abertura da sessão pública:08:00 horas do dia 13 de maio de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 13 de maio de 2025. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://saloa.pe.leg.br/ ou através do Fone: (87) 9.9657-0018, no horário das 08h00 às 13h00 dos dias úteis.

Saloá-PE, 24/04/2025.

JOÃO VITOR GRACINDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Francisco Curvelo Silva
Código Identificador:A29C7E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - Objeto: Aquisição de Veículos e equipamentos diversos para o Município de Saloá – PE. Data da Sessão: 08/05/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 479.070,52. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 24/04/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1AFE7CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00025/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE. Valor: R$25.194,96.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 23/04/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1FFA2095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025 24 DE ABRIL DE 2025

"Institui Ponto facultativo no dia 02.05.2025 (sexta-feira) e dá outras Providências".

O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 01 de maio (quinta-feira), em comemoração ao dia do Trabalhador;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas de custeio,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto;
DECRETA:
Art. 1º. Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).
Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, Atendimento Hospitalar e Setor de Limpeza Urbana, não se beneficiam do ponto facultativo, ficando a critério do secretário da pasta a concessão de qualquer benefício ou compensação que achar necessário.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, em 24 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E3420C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2025 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação do Sistema de Avaliação do Desempenho dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Sanharó/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANHARÓ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, O *Sr. César Augusto de Freitas*, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de implementar mecanismos de avaliação que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal, bem como a importância de acompanhar o desempenho dos estudantes de forma sistemática e integrada, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação do Desempenho dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Sanharó/PE, doravante denominado **Sistema Municipal de Avaliação de Sanharó** (**SIMAS**), com o objetivo de monitorar e avaliar o desempenho dos estudantes, visando à melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.
Art. 2º O **SIMAS** será composto pelas seguintes avaliações:
I - Avaliações Externas:
a) Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: destinada aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização e no letramento em Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual;
b) Programa Escola das Adolescências: destinada aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase no desenvolvimento de competências e habilidades de Matemática, Língua Portuguesa e Ciências.
II - Avaliação Diagnóstica/formativa Municipal:
a) Avaliação Diagnóstica Inicial de Língua Portuguesa e Matemática, aplicada no início do ano letivo, para todos os estudantes do ensino fundamental (1º ao 9º ano), com o propósito de identificar o nível de

conhecimento dos estudantes em relação aos conteúdos curriculares, servindo como base para o planejamento das ações pedagógicas;
c) Avaliação formativa de Língua Portuguesa e Matemática, aplicada no decorrer de cada trimestre para os estudantes do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela coordenação, implementação e supervisão do SIMAS, cabendo-lhe:
I - Estabelecer os critérios e procedimentos para a aplicação das avaliações;
II - Garantir a capacitação dos profissionais envolvidos na aplicação e correção das avaliações;
III - Disponibilizar os recursos necessários para a execução do SIMAS;
IV - Analisar os resultados das avaliações e elaborar relatórios periódicos;
V - Propor ações pedagógicas e estratégias de intervenção com base nos resultados obtidos.
Art. 4º As escolas da rede municipal de ensino deverão:
I - Participar ativamente da aplicação das avaliações, garantindo a participação de todos os estudantes;
II - Utilizar os resultados das avaliações para o planejamento e a execução de ações pedagógicas que visem à melhoria do desempenho dos estudantes;
III - Promover a integração entre os professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, com o objetivo de discutir e implementar estratégias de ensino baseadas nos resultados das avaliações.
Art. 5º Os resultados do **SIMAS** serão divulgados de forma transparente e acessível à comunidade escolar e à sociedade em geral, respeitando-se os princípios da ética e da privacidade dos estudantes.
Art. 6º O **SIMAS** será revisado periodicamente, com o objetivo de aprimorar seus instrumentos e metodologias, garantindo sua efetividade e alinhamento com as políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:13E351B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2025 24 DE ABRIL DE 2025

Institui o Programa de Recomposição da Aprendizagem para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o *Sr. César Augusto de Freitas*, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO os desafios educacionais agravados pela pandemia de COVID-19, que impactaram significativamente o processo de ensino-aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à educação de qualidade, previsto no art. 205 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a importância de implementar estratégias pedagógicas para recompor as aprendizagens essenciais dos estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui a Política Nacional de Alfabetização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.391, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais e estaduais para a recuperação das defasagens de aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, o Programa de Recomposição das Aprendizagens com o objetivo de superar as defasagens educacionais decorrentes do período de pandemia para garantir a equidade educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Entende-se por Recomposição das Aprendizagens um conjunto de estratégias e ações educacionais voltadas para a superação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes, por meio de metodologias diferenciadas, reforço escolar e acompanhamento individualizado, que visam garantir os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes.
Art. 3 º O Programa de Recomposição das Aprendizagens terá como diretrizes:
I – Diagnóstico das aprendizagens, de caráter formativo e contínuo;
II - Reorganização e priorização curricular;
III - Identificação das habilidades e competências essenciais não consolidadas pelos estudantes;
IV – Organização e mediação pedagógica;
V - Elaboração plano de ação pedagógica individualizado e coletivo, com foco nas necessidades específicas de cada turma e estudante;
VI – Promoção de formação continuada dos profissionais da educação para a implementação de estratégias pedagógicas eficazes;
VII – Oferta de reforço escolar, por meio do ***Projeto Alfaletrar***, visando o nivelamento das aprendizagens dos estudantes com defasagens em leitura e escrita.
VII – Utilização de metodologias ativas e recursos tecnológicos para engajar os estudantes no processo de aprendizagem;
VIII – Disponibilização de materiais de apoio à aprendizagem;
IX – Fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade, visando ao apoio integral ao estudante;
X – Monitoramento e avaliação contínua dos resultados do Programa, com ajustes necessários para garantir sua eficácia.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Sanharó/PE ficará responsável por:
I - Coordenar a implementação do Programa de Recomposição das Aprendizagens;
II - Realizar formações e capacitações para os profissionais da educação;
III – Realizar análise detalhada dos resultados de avaliação diagnóstica junto aos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos;
IV - Fornecer os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários para a execução do programa;
V – Realizar monitoramento do desempenho acadêmico e da frequência escolar do estudante;
VI – Realizar mapeamento do desenvolvimento das ações do Programa;
VI- Divulgar os resultados do programa à comunidade escolar e à sociedade em geral.
Art. 5º As escolas da rede municipal de ensino deverão:
I - Aplicar avaliações diagnósticas para identificar as defasagens de aprendizagem;
II – Realizar análise detalhada dos resultados de avaliação/monitoramento junto aos professores da escola;
III – Realizar reagrupamento temporário dos estudantes, segundo os níveis de desempenho apresentado;
IV - Elaborar e implementar planos de ação pedagógica, em consonância com as diretrizes do Programa;
V - Promover atividades complementares como reforço escolar e projetos interdisciplinares;
VI - Envolver as famílias no processo de Recomposição das Aprendizagens, por meio de reuniões, oficinas e materiais informativos.

Art. 6º O replanejamento pedagógico será conduzido de forma colaborativa entre professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, considerando:
I - Os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
II - A redefinição de estratégias de ensino com base nas dificuldades apresentadas;
III - A organização de formações continuadas para aprimoramento das práticas docentes;
IV - A priorização curricular para atender às demandas dos estudantes.
Art. 7º A avaliação da efetividade das ações do programa será realizada mediante:
I - Aplicação periódica de avaliações diagnósticas e formativas;
II - Acompanhamento do desempenho dos estudantes por meio de relatórios individuais;
III - Análises comparativas dos avanços na aprendizagem;
IV - Ajustes das estratégias pedagógicas conforme os dados coletados.
Art. 8º O Programa de Recomposição das Aprendizagens terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por decreto, conforme avaliação de resultados.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste programa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 24 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BEC8C3E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: **TRIBUTOS INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 05.605.752/0001-08,** com sede a Rua Domingos José Martins, 75 – salas 401 e 402 – Empresarial Cristina Tavares Empresarial ITBC - Bairro do Recife – Recife /PE – CEP: 50.030.200 – Telefone: 081 3241 1217/9536, neste ato representado pelo(a), o Sr.(a) MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, Brasileiro, Divorciado Comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 062.537.764-87, RG Nº 770.278 – SSP/PE, residente à Rua Francisco Jacinto, 255 – Bairro Santo Amaro - Recife/PE, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 004/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Terceira – DA DOTAÇÃO; Quarta e sexta – DA VIGÊNCIA, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
1.4000.4001.4.122.4007.2.6 – 33.90.35

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O contrato original ora aditado em 12 (dose) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 04.04.2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 04 de Abril de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:0BE62767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 003/2025: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com a empresa **JOSE RAMOS DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.874.823/0002-27, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento deGuloseimas(doces), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 18.171,50 (Dezoito mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em 22/04/2025 e com termo final em 22/04/2026.**

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:4CC5EBF6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria direta de habitação, para atender as demandas

da Secretaria Municipal de Governo da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe**.** CONTRATADO: **JUSSARA VERUSCA DA SILVA**; CPF: **845.465.904-82**; VALOR TOTAL: **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 24/04/2025

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Portaria GP nº 261/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7EC13255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 , DE 25 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 147 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -50.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 25 de abril de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:F3A50DC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 32/2025

EMENTA: Convoca para 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena-PE (1ª CMSTTSF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 723, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).
CONSIDERANDO o Decreto nº 57.600, de 29 de outubro de 2024, convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT/PE).

DECRETA
Art. 1° Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena (1ªCMSTTSF)** com o tema "**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**". A ser realizada no dia 25 de abril de 2025, no auditório do Centro Municipal de Especialidades Médicas.
Art. 2°. A **Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena-PE** tem o objetivo de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalhador e da Trabalhadora que serão encaminhadas para as etapas Estadual e Nacional.
I - Debater o tema da Conferência, "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", com ênfase na garantia dos direitos e na defesa do SUS, no fortalecimento do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, alinhadas às demandas contemporâneas dos trabalhadores e das trabalhadoras;
III - Mobilizar e promover diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira sobre as condições de trabalho na saúde, com base nos princípios democráticos, equânimes e no controle social, reconhecendo o direito constitucional à saúde e a defesa do SUS;
IV - Fortalecer os territórios como espaços essenciais para a implementação da política e das práticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, reconhecendo a importância local e regional nesse processo;
V - Avaliar a situação do trabalho em saúde, considerando aspectos como raça, etnia, classe social, identidade de gênero, sexualidade, gerações, patologias e deficiências, com o objetivo de elaborar propostas que atendam de forma efetiva às necessidades de todos os trabalhadores e trabalhadoras, e definir diretrizes a serem incorporadas nos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Saúde;
VI- Construir propostas e eleger delegados (as) para a Etapa Macrorregional.

Art. 3º. Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena será realizada no dia 25 de abril de 2025, na qual serão debatidos o tema central e os eixos, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção para elaborar propostas para Políticas de Saúde do trabalhador e da trabalhadora que serão encaminhadas para a Conferências etapa Macrorregional, Estadual e Nacional.

Art. 4º Nos termos deste Regimento da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena terá como tema: "**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com Direito Humano**"**.** Com os seguintes EIXOS:
I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.
Parágrafo 1º Em cada eixo haverá um mediador e um relator indicado pela comissão organizadora;
Parágrafo 2º Será facultado a qualquer membro da conferência manifestar-se de forma organizada mediante prévia inscrição, verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.
Parágrafo 3º Nesses grupos de trabalho será discutido todos os conteúdos dos eixos.
Art. 5º. – Participarão da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena: Representantes do Governo Municipal, Representantes de Trabalhadores de Saúde do SUS e Usuários do SUS.
§1º-A definição dos participantes da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena buscará atender aos seguintes critérios de equidade:
I - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
II - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
III - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
IV - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual.

§2º-Nos termos do §4°, do art.1°, da Lei n°8.142, de 8 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução Nº453/2012 do CNS, a representação dos Usuários da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
I- 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos, representado por 02 membros;
II- 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde, representado por 01 membro;
III- 25% dos participantes serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, representado por 01 membro.
§ 3º- Participam da Etapa Macrorregional os Delegados eleitos na **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena -PE**, Delegados Natos e os Delegados indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, assim como Convidados e Observadores nos termos deste Regimento.
I - Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão em três categorias:
a) Delegados: com direito a voz e voto em todos os espaços;
b) Convidados: com direito a voz em todos os espaços;
c) Observadores: por credenciamento livre, com direito a voz nas Plenárias de Discussão.

Art. 6º Serão considerados como instâncias deliberativas a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena:
I- Plenária de Abertura
II- Grupos de Trabalho
III- Plenária Final.

Parágrafo 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o regulamento da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena/PE.**
Parágrafo 2º Os grupos de trabalhos serão realizados simultaneamente, porém em salas distintas, deliberando sobre as propostas inerentes ao tema e aos eixos, as quais serão votadas pelos integrantes da seguinte forma:
I- As propostas que obtiverem 70% (Setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho farão parte da Plenária Final da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena.
II- As propostas apresentadas na Plenária Final serão submetidas à aprovação por voto pelos Delegados constituídos, devendo ser aprovadas no mínimo 02 propostas por eixo.
III- As propostas aprovadas por maioria simples na Plenária Final constarão no relatório final e serão enviadas para a etapa macrorregional.
Parágrafo 3º A plenária Final terá como objetivo de aprovar o relatório dos grupos de trabalho que constituirá o relatório final da Conferência, devendo expressar os resultados dos debates, bem como conter as propostas aprovadas, assim como, eleger pessoas delegadas no processo da Conferência.
Para participar da Plenária Final com direito a voz, o membro da Conferência deverá ter participado dos Grupos de Trabalho.
As pessoas delegadas eleitas e indicadas para participar da Etapa Macrorregional da 5ª CNSTT deverão obrigatoriamente ter participado da referida Conferência Livre.
Parágrafo 4º O Relatório aprovado na Plenária Final da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena-PE** será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal e Estadual de Saúde.
Art. 7º A Conferência terá como Coordenador Geral o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária de Saúde de Santa Filomena.
Art. 8° A Comissão Organizadora da Conferência será composta por:
I- Coordenador Geral
II- Secretário Executivo
III- Secretário de Credenciamento
IV- Relatores/ Relator Adjunto
V- Secretário de Divulgação e Comunicação

Art. 9º. As despesas com a organização geral e a realização da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena correrão por conta do Governo Municipal com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 10º A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes no ato da inscrição, fornecerá crachás específicos para cada membro participante de acordo com sua condição.
Art. 11º Os casos Omissos nesse Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena/PE (1ªCMSTTSF)**.
Art. 12º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Art. 13º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:870DAB2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2025/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 010/2025/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2025/SEDUC, objeto é o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisições de material permanente do tipo mobiliário para atender as necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. A empresa **AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no **CNPJ nº 31.070.140/0001-60**, com valor global estimado de **R$ 8.527,60 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, para os Lotes nº 06 e 25; a empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.368.367/0001-63**, com valor global estimado de **R$ 5.970,50 (cinco mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, para o Lote nº 20; a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.879.231/0001-69**, com valor global estimado de **R$ 189.966,50 (cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, para os Lotes nº 4, 7, 8, 9, 11, 14, 22 e 26; a empresa **KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 09.251.627/0001-90**, com valor global estimado de **R$ 38.160,00 (trinta e oito mil centos e sessenta reais)**, para o Lote nº 03; a empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.649.742/0001-92**, com valor global estimado de **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, para os Lotes nº 01, 05 e 19; a empresa **MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.043.317/0001-92**, com valor global estimado de **R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais)**, para o Lote nº 12; a empresa **MILLENIUM INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.058.578/0001-00**, com valor global estimado de **R$ 128.973,25 (cento e vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, para os Lotes nº 13, 16, 17, 18, 21 e 27; a empresa **OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.497.491/0001-87**, com valor global estimado de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, para o Lote nº 23; a empresa **PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.442.524/0001-07**, com valor global estimado de **R$ 26.213,50 (vinte e seis mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**, para o Lote nº 02; a empresa **RENATA DA SILVA LIRA**

LINS, inscrita no **CNPJ nº 57.314.291/0001-00**, com valor global estimado de **R$ 22.420,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais)**, para os Lotes nº 10 e 24; e a empresa **STAR BALANÇAS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 12.639.693/0001-46**, com valor global estimado de **R$ 30.225,30 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, para o Lote nº 15, por apresentarem os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:B02735FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
RESOLUÇÃO N 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2025.

EMENTA**:** Dispões sobre votação de Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, Estado de Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, notadamente as contidas nos incisos V e VII, do artigo 21 e inciso VI do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, bem como a alínea "b" do inciso IV, do artigo 46 do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Câmara, sobre o **PARECER PRÉVIO** do Tribunal de contas do Estado de Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente ao **Processo Nº TC. Nº 22100569-9,** relativo às contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Senhor Nelson Sebastião de Lima, relativa ao exercício financeiro do ano de 2021 (dois mil, e vinte e um);

CONSIDERANDO também o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara, que resultou na elaboração do Projeto que deu origem a presente Resolução;

CONSIDERANDO ainda o **PARECER PRÉVIO** do próprio Tribunal de contas do Estado de Estado de Pernambuco - TCE/PE, sobre o **Processo Nº TC. Nº 22100569-9,** cujo **PARECER PRÉVIO** recomenda a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS,** das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Estado de Pernambuco, referente ao exercício financeiro do ano de 2021 (dois mil, e vinte e um);

CONSIDERANDO principalmente o fato de que todos os Pareceres referidos nos considerandos anterior recomendam á **APROVAÇÃO COM RESSALVAS,** das Contas da Prefeitura Municipal deste Município, referente ao exercício financeiro do ano de 2021 (dois mil, e vinte e um);

Faz Saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do artigo 225 do Regimento Interno da Câmara o **PARECER PRÉVIO** do Tribunal de Contas do Estado de Estado de Pernambuco – TCE/PE, relativo ao **Processo Nº TC. Nº 22100569-9,** referente à Prestação de Contas geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro do ano de 2021 (dois mil, e vinte e um).

PARÁGRAFO ÚNICO – A aprovação do **PARECER PRÉVIO** de que trata o ***caput*** deste artigo, importa, automaticamente, na **APROVAÇÃO** com observância as **RESSALVAS** recomendadas no referido Parecer Prévio, das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro do ano de 2021 (dois mil, e vinte e um).

Art. 2º - Do resultado desta deliberação, dê-se conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Estado de Pernambuco – TCE/PE, em cumprimento ao disposto no Parágrafo **Único do artigo 226,** do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Estado de Pernambuco, em 22 de abril de 2025.

VALMIR FAUSTINO DE ANDRADE
Presidente

EDINALDO JOSÉ VANDERLEI
Vice Presidente

JOSÉ VALTER DA SILVA LIMA
Secretário

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
A Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado da votação do **Processo Nº TC. Nº 22100569-9**, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá – PE, referente ao exercício financeiro do ano de 2021 (dois mil, e vinte e um).
APROVADA EM DISCUSSÃO ÚNICA
Com base nos Pareceres emitidos pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e Finanças e Orçamento, desta Casa, relativo ao processo acima citado, conforme o que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativo foi aprovado o Projeto de Resolução n.º 003/2026, datado de 16 (dezesseis) de abril, transformado na Resolução n.º 003/2025, promulgada em 22 (vinte e dois) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
Informo que todos os documentos acostados para a votação dos Pareceres foram aprovados por unanimidade de votos, e Publicado no Mural de avisos desta Câmara e da Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2025.

Santa Maria do Cambucá – PE, em 24 de abril de 2025.

VALMIR FAUSTINO DE ANDRADE
Presdente

Publicado por:
Flávia Lima da Silva
Código Identificador:9FA6FAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 015 -FMS-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250424DV00027. AGC. Dispensa Nº DV00015/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências dos Prédios do

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá – PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 01 - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, ou acessando: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 985277576.Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida. Agente de Contratação. Valor R$ 45.771,12. (quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e um e doze centavos)
O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Maio de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambucá, 24/04/2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:4F786431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – FMS

Processo Nº: 250404PE00023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, OBEJTIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO DURANTE O PERÍODO DE12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Valor Estimado: R$688.404,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h do dia 25 de abril de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 12 de maio de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10h do dia 12 de maio de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 24 de abril de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:BEE61813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – FMS

Processo Nº: 250423PE00024. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, OBEJTIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado: R$490.893,75 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h do dia 25 de abril de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 13 de maio de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10h do dia 13 de maio de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 24 de abril de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:BAE07AB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20001/2025

Processo Nº: 2012. Credenciamento Nº 20001/2025. Serviço. Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, para qualificação como Organizações Sociais no Município de Santa Terezinha, visando a celebração do possível contrato de gestão no exercício de 2025, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal em especial com relação aos chamamentos públicos na área da Saúde Vinculados ao fundo municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. O local para o para o envio da documentação de habilitação e requerimento para fins de credenciamento deverão ser entregues no setor de Licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura, localizada na Avenida José Romão de Araújo, nº 105, centro, Santa Terezinha PE, CEP 56750-000, ou pelo E:mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, entregues no período e nas formas a seguir determinadas: Entre os dias das 25/04/2025 e 19/05/2025, das 07h30min horas ás 12h. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/05/2025 às 08:30h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, em 24 de abril de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3118CB56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2025. **Pregão Eletrônico nº 003/2025**Compras. Registro de Preços para aquisição de fornecimento parcelado de materiais de construções para manutenções diversas secretarias deste município. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.**Valor**

global:**R$1.247.885,44 (Um milhão, Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 25/04/2025 até às 09h:00min do dia 09/05/2025.** Abertura da Sessão de lances: **09/05/2025 às 9h:30min**(horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no sitehttps://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail **licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.**

São Benedito do Sul (PE), 24 de abril de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E1F9CD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 012/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Objeto nat:Obras - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE GRAMADO SINTETICO NO DISTRITO DE IGARAPEBA NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**TIPO: Menor Preço -FORMA DE JULGAMENTO:Menor Preço Global**.**INICIO DAS PROPOSTAS: **25/04/2025** às **09:00h**. LIMITE DAS PROPOSTAS: **14/05/2025 às 09:00h**. ABERTURA DE PROPOSTA: **14/05/2025 às 09h01min**. INICIO DA DISPULTA: **14/05/2025 às 09:30**, VALOR MÁXIMO: R$ **450.841,33 (Quatrocentos e cinqüenta mil, Oitocentos e Quarenta e um reais e trinta e três centavos).**EDITAL E SEUS ANEXOS: www.bnc.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações podem ser obtidas através do Endereço RUA DR. JOSÉ MARIANO – 218 – CENTRO SÃO BENEDITO DO SUL/PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.

São Benedito do Sul (PE), 24 de Abril de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:50636584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 004/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando à implantação de sinalização de trânsito horizontal no município de São Bento do Una, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência, em favor da empresa: **VIEWS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 29.594.799/0001-73**, localizada na Rua Praça da Bandeira, 27, sala 3, Centro, CEP 54.800-000, Moreno-PE, no Valor Total de **R$ 121.864,50** (Cento e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos autos do Processo Administrativo nº 004/2025, na conformidade do art.75, inciso I, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 22 de abril de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente/Diretor
Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:DAB45AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO - PROC. 010/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 - SEC. ADM. - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **003/2025**, para locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura municipal, localizado na rua Duque de Caxias, nº300, centro São Bento do Una-PE, em favor de **THIAGO CAVALCANTE DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 035.479.634-86, no valor Global de **R$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais), período 12 meses, nos autos do Processo de licitação nº **010/2025**, na conformidade do art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 02 de abril de 2025.

JOSE ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5A5F18A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 019/2025 - PROC. 004/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 019/2025 – Processo 004/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025 - FMAS.
Contrato nº019/2025 – Processo 004/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, em cronograma fornecido, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 184.692,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 24/04/2025 a 24/04/2026 - São Bento do Una, 24/04/2025 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F78EC9A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, torna pública a reabertura da sessão do PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024. Registro de preços nº 009/2024. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA. A sessão, tratará exclusivamente da convocação dos arrematantes dos Itens 07 e 08, ocorrerá no dia 28/04/2025, às 11h, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Bento do Una, PE, 25 de abril de 2025.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:46E65E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Objeto**: O Registro de Preços de futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor Máximo admitido pela **UG. R$ 320.787,60 (TREZENTOS E VINTE MIL, SETESSENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS**. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: será até as **09h10min do dia 09 de maio de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 09 de maio de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 09 de maio de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com. São Bento do Una, 25 de abril de 2025---------- –

DAIANE GALDINO PEREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:5538B4BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025

Dispõe sobre os procedimentos para a solicitação e emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) no município de São Bento do Una-PE e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.427, de 2 de março de 2023, que regulamenta o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, os procedimentos administrativos relacionados à emissão e controle do CAF, garantindo maior efetividade e acesso dos agricultores familiares às políticas públicas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de São Bento do Una-PE, os procedimentos administrativos para a solicitação, análise e emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), em conformidade com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e do Decreto Federal nº 11.427/2023.
Art. 2º A execução dos procedimentos previstos neste Decreto será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, por meio da Coordenação de Agricultura Familiar, com atuação sob supervisão do respectivo Secretário Municipal.
Art. 3º Para a obtenção do CAF, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
I – Documento oficial de identidade (RG) e CPF;
II – Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
III – Documentação da posse ou propriedade rural (escritura, contrato de arrendamento, contrato de comodato, entre outros);
IV – Declaração de produção agropecuária, conforme modelo padronizado disponibilizado pela Secretaria Municipal;
V – Outros documentos que, a critério da Secretaria, sejam necessários para comprovação da atividade rural.
§1º Em caso de documentação incompleta, o requerente será notificado para complementação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento do pedido.
§2º A Secretaria poderá adotar sistema eletrônico para recebimento e processamento dos pedidos.
Art. 4º O prazo para análise e emissão do CAF será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.
Art. 5º Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente adotar todas as providências necessárias à fiel execução deste Decreto, inclusive mediante a expedição de portarias internas, orientações técnicas e designação de servidores responsáveis pela operacionalização do processo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Bento do Una, em 23 de abril de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5311FE72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADORES POPULARES DIVULGA A SEGUINTE ERRATA:

10. DO CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ

DATA	ATIVIDADE
29/03/2025	Prazo para interposição de recursos (segunda

	etapa)

LEIA-SE

DATA	ATIVIDADE
29/04/2025	**Prazo para interposição de recursos (segunda etapa)**

São Caetano – PE 23 de Abril de 2025

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFBAETIZADORES POPULARES

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:B2C3037F

GABINETE
RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PARA EDUCADORES POPULARES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO

INSC.	CANDIDATO	STATUS	PONTUAÇÃO
	JENNIFER CAETANO DA SILVA	**NÃO CLASSIFICADA PARA 2ª ETAPA (Não atingiu a pontuação mínima 5,0)**	**4,25**
	GENILSA COSTA ALVES DA SILVA BARROS	**CLASSIFICADA PARA 2ª ETAPA**	**8,0**
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	**NÃO CLASSIFICADA PARA 2ª ETAPA (Não atingiu a pontuação mínima 5,0)**	**3,75**
	EDINEIA MARIA DO BONFIM SILVA	**NÃO CLASSIFICADA PARA 2ª ETAPA (Não atingiu a pontuação mínima 5,0)**	**4,0**

SÃO CAETANO, 23 DE ABRIL DE 2025

ADRIANO BEZERRA DE LIMA

ANGELA MARIA BRANDÃO DE LIMA

NEUMA REJANE DE SOUZA FORNTUNATO

KATIA CILEIDE DA SILVA CAVALCANTI

COMISSÃO DA SELEÇÃO DO PBA

ECLEIA KARLA GOMES LIMA DA SILVA
Secretária De Edcuação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:8E277781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 017/2025. Concorrência Eletrônica: 01/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico no Município De São João PE - Convênio 966785. Valor máximo global admitido: R$ 1.045.225,74. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 13 de maio de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 13 de maio de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:30hs do dia 13 de maio de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. São João, 24 de abril de 2025-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:BA61D68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 018/2025. Concorrência Eletrônica: 02/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Executar a Construção de Creche e Escola Infantil , no Sitio Lagoa Grande, no municipio de São João, FNDE – Creche tipo 02. Valor máximo global admitido: R$ 3.150.648,44. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 13 de maio de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 13 de maio de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 11:30hs do dia 13 de maio de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João, 24 de abril de 2025-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:5B35F8A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de **São Joaquim do Monte – PE**, torna público o presente **Aviso de Cotação**, visando a **coleta de preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS MERENDA PARA ATENDER SD DEMANDAS DOS COLÉGIOS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE**, conforme as seguintes especificações:

Envio das Propostas:
As empresas interessadas deverão encaminhar suas **cotações até o dia [05/05/2025]**, por meio do e-mail **compraspsjmonte@gmail.com**, contendo: Proposta de preços detalhada, incluindo valor unitário; CNPJ da empresa.

DESCRITIVO
KIT MERENDA composta por 01 caneca, 01 copo, 01 colher, 01 garfo, 01 faca, 01 cumbuca, 01 prato e 01 bandeja, destinado a refeições, fabrica em polipropileno virgem com material 100% puro, atóxico, anatômico e sem adição de matérias de re-uso, produto com alta densidade e resistência a altas temperaturas. Atendendo a todas as normas técnicas da ANVISA e FNDE. Conforme laudos técnicos fornecidos por laboratórios reconhecidos.
BANDEJA NA COR: AMARELO
DEMAIS ITENS NA COR: VERDE
Kit personalizado em auto relevo conforme modelo

QUANTIDADE: 1.500 KITS

Informações:
Para mais esclarecimentos, os interessados podem entrar em e-mail acima informado.
Este procedimento atende aos princípios da transparência e economicidade da Administração Pública e visa garantir a melhor proposta para a implementação de ações voltadas à inclusão na educação municipal.

São Joaquim do Monte – PE, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B3E12213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-007/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos odontológicos e material permanente para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO no valor estimado de R$ 92.613,49 (noventa e dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 24 de Abril de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B310E56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-006/2025.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS no valor estimado de R$ 208.626,63 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 24 de Abril de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:09BB64A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-005/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARVALHÃO no valor estimado de R$ 727.989,66 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Maio de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 24 de Abril de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E493FC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº PMSJB-IN-018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº PMSJB-IN-018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002/2025. A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte torna público que realizará Credenciamento Eletrônico, nos termos do art. 79, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, visando à contratação de companhias aéreas ou agências de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens. O valor global estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O recebimento das solicitações de credenciamento ocorrerá de 25/04/2025 até 31/12/2025, exclusivamente de forma eletrônica, por meio da plataforma Licita Belmonte, disponível no endereço eletrônico https://licitasjdobelmontepe.com.br. Informações adicionais e acesso ao edital completo poderão ser obtidos diretamente na referida plataforma ou pelo e-mail licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 25 de abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3C2A40DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS

Processo Nº: 019/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90008/2025) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos do procedimento licitatório acima citado, face a necessidade de ajuste no instrumento convocatório para melhor compreensão dos participantes, em razão do acolhimento parcial da impugnação impetrada pela EW DEDETIZAÇÕES SAÚDE AMBIENTAL LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de **serviços de desratização, descupinização e desinsetização no combate e controle a ratos, cupins, formigas, baratas, escorpiões e insetos rasteiros** nos edifícios externo e internos das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Prefeitura, Guarda Municipal e Finanças do município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento

convocatório. **Valor global máximo aceitável:** R$ 361.320,70 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e vinte reais e setenta centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 25 de abril de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 13 de maio de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de abril de 2025.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:80C805D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - LEI Nº 1.749/1989 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Os artigos 65 a 407 do Livro II da Lei 1.749/89 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**SUMÁRIO**

CAPÍTULO I – DAS NORMAS PARA EDIFICAÇÃO EM GERAL
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO II – DOS MATERIAIS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS
SEÇÃO III – DAS FACHADAS
SEÇÃO IV – DOS PISOS, PAREDES E COBERTURAS
SEÇÃO V – DOS COMPARTIMENTOS
SEÇÃO VI – DOS COMPARTIMENTOS ESPECIAIS
SUB-SEÇÃO I – DOS JIRAUS
SUB-SEÇÃO II – DAS ZELADORIAS EM EDIFICAÇÃO DE USO COLETIVO
SUB-SEÇÃO III – DOS AUDITÓRIOS
SEÇÃO VII – DAS CIRCULAÇÕES
SEÇÃO VIII – DOS "HALLS"
SEÇÃO IX - DAS ESCADAS E RAMPAS
SEÇÃO X – DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DIRETA
SUB-SEÇÃO I – DAS ÁREAS ABERTAS
SUB-SEÇÃO II – DAS REETRÂNCIAS DA EDIFICAÇÃO
SEÇÃO XI – DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO INDIRETA
SUB-SEÇÃO I – DOS POÇOS DE VENTILAÇÃO
SUB-SEÇÃO II – DA VENTILAÇÃO ENTRE FORROS
SEÇÃO XII – DOS VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
SEÇÃO XIII – DAS INSTALAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES
SUB-SEÇÃO I – DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO
SUB-SEÇÃO II – DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA
SUB-SEÇÃO III – DOS TANQUES DE ESGOTO
SUB-SEÇÃO IV – DOS TANQUES DE LAVAGEM E TELHEIROS
SUB-SEÇÃO V – DAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
SUB-SEÇÃO VI – DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO
SUB-SEÇÃO VII – DAS INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E GÁS NATURAL (GN) EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES
SUB-SEÇÃO VIII – DAS INSTALAÇÕES DE RENOVAÇÃO DE AR E DE AR CONDICIONADO
SUB-SEÇÃO IX – DAS INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES
SEÇÃO XIV – DO LIXO URBANO
SUB-SEÇÃO I – DA GUARDA TEMPORÁRIA DO LIXO
SEÇÃO XV – DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES
SUB-SEÇÃO I – DOS PASSEIOS
SUB-SEÇÃO II – DOS MUROS E FECHOS DIVISÓRIOS
SUB-SEÇÃO III – DAS GUARITAS
SUB-SEÇÃO IV – DAS PISCINAS
SEÇÃO XVI – DAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA PcD
SEÇÃO XVII – DAS OBRAS DE PRESERVAÇÃO
SEÇÃO XVIII – DAS OBRAS DE ARTE
SEÇÃO XIX – DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS
SEÇÃO XX – DOS ESTACIONAMENTOS E GUARDA DE VEÍCULOS
CAPÍTULO II – DA ARBORIZAÇÃO
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO II – DA ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
SEÇÃO III – DO PLANTIO DE ÁRVORES EM TERRENOS A SEREM EDIFICADOS
SEÇÃO IV – DO CORTE DE ÁRVORE FORA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
SEÇÃO V – DOS PLANOS DE ARBORIZAÇÃO EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO
CAPÍTULO III – DAS EDIFICAÇÕES PARA DIVERSOS USOS E TIPOLOGIAS
SEÇÃO I – DOS USOS E ATIVIDADES
SEÇÃO II – DO USO HABITACIONAL (H)
SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SUB-SEÇÃO II – DA TIPOLOGIA H1
SUB-SEÇÃO III – DA TIPOLOGIA H2
SUB-SEÇÃO IV – DAS TIPOLOGIAS H3, H4, H5, H6
SEÇÃO III – DO USO DA AÇÃO COMUNITÁRIA (AC)
SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SUB-SEÇÃO II – DA TIPOLOGIA AC2
SUB-SEÇÃO III – DA TIPOLOGIA AC3
SUB-SEÇÃO IV – DA TIPOLOGIA AC5
SEÇÃO IV – DO USO CULTURA (C)
SEÇÃO V – DO USO DIVERSÕES (DV)
SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SUB-SEÇÃO II – DA TIPOLOGIA DV3
SUB-SEÇÃO III – DA TIPOLOGIA DV4
SEÇÃO VI – DO USO EDUCAÇÃO (E)
SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SUB-SEÇÃO II – DA TIPOLOGIA E1
SUB-SEÇÃO III – DAS TIPOLOGIAS E2, E3, E4
SEÇÃO VII – DO USO HOTELARIA (HT)
SEÇÃO VIII – DO USO SAÚDE (S)
SEÇÃO IX – DO USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PS)
SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SUB-SEÇÃO II – DAS TIPOLOGIAS PS1, PS2, PS4, PS5
SUB-SEÇÃO III – DA TIPOLOGIA PS3
SEÇÃO X – DO USO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO (SR)
SUB-SEÇÃO I – DA TIPOLOGIA SR1
SUB-SEÇÃO II – DA TIPOLOGIA SR2
SUB-SEÇÃO III – DA TIPOLOGIA SR3
SEÇÃO XI – DO USO CULTO (CT)
SEÇÃO XII – DO USO SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS (GO)
SUB-SEÇÃO I – DA TIPOLOGIA GO5 (CEMITÉRIOS, NECROTÉRIOS E VELÓRIOS)
SEÇÃO XIII – DO USO COMÉRCIO ATACADISTA (CA)
SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SUB-SEÇÃO II – DA TIPOLOGIA CA4
SEÇÃO XIV – DO USO COMÉRCIO VAREJISTA (CV)
SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUB-SEÇÃO II – DA TIPOLOGIA CV1 (AÇOUGUES E PEIXARIAS)
SUB-SEÇÃO III – DA TIPOLOGIA CV1 (FARMÁCIAS E DROGARIAS)
SUB-SEÇÃO IV – DA TIPOLOGIA CV1 (MERCEARIAS, MERCADINHOS E SIMILARES)
SUB-SEÇÃO V – DA TIPOLOGIA CV1 (PADARIAS)
SUB-SEÇÃO VI – DA TIPOLOGIA CV3 (RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS E SIMILARES)
SUB-SEÇÃO VII – DA TIPOLOGIA CV4 (SUPERMERCADOS)
SUB-SEÇÃO IX – DA TIPOLOGIA CV5 (ARMAZÉNS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL USADO)
SUB-SEÇÃO X – DA TIPOLOGIA CV8 (REVENDA DE VEÍCULOS)
SUB-SEÇÃO XI – DA TIPOLOGIA CV10 (REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO E SIMILARES)
SUB-SEÇÃO XII – DA TIPOLOGIA CV12 (EDIFÍCIO MISTO PARA HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS)
SUB-SEÇÃO XIII – DA TIPOLOGIA CV13 (CONJUNTOS COMERCIAIS)
SEÇÃO XV – DO USO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (EE)
SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SUB-SEÇÃO II – DA TIPOLOGIA EE1
SUB-SEÇÃO III – DA TIPOLOGIA EE2
SEÇÃO XVI – DO USO INDUSTRIAL (I)
SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SUB-SEÇÃO II – DA TIPOLOGIA I1 (PADARIAS, CONFEITARIAS E PASTELARIAS)
SUB-SEÇÃO III – DA TIPOLOGIA I2 (FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MILHO, MANDIOCA, FARINHAS DIVERSAS, CONSERVAS, BALAS E SIMILARES, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS E OUTROS SIMILARES)
SUB-SEÇÃO IV – DA TIPOLOGIA I2 (PADARIAS, PASTELARIAS E CONFEITARIAS COM FORNO A LENHA)
SUB-SEÇÃO V – DA TIPOLOGIA I3 (FÁBRICA DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS)
CAPÍTULO IV – DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I – DOS PROJETOS
SEÇÃO II – DO LICENCIAMENTO
SEÇÃO III – DOS CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES, RENOVAÇÕES E REVALIDAÇÕES)
SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE LICENCIAMENTO
SEÇÃO V – DO INÍCIO DAS OBRAS ANTES DO LICENCIAMENTO
SEÇÃO VI – DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO VII – DAS REFORMAS E DEMOLIÇÕES
SEÇÃO VIII – DOS TAPUMES E ANDAIMES
SEÇÃO IX – DAS OBRAS PARALISADAS
SEÇÃO X – DA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS
SEÇÃO XI – DO ALINHAMENTO E DA COTA DE PISO
SEÇÃO XII – DO ACEITE-SE E DO HABITE-SE

CAPÍTULO I

DAS NORMAS PARA EDIFICAÇÃO EM GERAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 – Toda edificação deverá atender as exigências do zoneamento funcional, quanto aos índices urbanísticos e, especificamente, às seguintes condições:
dispor de instalações sanitárias;
ter seu sistema de esgoto à respectiva rede pública, onde houver, ou fossa séptica adequada;
dispor de instalações de água tratada, ligada à respectiva rede pública, onde houver, ou de outro meio adequado de abastecimento da edificação, de que aprovado pelo órgão público competente;
dispor de passeio adequado, onde se limite com a via pública que tiver meios-fios assentados;
ser o terreno convenientemente preparado para dar escoamento às águas pluviais e de infiltração.
Quando as edificações ocuparem mais de um lote ou terreno, será exigido o remembramento, na forma da legislação pertinente.

SEÇÃO II
DOS MATERIAIS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Art. 66 – Os materiais e os elementos construtivos estruturais, decorativos ou de quaisquer espécies, deverão resistir satisfatoriamente às ações dos esforços mecânicos que os solicitem, atendendo ao que dispõe a ABNT em relação a cada caso.
Art. 67 – A Prefeitura reserva-se o direito de impedir o emprego de qualquer material que julgar impróprio, e, em consequência, o de exigir que sejam feitas experiências à custa do construtor ou proprietário, por um laboratório oficial;

Parágrafo único – Esta exigência não se aplica aos materiais que comprovadamente já tenham sido testados pelos fabricantes, em laboratórios oficiais e por estes devidamente aprovados.

SEÇÃO III
DAS FACHADAS

Art. 68 – As fachadas situadas na divisa do lote deverão receber acabamento adequado, considerando seu compromisso com a paisagem urbana.

Art. 69 – As edificações que possam ser construídas no alinhamento do logradouro, deverão observar as seguintes condições:

Poderão ter saliência em balanço em relação ao alinhamento do logradouro quando:

formem molduras ou motivos arquitetônicos e não constituam área de piso;
não ultrapassem, em suas projeções no plano horizontal, o limite máximo de 0,30m (trinta centímetros), em relação ao alinhamento do logradouro;
estejam situadas à altura de 2,80 (dois metros e oitenta centímetros), acima de qualquer ponto do passeio público;
sirvam para instalação de aparelhos de ar condicionado, desde que possuam drenagem, não devendo esta, em hipótese alguma, atingir diretamente o logradouro público.

Poderão ter marquises desde que:

a sua projeção sobre o passeio avance até 2/3 (dois terços) da largura deste;
esteja situada à altura de 2,80 (dois metros e oitenta centímetros) acima de qualquer ponto de passeio público;
não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos de informação, sinalização ou instalação pública;
sejam executadas em material durável e incombustível e dotada de calhas e condutores para águas pluviais, estes embutidos nas paredes e passando sob o passeio até alcançar a sarjeta;
não contenha grades, peitoris ou guarda-corpos;
sejam construídas, até linha de divisa da respectiva fachada, de modo a ser evitada qualquer interrupção entre as marquises contíguas, nos casos em que as edificações vizinhas já disponham de marquise.

Art. 70 – Poderão avançar sobre as linhas de afastamento:
As molduras e "brises" que não constituam área de piso e cujas projeções em plano horizontal não avancem mais que 0,30m (trinta centímetros) sobre as linhas de afastamento, bem como as caixas de ar-condicionado e as jardineiras que não avancem mais de 0,55m (cinquenta e cinco centímetros) sobre o mesmo limite;

As marquises, quando:

não excedam 1/3 da dimensão dos afastamentos previstos para a zona em que se situem;
respeitem os demais afastamentos;

forem rigorosamente engastadas na edificação;
não se repitam nos demais pavimentos;

Os beirais das edificações até 2/3 do afastamento, desde que não excedam de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros);

Parágrafo único – Os avanços de que tratam os itens II e III deverão observar altura mínima de 2,30 (dois metros e trinta centímetros), a partir do nível do solo.

Art. 71 – A construção de marquises nos prédios já existentes será considerada como reforma.

Art. 72 – Ao pedido de licença para construção de marquise será: anexado projeto, que conterá a localização na fachada, sua projeção horizontal sobre o passeio com a localização de postes, árvores e obstáculos de qualquer natureza, seção transversal de marquises, com determinação de perfil, constituição de estrutura, localização de focos de luz e largura de passeio;

Parágrafo único – Além dos desenhos de que trata este artigo, acompanhará o pedido breve memorial descritivo e especificação de materiais a serem empregados.

SEÇÃO IV
DOS PISOS, PAREDES E COBERTURAS

Art. 73 – O revestimento dos pisos e das paredes será feito de acordo com a destinação do compartimento e as prescrições desta Lei;
Parágrafo único – Poderá ser dispensado o revestimento, desde que os elementos recebam tratamento adequado.
Art. 74 – Serão obrigatoriamente incombustíveis as paredes externas e estruturais das edificações de mais de dois (2) pavimentos.
Art. 75 – Os pisos e paredes que estiverem em contato direto com o solo deverão ser impermeabilizados.
Art. 76 – As paredes edificadas no limite do terreno vizinho ou no subsolo deverão ter sua face externa convenientemente impermeabilizada.
Art. 77 – As paredes divisórias de edificações e compartimentos deverão ter a espessura suficiente para garantir perfeito isolamento térmico e acústico.
Art. 78 – A cobertura das edificações se fará com materiais impermeáveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos, à exceção da estrutura de suporte, que poderá ser executada em madeira, assegurado sempre o perfeito escoamento das águas pluviais e respeitado o direito de vizinhança;

§1º - Tratando-se de cobertura por meio de telhado sem calhas, deverá dispor de beiral mínimo de 0,50 (cinquenta centímetros) e distância mínima de 0,25 (vinte e cinco centímetros) da projeção do beiral à linha de divisa;
§2º - Havendo calhas será assegurada a esta a declividade mínima de 1% (um por cento);
§3º - As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o desague sobre lotes vizinhos ou logradouros;
§4º - As calhas, rufos e condutores deverão ser dimensionados de acordo com as normas técnicas da ABNT;
§5º - A inclinação da estrutura de coberta deverá obedecer às normas técnicas em vigor, observando as especificações dos materiais empregados na sua cobertura.

SEÇÃO V
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 79 – Para os efeitos da presente Lei, o destino dos compartimentos não será considerado apenas, pela sua designação no projeto, mas também, pela finalidade lógica, decorrente da disposição em planta.
Art. 80 – Os compartimentos das edificações, conforme sua destinação, assim se classificam:

I – de permanência prolongada;
II – de permanência transitória;
III – especiais;
IV – sem permanência.

Art. 81 – Compartimentos de permanência prolongada são aqueles que poderão ser utilizados, para uma, pelo menos, das funções ou atividades seguintes:

I – dormir ou repousar;
II – estar ou lazer;
III – trabalhar; ensinar ou estudar;
IV – preparo e consumação de alimentos;
V – tratamento ou recuperação de saúde;
VI – reunir ou recrear.

Parágrafo único – Consideram-se compartimentos de permanência prolongada entre outros com destinação similares, os seguintes:

I – dormitórios, quartos e salas em geral;
II – lojas, escritórios, oficinas, estúdios, salões para fins comerciais e industriais;
III – salas de aula, estudo ou aprendizado e laboratórios didáticos;
IV – salas de leitura e biblioteca;
V – enfermarias, ambulatórios e consultórios;
VI – cozinhas e copas;
VII – refeitórios, bares e restaurantes;
VIII – locais de reunião e salão de festas;
IX – locais fechados para prática do esporte ou ginástica.

Art. 82 – Compartimentos de permanência transitória são aqueles que poderão ser utilizados, para uma, pelo menos, das funções ou atividades seguintes:

I – circulação e acesso de pessoas;
II – higiene pessoal;
III – depósito para guarda de materiais, utensílios ou peças sem a possibilidade de qualquer atividade no local;
IV – troca e guarda de roupas.

§1º - Consideram-se compartimentos de permanência transitória, entre outros com destinações similares, os seguintes:

I – circulações, escadas, patamares, antecâmara e rampas;
II – átrios e vestíbulos;
III – banheiros, lavabos e instalações sanitárias;
IV – depósitos, rouparias, dispensas e adegas;
V – vestiários e camarins de uso coletivo;
VI – lavanderia, áreas de serviço e garagens;
VII – cozinhas e copas.

§2º - Se o compartimento comportar também uma das funções ou atividade mencionadas no artigo anterior será classificado como de permanência prolongada,

Art. 83 – Compartimentos especiais são aqueles que, embora podendo comportar as funções ou atividades relacionadas nos artigos anteriores apresentam características e condições adequadas à sua destinação especial;

Parágrafo único – Consideram-se compartimentos especiais, entre outros com destinações similares, os seguintes:

I – auditórios e anfiteatros;
II – estúdios e gravação, rádios e televisão;
III – laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som;
IV – centros cirúrgicos e salas de raio-X;
V – salas de computadores, transformadores e telefonia;
VI – locais para duchas e saunas;
VII – museus e galerias de arte;
VIII – locais para duchas e saunas.

Art. 84 – Os compartimentos sem permanência são aqueles que, pela sua finalidade específica, dispensam aberturas de vão o exterior, tais como:

I – adegas;
II – armários ou despensas de até 3,00m² (três metros quadrados);
III – câmaras escuras;
IV – caixas fortes;
V – frigoríficos;
VI – subterrâneos e outros de finalidades várias;
VII – cavas;
VIII – depósitos até 3,00m² (três metros quadrados);
IX – comunicação entre hall de serviço e social.

Art. 85 – Compartimentos para outras destinações ou denominação não indicadas nos artigos procedentes, ou que apresentem peculiaridades especiais, serão classificados por similaridade, com base nos critérios fixados nos referidos artigos, tendo em vistas as exigências de higiene, salubridade e conforto correspondente à função ou atividade.

Art. 86 – O pé-direito mínimo para os compartimentos de permanência prolongada será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 87 – A subdivisão de compartimentos com paredes chegando até o teto só será permitida quando os compartimentos resultantes satisfizerem todas a exigências deste código.

SEÇÃO VI
DOS COMPARTIMENTOS ESPECIAIS

SUB-SEÇÃO I
DOS JIRAUS

Art. 88 – É permitida a construção de jiraus ou passarelas em compartimentos que tenham pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros) desde que o espaço aproveitável com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte prejuízo para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.

Art. 89 - Os jiraus ou passarelas deverão ser construídos de maneira a atenderem às seguintes condições:

I - Permitir em passagem livre por baixo, com altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
II - Terem parapeito;
III - Terem escada fixa de acesso.

§1º - Quando os jiraus ou passarelas forem colocados em lugares freqüentados pelo público, a escada a que se refere o inciso III do presente artigo será disposta de maneira a não prejudicar a circulação do respectivo compartimento, atendendo às demais condições que lhe forem aplicáveis.

§2º - Não será concedida licença para construção de jiraus ou passarelas, sem que sejam apresentadas além das plantas correspondentes à construção dos mesmos, planta detalhada do compartimento onde estes devam ser construídos, acompanhadas de informações completas sobre o fim a que se destinam.

Art. 90 - Não será permitida a construção de jiraus ou passarelas que cubram mais de 1/3 (um terço) da área do compartimento em que forem instalados, salvo no caso de constituírem passadiços de largura não superior a 0,80m (oitenta centímetros) ao longo das paredes.

Art. 91 - Serão tolerados jiraus ou passarelas que cubram mais de 1/3 (um terço) do compartimento em que forem instalados até um limite máximo de 50% (cinqüenta por cento), quando obedecidas as seguintes condições:

I - Deixarem passagem livre, por baixo, com altura mínima de 3,00m (três metros);
II - Terem pé-direito de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros).

Art. 92 - Não será permitida a construção de jiraus ou passarelas, em compartimentos destinados a dormitórios em prédios de habitação.

Art. 93 - Não será permitido o fechamento de jiraus ou galerias com paredes ou divisões de qualquer espécie.

SUB-SEÇÃO II
DAS ZELADORIAS EM EDIFICAÇÕES DE USO COLETIVO

Art. 94 – Nas edificações de uso coletivo, residenciais e não residenciais a zeladoria deverá obedecer às dimensões estabelecidas a seguir:

Círculo inscrito mínimo: 2,00m
Área mínima: 5,00 m²
Área máxima: 8,00 m²
Pé-direito mínimo: 2,25m

Art. 95 – A zeladoria será constituída de um compartimento destinado a vestiário, guarda de ferramentas e/ou material de limpeza, possuindo um compartimento sanitário com chuveiro, lavatório e vaso sanitário, podendo ser localizada no subsolo, pavimento térreo, pavimento vazado, sobreloja ou pavimento de cobertura.

Art. 96 – A zeladoria, considerada parte comum do edifício, não poderá:

I – ter comunicação direta com as áreas e circulações sociais;
II – ser localizada na área delimitada pelas divisas e pelos afastamentos iniciais exigidos;
III – ser desmembrada ou incorporada a qualquer unidade residencial autônoma;
IV – ter sua finalidade e utilização modificada;

Parágrafo único – A zeladoria poderá constituir corpo separado da edificação, desde que não implique no desrespeito à taxa de ocupação permitida para a mesma.

Art. 97 – Será exigida zeladoria em todas as edificações que possuam 12 (doze) ou mais unidades autônomas.

SUB-SEÇÃO III
DOS AUDITÓRIOS

Art. 98 – Os auditórios deverão atender aos seguintes requisitos:

I – pé-direito mínimo de 3,00 (três metros);
II – quando houver balcão ou galerias, o pé-direito mínimo será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III – garantir a perfeita visibilidade da tela ou palco, de acordo com a figura 01 e conter gráfico demonstrativo acompanhando o projeto para edificação;

IV – a altura a ser tomada para a vista do espectador sentado será de 1,15 (hum metro e quinze centímetros);
V – o comprimento não poderá ser superior a 2 (duas) vezes a maior largura da boca de cena, e as paredes, no sentido da maior dimensão, não poderão ser paralelas, para garantia de melhor acústica, conforme figura 02:

VI – as cadeiras obedecerão as seguintes condições:

serem de tipo uniforme e todas fixas;
possuírem braços;
terem o assento e costas de conformação anatômica;
terem o assento basculante.

VII – a disposição das cadeiras em planta deverá dar-se entre duas linhas, que partindo das extremidades da tela, formem com ela um ângulo de 125º (cento e vinte e cinco graus), ou que formem com o eixo de plateia a uma distância ≥ 4,00 (maior ou igual a quatro metros) do vértice à primeira fila, um ângulo de 35º (trinta e cinco graus), conforme a figura 03:

VIII – a distância mínima entre a primeira fila de cadeiras e a borda do palco será de 2,00m (dois metros), e entre a primeira fila e a tela será de 4,00m (quatro metros);

IX – as cadeiras deverão ser dispostas em filas formando arcos concêntricos, não paralelas ao palco ou tela, e de forma a que se dê, sucessivamente, um desencontro correspondente a meia largura de cadeira, para garantir boa visibilidade;
X – não serão permitidas filas de cadeiras terminando junto às paredes;
XI – O espaçamento mínimo entre filas, de encosto a encosto, dever ser de 0,90m (noventa centímetros), e a largura mínima, medida de eixo a eixo dos braços, será de 0,60m (sessenta centímetros);
XII – Os corredores de passagem nas plateias não poderão ter degraus, devendo os desníveis serem vencidos por rampas com declividade não superior a 8,33% (oito vírgula trinta e três porcento), e sua largura não inferior a 1,20 (hum metro e vinte centímetros);
XIII – Possuir portas de entrada e saída, distintas entre si;
XIV – Possuir vãos de saída com largura superior à soma dos corredores de passagem;
XV – Dispor de sinalização indicativa do percurso para a saída, com dispositivo capaz de torná-la visível na escuridão;
XVI – Para a análise das salas de projeção dotadas de tela tipo "cinemascope" ou similar, serão exigidas as especificações e detalhes do fabricante.

SEÇÃO VII
DAS CIRCULAÇÕES

Art. 99º – As circulações classificam-se em:

I – Horizontal – quando estabelecerem ligações num mesmo pavimento;
II – Vertical – quando estabelecerem ligações entre 2 (dois) ou mais pavimentos.

Art. 100 – As circulações são destinadas a:

I – Uso privativo – relativo ao uso de uma única unidade;
II – Uso coletivo – quando utilizadas por várias unidades.

Art. 101 – Será obrigatória a comunicação entre o hall social e o hall de serviço, interligando as circulações verticais constituídas de escadas e elevadores sociais e de serviços.

Art. 102 – Os corredores das unidades residenciais deverão ter a largura mínima de 0,90m (noventa centímetros).

Art. 103 – Toda edificação de uso coletivo residencial ou não residencial, seja pública ou privada, assegurará condições de acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, conforme disposições estabelecidas nas legislações federal, estadual e municipal e nas normas técnicas brasileiras específicas.

Art. 104 – Nas edificações de uso coletivo, seja pública ou privada, as circulações horizontais ou verticais atenderão as exigências da NBR 9050.

SEÇÃO VIII
DOS "HALLS"

Art. 105 – Os "halls" são compartimentos destinados ao acesso da edificação ou interligação de circulações;
Parágrafo único - Os "halls" de acesso à edificação e à unidade autônoma terão círculo inscrito (diâmetro) mínimo de 1,20m (hum metro e vinte) e pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Art. 106 – Os "halls" de acesso das edificações habitacionais, multifamiliares, não habitacionais e mistas, com 12 (doze) ou mais unidades, possuirão local destinado a portaria;

Parágrafo único - As edificações que prescindam de portaria deverão ter caixas receptoras de correspondência postal, no hall do pavimento, para cada uma das unidades
independentes, observadas, no que couber, as normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

SEÇÃO IX
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 107 - As escadas de uso comum ou coletivo obedecerão às seguintes condições:

I - As escadas de uso comum para acesso de um pavimento ao pavimento imediatamente superior, terão largura útil não inferior a 0,90m (noventa centímetros) e, degraus com altura máxima (espelho) de 0,18m (dezoito centímetros) e profundidade mínima (piso de 0,28m) (vinte e oito centímetros);
II - As escadas de qualquer espécie, deverão oferecer passagem com altura livre não inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
III - As escadas privativas da unidade habitacional, poderão ter trechos em leque, desde que a profundidade mínima de degrau seja medida pela linha de eixo e, a profundidade mínima junto ao bordo anterior não seja inferior e 0,15m (quinze centímetros);
IV – As escadas circulares serão permitidas desde que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas e, tenham uma largura mínima livre de degrau igual a 0,60 (sessenta centímetros);
V - A largura mínima das escadas de uso coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
VI – É permitida apenas a saliência do corrimão com a projeção máxima de 0,10m (dez centímetros), que será obrigatório em ambos a lados;
VII - Os degraus das escadas deterão apresentar altura H (ou espelho) e profundidade B (ou piso) que satisfaçam em conjunto à relação: 0,63m = (2H + B) = 0,64m. e 0,16m. = H = 0,18m;
VIII - Ter lance mínimo de três (3) degraus, contendo-se estes pela quantidade de espelhos;
IX - Ter, em uma mesma escada, altura e profundidade uniformes em toda a sua extensão;
X - Ser, o comprimento do patamar, quando há mudança de direção da escada, no mínimo igual a largura de escada;
XI - As escadas circulares somente serão permitidas para acesso exclusivo de um pavimento ao pavimento imediatamente superior;
XII – Os corrimãos deverão:

a) estar situados entre 0,75m. (setenta e cinco centímetros) e 0,92m (noventa e dois centímetros) acima do nível da superfície do degrau, medida esta tomada verticalmente da borda do degrau ao topo do corrimão e ainda;
b) ter, largura máxima de 0,06m (seis centímetros);
c) estar afastada no mínimo 0,04m (quatro centímetros) da face das paredes a que estiverem fixados;
d) ser constituídos de forma a permitir contínuo escorregamento das mãos ao longo de seu comprimento.

XIII - As escadas com mais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura, devem ter corrimão intermediário no máximo a cada 1,20m (um metro e vinte centímetros);
XIV - As extremidades dos corrimãos intermediários devem ser dotadas de dispositivos para evitar acidentes (balaustres, etc.);
XV – Os lances de escada não confinados entre paredes, devem ter seus lados abertos protegidos por guardas-corpo de material incombustível;
XVI - As caixas de escada não podem ser utilizadas como depósito ou para localização de equipamentos;
XVII - Nas caixas de escada não podem existir aberturas para tubulações de lixo;
XVIII – As escadas devem terminar obrigatoriamente no piso de descarga, não podendo ter comunicação direta com outro lance da mesma prumada;
XIX - Em prédios em construção, as escadas devem ser construídas concomitantemente com a execução da estrutura, permitindo fácil acesso à execução da obra;
XX – Em todos os lances deverá haver proteções laterais em alvenaria e/ou outro material provisório resistente a pressões e impactos;
XXI - intercalação de patamar com profundidade mínima igual à largura da escada, quando o número de degraus consecutivos exceder a 17 (dezessete);
XXII - serem subdivididas, por meio de corrimão intermediário, sempre que a largura da escada ultrapasse de 2,50m (dois metros e

cinquenta centímetros), de forma que as subdivisões resultantes não ultrapassem a largura de 2.20m (dois metros e vinte centímetros);
XXIII - o corrimão referido no item anterior será contínuo, quando não houver mudança de direção;
XXIV - as saídas de emergência serão construídas de conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
XXV - O cálculo das escadas de uso coletivo em usos habitacionais, não habitacionais e mistos deverá atender às normas do órgão técnico competente – CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO;
XXVI - Os serviços de saúde deverão atender às NORMAS PARA PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAL DE SAÚDE;
XXVII - Os serviços de educação deverão atender às NORMAS DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE;
XXVIII - Os serviços de hotelaria deverão atender as condições gerais de projetos físicos da LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TURISMO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA TURISMO E COMÉRCIO;
XXIX - Os ambientes de higiene e alimentação para os usos não habitacionais e mistos deverão obedecer às NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;
Parágrafo único - Para as escadas não enclausuradas com largura superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), consideradas de caráter monumental, toleram-se apenas dois (2) corrimãos, sendo dispensados das exigências previstas no inciso II deste artigo.

Art. 108 - As rampas, destinadas ao tráfego de veículos e/ou pedestres, atenderão aos seguintes requisitos:

I – Ter largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) para o uso comum e 1,20m (hum metro e vinte centímetros) para uso coletivo de pedestres e 3,00m (três metros) para veículos;
II – Ter inclinação máxima de 8,33% para pedestres e 20% para veículos;
III – Atender as exigências da NBR 9050.

§1º - As escadas e rampas devem possuir estrutura, parede e pisos construídos em material incombustível.
§2º - É vedada a construção de escadas com espelhos vazados e com pisos salientes em relação ao espelho.

Art. 109 - As edificações dotadas de elevador, que atendam ao público PcD, ficam dispensadas das exigências do artigo anterior, sendo obrigadas a resguardar o fácil acesso ao "hall" do elevador.

SEÇÃO X
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DIRETA

Art. 110 – Para efeito de insolação, iluminação e ventilação, todo compartimento deverá dispor de abertura para áreas livre dentro do lote, para logradouros ou para áreas coletivas, definidas em planos específicos;

Parágrafo único – Em paredes levantadas sobre a divisa do lote ou próxima, sem atender o recuo mínimo obrigatório, não poderá haver abertura voltada para outro lote.
Art. 111 – Na aplicação das exigências relativas aos espaços livres dentro do lote, serão utilizadas as seções horizontais dos mesmos, denominando-as de áreas abertas e áreas fechadas, conforme o caso.
Art. 112 – Os espaços livres deverão ser sempre a céu aberto e quando resultarem de áreas fechadas, em edificações sobre pilotis, o fechamento inferior, quando necessário, será admitido desde que se assegure uma abertura com área de 0,25 m² (vinte e cinco centímetros quadrados) e dimensões mínimas de 0,35 m (trinta e cinco centímetros).
Art. 113 - Não será permitido o envidraçamento de terraços de serviços ou passagens comuns a mais de uma unidade habitacional quando pelos mesmos se processar iluminação ou ventilação de outros compartimentos.
Art. 114 - Em cada compartimento, uma das vergas das aberturas, pelo menos, distará do teto no máximo 1/8 (um oitavo) do pé direito deste compartimento, não ficando nunca a altura inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros), a contar do piso deste compartimento.
§1º - Caso a abertura da verga mais alta de um compartimento for dotada de bandeirola, esta deverá ser dotada de dispositivo que permita a renovação de ar.
§2º - Estas distâncias poderão ser modificadas, em casos excepcionais, a juízo do órgão Municipal competente, desde que sejam adotados dispositivos permitindo a renovação do colchão de ar entre as vergas e o forro.
Art. 115 - A abertura poderá ser, ou não, em plano vertical e estar situada a qualquer altura acima do piso do compartimento.
Art. 116 - Nos lavabos, circulações e outros compartimentos destinados à permanência transitória será admitida a iluminação artificial e a ventilação indireta ou induzida, desde que atendidas às normas técnicas brasileiras específicas para dimensionamento dos dispositivos apropriados a tais fins.
Art. 117 - È vedada a utilização de vãos de ventilação e iluminação em banheiros voltados para a cozinha.

SUB-SEÇÃO I
DAS AREAS ABERTAS

Art. 118 – As áreas abertas terão suas dimensões mínimas estabelecidas segundo a fórmula da figura 04 a seguir:

Art. 119 – As áreas fechadas serão classificadas, segundo a natureza dos compartimentos a serem iluminados em principais e secundárias, e terão suas dimensões mínimas de acordo com o estabelecido nas figuras a seguir:

D = 2,00 + 0,50 (N-2)
d = 1,50 + 0,50 (N-2), onde:
D – Diâmetro do círculo mínimo inscrito na área fechada principal
d – Diâmetro do círculo mínimo inscrito na área fechada secundária
N – Número de pavimentos
Principal - E = 1,40 D / c = 0,85 D
Secundária - E = 1,40 D / c = 0,85 d, onde:
E – Eixo maior da elipse.
e – Eixo menor da elipse.

Parágrafo único – Considera-se, para os efeitos desta Lei, os seguintes conceitos:

I – Área Principal é aquela destinada a iluminar e ventilar compartimentos de permanência prolongada;
II – Área Secundária é aquela destinada a iluminar e ventilar compartimentos de utilização transitória.

SUB-SEÇÃO II
DAS REENTRÂNCIAS DA EDIFICAÇÃO

Art. 120 - Os vãos de abertura, localizados em reentrâncias da edificação, só serão considerados para efeitos de insolação, iluminação e ventilação de compartimentos, se estiverem atendidas as seguintes condições:

I – no caso de reentrância em área aberta, o vão de abertura esteja localizada a uma profundidade igual ou inferior à largura de reentrância;
II – no caso de reentrância em área fechada, o vão de abertura esteja localizado a uma profundidade igual ou inferior à largura da 1/4 (um quarto) da largura de reentrância;

§ 1º - A parte da reentrância além dos limites de profundidade estabelecidos, só poderá ser considerada para efeito de iluminação e ventilação se a reentrância atender ao dimensionamento da área fechada;
§ 2º - As disposições deste artigo não se aplicam nos vãos e aberturas dos compartimentos para os quais seja permitida iluminação e ventilação indiretas, desde que respeitadas as dimensões mínimas exigidas para os mesmos.

SEÇÃO XI
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO INDIRETA

Art. 121 – Nos casos explicitamente previstos nesta Lei, e na forma por ela determinada, são permitidas a iluminação e ventilação indiretas e artificiais de compartimentos.
Art. 122 – A ventilação especial de renovação ou condicionamento de ar, obtida mediante equipamento adequado, deverá proporcionar, pelo menos, uma renovação de ar por compartimento por hora.
Art. 123 - No uso habitacional, a existência de instalação para renovação ou condicionamento de ar não exclui a obrigatoriedade de atendimento às condições de iluminação natural, bem como às dimensões das áreas, previstas nesta Lei para compartimentos de permanência prolongada.

SUB-SEÇÃO I
DOS POÇOS DE VENTILAÇÃO

Art. 124 – Só será permitida a ventilação por meio de poços para os seguintes compartimentos de utilização transitória e especial:
I – sanitários completos ou não, inclusive coletivos;
II – corredores;
III – "halls" ou vestíbulos de circulação de habitações múltiplas;
IV – armários do tipo "closet";

Parágrafo único – Os compartimentos, a que se refere o presente artigo, ficam dispensados de iluminação, desde que se assegure sua ventilação.

Art. 125 – Os poços deverão satisfazer as seguintes condições:

I – ter obrigatoriamente, no primeiro pavimento a que serve, comunicação com o exterior, por meio de abertura de área mínima equivalente a 1/4 (um quarto) de sua seção, ou comunicação com uma circulação que tenha ventilação direta;
II – ter, internamente, revestimento liso e de cor branca;
III – permitir a inscrição de um círculo horizontal de 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro, no máximo;
IV – ter área mínima de 0,36 m² (trinta e seis centímetros quadrados);
V – o cálculo da área obedecerá à fórmula: 0,30 m² x n, onde n = nº pavimentos.

§1º - Além das condições estabelecidas neste artigo, poderão ser formuladas exigências especiais, de acordo com cada caso particular, pelo órgão técnico competente.
§2º - Se for verificada a insuficiência de tiragem de ar do poço poderá ser exigida a qualquer tempo, pelo órgão técnico competente, a instalação de exaustores ou qualquer dispositivo que realize a tiragem necessária.

SUB-SEÇÃO II
DA VENTILAÇÃO ENTRE FORROS

Art. 126 – A ventilação entre forros será permitida para sanitários, armários tipo closet, halls e vestíbulos de habitações múltiplas, obedecendo às dimensões segundo a figura abaixo:

Parágrafo único – O vão de ventilação deverá obedecer às seguintes condições:

I – ser aberto em toda a extensão da parede, nunca inferior a 1,00m (um metro);
II - possua área mínima de 0,36m² (trinta e seis centímetros quadrados);
III – tenha altura não inferior a 0,30 (trinta centímetros);
IV – seja provido de fechamento à entrada do compartimento e na parte exterior, de forma a assegurar a ventilação permanente e proteção contra chuva;
V – seja internamente revestido com material liso;
VI – os compartimentos cujo pé-direito foi reduzido para permitir a ventilação, na forma prevista neste artigo, não poderão tê-lo inferior ao mínimo estabelecido nesta Lei.

SEÇÃO XII
DOS VÃOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 127 – Nas edificações residenciais os vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverão satisfazer às dimensões mínimas estabelecidas no quadro a seguir:

Sala: 1/6 de fração da área do compartimento.
Quarto: 1/6 de fração da área do compartimento.
Copa: 1/8 de fração da área do compartimento.
Cozinha: 1/8 de fração da área do compartimento.
Despensa: p/porta.
Depósito: 1/8 de fração da área do compartimento.
Área de serviço: 1/8 de fração da área do compartimento.
WC de 01, 02, 03, 04 ou mais peças: 1/10 de fração da área do compartimento.
Hall de acesso a edificação: 1/8 de fração da área do compartimento.
Hall de acesso a unidade: 1/8 de fração da área do compartimento.
Circulação: 1/8 de fração da área do compartimento.
Escada: 1/8 de fração da área do compartimento.
Rampa de pedestres: 1/8 de fração da área do compartimento.
Zeladoria: 1/8 de fração da área do compartimento.
Portaria: 1/8 de fração da área do compartimento.

Art. 128 – A despensa poderá dispor apenas de ventilação, assegurada pela abertura de comunicação com outro compartimento.
Art. 129 – A garagem poderá dispor apenas de ventilação, que deverá assegurar permanente renovação de ar.
Art. 130 – O vão de iluminação e ventilação de um compartimento com jirau deverá ser 1/4 (um quarto) da superfície do compartimento.
Art. 131 – Nas edificações que se destinem a usos não residenciais, os vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos terão que satisfazer as seguintes condições mínimas, salvo exigências para o uso específico:

I – área igual ou superior a 1/6 (um sexto) da superfície do compartimento, quando de permanência prolongada;
II – área igual ou superior a 1/8 (um oitavo) da superfície do compartimento, quando da permanência transitória.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto neste artigo os compartimentos dos usos e tipologias que possuam condições diversas das estabelecidas neste Código.
Art. 132 – Os compartimentos que tenham aberturas voltadas para áreas abertas, deverão ter profundidade, contada a começar pela abertura iluminante ou da projeção da cobertura
da saliência do pavimento superior, incluindo-se varanda, satisfazendo a pelo menos uma das duas condições seguintes:

I – inferior ou igual a 3 (três) vezes o seu pé direito; ou,
II – inferior ou igual a 2,5 (duas e meia) vezes a largura do vão, limitando-se ao máximo de 10,00 (dez metros).
Art. 133 – Os compartimentos que tenham aberturas voltadas para áreas fechadas terão a profundidade, de que trata o artigo anterior, inferior ou igual a 2 (duas) vezes o pé-direito.
Art. 134 – Nos compartimentos que tenham partes com larguras diferentes e a iluminação dos mesmo se faça exclusivamente pelo trecho de menor largura, o trecho mais largo terá sua dimensão máxima definida de acordo com as condições explicitadas na figura 12 a seguir:

Art. 135 – Os vãos de porta, quando iguais ou superiores a 1,50m² (hum metro e cinquenta centímetros quadrados), que assegurem permanentemente iluminação e ventilação e estejam voltados para áreas abertas, mesmo sob terraços ou varandas cobertas, poderão ter sua área computada no cálculo de abertura mínima.

SEÇÃO XIII
DAS INSTALAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES

SUB-SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO

Art. 136 – As edificações deverão ser dotadas de instalações contra incêndio, de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normas Técnicas de Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 137 – Será obrigatória a instalação de extintores em todas as edificações sujeitas ao cumprimento das normas de prevenção de combate a incêndio, independentemente da existência de qualquer outro sistema preventivo.
Art. 138 - A existência de instalações preventivas de combate a incêndio, em áreas comuns das edificações de uso habitacional, não habitacional ou misto, não exclui a exigência em escritórios ou áreas comerciais localizadas naquelas edificações, de unidades extintoras adequadas ao risco de incêndio, independentemente da área ocupada.
Art. 139 - Em edificações habitacionais unifamiliares onde haja a implantação de atividades comerciais, será exigida a instalação de unidades extintoras adequadas em função do risco predominante, independentemente da área ocupada.

SUB-SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA

Art. 140 – As instalações prediais de água, bem como os materiais nelas empregados, serão implantados em obediência às normas estaduais e à legislação federal pertinente.
Art. 141 – As edificações deverão dispor de reservatórios superior e inferior, destinados a acumular a água necessária ao consumo dos seus ocupantes;

Parágrafo único - Fica vedado o uso de reservatórios que contenham amianto.

Art. 142 – O volume de acumulação dos reservatórios superiores deverá atender ao consumo diário da edificação e os inferiores a duas vezes este consumo.
Art. 143 – Para cálculo de volume dos reservatórios, deve ser tomado por base o estabelecido abaixo:

Habitacional – 150 litros por pessoa, considerando 02 pessoas por quarto.
Hotelaria – 150 litros por hóspede, considerando 02 pessoas por quarto.
Cultura, Diversão, Prestação de Serviço, Culto, Comunicação, Governamental, Comércio Atacadista, Comércio Varejista e Equipamentos Especiais - 60 litros por pessoa, considerando 7,00 m² de área de construção correspondendo a 1 pessoa.
Ação Comunitária e Saúde - 200 litros por leito.
Educação – 40 litros por aluno, considerando 1,20 m² de sala de aula correspondendo a 01 aluno.
Uso misto – aplicar as quantidades exigidas para as atividades inseridas na edificação.

Art. 144 – Os reservatórios serão construídos em alvenaria ou concreto armado, impermeabilizados e providos de:

I – cobertura bem vedada que previna qualquer possibilidade de contaminação ou poluição de água acumulada;
II – tampas de inspeção;
III – canalização de limpeza funcionando por gravidade ou elevação mecânica.

Art. 145 – Nas edificações para as quais exigidas reservas de águas para combate a incêndio, os volumes dos reservatórios superiores devem ser acrescidos destas reservas prevista nas normas do Corpo de Bombeiros.
Art. 146 – Os sistemas de recalque de água fria serão formados por 2 (dois) conjuntos de motobombas, para trabalho alternativo, com controle automático, nas edificações com mais de 05 (cinco) pavimentos, e um conjunto de motobombas nas edificações de até 05 (cinco) pavimentos.

SUB-SEÇÃO III
DOS TANQUES DE ESGOTO

Art. 147 – A instalação de fossas sépticas ou similar, para tratamento dos esgotos sanitários, obedecerá às normas e prescrições da CPRH, a quem caberá a fiscalização e aceitação.
Art. 148 – Nos logradouros saneados, as ligações domiciliares obedecerão às normas da Concessionária que operar o sistema.

SUB-SEÇÃO IV
DOS TANQUES DE LAVAGEM E TELHEIROS

Art. 149 – Os tanques de lavagem deverão ser cobertos, impermeabilizados, providos de água corrente e de ralo convenientemente ligado a rede de esgoto;
Parágrafo único – Não havendo canalização de esgoto, os tanques deverão escoar para o sumidouro, não sendo permitida sua descarga, para as fossas biológicas ou leito das ruas.
Art. 150 - As coberturas para tanques, bem como os pequenos telheiros para proteção de varais de roupa, de utensílios, poços d`água e outras instalações deverão observar as seguintes exigências:

I - Terão pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e máximo de 3,00m (três metros);

II - Serão construídos de material rígido e durável.
III - Terão área máxima de 4,00m2 (quatro metros quadrados) e qualquer de suas dimensões, no plano horizontal, não deverá ser maior do que 3,00m (três metros);
IV - Serão totalmente abertos, pelo menos em dois lados concorrentes, não podendo haver nessas faces qualquer espécie de vedação.

SUB–SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 151 – Entende-se como serviços de telecomunicações as instalações para telefonia, ERBs, centrais de portaria, antenas coletivas de TV, antenas de TV a cabo e serviços de internet;

Parágrafo único – As instalações acima citadas devem ser realizadas por profissional habilitado.
Art. 152 – Estão dispensadas do cumprimento das exigências estabelecidas no artigo anterior as construções ou reformas de:
I – edificações unifamiliares e multifamiliares isoladas, e conjunto de edificações de uso habitacional de até 02 (dois) pavimentos, com número máximo de 04 (quatro) unidades;
II – unidades isoladas de uso habitacional, não habitacional ou misto, de até 200,00 m² (duzentos metros quadrados).
Art. 153 – Para a implantação de ERBs seguir legislação específica.

SUB–SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO

Art. 154 – As instalações elétricas das edificações em geral, bem como os materiais nelas empregados, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Neoenergia Pernambuco, e ao contido na legislação federal em vigor.
Art. 155 – As instalações elétricas para balizamento e sinalização de obstáculos obedecerão ao contido na legislação federal competente.

SUB–SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E GÁS NATURAL (GN)
EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

Art. 156 - Será obrigatória a instalação de central compatível com o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e com o Gás Natural (GN) nas edificações que:

I - possuam mais de 8 (oito) pavimentos ou altura superior a 20,00m (vinte metros);
II - sejam destinadas a hospitais ou escolas, com área de construção superior a 750,00m² (sete centos e cinquenta metros quadrados);
III - sejam destinadas a estabelecimentos comerciais com área de construção superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) que venham a utilizar Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ou Gás Natural (GN).

§1º - As centrais de gás a que se refere o presente artigo deverão possibilitar a utilização de gás combustível proveniente da rede de

dutos da concessionária de distribuição de Gás Natural (GN), em conformidade com as normas técnicas oficiais em vigor.
§2º - Os sistemas internos de canalização de gás executados a partir da vigência desta Lei deverão ser dimensionados de forma a permitir tanto a utilização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) como de Gás Natural (GN) sem que haja necessidade de adequações posteriores nos referidos sistemas, além daquelas necessárias à conversão dos aparelhos de utilização.
§3º - Todo projeto de execução da instalação interna permanente de gás combustível deverá atender às normas técnicas estabelecidas pela NBR 14.570 (Instalações internas para uso alternativo de Gás Natural – GN e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Projeto e Execução) e, pela NBR 15.526 (Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis), editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou suas sucedâneas que venham a ser aprovadas, bem como aos Regulamentos de Instalações Prediais editados pelas concessionárias de distribuição de gás.
§4º - Sempre que possível, deverá ser previsto projeto de instalação de medidores individualizados, nas novas edificações domiciliares multifamiliares.

Art. 157 - As instalações das centrais de GLP deverão ser projetadas, calculadas e executadas, de acordo com as normas da PETROBRÁS, do Corpo de Bombeiros e da legislação federal de medicina e segurança do trabalho:

§1º - As centrais referidas neste artigo poderão ser instaladas na área "non aedificandi" da edificação, vedada sua localização sob qualquer pavimento.
§2º - As centrais deverão ter afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) em relação à divisa com o logradouro, 1,00m (um metro) em relação às divisas laterais e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção da edificação.

Art. 158 - A Prefeitura poderá aceitar outras soluções para instalação de centrais de GLP e de GN, desde que previamente aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

SUB-SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE RENOVAÇÃO DE AR E DE ARCONDICIONADO

Art. 159 – Todos os recintos destinados à realização de espetáculos, divertimentos, reuniões de qualquer natureza ou atividades que tornem indispensável o fechamento das aberturas para o exterior, deverão dispor de instalações de renovação de ar ou de ar-condicionado, projetados em obediência às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação federal em vigor.

SUB–SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES
E ESCADAS ROLANTES

Art. 160 – Deverão ser servidos por elevadores todos os pavimentos das edificações que exijam ou incluam instalação de elevadores, exceto os pavimentos da edificação utilizados como:
I - jiraus;
II - pavimento de cobertura, destinado à casa de máquinas, zeladoria, caixa d`água ou outros equipamentos de uso exclusivo do condomínio;
III - o piso superior do apartamento duplex, considerado este como unidade autônoma.

Art. 161 - Os elevadores de passageiros, elevadores de carga, elevadores-macas, elevadores especiais e escadas rolantes, que venham a ser instalados em edificações que exijam ou incluam instalação de elevadores, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e à legislação federal de segurança e medicina do trabalho.
Art. 162 - O número de elevadores a serem instalados atenderá a Lei Municipal nº 3025/2023 para prédios residenciais;

Parágrafo único - Em qualquer caso, o número de elevadores a serem instalados dependerá, ainda, do cálculo de tráfego, realizado conforme as normas técnicas oficiais.

Art. 163 - Edifícios mistos deverão ser servidos por elevadores exclusivos para a parte comercial e exclusivos para a parte residencial.
Art. 164 - Os projetos das edificações que exijam ou incluam instalação de elevadores deverão apresentar planta de corte, passando pela caixa de corrida e casa de máquinas, devidamente cotados os intervalos compreendidos entre os pavimentos, a profundidade do poço e a casa de máquinas.

§1º - Caixa de corrida é o compartimento formado por paredes verticais, fundo do poço e teto, onde se movimentam o carro e o contrapeso, quando houver.
§2º - Poço é a parte da caixa de corrida compreendida entre o nível da parada extrema inferior e o fundo da caixa de corrida.

§3º - Casa de máquinas é o compartimento destinado à localização das máquinas, painéis de comando e outros dispositivos necessários ao funcionamento dos elevadores, observado o seguinte:

I - a casa de máquinas é de uso exclusivo dos equipamentos mencionados no "caput" deste artigo, não sendo permitida sua utilização para outros fins;
II - não será permitida a passagem de tubulação de água e esgoto por dentro do compartimento destinado à casa de máquinas dos elevadores;
III - a casa de máquinas deverá ser provida de uma área de iluminação e ventilação permanente de, no mínimo, 1/10 (um décimo) da sua área;
IV - o acesso à casa de máquinas deve ser obrigatoriamente feito por circulação de uso comum da edificação;
V - quando o piso da casa de máquinas estiver em dois planos e a diferença de nível for superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), será obrigatória a utilização de escada convencional construída em material resistente e que forme um ângulo máximo de 60º, não sendo permitida a escada tipo marinheiro.

§4º - Pavimento de casa de máquinas é o pavimento correspondente a laje de piso onde se situa o compartimento de casa de máquina(s) do(s) elevador(es) exigido(s) para a edificação.
§5º - Quando a edificação for servida por mais de 01 (um) elevador, pelo menos 01 (um) deles poderá dar acesso ao pavimento referido no parágrafo anterior, sendo permitida a construção, acima de sua coberta, do compartimento destinado a casa de máquina desse(s) elevador(es).

Art. 165 - Os elevadores de carga deverão obedecer às normas previstas para elevadores de passageiros, no que lhes for aplicável, com as adaptações adequadas às condições específicas.

§1º - Os elevadores de carga deverão dispor de acesso próprio, independente e separado dos corredores, passagens ou circulação de acesso aos elevadores de passageiros.
§2º - Os elevadores de carga não poderão ser utilizados para transporte de passageiros, a não ser seu próprio operador.

§3º - Os elevadores de carga poderão deslocar-se na vertical ou horizontalmente, devendo obedecer às normas técnicas em vigor da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
§4º - Os elevadores de carga poderão ser instalados em torres metálicas, em substituição à caixa de corrida, observadas as exigências desta Lei e as normas da legislação federal de segurança e medicina do trabalho.
§5º - As Escadas Rolantes são consideradas aparelhos de transporte vertical.
§6º - A existência de escada rolante não será levada em conta para efeito de cálculo de escoamento das pessoas da edificação.
Art. 166 - O projeto e a instalação de escadas rolantes devem obedecer, além das normas técnicas da ABNT, à legislação federal de segurança e medicina do trabalho.

Art. 167 - O instalador dos equipamentos deverá apresentar na Prefeitura termo de responsabilidade atestando o perfeito funcionamento.
Art. 168 - O contrato inicial de Manutenção ou Conservação dos aparelhos, sua renovação ou transferência de responsabilidade técnica, deverá obrigatoriamente ser registrado no CREA e encaminhado cópia à Prefeitura.

§1º - A mudança de responsabilidade, pela assistência técnica de manutenção ou conservação dos aparelhos só poderá ocorrer mediante declaração, assinada pelo novo e pelo antigo responsável técnico, de que os aparelhos se encontram em perfeitas condições de funcionamento.

Art. 169 - A empresa conservadora deverá comunicar, por escrito, à Prefeitura, a recusa do proprietário ou responsável pela edificação de efetuar reparos para correção de irregularidades e defeitos nas instalações, que prejudiquem seu funcionamento ou comprometam a segurança de pessoas e bens.
Art. 170 - Será obrigatório constar, na cabine dos aparelhos:

I - Nome da Empresa fabricante;
II - Nome da Firma Conservadora;
III - Capacidade de carga;
IV - Lotação da cabine;
V - Placa indicativa de "PROIBIDO FUMAR ".

Art. 171 - Serão interditados pela Prefeitura, os aparelhos em precárias condições de segurança ou que não atendam as demais exigências desta Lei.

SEÇÃO XIV
DO LIXO URBANO

SUB–SEÇÃO I
DA GUARDA TEMPORÁRIA DO LIXO

Art. 172 – Ficam dispensadas da implantação de lixeira, as edificações de uso unifamiliar até 02 (dois) pavimentos.
Art. 173 – Nas edificações com 2 (dois) ou mais pavimentos, destinados ao uso coletivo, deverá existir compartimento para a guarda temporária de lixo, que possuirá as seguintes características:

I – ser edificado em alvenaria coberto com laje e revestido internamente com material liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens, excetuando-se quaisquer tintas, inclusive as laváveis;
II – ser dotado de portas galvanizadas ou alumínio quando receber lixo acondicionado em saco plástico ou tonel;
III – ter ponto de água e esgoto.

Art. 174 - As edificações destinadas a hospitais deverão ser dotadas de compartimentos ou espaços para a guarda temporária de recipientes acondicionadores de lixo, de conformidade com as normas dos órgãos de saúde pública.
Art. 175 - Para efeito de cálculo do volume de lixo a ser armazenado, considera-se:

I - Uso habitacionaI - 02 (dois) habitantes por dormitório – 4,6 litros por pessoa;
II – Comércio varejista - 01 habitante para cada 7,00m² (sete metros quarados) de área de construção – 4,6 litros por pessoa;
III – Comércio atacadista – 01 habitante para cada 30,00m² (trinta metros quarados) de área de construção – 4,6 litros por pessoa;
IV – Serviços técnicos, financeiros, pessoais, de reparação, diversionais, religiosos e serviço público (governamental) – 01 habitante para cada 7,00m² (sete metros quarados) de área de construção – 4,6 litros por pessoa;
V – Serviço de saúde – 2,5 pessoas por leito – Consulta ao Órgão de Limpeza Urbana;
VI – Serviço de educação – 01 aluno para cada 1,5 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) de sala – 4,6 litros por pessoa;
VII – Serviço de hotelaria – 02 pessoas por quarto – 6,9 litros por pessoa;
VIII – Indústrias – 01 pessoa para cada 30,00 m² (trinta metros quadrados) de área de construção – Consulta ao Órgão de Limpeza Urbana;
IX – para o uso misto, o somatório do cálculo feito separadamente para cada uso e seus parâmetros respectivos.

Art. 176 - Para efeito do acondicionamento do lixo, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

I - nas edificações de uso habitacional, não habitacional ou misto, com produção diária de até 1.000L (mil litros) de lixo, o acondicionamento poderá ser feito em sacos plásticos e recipientes com capacidade de 100L (cem litros);
II - nas edificações de uso habitacional, não habitacional ou misto, com produção diária superior a 1.000 L (mil litros) de lixo, o acondicionamento deverá ser feito em sacos plásticos e containers com capacidade de 1.200L (mil e duzentos litros).

Art. 177 - Quando o acondicionamento de lixo for feito em sacos plásticos e tonéis, o compartimento ou espaço deverá ser coberto, ter pé-direito máximo de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), ser dotado de portas em chapas galvanizadas ou alumínio e abrigar no máximo 10 (dez) tonéis.

Art. 178 - Quando o acondicionamento do lixo for feito em containers ou outro sistema apropriado, o compartimento ou espaço destinado à guarda temporária do recipiente deverá ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), se for coberto, e ser dotado de portas teladas.

Art. 179 - Os compartimentos ou espaços devem ser localizados no interior do lote ou terreno, guardando os afastamentos mínimos e dimensões a seguir indicadas:

a) quando as portas forem em duas folhas e abrirem para o exterior do lote:

1) 1,00m (um metro) para acondicionamento em tonéis;
2) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para acondicionamento em containers.

b) quando o sistema de fechamento for em portas de correr ou de guilhotina:

1) 0,50m (cinquenta centímetros) para acondicionamento em tonéis;
2) 0,50m (cinquenta centímetros) para acondicionamento em containers.

c) as dimensões internas para cada tonel será de 0,70 m de largura, 0,70 m de altura e 0,70 m de profundidade;
d) a largura total das lixeiras não poderá ultrapassar 3,50 m da testada do terreno para o logradouro;

e) 01 tonel corresponde ao volume de 100 litros.

Art. 180 - Fica isenta de aprovação pelo Órgão de Limpeza Pública a edificação que utilizar o máximo de 03 containers.

Art. 181 - Para utilização de container deve obedecer às seguintes orientações:

a) altura máxima de 1,60 m para espaço descoberto;
b) localização em área de fácil operacionalização, para retirada de equipamentos;
c) quando o espaço for coberto por uma laje, o pé-direito será de 2,20 m.

Art. 182 - Não será permitida a instalação ou uso particular de incinerador para lixo. Em casos excepcionais, quando a incineração se impuser por medida de segurança, sanitária ou de ordem técnica, sua instalação poderá ser autorizada, mediante prévio exame e manifestação da autoridade competente.

SEÇÃO XV

DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

SUB-SEÇÃO I
DOS PASSEIOS

Art. 183 – Compete ao proprietário ou possuidor do lote ou terreno a construção, reconstrução e manutenção dos passeios públicos em toda a extensão da sua testada, em logradouros providos de meio-fio.

Art. 184 – A construção, reconstrução e manutenção será de responsabilidade do município quando:

I - das frentes de água (rios, lagoas, canais e rios), dos canteiros centrais de vias, das praças, dos parques e de imóveis públicos municipais localizados em logradouros públicos;
II - de rampas nos cruzamentos das travessias sinalizadas e nos canteiros centrais das vias públicas.

Art. 185 – A construção dos passeios públicos deverá atender às exigência contidas na NBR 9050, podendo ser avaliada pelo município em logradouros que não ofereçam condições para cumprimento das exigências.

SUB-SEÇÃO II
DOS MUROS E FECHOS DIVISÓRIOS

Art. 186 – O fechamento em lotes, edificados poderá ser feito ou não, desde que o limite entre o lote ou terreno e o logradouro, fique conveniente demarcado;

Parágrafo único – Os fechos divisórios serão feitos por meio de muro de alvenaria ou material adequado que a substitua e terão uma altura mínima de 1,50m (hum metro e cinqüenta centímetros) e altura máxima de 3,00m (três metros).

Art. 187 – Os fechos divisórios discriminados no artigo anterior poderão ser substituídos por cerca de arame liso, tela metálica, cerca viva ou madeira;

§1º - Na utilização de cercas vivas, não será permitido o emprego de plantas que tenham espinhos.
§2º - Quando os lotes ou terrenos forem fechados por meio de cercas vivas, e estas não forem convenientemente conservadas, a Prefeitura, por intermédio do órgão técnico competente, exigirá a substituição do fechamento.

Art. 188 – Só será permitido o emprego de cerca de arame farpado na Zona de Expansão Urbana.

Art. 189 – Os lotes ou terrenos não edificados situados na Área Urbana, com testada para logradouro dotado de meio-fio, serão obrigatoriamente fechados no alinhamento;

Parágrafo único – O fechamento de que trata este artigo será feito por muro de alvenaria, ou material adequado que a substitua, e terá uma altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) e altura máxima de 3,00m (três metros), com portão de acesso para a devida manutenção.

Art. 190 – As construções de muro de arrimo serão obrigatoriamente feitas com assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado, devidamente inscrito na Prefeitura.

Art. 191 – Consideram-se comuns os muros ou fechamentos divisórios entre imóveis confinantes, devendo seus proprietários concorrerem igualmente para as despesas de construção e manutenção.
Art. 192 – A Prefeitura poderá exigir dos proprietários de terrenos, sempre que o nível desses for inferior ou superior ao nível dos logradouros públicos adjacentes, a construção de muralhas de arrimo, a abertura de sarjetas, drenos e bueiros, para desvio das águas pluviais ou de infiltração que causam dano público ou prejuízo aos vizinhos;

Parágrafo único – O terreno circundante a qualquer construção deverá dar escoamento às águas pluviais e protegê-las contra infiltrações ou erosão.

Art. 193 – É permitida a instalação de cerca energizada por profissional habilitado, que será executada acima do elemento de fechamento e com altura superior a dois metros e vinte centímetros

(2,20m) em relação aos passeios e aos imóveis vizinhos, sendo obrigatória fixação de placas informativas, nas quais constarão advertências por escrito e símbolos, nos locais de maior visibilidade, em todo o seu perímetro.

Art. 194 – A construção de pórticos e outros elementos que impossibilitem a entrada de veículos de mudanças, de bombeiros e dos demais usos emergenciais em atividades as de grande porte que reúnam público, tais como: hospitais, centros comerciais, de serviços e de lazer, universidades, indústrias, estádios, ginásios cobertos, centros de convenções, clubes, loteamentos, condomínios residenciais unifamiliares, condomínios residenciais multifamiliares e/ou outros usos similares devem obedecer disposições vigentes, derivada de análise técnica competente.

SUB-SEÇÃO III
DAS GUARITAS

Art. 195 – É facultado o uso de guarita em qualquer tipologia, desde que observadas as seguintes condições:

I – ser construída nas áreas de recuo das edificações ou no seu interior;
II – possuir as seguintes áreas máximas:

3,00m² (três metros quadrados) quando não possuir sanitário anexo;
4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) quando possuir sanitário anexo.

III – possuir dimensão máxima igual ou menor a 3,00 (três metros);
IV – possuir pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros);

Parágrafo único – A implantação das guaritas nas áreas de recuo não poderá resultar na redução do percentual de áreas reservadas à vegetação.

Art. 196 – A área das guaritas não será computada para efeito de cálculo da taxa de ocupação.

Art. 197 – A existência de guarita, mesmo dotada de sanitário, não dispensa a obrigatoriedade de zeladoria prevista nesta Lei.

SUB-SEÇÃO IV
DAS PISCINAS

Art. 198 - As piscinas não poderão ser construídas ou reformadas sem que o projeto seja previamente examinado pelos órgãos controladores da poluição e da saúde pública.

Art. 199 – Para efeito da aplicação desta Lei, as piscinas serão classificadas nas categorias seguintes:

I – piscinas públicas, utilizadas pelo público em geral;
II – piscinas privativas, utilizados somente por membros de uma instituição privada;
III – piscinas particulares, anexas a prédios residências e destinadas ao uso exclusivo das famílias e seus convidados.

Art. 200 – As piscinas deverão dispor de vestiários, instalações sanitárias e chuveiros, atendendo separadamente a cada sexo e obedecendo em relação à sua área a proporção mínima de:

I – um (1) chuveiro para cada 60,00m² (sessenta metros quadrados);
II – uma (1) bacia sanitária para cada 100,00m² (cem metros quadrados);

III – um (1) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados);
IV – um (1) mictório para cada 100,00m² (cem metros quadrados);

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto neste artigo as piscinas particulares das residências unifamiliares.

Art. 201 – As piscinas deverão satisfazer as seguintes condições:

I – possuir revestimento interno de material impermeável, resistente e de superfície lisa;

II – quando possuir o fundo em rampa apresentar declividade igual ou inferior a 7% (sete por cento), não sendo permitidas mudanças bruscas até a profundidade de 1,80m (hum metro e oitenta centímetros);
III – possuir tanques lava-pés;
IV – possuir tubos influentes que provoquem uma uniforme circulação de água, devendo os mesmo ficar situados no mínimo a 0,30 (trinta centímetros) abaixo do nível normal da água;
V – possuir na parte interna dispositivo capaz de drenar a água superficial, provido de orifícios necessários para livre escoamento da água diretamente para a rede de esgoto;

Parágrafo único – As piscinas particulares ficarão dispensadas da exigência do inciso III deste artigo.

Art. 202 – As piscinas infantis e as de aprendizagem, que tenham comunicação direta com as destinadas a natação, serão providas de dispositivos de proteção na linha divisória.

Art. 203 – As piscinas de uso coletivo deverão oferecer acessibilidade ao público PcD.

SEÇÃO XVI
DAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA PcD

Art. 204 – As edificações destinadas ao uso por PcD, deverão atender na íntegra as exigências da NBR 9050.

SEÇÃO XVII
DAS OBRAS DE PRESERVAÇÃO

Art. 205 – Nos imóveis de preservação não será permitida construção nova ou ampliação, exceto em decorrência de plano de restauração;

§1º - Serão permitidas obras de restauração, conservação e reparação nos imóveis existentes, atendendo o seguinte:

I – Consolidação e restauração da estrutura original;
II – Eliminação de anexos sem mérito arquitetônico;
III - Adaptação dos ambientes aos usos necessários, sem perda da ordenação dos espaços e integridade estrutural;

§2º - Serão permitidas obras de reconstrução ou reforma em edifícios sem mérito arquitetônico ou descaracterizado, atendido o seguinte:

I – Restauração da volumetria e fachadas, eliminando esquadrias, balaustres, revestimentos inautênticos, e substituição por elementos compatíveis com a ambiência;
II – Adaptação livre dos ambientes aos usos necessários, desde que as modificações não se reflitam no exterior.

Art. 206 – Os materiais e técnicas usadas nas restaurações deverão ser tradicionais, admitindo-se sua substituição por outras mais modernas, quando aqueles se revelarem insuficientes;

Parágrafo único – Toda a madeira empregada nas restaurações deverá ser previamente tratada contra insetos.

Art. 207 – Nas obras de restauração serão proibidos:

I - tanques e torres de refrigeração acima das coberturas;
II – aparelhos de ar acondicionado em vãos que se abram para o exterior;
III – pintura a óleo ou outro produto de textura brilhante nas fachadas ou cômodos abertos para o exterior;
IV – refletir nas fachadas ou empenas os poços de ventilação ou pátios de iluminação;
V – deixar aparentes as instalações de águas pluviais ou esgotos, nas fachadas, empenas ou passeios fronteiros ao edifício.

Art. 208 – As obras de restauração, reparação ou conservação de edificações antigas respeitarão volumetria e feição do prédio, e em relação à escala e à forma do conjunto em que está inserido, mantendo originais:

I – o gabarito e o número de pavimento do prédio existente;
II – a forma e inclinação da coberta;
III – os materiais de revestimentos das paredes e da coberta;
IV - os vãos de circulação, ventilação, iluminação e insolação voltados para o espaço externo, bem como os materiais de vedação dos mesmos;
V – a implantação do prédio no terreno;

Parágrafo único – Será permitida a construção de jiraus, atendidas as exigências deste Código.

Art. 209 – Em relação à ventilação e iluminação dos cômodos, deverão ser atendidas as prescrições:

I - As funções que exigem permanência prolongada devem abrir para espaços abertos ou pátios;
II - As funções de permanência transitória poderão ser ventiladas através de poços, outros cômodos ou através de tiragem mecânica.

Art. 210 – As obras de reconstrução e reforma de imóvel recente ou descaracterizado, respeitarão as seguintes restrições:

I – a implantação do prédio no terreno, quanto ao alinhamento, a taxa de ocupação e área construída, deverá respeitar a tipologia de ocupação predominante no conjunto;
II – a escala e as características arquitetônicas do conjunto;
III – a coberta deverá ser em águas, respeitando a inclinação da tipologia predominante no conjunto, e o revestimento em telha cerâmica;
IV – os materiais de revestimento das fachadas deverão ser em massa única e pintura fosca;
V - os vãos de circulação, ventilação, iluminação e insolação, deverão ter seus materiais de vedação em madeira e obedecer a tipologia predominante em relação ao ritmo dos cheios e vazios;

Parágrafo único – Em qualquer dos casos as edificações não poderão ultrapassar a altura de 8,00 (oito metros).

SEÇÃO XVIII
DAS OBRAS DE ARTE

Art. 211 – Toda edificação, com área igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados), deverá conter, em lugar de destaque, obra de arte executada em escultura, pintura, mural ou relevo escultórico.

SEÇAO XIX
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 212 – As instalações de para-raios deverão obedecer ao disposto nas normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às Normas Regulamentadoras do Corpo de Bombeiros de Pernambuco.
Art. 213 – As edificações de qualquer natureza, com altura igual ou superior a 20,00m (vinte metros), serão providas de instalações de para-raios.
Art. 214 – Independentemente da altura, serão obrigatórias instalações de para-raios, nas edificações destinadas a:

I - conjunto de lojas e shopping centers;
II - mercados ou supermercados;
III - escolas e locais de reuniões;

IV - terminais rodoviários;
V - depósitos de inflamáveis e explosivos;

Parágrafo Único -. Serão exigidas, também, instalações de para-raios em edificações que ocupam área de terreno superior a 3.000m² (três mil metros quadrados).

Art. 215 – As instalações de para-raios deverão ser aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

SEÇAO XX
DOS ESTACIONAMENTOS E GUARDA DE VEÍCULOS

Art. 216 – Nos projetos para cada tipo de edificação deverão constar indicações de áreas destinadas a estacionamento e guarda de veículos, em acordo com o estabelecido a seguir:

HABITACIONAL
H1, H2, H3, H4, H5 e H6 – 01 vaga para unidade até 100m² de construção.
H1, H2, H3, H4, H5 e H6 – 02 vagas para unidade acima de 100m² de construção.

Parágrafo único – Para edificação de conjuntos habitacionais aplicar a Lei Municipal nº 2512/2016.

AÇÃO COMUNITÁRIA
AC1, AC2, AC4 – 01 vaga para cada 70m² de construção.
AC3 – 01 vaga para cada sala de aula.
AC5 – 01 vaga para cada 50m² de construção.

CULTURA
C1, C3 – 01 vaga para cada 50m² de construção.

C2 – 01 vaga para cada 30 espectadores.

DIVERSÕES
DV1, DV5,DV6 – 01 vaga para cada 150m² de terreno.
DV3 – 01 vaga para cada 50m² de construção.
DV4 – 01 vaga para cada 30m² de construção.

EDUCAÇÃO
E1, E2 – 01 vaga para cada sala de aula.
E3, E4 – 10 vagas para cada sala de aula.

HOTELARIA
HT1, HT2, HT3, HT4 – 01 vaga para cada grupo de 05 apartamentos ou quartos.
HT5 – 01 vaga privativa para cada apartamento.

SAÚDE
S1,S2,S5 – 01 vaga para cada 50m² de construção.
S3,S4 – 01 vaga para cada 03 leitos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PS1, PS2, PS3, PS4, PS5 – 01 vaga para cada 50m² de construção.

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO
SR1, SR2 – 01 vaga para cada 30m² de construção.
SR 3 – 01 vaga para cada 50m² de construção.

CULTO
CT1, CT2 – 01 vaga para cada 15 espectadores.

COMUNICAÇÕES
COM1, COM2, COM3, COM4 – 01 vaga para cada 50m² de construção.

SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS
GO1, GO2, GO3 – 01 vaga para cada 50m² de construção.

COMÉRCIO ATACADISTA
CA1, CA2, CA3, CA4 – 01 vaga para cada 100m² de construção.

COMÉRCIO VAREJISTA
CV1, CV2, CV9, CV10, CV11 – 01 vaga para cada 50m² de construção.
CV3, CV4, CV6, CV7, CV8 – 01 vaga para cada 30m² de construção.
CV5 – 01 vaga para cada 100m² de construção.

EQUIPAMENTOS ESPECIAIS
EE1, EE2 – 01 vaga para cada 100m² de construção.

INDÚSTRIAS
I1, I2, I3, I4 – 01 vaga para cada 100m² de construção.

Art. 217 – Em casos específicos quando a exigência acima inviabilizar a quantidade de vagas, será realizada uma análise da densidade populacional permanente e transitória dos ambientes de acordo com o uso e feita por profissional habilitado com devida ART ou RRT.

Art. 218 – As áreas para estacionamento ou guarda de veículos poderão ser descobertas ou localizadas na própria edificação, em pavimentos de subsolo, térreo ou ainda em outros pavimentos.

Art. 219 – Os estacionamentos e garagens localizados no pavimento de subsolo, semienterrado, no térreo e no 1º pavimento elevado, deverão obedecer os afastamentos regulamentares da legislação pertinente ao uso e ocupação do solo e às seguintes exigências:

I - dispor de pé-direito livre, mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II – dispor de instalação e equipamentos para combate a incêndio em acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
III – será facultada a iluminação artificial, desde que se assegure ventilação natural;
IV – ser dotadas de caixa receptora de águas servidas antes de ter lançamento na rede geral;
V – no caso de edificação destinadas exclusivamente à guarda de veículos, deverão dispor de no mínimo 1 chuveiro, 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 mictório.

Art. 220 – Serão permitidas coberturas sem vedação lateral para guarda de veículos nos seguintes casos:
I – edificações unifamiliares – tipologia H1;
II – nos conjuntos habitacionais tipologias – H2, H4, H6;

Parágrafo único – As áreas cobertas não serão computadas para cálculo da taxa de ocupação, sendo exigidos os afastamentos iniciais do Zoneamento.

Art. 221 – Quando as edificações tiverem uso misto, as áreas de estacionamento ou guarda de veículos deverão ser dimensionadas pela soma das áreas exigidas para cada uso isoladamente.

Art. 222 – As vagas deverão possuir acesso livre e independente, salvo quando existir mais de uma vaga vinculada à unidade autônoma.

Art. 223 – Os parâmetros para a dimensão das vagas de estacionamento ou guarda de veículos das vias de circulação estão definidos da forma abaixo:

a) As vagas paralelas terão largura de 2,00m e comprimento de 5,50m;
b) As vagas de 90º, 60º, 45º e 30º terão largura de 2,20m e comprimento de 5,00m;
c) As vagas acessíveis terão largura de 2,50m e comprimento de 5,00m, além de uma faixa de transferência com largura de 1,20m por 5,00m de comprimento, devidamente demarcada;
d) Via de circulação sentido único – largura mínima de 3,50m;
e) Via de circulação duplo tráfego – largura mínima de 4,50m.

Art. 224 – Nos pátios de estacionamento aplicar acessibilidade conforme a NBR 9050.

Art. 225 – Nas edificações que tiverem opção de acesso através de mais de uma via, o acesso de veículos se fará obrigatoriamente pela via de menor hierarquia.

Art. 226 - As entradas de veículos deverão ter gabarito, vertical de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) quando for necessário fazer o fechamento do vão.

Art. 227 – As curvas de concordância deverão ser circulares ou parabólicas, com desenvolvimento mínimo de 4,00m (quatro metros).

Art. 228 – A concordância com o passeio deverá ter início na linha de testada, com seu desenvolvimento para o interior do lote.

Art. 229 – As edificações somente poderão ter um acesso para entrada e um acesso para saída de veículos com largura mínima de 3m (três metros) cada;

Parágrafo único – O portão de entrada ou saída de veículo deverá abrir para o interior do lote ou ser corrediço.

Art. 230 – As edificações destinadas aos usos das tipologias E2, E3, e E4 e as edificações que possuírem áreas destinadas às estocagens de material deverão prover áreas internas para circulação, carga e descarga além da definida para estacionamento ou guarda de veículos.

Art. 231 – As áreas destinadas exclusivamente a estacionamento de veículos deverão respeitar as seguintes exigências:

I – serem fechadas por muro com altura máxima de 1,00 (um metro);
II – ter rebaixos de meio-fio na extensão máxima 6,00 (seis metros) nas entradas e saídas de veículos.
III – ter dependência para o vigia com área máxima de 6,00m² (seis metros quadrados) e instalação sanitária com 1 chuveiro, 1 lavatório, 1 vaso e 1 mictório.

Art. 232 – Os bicicletários serão exigidos nos espaços, repartições públicas de qualquer espécie e particulares onde a circulação diária seja superior a 100 (cem) pessoas.

CAPÍTULO II

DA ARBORIZAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 233 – É considerada como elemento de bem-estar público e, assim, sujeita às limitações administrativas para permanente preservação, a vegetação de porte arbóreo existente no município.

Parágrafo único - Consideram-se de porte arbóreo, para efeito desta Lei, as árvores com diâmetro de tronco, ou caule, igual ou superior a 0,15m (quinze centímetros), medido a altura de 1,00m (um metro) acima do terreno circundante.

SEÇÃO II
DA ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 234 – Compete à Prefeitura a elaboração dos projetos e, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos;

§1º - Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença da Prefeitura, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais.
§2º - Caberá ao órgão competente da Prefeitura decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.

Art. 235 – A arborização será obrigatória:

I – Quando as vias tiverem largura igual ou superior a 12,00m (doze metros), com passeios de largura não inferior a 2,00m (dois metros) e já tiverem sido pavimentadas e apresentarem, definitivamente assentadas, as guias do calçamento;
II - Nos canteiros centrais dos logradouros, desde que apresentem dimensões satisfatórias para receber arborização;

§1º - Nos passeios e canteiros centrais será a pavimentação interrompida de modo a deixar espaços livres que permitam inscrever um círculo de diâmetro igual a 0,70m (setenta centímetros).
§2º - A distância mínima entre o espaço a que se refere o parágrafo anterior e a aresta externa dos meios-fios será de 040m (quarenta centímetros).

Art. 236 – Não será permitido o plantio de árvores ou qualquer outra vegetação que por sua natureza possa dificultar o trânsito ou a conservação das vias públicas.

Art. 237 – Não serão aprovadas edificações em que o acesso para veículos, aberturas de "passagem" ou marquises e toldos venham prejudicar a arborização pública existente.

Art. 238 – É atribuição exclusiva da Prefeitura, podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores de arborização pública
§1º - Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção, ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
§2º - A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada pelo Departamento competente da Prefeitura.

§3º - A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro, tais remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de novas árvores, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

Art. 239 – São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.

Art. 240 – Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

SEÇÃO III
DO PLANTIO DE ÁRVORES EM TERRENOS A SEREM EDIFICADOS

Art. 241 – Na construção de edificações de uso residencial ou misto, com área total de edificação igual ou superior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), é obrigatório o plantio no lote respectivo de, pelo menos, 01 (uma) muda de árvore para cada 150,00m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de edificação.

Art. 242 – Na construção de edificações de uso não habitacional, com área total de edificações igual ou superior a 80,00m² (oitenta metros quadrados), é obrigatório o plantio no lote respectivo de, pelo menos, 01 (uma) muda de árvore para cada 80,00m² (oitenta metros quadrados), de edificação.

Art. 243 – As mudas de árvores deverão corresponder a essências florestais nativas, a critério do departamento competente, devendo medir pelo menos 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de altura.

Art. 244 – Quando da vistoria final da obra a expedição do "habite-se", deverá ser comprovado o plantio das mudas de árvores exigidas neste Capítulo.

SEÇÃO IV
DO CORTE DE ÁRVORES FORA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 245 - O corte de vegetação de porte arbóreo, em terrenos particulares, dentro do município, dependerá do fornecimento de autorização, pelo órgão municipal competente;

§1º - Para o fornecimento da autorização de que trata o "caput" deste artigo, o proprietário deverá apresentar requerimento, ao órgão competente da Prefeitura, justificando a iniciativa.
§2º - A árvore sacrificada deverá ser substituída, pelo plantio, no lote onde foi abatida, de duas outras, de preferência de espécie recomendada pelo órgão municipal competente.
§3º - No caso de existirem árvores localizadas em terrenos a edificar, cujo corte seja por esse motivo indispensável, as exigências contidas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser satisfeitas antes da concessão do alvará de construção.
§4º - Quando da vistoria final da obra para o fornecimento do "habite-se", deverá ser comprovada a substituição de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 246 - Por cortar ou sacrificar vegetação de porte arbóreo, em terrenos particulares, dentro do município, sem o prévio conhecimento da Prefeitura, o responsável responderá por seu ato junto aos órgãos fiscalizadores.

SEÇÃO V
DOS PLANOS DE ARBORIZAÇÃO EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 247 - Sem prejuízo das demais exigências contidas na Legislação de parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e normas oficiais adotadas pela Prefeitura, deverão constar na planta indicativa do arruamento ou loteamento, a ser submetido ao órgão municipal competente, a localização e o tipo de vegetação de porte arbóreo existente.

§1º - Cada árvore cujo sacrifício seja inevitável ao Projeto, deverá ser substituída pelo plantio de outra, de preferência da espécie recomendada pelo órgão competente da Prefeitura.
§2º - O plantio a que se refere o parágrafo anterior deverá ser constatado quando da vistoria para verificação da execução das obras de infraestrutura, antes da aprovação final do Projeto de Loteamento ou Plano de Arruamento.
§3º - Nos projetos de parcelamento do solo, o percentual de área verde a ser doado à municipalidade, deverá ser localizado de modo a aproveitar ao máximo as plantas de porte arbóreo existentes na área.

Art. 248 - Dos Planos de Arruamento ou Projetos de Loteamentos deverá constar o Plano de Arborização para a área, que será aprovado pelo órgão municipal competente e executado pelo interessado.
Art. 249 - O Plano de Arborização de que trata o artigo anterior deverá prever o plantio, nos logradouros públicos projetados, de pelo menos 20 (vinte) mudas por hectare, considerando a área total a ser parcelada;

Parágrafo único - As espécies vegetais utilizadas deverão obedecer às recomendações do órgão competente da Prefeitura.

CAPÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES PARA OS DIVERSOS USOS E TIPOLOGIAS

SEÇÃO I
DOS USOS E ATIVIDADES

HABITACIONAL (H)
H1 – Habitação unifamiliar isolada (até 2 pavimentos)
H2 – Habitação unifamiliar em conjunto (até 2 pavimentos)
H3 – Habitação multifamiliar isolada (até 2 pavimentos)
H4 – Habitação multifamiliar em conjunto (até 2 pavimentos)
H5 – Habitação multifamiliar isolada (até 4 pavimentos)
H6 – Habitação multifamiliar em conjunto (até 4 pavimentos)

AÇÃO COMUNITÁRIA (AC)
AC1 – Instituições beneficientes
AC2 – Abrigo de ancião, orfanato, reformatório e similares
AC3 – Creche
AC4 – Sindicatos, associações comunitárias e similares
AC5 – Centro social urbano

CULTURA (C)
C1 – Biblioteca e centro cultural de bairro e similares
C2 – Cinema, teatro e salas de espetáculos
C3 – Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares

DIVERSÕES E LAZER (DV)
DV1 – Campo de esportes, parque infantil e lote de recreação
DV2 – Praças, parque e jardins
DV3 – Jogos de salão, jogos eletrônicos e similares
DV4 – Clube esportivo, boates, locais de danças e similares
DV5 – Clube esportivo, clube recreativo, quadras cobertas e similares
DV6 – Estádio esportivo, ginásios de esportes

EDUCAÇÃO (E)
E1 – Estabelecimentos de ensino pré-escolar (hotelzinho, maternal, etc.)
E2 – Estabelecimentos de ensino de 1º grau
E3 – Estabelecimentos de ensino de 2º grau, cursos especializados, escolas técnicas, cursinhos de pré-vestibular, escola superior isolada e similares
E4 – Aglomerados de escolas superiores, universidade

HOTELARIA (HT)
HT1 – Hotel, hotel residência
HT2 – Hotel de lazer
HT3 – Pousada
HT4 – Hospedaria
HT5 – Motel
HT6 – Camping

SAÚDE (S)
S1 – Posto de saúde, posto de atendimento médico
S2 – Centro de saúde, unidade mista
S3 – Hospital geral
S4 – Hospital especializado, hospital veterinário, clínica especializada
S5 – Laboratórios de análise, radiografias e outros pequenos serviços de saúde

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PS)
PS1 – Escritórios técnicos, comerciais, financeiros, jurídicos, administrativos, despachantes, corretores, agência de emprego, agência de viagens e turismo e similares
PS2 – Agências bancárias e financeiras
PS3 - Termas, saunas, centros de culturas física, academias de danças e similares
PS4 – Afaiataria, costureira, cabeleireiro, manicures, barbearia, consultório médico e odontológico, ateliês, lavanderia, tinturaria, copiadora, encadernação, loteria, agência funerária e similares
PS5 – Consultoras, construtoras, serviços de engenharia civil e similares

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO (SR)
SR1 – Posto de lubrificação de veículos, distribuidores de combustíveis e similares
SR2 – Oficinas de veículos, máquinas e motores e similares
SR3 – Reparação de eletrodomésticos, relojoeiros, sapateiros, reparação de bicicletas, conservação e reparação de móveis e objetos de qualquer natureza, serviços de conservação e instalação em imóveis, jardineiros e similares

CULTO (CT)
CT1 – Templos religiosos
CT2 – Instituições religiosas, conventos e similares

COMUNICAÇÕES (COM)
COM1 – Posto de correios, posto telefônico e similares
COM2 – Agência de correios e telégrafos, agência de transporte postal e similares
COM3 – Central telefônica

COM4 – Divulgadora, estúdio de rádio e Tv e similares

SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS (GO)
GO1 – Posto policial, delegacias
GO2 – Repartições públicas técnico-administrativas e de atendimento ao público
GO3 – Quartéis, penitenciárias, corpo de bombeiros e similares
GO4 – Compostagem e reciclagem de lixo e matadouro não industrial
GO5 – Cemitérios, necrotérios e velórios

COMÉRCIO ATACADISTA (CA)
CA1 – Comércio de gêneros alimentícios, produtos agropecuários, bebidas e similares
CA2 – Comércio de máquinas, aparelhos industriais e elétricos, minerais metálicos e não metálicos, veículos, instrumento de precisão, mobiliário, madeiras, manufaturas de madeiras, carvão vegetal, cortiça e manufaturas de cortiça, papel e produtos têxteis e artigos manufaturados, artigos de vestuário e similares

CA3 – Produtos químicos, farmacêuticos, fertilizantes, explosivos, borracha, plásticos e similares
CA4 – Centrais de comércio atacadista

COMÉRCIO VAREJISTA (CV)
CV1 – Peixarias, mercearias, açougues, padarias, armarinhos, farmácia, drogaria, mercadinhos e similares
CV2 – Tecidos e confecções, artesanato, livrarias, papelaria, artigos de habitação, ferragens, óticas, joalharias, antiquários, leiloeiros e similares
CV3 – Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e similares
CV4 – Supermercados, mercado público e similares
CV5 – Armazéns de material de construção, materiais usados e similares
CV6 – Comércio de acessórios de veículos e similares
CV7 – Hipermercados, lojas de departamentos e similares
CV8 – Revenda e concessionárias de revenda de veículos com oficinas
CV9 – Entreposto de bebidas
CV10 – Posto de revenda de gás liquefeito, carvão vegetal e similares
CV11 – Comércio de produtos químicos, fertilizantes, combustíveis minerais e vegetais e similares
CV12 – Edifícios mistos para comércio, serviços e habitação
CV13 – Conjuntos comerciais para comércio e serviços

EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (EE)
EE1 – Armazéns, depósitos, silos, áreas de estocagem e similares
EE2 – Garagens de ônibus, taxis, caminhões e veículos pesados, transportadoras e similares

INDÚSTRIA (I)

I1 – INDÚSTRIAS TOLERÁVEIS OU INÓCUAS
- Fabricação de cronômetros, relógios e peças
- Confecção de roupas e agasalhos

- Fabricação de calçados de tecidos e couro não associados ao curtume
- Fabricação de acessórios de vestuário, guarda-chuvas, lenços, gravatas, cintos, bolsas e similares
- Padaria, confeitaria e pastelaria com forno elétrico
- Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas

I2 – INDÚSTRIAS INCÔMODAS
- Aparelhamento de pedras para construções e execuções de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras
- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso
- Fabricação e elaboração de vidro e cristal
- Fabricação de estruturas metálicas
- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não-ferrosos
- Estamparia, funilaria e latoaria
- Serralharia, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos caldeireiro
- Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos para escritório, usos pessoais e doméstico
- Fabricação de máquinas motrizes não elétricas e equipamentos e de transmissão para fins industriais inclusive peças e acessórios
- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais para instalações hidráulicas, térmicas, de ventilação e refrigeração, equipados ou não com motores elétricos – inclusive peças e acessórios
- Fabricação de máquinas-ferramentas, máquinas-operatrizes e aparelhos industriais acoplados ou não a motores elétricos
- Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas industriais
- Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, cunicultura, criação de outros pequenos animais e obtenção de produtos de origem animal e para beneficiamento ou preparação de produtos agrícolas – inclusive peças e acessórios
- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações industriais e comerciais – inclusive elevadores
- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de artes e ofícios
- Fabricação de máquinas, aparelhos e utensílios elétricos ou não, para escritório
- Fabricação de máquinas e aparelhos para uso doméstico equipados ou não com motor elétrico, máquina de costura, refrigeradores, conservadoras e semelhantes, máquinas de lavar e secar roupa
- Fabricação e montagem de tratores e de máquinas e aparelhos de terra planagem – inclusive peças e acessórios

- Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas e de máquinas de terraplenagem
- Fabricação, recondicionamento ou recuperação de motores para veículos rodoviários
- Fabricação de membros artificiais e aparelhos para correção de defeitos físicos, inclusive cadeiras de roda
- Fabricação de material para usos em medicina, cirurgia e odontologia, exclusive produtos farmacêuticos
- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos
- Fabricação de material fotográfico e cinematográfico
- Fabricação de instrumentos e material óticos
- Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas
- Fabricação de artigos de joalharia e ourivesaria
- Fabricação de artigos de bijouterias
- Fabricação de instrumentos musicais – inclusive elétricos
- Reprodução de discos para fotógrafos
- Reprodução de fitas magnéticas gravadas
- Fabricação de escovas, broxas e pincéis, vassouras, espanadores e semelhantes
- Revelação, copiagens, corte, montagem, gravação, dublagem, sonorização e outros trabalhos concernentes à produção de película cinematográfica
- Fabricação de brinquedos
- Fabricação de artigos de caça e pesca, esporte e jogos recreativos e armas de fogo
- Fabricação de artigos de vestuário de couro e peles, não associados ao cortume
- Fabricação de calçados de borracha
- Recondicionamento de pneumáticos
- Fabricação de laminados e fios de borracha
- Fabricação de espuma de borracha – inclusive látex e artigos de colchoaria
- Fabricação de artigos de selaria e correaria, não associados ao curtume
- Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem, não associados ao curtume
- Impressão de jornais, outros periódicos, livros, manuais, material escolar, material para usos industriais e comerciais, para propaganda e outros fins
- Padaria, confeitaria e pastelaria com forno a lenha

I3 – INDÚSTRIAS POLUENTES
- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto
- Produção de laminados de aço – inclusive ferro ligas
- Produção de canos e tubos de ferro-aço
- Produção de forjados de aço
- Produção de arames de aço

- Produção de relaminados de aço
- Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos
- Produção de canos e tubos de metais não ferrosos
- Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos
- Produção de relaminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos
- Produção de soldas e ânodos
- Metalurgia de pó – inclusive peças moldadas
- Têmpera e cimentação de aço, recozimento de armas e serviços de galvanotécnica
- Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos essências vegetais e outros produtos de destilação de madeira
- Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais, sintéticos e mesclas
- Benefeciamento de café, cereais e produtos afins, inclusive torrefação e moagem
- Moagem de trigo
- Fabricação de café e mate solúveis
- Benefeciamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares de origem vegetal
- Preparação de conservas de carne – inclusive subprodutos processados em matadouros e frigoríficos
- Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado
- Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios
- Refinação e moagem de açúcar
- Refinação e preparação de óleo e gordura vegetal, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinados à alimentação
- Fabricação de vinagres
- Fabricação de gelo, usando amônia como refrigerante
- Fabricação de rações, balanceadas e alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso e peixe
- Fabricação de vinhos
- Fabricação de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas
- Fabricação de máquinas e aparelhos para produção e distribuição de energia elétrica
- Fabricação de material elétrico
- Fabricação de lâmpadas
- Fabricação de material elétrico para veículos
- Fabricação de aparelhos elétricos para usos domésticos e pessoal, peças e acessórios
- Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais e comerciais – inclusive peças e acessórios.
- Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para fins terapêuticos, eletroquímicos e outros usos técnicos – inclusive peças e acessórios
- Fabricação de material eletrônico – inclusive o destinado a aparelhos e equipamentos de comunicações
- Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicação para fins industriais
- Construção de embarcações e fabricação de caldeiras máquinas, turbinas e motores marítimos
- Reparação de embarcações e de motores marítimos de qualquer tipo
- Construção e montagem de veículos ferroviários
- Reparação de veículos ferroviários
- Fabricação de veículos automotores, rodoviários e de unidades motrizes
- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
- Fabricação de carrocerias para veículos automotores
- Fabricação de bicicletas e triciclos, motorizados ou não e monociclos – inclusive peças e acessórios
- Construção e montagem de aeronaves – inclusive a fabricação de peças e acessórios
- Reparação de aeronaves, de turbinas e de motores de aviação
- Fabricação de estofados e capas para veículos
- Desdobramento de madeira
- Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria
- Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada e de madeira compensada revestida ou não com material plástico
- Fabricação de artigos de tornearia e de madeira arqueada
- Fabricação de artigos diversos de madeira
- Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançada
- Fabricação de móveis de bambu, vime ou junco
- Fabricação de artigos de cortiça
- Fabricação de móveis de madeira
- Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal revestidos ou não com lâminas plásticas – inclusive estofados
- Fabricação de acabamento de móveis e artigos do mobiliário
- Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção ou reprocessamento
- Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou silodante – inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos
- Fabricação de laminados plásticos ou reprocessamento
- Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais
- Fabricação de móveis moldados de material plástico
- Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não
- Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins
- Fabricação de artigos de material de plástico para usos domésticos e pessoal
- Fabricação de produtos de milho – exclusive óleos
- Fabricação de produtos de mandioca
- Fabricação de farinhas diversas
- Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, preparação de especiarias e condimentos e fabricação de doces
- Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e gomas de mascar
- Fabricação de massa alimentícias e biscoitos
- Preparação de sal de cozinha
- Fabricação de fermentos e leveduras
- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais
- Fabricação de cigarros
- Fabricação de charutos e cigarrilhas
- Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos – inclusive de medida para usos técnicos e profissionais, que não contenham mercúrio
- Fabricação de cervejas, chopes e malte
- Fabricação de refrigerantes
- Fabricação de sucos de frutas, legumes e de outros vegetais, e de xaropes para refrescos
- Destilação de álcool
- Preparação de fumo

- Produção de elementos químicos e de produtos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos –produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas oleígenas, de carvão-de-pedra e de madeira
- Fabricação de resinas de fibras e de fios artificiais e de borracha e látex sintéticos
- Fabricação de fósforo de segurança
- Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes e secantes
- Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinário
-- Fabricação de produtos de perfumaria
- Fabricação de sabões, detergentes e glicerina
- Fabricação de velas
- Abate de animais em matadouros industriais
- Manufatura de fibra de vidro, embarcações, móveis moldados e similares
- Malharia e fabricação de tecidos elásticos
- Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados
- Beneficiamento de fibras têxteis vegetais e artificiais e sintéticos e materiais têxteis de origem animal, fabricação de estopas, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis
- Fiação, fiação e tecelagem e recelagem
- Fabricação de tecidos especiais – feltros, crinas, tecidos felpudos, impermeáveis e de acabamento especial
- Acabamento de fios e tecidos, não processado, em fiações e tecelagens

I4 – INDÚSTRIAS PREDATÓRIAS

- Fabricação de cal, não associada em sua localização, à jazida de calcário
- Fabricação de cimento, não associada em sua localização, à extração de minérios

- Produção de ferro-gusa
- Produção de ferro e aço em forma primária
- Produção de ferro-ligas em formas primárias
- Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primária
- Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias, exclusive de metais preciosos
- Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão, ou reprocessamento impressos ou não
- Beneficiamento de borracha natural
- Fabricação de combustíveis e lubrificantes

- Fabricação de materiais petroquímicos básicos e de produtos petroquímicos primários e intermediários – inclusive produtos finais
- Fabricação de produtos derivados de destilação do carvão-de-pedra
- Fabricação de gás hulha e nafta
- Fabricação de asfalto
- Sintetização ou pelotização de carvão de pedra e do coque não ligadas à extração
- Fabricação de graxas lubrificantes, cera, parafina, vaselina, coque de petróleo e outros derivados do petróleo
- Fabricação de solventes
- Fabricação de gelo usando freon como refrigerante
- Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- Britamento de pedras, não associado, em sua localização, á extração de pedras
- Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, inclusive de cerâmica
- Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos
- Fabricação de pólvoras, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte e artigos pirotécnicos
- Curtimento e outras preparações de couros e peles, inclusive subprodutos
- Secagem, salga de couros e peles
- Preparação de conservas de carne e produtos de salsicharia não processada em matadouros e frigoríficos
- Produção de banha, não processada em matadouros e frigoríficos
- Fabricação de açúcar natural
- Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos – inclusive de medida – para uso tônico e profissional, que contenham mercúrio
- Beneficiamento de fibra de côco
- Fabricação de mantas de fibra de vidro e similares
- Metalurgia dos metais preciosos

SEÇÃO II
DO USO HABITACIONAL (H)

SUB-SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 250 – Toda edificação para fins residenciais deverá possuir, no mínimo, ambiente para estar, repouso, alimentação e higiene;

§1º - Estes ambientes poderão ser reunidos em um único compartimento, a exceção do destinado a higiene, desde que a área do compartimento resultante seja no mínimo igual a soma das áreas mínimas daqueles que os formaram;
§2º - Deverão, as edificações, respeitar às seguintes condições:

I – ter pelo menos um sanitários/banheiro comunicando-se diretamente com interior da habitação;
II – ser provida a instalação de água e esgoto;
III – ser provida de instalação elétrica.

Art. 251 – Os compartimentos de permanência prolongada deverão apresentar áreas e dimensões, de acordo com o estabelecido a seguir:

SALA
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 2,40m
Área mínima: 10,00m²
Pé-direito mínimo: 2,60m

QUARTO
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 2,40m
Área mínima: 8,00m²
Pé-direito mínimo: 2,60m

QUARTO DE SERVIÇO
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 2,00m
Área mínima: 5,00m²
Pé-direito mínimo: 2,60m

COZINHA
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 1,80m
Área mínima: 5,00m²
Pé-direito mínimo: 2,60m

COPA
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 1,80m
Área mínima: 5,00m²
Pé-direito mínimo: 2,60m

Art. 252 – Será permitido pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) nos compartimentos discriminados no artigo anterior, quando se tratar de teto inclinado, respeitando o pé-direito médio de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 253 – Os pisos dos compartimentos destinados à cozinha, sanitários, terraço de serviço e varanda deverão ser dotados de ralo para escoamento de água.

Art. 254 – As cozinhas não poderão ter comunicação direta com os compartimentos que possam servir como dormitórios ou sanitários.

Art. 255 – Será admitida a comunicação direta de banheiro com dormitório, quando se destinar ao uso exclusivo dos ocupantes deste compartimento devendo existir outro banheiro independente para atender aos demais compartimentos.

Art. 256 – Os demais compartimentos deverão apresentar áreas e dimensões de acordo com o estabelecido a seguir:

SANITÁRIOS
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 1,50m
Área mínima: 1,50m² (01 peça), 1,80m² (02 peças), 2,55 m² (03 peças) e 3,20m² (04 peças)
Pé-direito mínimo: 2,40m

DESPENSA
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 0,80m
Área mínima: 2,00m²
Pé-direito mínimo: 2,25m

DEPÓSITOS
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 0,80m
Área mínima: -
Pé-direito mínimo: 2,25m

PORÕES ADEGAS
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): -
Área mínima: -
Pé-direito mínimo: 2,25m

ÁREA DE SERVIÇO
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 1,80m
Área mínima: -
Pé-direito mínimo: 2,40m

VARANDA
Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 1,20m
Área mínima: -
Pé-direito mínimo: 2,25m

Art. 257 – Os pisos dos compartimentos relacionados no artigo anterior deverão ser dotados de ralo para escoamento de água.

Art. 258 – As paredes das cozinhas, sanitários e áreas de serviço terão revestimento lavável no mínimo a 1,50m de altura.

Art. 259 – Quando a despensa não satisfizer às dimensões mínimas estabelecidas, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar características de armário.

Art. 260 – Os porões poderão ser utilizados para qualquer fim, desde que satisfaçam às exigências relativas ao compartimento destinado.

Art. 261 – Os sótãos terão o pé-direito médio de 2,00m (dois metros) quando utilizados para depósito, no caso de serem utilizados para outro fim, deverão satisfazer as exigências relativas ao compartimento destinado.

Art. 262 – A iluminação dos compartimentos das unidades residenciais e das partes comuns deverá obedecer às normas estabelecidas no artigo **63º** desta Lei.

Art. 263 – Além de satisfazer às exigências dos artigos anteriores, as edificações destinadas ao uso habitacional deverão respeitar as seguintes condições:

Possuir instalação de lixo;
Possuir estacionamento;
Possuir reservatórios de água inferior e superior;
Possuir área de solo natural em acordo com o Plano Diretor.

Art. 264 - Os jiraus deverão apresentar áreas e dimensões de acordo com as normas estabelecidas neste Código;

Parágrafo único – Será permitida a construção de jiraus em residências para uso como biblioteca ou gabinete de trabalho.

SUB-SEÇÃOII
DA TIPOLOGIA H1

Art. 265 – Em um lote destinado à tipologia H1 só poderá ser construída uma edificação residencial unifamiliar e as respectivas dependências;

Parágrafo único – As dependências terão função específica de acomodações complementares do prédio principal, com dimensões compatíveis com o todo da edificação, vedada sua utilização com unidade residencial independente.

SUB–SEÇÃO III
DA TIPOLOGIA H2

Art. 266 – Será permitida a construção de mais de uma edificação dentro de um mesmo lote respeitadas as seguintes condições:

I – observarem a taxa de ocupação, coeficiente de utilização e afastamentos previstos para o lote ou terreno;
II – as unidades residenciais não poderão ser desmembradas, devendo-se, quando da concessão do "habite-se", ser indicada a fração dela de cada unidade;
III – respeitarem isoladamente todas as disposições deste Código, com relação à construção propriamente dita e para logradouro;
IV – possuir zeladoria para os conjuntos com mais de doze (12) unidades;
V – quando possuir guarita esta deverá atender às normas estabelecidas neste Código;
VIII – seja apresentado plano geral do condomínio, do qual deverá constar uma área comum correspondente à 6% da área total do terreno;

§1º - Os conjuntos poderão apresentar edificações habitacionais geminadas e/ou superpostas, desde que cada unidade habitacional tenha acesso independente;

§2º - Será permitida a separação das unidades habitacionais, quando aprovadas em conjunto com o projeto urbanístico, por meio de muros divisórios, não podendo constituir esta separação desmembramento do terreno.

Art. 267 – A construção de duas edificações habitacionais unifamiliares, num mesmo lote, não constitui conjunto habitacional, entretanto deverá respeitar os itens I, II e III do artigo anterior;

§1º - será permitida a separação das unidades habitacionais por meio de muros, divisórios, não se constituindo esta separação num desmembramento;

§2º - as habitações unifamiliares poderão ser separadas, geminadas ou superpostas desde que apresentem acessos independentes.

SUB–SEÇÃO IV
DAS TIPOLOGIAS H3, H4, H5, H6

Art. 268 – As edificações destinadas às tipologias H3, H4, H5, H6 deverão, quanto às partes comuns, ter áreas e dimensões em acordo com o estabelecido neste Código, além de satisfazer às seguintes condições mínimas:

I – possuir estrutura, paredes, pisos e escadas construídos em material incombustível;
II – possuir instalações contra incêndio em acordo com projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
III – possuir acesso vertical através de escada ou rampa;
IV – possuir portaria, para as edificações com mais de 8 unidades residenciais;
V – possuir caixa de correspondência postal, para as edificações com até 8 unidades residenciais;
VI – possuir zeladoria para as edificações com mais de 12 unidade residenciais;
VII – possuir para-raios e luz de balizamento, de acordo com o previsto nas normas de instalações e o estabelecido neste Código;
VIII – possuir obra de arte quando a área de construção for superior a 1.000m² (mil metros quadrados);
IX – seja apresentado plano geral do condomínio, do qual deverá constar uma área comum correspondente à 6% da área total do terreno.

Art. 269 – As edificações para as tipologias o que se refere o artigo anterior deverão ter profundidade máxima de construção igual a 25m (vinte e cinco metros), exceto as construídas sobre pilotis, poderão ter esta profundidade ampliada até 40m (quarenta metros).

Art. 270 – Os projetos habitacionais deverão apresentar o layout das unidades, atendendo as exigências da Portaria MCID Nº 725, de 15 de Junho de 2023.

SEÇÃO III
DO USO AÇÃO COMUNITÁRIA (AC)

SUB-SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 271 – As edificações destinadas às tipologias AC deverão obedecer às seguintes condições mínimas:

I – possuir ambiente de estar/lazer, repouso, preparação e consumo de alimentos, serviços de saúde, administração e manutenção, exceto para tipologias AC1, AC4 e AC5;
II – possuir sanitários para o público e pessoal de serviço;
III – obedecer, quanto à ventilação e iluminação dos compartimentos, o que estabelece este Código;
IV – as escadas ou rampas deverão ser dotadas de corrimão de ambos os lados, com altura constante de 0,75m (setenta e cinco centímetros), excerto com as tipologias AC1, AC4 e AC5;
V – possuir reservatórios d'água, de acordo com as normas de instalações deste Código;
VI – possuir instalação de guarda temporária de lixo, conforme o estabelecido neste Código;
VII – possuir equipamento de combate auxiliar a incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

SUB–SEÇÃO II
DA TIPOLOGIA AC2

Art. 272 – Para a tipologia AC2 – além do que foi estabelecido no artigo anterior, será exigido:
I – áreas mínimas dos compartimentos:

Refeitório: 30m² (trinta metros quadrados);
Copa-cozinha: 20m² (vinte metros quadrados);
Despensa: 10m² (dez metros quadrados);
Lavanderia: 10m² (dez metros quadrados);
Serviço descoberto: 8 m² (oito metros quadrados);
Administração: 16m² (dezesseis metros quadrados);
Enfermaria: 9m² (nove metros quadrados);
Quartos ou apartamentos:
-8m² (oito metros quadrados) para 1 pessoa;
-12m² (doze metros quadrados) para 2 pessoas;
Dormitórios coletivos: 4m²(quatro metros quadrados) por leito;
Lazer coberto: 1/4 (um quarto) da área verde;
Salas de aula: 16m² (dezesseis metros quadrados);

Área verde: 1/5 (um quinto) da área total.

II – alojamento para enfermeiros ou zeladores e pessoal de serviço;
III – revestimento, resistente e impermeável nas paredes, até a altura de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) em todos os compartimentos.

SUB-SEÇÃO III
DA TIPOLOGIA AC3

Art. 273 – A tipologia AC3, além do que já foi estabelecido anteriormente, obedecerá aos seguintes requisitos:

I – possuir os compartimentos discriminados no quadro abaixo atendendo às áreas mínimas por usuário:

BERÇÁRIO
0 à 2 anos: 3,00m²
2 à 6 anos: -
REFEIÇÕES
0 à 2 anos: 2,00m²
2 à 6 anos: 3,00m²

LACTÁRIO E HIGIENIZAÇÃO
0 à 2 anos: 3,00m²
2 à 6 anos: -
RECREAÇÃO COBERTA

0 à 2 anos: 1,00m²
2 à 6 anos: 1,00m²
RECREAÇÃO DESCOBERTA
0 à 2 anos: 6,00m²
2 à 6 anos: 8,00m²

II – revestimento das paredes em material resistente e impermeável até altura de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);
III – os pisos deverão ser em material liso, resistente e impermeável;
IV – as aberturas para o exterior deverão ser baixas, permitindo a visualização do exterior.

SUB-SEÇÃO IV
DA TIPOLOGIA AC5

Art. 274 – As edificações destinadas à tipologia AC5, além do disposto anteriormente, obedecerão ainda ao seguinte:

I – serem dotadas de ante-salas com área mínima equivalente a 1/5 (um quinto) da área total do salão ou salas de reunião;
II – serem dotadas de instalações mecânicas de renovação de ar, nos salões e ante-salas, quando de capacidade superior a 100 pessoas;
III – disporem de equipamentos de combate auxiliar a incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
IV – possuir instalações sanitárias de acordo com o estabelecido neste Código.

SEÇÃO IV
DO USO CULTURA (C)

Art. 275 – As edificações destinadas as tipologias C1 e C3 deverão obedecer às seguintes condições mínimas:

I – serem dotadas de ante-sala com área mínima equivalente a 1/5 (um quinto) da área total do salão ou salas de reuniões;

II – quando as portas de saídas derem para logradouro público, não poderá haver folhas abrindo diretamente sobre o passeio público;
III – serem dotadas de instalações mecânicas de renovação de ar, nos salões e ante-salas, quando de capacidade superior a 100 (cem) pessoas;
IV – disporem de instalações e equipamentos adequados a combate auxiliar de incêndio, de acordo como projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
V – possuir instalações sanitárias nas seguintes proporções:

a) para atendimento do público:

ATÉ 100M²
Masculino: 01 lavatório, 01 bacia e 01 mictório
Feminino: 01 lavatório e 01 bacia
DE 101M² À 250M²
Masculino: 02 lavatórios, 01 bacia e 02 mictórios
Feminino: 02 lavatórios e 02 bacias

DE 251M² À 500M²
Masculino: 02 lavatórios, 02 bacias e 02 mictórios
Feminino: 02 lavatórios e 03 bacias
ACIMA DE 500M²
01 peça p/ cada 500m², além do item anterior

b) para funcionários:

PARA CADA GRUPO DE 20 FUNCIONÁRIOS
Masculino: 01 lavatório, 01 bacia e 01 mictório
Feminino: 01 lavatório e 01 bacia

VI – possuir, escadas ou rampas e elevadores de acesso para o público, quando os salões se distribuírem por mais de dois pavimentos em acordo com o que estabelece este Código;
VII – possuir grades de proteção ou parapeitos, nas localidades elevadas com a altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros).

Art. 276 – As edificações da tipologia C2 deverão satisfazer as seguintes condições, além do estabelecido nas disposições preliminares:

I – garantir perfeito isolamento acústico de seu recinto quando situado em edifícios mistos com uso habitacional;

II – não possuir abertura de comunicação interna entre suas dependências e edificações ou unidades residenciais vizinhas;
III – serem dotadas de instalações mecânicas de renovação de ar nos salões e ante-salas quando de capacidade superior a 100(cem) espectadores;
IV – possuir vestíbulo e sala de espera, com áreas proporcionais a 1m² (um metro quadrado) para grupo de 10 (dez) espectadores, sendo a comunicação entre estes ambiente através de porta, com largura mínima de 1,50m para cada grupo de 300 (trezentos);
V- possuir instalações sanitárias nas seguintes proporções:

PARA CADA GRUPO DE 100 ESPECTADORES
Masculino: 01 lavatório, 01 bacia e 01 mictório
Feminino: 01 lavatório e 01 bacia
PARA CADA GRUPO DE 20 FUNCIONÁRIOS
Masculino: 01 lavatório, 01 bacia e 01 mictório

Feminino: 01 lavatório e 01 bacia

VI – dispor de bilheteria na proporção de 1 (uma) para cada 1000 (mil) pessoas, com um mínimo de 2 (duas), vedada a abertura para logradouro público;

VII – possuir auditório que atenda às normas e regulamentos estabelecidos neste Código, além de não ter largura inferior a 2,00 (dois metros);
VIII- as escadas deverão obedecer às normas e regulamentos estabelecidos neste Código, além de não ter largura inferior a 2,00 (dois metros);
IX – não permitir escadas e corredores correntes de trânsito contrárias, devendo a respectiva largura ser aumentada para o dobro, na forma desta lei, sempre que houver confluência inevitável;
X – possuir rampas ou elevadores de acesso para o público quando os salões se distribuírem por mais de dois pavimentos, em acordo com o estabelecido neste Código;
XI – possuir grades de proteção ou parapeitos, nas localidades elevadas, com a altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros);
XII – ter, no mínimo, duas saídas para logradouros ou para corredores externos, de largura não inferior a 3,00m (três metros) e equivalente a 1,00m (um metro) por grupo de cem pessoas, vedada a abertura de folhas de portas sobre o passeio;
XIII – possuir local para gerência e administração, respeitando as disposições desta lei, para compartimentos de permanência prolongada;
XIV – possuir dispositivo de iluminação que permita haver gradações intermediárias do iluminamento, para acomodação visual;
XV – dispor de local destinado a instalação de bar, bomboniere ou similares, com área proporcional a 1,00m² (um metro quadrado) por grupo de 20 (vinte) pessoas.

Art. 277 – As edificações destinadas a cinema, deverão ter pé-direito mínimo de 6,00(seis metros), admitida a redução para 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) sob a galeria.

Art. 278 – As cabines de projeção deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I – ser construída de material incombustível, inclusive a porta de entrada, e observar o pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
II – ter acesso independente da sala de projeção, vedadas quaisquer aberturas para esta salvo os visores indispensáveis à projeção;
III – possuir instalação própria de renovação de ar;
IV - ser munida de instalação contra incêndio em acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
V – comunicar-se diretamente com compartimento sanitário privativo.

Art. 279 – Os teatros, além das disposições gerais e das destinadas à tipologia C2, deverão satisfazer as seguintes condições:

I – possuir bastidores, com o pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), contendo camarins, com instalações sanitárias privativas, correspondendo um conjunto para cada cinco camarins, e ainda:

Ter as passagens para o palco e ante-sala a largura de 2,00m (dois metros);
Ter a parte destinada aos artistas fácil acesso ao logradouro público e comunicar-se com o salão somente por uma entrada de serviço.

II – possuir palco, com piso construído em madeira, nas partes móveis e em concreto, nas partes fixas, bem como:

Deverá ser circundado com espaço suficiente de, no mínimo, 4,00m (quatro metros), na lateral e 2,00m (dois metros) ao fundo;
Ser a boca de cena dotada de dispositivo, constituído por uma cortina de material incombustível, que possa igualmente interromper as duas partes, em caso de incêndio;

III – possuir compartimentos para guarda de cenário, construído de material incombustível.

Art. 280 – Nos teatros, existindo local destinado à orquestra, este deverá observar as seguintes condições:

I – ser ligado diretamente com os bastidores, que deverá ficar abaixo do nível da plateia;
II – não constituir obstáculo à visão do espectador.

SEÇÃO V
DO USO DIVERSÕES (DV)

SUB–SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 281 – Os usos DV1, DV2, DV5 e DV6 serão objeto de análise especial por parte da Prefeitura.

Art. 282 – As edificações destinadas às tipologias DV3 e DV4 deverão obedecer às seguintes condições gerais:

Serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas na confecção de esquadrias, lambris, corrimões, revestimento de piso e elementos de cobertura, tais como, tesouras, caibros,etc... quando a capacidade máxima da edificação for até 200 pessoas;
Possuírem instalações e equipamentos adequados a combate auxiliar do incêndio em acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
Nas passagens, nas circulações horizontais e nas circulações verticais, os vãos não poderão ser guarnecidos com folhas de fechamento, grades, correntes ou outro qualquer dispositivo que possa impedir, num momento de pânico, a passagem de pessoas.

SUB-SEÇÃO II
DA TIPOLOGIA DV3

Art. 283 – As edificações destinadas a tipologia DV3, além de obedecer às disposições gerais, deverão dispor de porta de acesso com largura mínima de 2,00m (dois metros), sendo que, quando a saída, for diretamente para o logradouro, não poderá haver folhas abrindo diretamente sobre o passeio público.

SUB-SEÇÃO III
DA TIPOLOGIA DV4

Art. 284 – As edificações destinadas á tipologia DV4, além das condições próprias a cada um dos compartimentos, deverão satisfazer as seguintes condições:

Possuir instalações sanitárias nas seguintes proporções:

PARA CADA GRUPO DE 50 PESSOAS
Masculino: 01 lavatório, 01 bacia e 01 mictório
Feminino: 01 lavatório e 01 bacia

PARA CADA GRUPO DE 20 FUNCIONÁRIOS
Masculino: 01 lavatório, 01 bacia e 01 mictório
Feminino: 01 lavatório e 01 bacia

Para a estimativa da capacidade, será adotado o índice de 2 (duas) pessoas por m² (metro quadrado) da sala ou salão de dança;
Possuir entrada e saída independentes;
Quando as portas de saída derem para logradouro público. Não poderá haver folhas abrindo diretamente sobre o passeio público;

Possuir vestíbulo de distribuição antes da entrada do salão de espetáculos ou diversões, quando o acesso não se fizer pelo térreo;
Serem dotadas de ante-sala com área mínima equivalente a 1/5 (um quinto) da área total do salão;
Serem dotadas de instalações mecânicas de renovação de ar, nos salões e ante-salas, quando de capacidade superior a 100 (cem) pessoas;
Disporem de sinalização indicadora de percursos para saídas dos salões, com dispositivos capazes de, se necessário torná-la visível na obscuridade;
Quando possuir auditórios, salões de espetáculos cinematográficos, teatros ou outros divertimentos, deverão satisfazer isoladamente às disposições próprias desta Lei;

Quando possuir pista para danças, deverá haver local próprio para a orquestra;
Havendo palco, deverá este obedecer às condições estabelecidas para teatros, inclusive no que se refere aos compartimentos para artistas e músicos;
Quando servirem refeições, deverão possuir cozinha com os mesmos requisitos estabelecidos por esta lei para os restaurantes (tipologia CV3);
Não serão permitidos em prédios que abriguem o uso H;
Sempre que os salões se distribuírem por mais de 2 (dois) pavimentos, será obrigatória, além de escadas ou rampas, a instalação de elevadores de acesso;
Será proibida a instalação de bilheterias, balcões, estrados ou quaisquer outros obstáculos que reduzam a largura útil ou embaracem a movimentação do público nas áreas de circulação;
Possuir local para gerência e administração, respeitando as disposições desta Lei, para compartimentos de permanência prolongada.

SEÇÃO VI
DO USO EDUCAÇÃO (E)

SUB-SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 285 – As edificações destinadas a tipologia (E) deverão obedecer às seguintes condições mínimas:

Quando o prédio possuir 2 (dois) ou mais pavimentos, deverá ser dotada de dois reservatórios de água, sendo um na parte mais elevada e o outro no subsolo, com instalação de bomba automática elétrica para abastecimento do superior pelo inferior, que não poderá ter capacidade menor que duas vezes a do reservatório superior, o qual, sem embargo das disposições relativas a instalações preventivas de incêndio, deverá ter capacidade mínima dada pela formula:v=30S onde: V= volume em litros S= superfície das salas de aula, de qualquer natureza, em metros quadrados;
Possuir instalações e equipamentos adequados para o combate de incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
Próximo as salas de aula, de trabalho, de recreação e outros fins, deverá haver bebedouros providos de filtro;
Possuir elevador, em prédios com mais de 3 (três) pavimentos;

Possuir área para estacionamento em acordo com o que estabelece esta Lei;
Possuir instalações de guarda temporária de lixo, em acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 286 – As exigências estabelecidas por este Código poderão ser reduzidas quanto ao número de dependências imprescindíveis ao funcionamento da escola, quando se tratar de escola com capacidade inferior a 120 (cento e vinte) alunos, e determinadas dependências puderem servir cumulativamente a vários fins, a critério da Prefeitura.

Art. 287 – Só serão permitidas obras de acréscimo às escolas existentes que não estejam de acordo com as disposições deste Código, se satisfeitas as seguintes exigências:

A estabilidade e segurança da edificação forem consideradas satisfatórias, através de Laudo de Vistoria elaborado, por responsável técnico habilitado;
As instalações sanitárias tiverem capacidade suficiente para a demanda resultante do acréscimo. Inclusive abastecimento d'água e esgotamento sanitário, devendo as instalações existentes apresentarem no mínimo, 01 bacia e 01 lavatório diferenciados por sexo, com piso e paredes impermeabilizados até 1,50m;
As salas de aula possuam condições aceitáveis de ventilação e iluminação naturais, bem como acesso individualizado.

SUB-SEÇÃO II
DA TIPOLOGIA E1

Art. 288 - As edificações para o ensino pré-escolar deverão ter os seguintes compartimentos, com as respectivas áreas mínimas:

Salas de aula com área correspondente a 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por aluno, com o mínimo de 24,00 m² (vinte e quatro metros quadrados), sendo que menor dimensão não poderá ser inferior a 4,00m (quatro metros);
Salas de iniciativas ou trabalhos manuais com área correspondente a 2,00m² (dois metros quadrados) por aluno, com o mínimo de 32,00m² (trinta e dois metros quadrados), e a menor dimensão não sendo inferior a 5,00m (cinco metros);
Espaço descoberto destinado a esporte e recreação com área correspondente a 4,00m² (quatro metros quadrados) por aluno, com o mínimo de 50,00m² (cinquenta metros quadrados);
Espaço coberto para recreação ou ginásio, com área correspondente a 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por aluno, com o mínimo de 30,00m² (trinta metros quadrados), observará a relação mínima de 1:3 (um para três) entre a menor e a maior dimensão, no plano horizontal, e a menor dimensão não poderá ser inferior a 4,00m (quatro metros);
Para cada bloco de duas salas de aula deverá corresponder no mínimo, uma instalação sanitária própria;
Os vasos sanitários, lavatórios e demais peças das instalações sanitárias, deverão ser de dimensões próprias para crianças pequenas (4 a 6 anos) quatro a seis anos;

Deverão possuir bebedouros em diferentes pontos, na altura das crianças e próprios para estas.

Art. 289 - As edificações destinadas a cursinhos variados como corte e costura, música, datilografia e similares, além do estabelecido nas disposições gerais, deverão atender as seguintes condições:

Dispor de salas de aula de acordo com os índices previstos para salas de trabalhos manuais;
Possuir instalações sanitárias de acordo com o quadro apresentado nesta Lei;
Obedecer; quanto as dimensões e áreas dos compartimentos, ao previsto para as tipologias E2, E3, E4, quando existir similitude entre os compartimentos.

SUB-SEÇÃO III
DAS TIPOLOGIAS E2, E3, E4

Art. 290 – As edificações referentes as tipologias E2, E3, E4 deverão possuir compartimentos destinados a recepção, espera ou atendimento, administração, refeições, instalações sanitárias, salas de aula e trabalho, salas especiais para laboratório, leituras e outros fins.

Art. 291– A soma das áreas dos compartimentos destinados a administração, recepção, secretaria, contabilidade e outras funções similares não deverá ser inferior a 30,00m² (trinta metros quadrados).

Art. 292 - As salas para professores deverão ter área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados).

Art. 293 - Os compartimentos destinados ao serviço médico, deverão satisfazer as condições seguintes:

deverão ser separados em compartimentos com área mínima de 20m² (vinte metros quadrados);
possuir sala de espera própria;
deverão estar localizados no pavimento térreo;
não deverão comunicar-se com outras dependências da escola exceto o saguão de entrada;
possuir pisos e paredes revestidos com material impermeável;
possuir lavatório no caso de não existir instalação sanitária em anexo.

Art. 294 – As áreas de acesso e circulação deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

possuir largura mínima de 3,00m (três metros) nos acessos;
possuir largura >2,00m (dois metros) para circulações principais e 1,50m (um metro e meio) para as secundárias.

Art. 295 – As escadas ou rampas deverão obedecer, além das normas estabelecidas, neste Código as seguintes condições mínimas:

possuir largura total calculada com base no critério de 0,005m (meio centímetro) por aluno a ser atendido no pavimento superior, sendo a largura mínima de 1,50m (um metro e meio);
as escadas não poderão apresentar trecho em leque, devendo vencer os andares em dois lances retos, no mínimo separados por patamar da mesma largura.

Art. 296 – Os refeitórios deverão satisfazer as seguintes exigências:

possuir área proporcional a 0,80m² por aluno;
ter o pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
ter compartimentos comunicando-se com o refeitório destinados á distribuição da alimentação e lavagem de vasilhames e pratos;
possuir aberturas de vãos em duas paredes ou mais, respeitando as dimensões estabelecidas nesta lei;
ter os pisos revestidos em material liso, resistente e impermeável;
possuir lavatório quando não existir instalação sanitária em anexo.

Art. 297 – Além das disposições gerais estabelecidas neste Código, as cozinhas deverão satisfazer as seguintes condições:

não ter área inferior a 30m² (trinta metros quadrados);
ter as paredes revestida até 2,00m (dois metros) de altura com material liso, resistente e impermeável;
quando instaladas em pavimento que não seja o térreo, ter monta carga e circulação vertical independente;
ter instalação frigorífica;
ter despensa.

Art. 298 - As despensas ou depósitos de gêneros deverão ter área na proporção mínima de 1,00m² (um metro quadrado) para cada 100,00m² (cem metros quadrados) da área das salas de aula, observado um mínimo de 4,00m² (quatro metros quadrados).

Art. 299 – As instalações sanitárias, além das condições gerais estabelecidas neste Código, deverão satisfazer ainda as seguintes:

Os compartimentos destinados a vestuários, chuveiros, lavatórios e sanitários deverão ter pisos obrigatoriamente revestidos em material impermeável;
Ter as paredes revestidas até a altura e 1,50m (um metro e meio) com material resistente, liso e impermeável;
Disporem de instalações sanitárias de acordo com as informações abaixo, separadas por sexo:

ATÉ 120M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Alunos: 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
Funcionários: 01 lavatório, 01 bacia, 01 mictório e 01 chuveiro
DE 121M² A 250M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Alunos: 04 lavatórios, 04 bacias, 02 mictórios e 01 chuveiro
Funcionários: 02 lavatórios, 02 bacias, 01 mictório e 01 chuveiro
DE 251M² A 500M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Alunos: 06 lavatórios, 06 bacias, 03 mictórios e 03 chuveiros
Funcionários: 02 lavatórios, 02 bacias, 02 mictórios e 02 chuveiros
DE 501M² A 1000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Alunos: 08 lavatórios, 08 bacias, 05 mictórios e 05 chuveiros
Funcionários: 03 lavatórios, 03 bacias, 03 mictórios e 03 chuveiros
DE 1001M² A 2000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Alunos: 10 lavatórios, 10 bacias, 08 mictórios e 08 chuveiros
Funcionários: 04 lavatórios, 04 bacias, 04 mictórios e 04 chuveiros
DE 2001M² A 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Alunos: 15 lavatórios, 15 bacias, 10 mictórios e 10 chuveiros
Funcionários: 06 lavatórios, 06 bacias, 05 mictórios e 05 chuveiros
ACIMA DE 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Alunos: 01 lavatório a cada 200m², 01 bacia a cada 200m², 01 mictório a cada 300m² e 01 chuveiro a cada 300m²
Funcionários: 01 lavatório a cada 500m², 01 bacia a cada 500m², 01 mictório a cada 1000m² e 01 chuveiro a cada 600m²

As instalações sanitárias providas de chuveiros para o uso dos alunos, que só serão obrigatórias quando estiver prevista a prática de esporte e educação física, deverão ficar próximas do local destinado a essas atividades e terão obrigatoriamente, em anexo, compartimento do vestiário dos alunos, com área na proporção mínima de 1,00m² para cada 25 alunos, sendo que a área mínima do compartimento de vestiário será de 8,00m².

Art. 300 – As salas de aula deverão obedecer às seguintes condições:

Ter área mínima de 40m² (quarenta metros quadrados);
Ter a dimensão máxima de 10m (dez metros);
A maior dimensão será no máximo uma vez e meia maior que a menor dimensão;
Ter o pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), exceto nas oficinas, onde não poderá ser inferior a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
Subordinar-se aos seguintes índices mínimos:

NATUREZA DA SALA	m² / ALUNO
COMUNS	1,20 a 1,50
DE DESENHO	2,00 a 3,00
SALÕES DE ESTUDOS	1,00
TRABALHOS MANUAIS	1,00 a 2,00
OFICINAS	10,00 a 25,00
SALAS ESPECIAIS E LABORATÓRIOS	1,80 a 2,40

A superfície total das salas (inclusive auditório e ginásio) não deverá ser inferior á metade da superfície total do prédio;
As portas das salas de aula terão a largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) e a altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) devendo abrir para fora;
Paredes divisórias até o teto.

Art. 301 - Nas escolas técnico-profissionais as salas de aula serão adequadas as especialidades da escola e poderão ter dimensões superiores ao estabelecido nesta Lei, a critério da Prefeitura.

Art. 302 - A iluminação das salas de aula deverá respeitar as seguintes condições:

Poderá ser unilateral ou multilateral de preferência sendo escolhida a primeira e sempre pela esquerda, não sendo admitidas a unilateralidade direita e a bilateralidade adjacente;
As salas de aula não poderão ser orientadas para oeste;
Os vãos de ventilação serão equivalentes a no mínimo 1/3 da superfície da sala e deverão permitir a ventilação cruzada;
A superfície dos vãos de iluminação ao longo do maior lado não poderá ser inferior a 1/5 da superfície da sala de aula;
A iluminação das salas de aula não deverá ser inferior a 200 luxes medidos na carteira, da parte menos iluminada da sala;
Nas escolas técnico-profissionais, as oficinas devem preferencialmente, receber luz da esquerda e do alto;
Quando nas oficinas a critério da Prefeitura não for a ventilação natural suficiente, deverão ser empregados ventiladores, exaustores ou aspiradores.

Art. 303 - os quadros-de- giz deverão possuir iluminação individual, evitando-se a proximidade com fonte lateral de luz para evitar reflexos;

§1º - a superfície dos quadros-de-giz deverá ser lisa e a pintura fosca, preta ou verde;

§2º - os quadro-de-giz não poderão ser colocados entre janelas.

Art. 304 – As áreas destinadas a esporte e recreação deverão respeitar as seguintes condições:

O espaço descoberto terá área correspondente a 6,00m² (seis metros quadrados) por aluno, com o mínimo de 200,00m² (duzentos metros quadrados), sendo observada a relação mínima de 1:3 (um para três) entre a menor e maior dimensão;
O espaço coberto terá área correspondente a 1,00m² (um metro quadrado) por aluno com o mínimo de 100,00m² (cem metros quadrados), sendo observada a relação mínima de 1:3 (um para três)

entre a menor e a maior dimensão, e o pé direito será no mínimo de 4,50m (quatro metros e meio);
Os campos de jogos terão no mínimo, superfície igual a 2/3 da soma das superfícies das salas de qualquer natureza;
Os campos de jogos serão gramados ou ensaibrados, circundados de arborização e perfeitamente drenados, de modo a não permitir o empoçamento d'água ou formação de lama em qualquer ocasião.

Art. 305 – As quadras cobertas, quando existirem, não deverão possuir área inferior a 200m² (duzentos metros quadrados) e deverão respeitar as seguintes condições:

Ter pé-direito mínimo de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);
As janelas deverão ficar a uma altura mínima de 2,00 (dois metros) acima do piso;
As dimensões dos vestiários das instalações sanitárias deverão ser em acordo, com o que estabelece esta Lei.

Art. 306 – As tipologias E3, a exceção dos cursos especializados e cursinhos de pré-vestibular, e E4 deverão possuir área destinada a biblioteca, com salão de leitura atendendo as seguintes exigências:

Nos casos de cursinho de 2º grau e Escolas Técnicas, área mínima de 40,00m² (quarenta metros quadrados);
Nos casos de Escolas Superiores, área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados).

Art. 307 - Nas edificações destinadas as tipologias E3 e E4, no caso específico de escolas técnicas e superiores, além das exigências dos artigos anteriores, será obrigatória a existência de local de reunião, como anfiteatro ou auditório;

Parágrafo único - Os auditórios deverão comportar 2/3 (dois terços) do número de alunos matriculados, na razão de 0,90m² (noventa centímetros quadrados) por aluno, e satisfazer as demais disposições estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO VII
DO USO HOTELARIA (HT)

Art. 308 - Toda edificação destinada a tipologia HT deverá obedecer às normas fixadas pelos órgãos públicos responsáveis pelo turismo e possuir, no mínimo, ambiente de estar, repouso, alimentação, higiene e serviço, atendendo ainda as seguintes condições:

Possuir reservatório d'água, em acordo com as normas de instalações deste Código;
Dispor de instalações e equipamentos adequados ao combate auxiliar de incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo corpo de Bombeiros;
Possuir instalação de guarda temporária de lixo, em acordo com o estabelecido neste Código;
Possuir saída de emergência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
Possuir estacionamento em acordo com o que estabelece este Código.

Art. 309 – Os compartimentos destinados ao uso privativo do hóspede deverão respeitar as dimensões mínimas exigidas a seguir:

HOTEL (HT1)
Apartamento Kitchnete: área mínima de 20,00m² (-)
Apartamento Solteiro: área mínima de 10,00m²
Apartamento Casal: área mínima de 12,00m²
Quarto Solteiro: (*)
Quarto Casal: (*)
Dormitório Coletivo: (*)
Banheiros/Sanitários privativo: área mínima de 2,60m²

HOTEL RESIDÊNCIA (HT1)
Apartamento Kitchnete: área mínima de 20,00m²
Apartamento Solteiro: (*)

Apartamento Casal: (*)
Quarto Solteiro: (*)
Quarto Casal: (*)
Dormitório Coletivo: (*)
Banheiros/Sanitários privativo: área mínima de 2,60m²

HOTEL DE LAZER (HT2)
Apartamento Kitchnete: área mínima de 20,00m² (-)
Apartamento Solteiro: área mínima de 10,00m²
Apartamento Casal: área mínima de 12,00m²
Quarto Solteiro: (*)
Quarto Casal: (*)
Dormitório Coletivo: (*)
Banheiros/Sanitários privativo: área mínima de 2,60m²

HOSPEDARIA POUSADA (HT3 E HT4)
Apartamento Kitchnete: área mínima de 20,00m² (-)
Apartamento Solteiro: área mínima de 8,00m²

Apartamento Casal: área mínima de 10,00m²
Quarto Solteiro: área mínima de 5,00m²
Quarto Casal: área mínima de 7,00m²
Dormitório Coletivo: área mínima de 3,50m²/L
Banheiros/Sanitários privativo: área mínima de 2,60m²

MOTEL (HT5)
Apartamento Kitchnete: (*)
Apartamento Solteiro: (*)
Apartamento Casal: área mínima de 12,00m²
Quarto Solteiro: (*)
Quarto Casal: (*)
Dormitório Coletivo: (*)
Banheiros/Sanitários privativo: área mínima de 2,50m²

Onde (-) compartimento não obrigatório;
(+) compartimento não admitido;

Parágrafo único – Em unidades habitacionais sem instalação sanitária privativa e em dormitórios coletivos será obrigatória a instalação do lavatório.

Art. 310 – A área dos compartimentos destinados ao uso coletivo dos hospedes deverá ser calculada em função do número UH (unidades habitacionais), respeitando uma área mínima, em acordo com os parâmetros estabelecidos a seguir:

HOTEL (HT1)
Sala de estar: área mínima de 15,00m² - 0,80m²/UH
Sala de refeições: área mínima de 15,00m² - 0,80m²/UH
Recepção/espera/portaria: área mínima de 16,00m²

HOTEL RESIDÊNCIA (HT1)
Sala de estar: área mínima de 15,00m² - 1,30m²/UH
Sala de refeições: área mínima de 15,00m² - 1,30m²/UH
Recepção/espera/portaria: área mínima de 16,00m²

HOTEL DE LAZER (HT2)
Sala de estar: área mínima de 20,00m² - 1,00m²/UH
Sala de refeições: área mínima de 20,00m² - 1,00m²/UH
Recepção/espera/portaria: área mínima de 16,00m²

HOSPEDARIA POUSADA (HT3 E HT4)
Sala de estar: área mínima de 9,00m² - 0,50m²/UH
Sala de refeições: área mínima de 12,00m² - 0,80m²/UH
Recepção/espera/portaria: área mínima de 9,00m²

MOTEL (HT5)
Sala de estar: área mínima de 9,00m² - 0,40m²/UH

Sala de refeições: área mínima de 9,00m² - 0,40m²/UH
Recepção/espera/portaria: área mínima de 8,00m²

Parágrafo único - No hotel residência a sala de refeição poderá ser substituída por sala de chá ou lanchonete.

Art. 311 - Os compartimentos destinados aos hospedes de uso privativo e comum deverão também respeitar os parâmetros estabelecidos a seguir:

COMPARTIMENTOS PRIVATIVOS

Quarto e Sala: círculo inscrito diâmetro mínimo de 2,40m, pé-direito mínimo de 2,60m e vão de iluminação/ventilação 1/6 da área do piso
Corredor: círculo inscrito diâmetro mínimo de 0,90m, largura mínima de 0,90m e pé-direito mínimo de 2,25m
Banheiro: pé-direito mínimo de 2,25m**,** revestimento de parede impermeável a 2,10m e revestimento de piso impermeável
Varanda: círculo inscrito diâmetro mínimo de 1,00m, largura mínima de 1,00m, pé-direito mínimo de 2,25m e revestimento do piso impermeável
Escada interna: largura mínima de 0,90m

COMPARTIMENTOS COMUNS

Hall/Recepção: círculo inscrito diâmetro mínimo de 2,00m, pé-direito mínimo de 2,60m e vão de iluminação/ventilação 1/6 da área do piso
Sala de estar: círculo inscrito diâmetro mínimo de 3,00m, pé-direito mínimo de 2,60m e vão de iluminação/ventilação 1/6 da área do piso
Sala de refeição: círculo inscrito diâmetro mínimo de 3,00m, pé-direito mínimo de 2,60m, vão de iluminação/ventilação 1/6 da área do piso e revestimento do piso impermeável
Corredor: círculo inscrito diâmetro mínimo de 1,50m, largura mínima de 1,50m e pé-direito mínimo de 2,40m
Banheiro: pé-direito mínimo de 2,40m**,** revestimento de parede impermeável a 2,10m e revestimento de piso impermeável
Escada: largura mínima de 1,20m e revestimento de piso impermeável
Rampa: largura mínima de 1,20m e revestimento de piso impermeável

Art. 312 – Em hospedaria ou pousada a largura mínima do corredor poderá ser reduzida para 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 313 - A escada de acesso ao restaurante terá largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 314 – Quando a iluminação da sala for feita através do quarto, o vão mínimo obedecerá a 1/4 (um quarto) da soma das áreas dos ambientes a serem iluminados.

Art. 315 – O corredor deverá ter iluminação natural com espaçamento máximo de 20,00 (vinte metros).

Art. 316– A área dos compartimentos de serviço deverá ser calculada, em função do número de UH (unidades habitacionais), respeitando uma área mínima, em acordo com os parâmetros estabelecidos a seguir:

HOTEL (HT1)
Cozinha: área mínima de 10,00m² - 0,50m²/UH
Copa: área mínima de 8,00m² - 0,40m²/UH
Despensa/Câmara frigorífica: área mínima de 4,00m² - 0,25m²/UH
Lavandaria: área mínima de 8,00m² - 0,40m²/UH
Rouparia: área mínima de 3,00m²
Depósito material de limpeza: área mínima de 2,00m²
Vestuários: área mínima de 4,00m² - 0,30m²/UH

HOTEL RESIDÊNCIA (HT1)
Cozinha: área mínima de 8,00m² - 0,65m²/UH
Copa: área mínima de 5,00m² - 0,36m²/UH
Despensa/Câmara frigorífica: área mínima de 2,50m² - 0,25m²/UH
Lavandaria: área mínima de 5,00m² - 0,36m²/UH
Rouparia: área mínima de 3,00m²
Depósito material de limpeza: área mínima de 2,00m²
Vestuários: área mínima de 4,00m² - 0,40m²/UH

HOTEL DE LAZER (HT2)
Cozinha: área mínima de 15,00m² - 0,70m²/UH
Copa: área mínima de 8,00m² - 0,40m²/UH
Despensa/Câmara frigorífica: área mínima de 4,00m² - 0,25m²/UH
Lavandaria: área mínima de 8,00m² - 0,40m²/UH
Rouparia: área mínima de 3,00m²
Depósito material de limpeza: área mínima de 2,00m²
Vestuários: área mínima de 4,00m² - 0,30m²/UH

HOSPEDARIA POUSADA (HT3 E HT4)
Cozinha: área mínima de 8,00m² - 0,35m²/UH
Copa: área mínima de 5,00m² - 0,20m²/UH
Despensa/Câmara frigorífica: área mínima de 2.50m² - 0,12m²/UH
Lavandaria: área mínima de 5,00m² - 0,20m²/UH
Rouparia: área mínima de 2,00m²
Depósito material de limpeza: área mínima de 1,00m²
Vestuários: área mínima de 3,00m² - 0,16m²/UH

MOTEL (HT5)
Cozinha: área mínima de 10,00m² - 0,50m²/UH
Copa: área mínima de 5,00m² - 0,25 m²/UH
Despensa/Câmara frigorífica: área mínima de 2,50m² - 0,15m²/UH
Lavandaria: área mínima de 4,00m² - 0,26m²/UH

Rouparia: área mínima de 3,00m²
Depósito material de limpeza: área mínima de 2,00m²

Vestuários: área mínima de 4,00m² - 0,30m²/UH

Art. 317 – Os compartimentos de serviço deverão, também, respeitar os parâmetros estabelecidos a seguir:

COMPARTIMENTOS DE SERVIÇO

Copa: círculo inscrito diâmetro mínimo de 2,00m, pé-direito mínimo de 2,60m, vão de iluminação/ventilação 1/8 da área do piso, revestimento de parede impermeável até 2,10m e revestimento de piso impermeável
Cozinha: círculo inscrito diâmetro mínimo de 2,00m, largura mínima 2,00m, pé-direito mínimo de 2,60m, vão de iluminação/ventilação 1/8 da área do piso, revestimento de parede impermeável até 2,10m e revestimento de piso impermeável
Despensa: círculo inscrito diâmetro mínimo de 1,00m, pé-direito mínimo 2,40m, revestimento de parede impermeável até 2,10m e revestimento de piso impermeável
Lavanderia: círculo inscrito diâmetro mínimo de 2,00m, pé-direito mínimo de 2,60m, vão de iluminação/ventilação 1/10 da área do piso, revestimento de parede impermeável até 2,10m e revestimento de piso impermeável
Rouparia Depósito: círculo inscrito diâmetro mínimo de 1,50m, largura mínima 1,50m, pé-direito mínimo de 2,40m e revestimento do piso impermeável
Vestuário: círculo inscrito diâmetro mínimo de 1,80m, largura mínima 1,80m, pé-direito mínimo de 2,40 m, vão de iluminação/ventilação 1/10 da área do piso, revestimento de parede impermeável até 2,10m e revestimento de piso impermeável
Banheiro: pé-direito mínimo de 2,40m, vão de iluminação/ventilação 1/10 da área do piso, revestimento de parede impermeável até 2,10m e revestimento de piso impermeável
Corredor: círculo inscrito diâmetro mínimo de 1,00m, largura mínima de 1,00m, pé-direito mínimo de 2,40m e revestimento de parede impermeável até 2,10m
Escada: largura mínima de 1,20m
Rampa: largura mínima de 1,20m

Art. 318 – O conjunto de instalações sanitárias contendo, no mínimo, bacia sanitária, lavatório e chuveiro, destinado a servir às unidades habitacionais (UH) sem banheiro privativo, deverá ser dimensionada da forma a seguir:

UNIDADES HABITACIONAIS – U.H

Até 6 U.H – 01 sanitário masculino e 01 sanitário feminino
De 7 a 12 U.H – 02 sanitários masculinos e 02 sanitários femininos
De 13 a 25 U.H – 03 sanitários masculinos e 03 sanitários femininos
De 26 a 50 U.H. – 05 sanitários masculinos e 05 sanitários femininos

De 51 a 100 U.H – 07 sanitários masculinos e 07 sanitários femininos
De 101 a 200 U.H – 09 sanitários masculinos e 09 sanitários femininos
De 201 a 300 U.H – 12 sanitários masculinos e 12 sanitários femininos
Acima de 300 U.H - 01 sanitário masculino para cada U.H e 01 sanitário feminino para cada U.H

Art. 319 – As instalações sanitárias destinadas a atender dormitórios coletivos deverão ser dimensionadas da forma a seguir:

ÁREAS DOS DORMITÓRIOS COLETIVOS (OU SOMA)

Até 30m² – 01 lavatório, 01 bacia e 01 chuveiro
De 31m² a 65m² – 02 lavatórios, 02 bacias, 02 chuveiros e 01 mictório
De 66m² a 135m² – 03 lavatórios, 03 bacias, 03 chuveiros e 01 mictório
De 136m² a 265m² – 05 lavatórios, 05 bacias, 05 chuveiros e 02 mictórios
De 266m² a 525m² – 07 lavatórios, 07 bacias, 07 chuveiros e 03 mictórios
De 526m² a 1050m² – 09 lavatórios, 09 bacias, 09 chuveiros e 04 mictórios
De 1051m² a 1575m² – 12 lavatórios, 12 bacias, 12 chuveiros e 06 mictórios
Acima de 1575m² – 01 lavatório para cada 135m² de área construída, 01 bacia para cada 135m² de área construída, 01 chuveiro para cada 135m² de área construída e 01 mictório para cada 135m² de área construída,

Art. 320 – A distância de qualquer unidade habitacional até a instalação sanitária mais próxima não poderá ser superior a 50,00m (cinquenta metros), nem apresentar desnível superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 321 - As instalações sanitárias destinadas ao uso coletivo dos hospedes deverão estar localizadas nas proximidades dos ambientes de convívio e serem dimensionadas da forma a seguir:

UNIDADES HABITACIONAIS – U.H

Até 6 U.H – 01 lavatório e 01 bacia
De 7 a 12 U.H – 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
De 13 a 25 U.H – 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
De 26 a 50 U.H. – 04 lavatórios, 04 bacias e 02 mictórios
De 51 a 100 U.H – 04 lavatórios, 04 bacias e 02 mictórios
De 101 a 200 U.H – 04 lavatórios, 04 bacias e 03 mictórios
De 201 a 300 U.H – 04 lavatórios, 04 bacias e 03 mictórios
Acima de 300 U.H - 04 lavatórios, 04 bacias e 04 mictórios

Art. 322 - Os compartimentos destinados ao uso de pessoal de serviço serão separados dos destinados aos hóspedes.

Art. 323 - As instalações sanitárias destinadas ao uso de pessoal de serviço deverão ser dimensionadas da forma a seguir:

UNIDADES HABITACIONAIS – U.H

Até 6 U.H – 01 lavatório, 01 bacia e 01 chuveiro
De 7 a 12 U.H – 02 lavatórios, 02 bacias, 02 chuveiros e 01 mictório
De 13 a 25 U.H – 02 lavatórios, 02 bacias, 02 chuveiros e 01 mictório
De 26 a 50 U.H. – 02 lavatórios, 02 bacias, 02 chuveiros e 02 mictórios
De 51 a 100 U.H – 04 lavatórios, 04 bacias, 04 chuveiros e 03 mictórios
De 101 a 200 U.H – 04 lavatórios, 04 bacias, 04 chuveiros e 04 mictórios
De 201 a 300 U.H – 06 lavatórios, 06 bacias, 06 chuveiros e 06 mictórios

Acima de 300 U.H – 01 lavatório para cada 50m² de área construída, 01 bacia para cada 50m² de área construída, 01 chuveiro para cada 50m² de área construída, 01 mictório para cada 50m² de área construída

Art. 324 – As instalações sanitárias dos Campings (HT6) obedecerão aos critérios estabelecidos nesta lei, sendo que cada UH (unidade habitacional) corresponderá a um trailler ou barraca de acampar.

Art. 325 – As edificações com altura superior a 10,00m (dez metros), entre os níveis do piso do pavimento térreo e do piso de acesso ao último pavimento, serão obrigatoriamente servidas por elevadores e monta-cargas, em quantidades determinadas pelo cálculo de tráfego.

Art. 326 - Não serão permitidas divisões de madeira ou tabiques nos compartimentos de permanência prolongada.

Art. 327 - Quando as edificações abrigarem usos mistos, os hotéis, pousadas, motéis, hospedarias e similares terão sempre acesso independente e fisicamente separado dos demais.

Art. 328 - Quando as edificações possuírem ambientes que abriguem outros usos, os mesmos deverão satisfazer as condições próprias previstas neste Código.

Art. 329 - As edificações destinadas às tipologias HT1, HT2 e HT5 deverão possuir compartimentos ou locais destinados a administração.

Art. 330 - As tipologias HT1 (exceto Hotel Residência) e HT2 deverão possuir Câmara Frigorífica ou equipamento que a substitua.

Art. 331 - As tipologias HT5 deverão ter suas unidades habitacionais distintas, com acessos autônomos entre se e interligados apenas através de circulação de serviço, tendo obrigatoriamente uma garagem para cada unidade habitacional.

Art. 332 - As edificações destinadas à tipologia HT3, além de respeitar os indicadores estabelecidos nesta Seção, deverão estar em acordo com as normas estabelecidas para edificações situadas em áreas de preservação.

SEÇÃO VIII
DO USO SAÚDE (S)

Art. 333 - Todos os projetos para construção, reforma ou ampliação de edificações destinadas às tipologias S1, S2, S3, S4 e S5 deverão estar em acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado e ser aprovado por este órgão.

Art. 334 - As edificações destinadas às tipologias S deverão atender às seguintes condições:

I - possuir instalação contra incêndio de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
II - possuir estacionamento de acordo com o que estabelece este Código;
III - possuir instalação de guarda temporária de lixo, de acordo com estabelecido neste Código;
IV - possuir área verde de acordo com o que estabelece o Zoneamento;
V - possuir reservatório d'água de acordo com o que estabelece este Código;
VI - possuir obra de arte quando a edificação tiver mais de 1000m² (dois mil metros quadrados) de área de construção.

SEÇÃO IX
DO USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PS)

SUB-SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 335 - As edificações destinadas ao uso PS deverão satisfazer às seguintes condições:

I - possuir área verde de acordo com o que estabelece o Zoneamento;

II - possuir estacionamento de acordo com o que estabelece este Código;
III - possuir, instalação contra incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
IV - possuir instalação de guarda temporária de lixo, de acordo com o que estabelece este Código;
V - possuir reservatório d'água, de acordo com o que estabelece este Código;
VI - quando possuir jirau, este deverá atender às exigências estabelecidas para este compartimento;
VII - possuir acessos e circulação vertical e horizontal em acordo com o que estabelece este Código;
VIII - nas áreas com acesso de público, obedecer às normas e regulamentos estabelecidos para edificações com atendimento ao público.

SUB-SEÇÃO II
DAS TIPOLOGIAS PS1, PS2, PS4, PS5

Art. 336 - Além das disposições gerais, as edificações destinadas às tipologias PS1, PS2 PS4 e PS5 deverão obedecer, quanto ao dimensionamento das instalações sanitárias, o estabelecido abaixo:

ATÉ 50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
01 lavatório e 01 bacia
DE 51M² A 120M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
DE 121M² A 250M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
03 lavatórios, 03 bacias e 02 mictórios
DE 251M² A 500M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
04 lavatórios, 04 bacias e 03 mictórios
DE 501M² A 1000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
06 lavatórios, 06 bacias e 04 mictórios
DE 1001M² A 2000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
08 lavatórios, 08 bacias e 05 mictórios
DE 2001M² A 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
10 lavatórios, 10 bacias e 06 mictórios
ACIMA DE 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA

01 lavatório para cada 300m², 01 bacia para cada 300m² e 01 mictório para cada 500m²

Parágrafo único - As unidades autônomas, que dispuserem de instalações sanitárias próprias, não terão suas áreas computadas para o cálculo das instalações sanitárias coletivas.

SUB-SEÇÃO III
DA TIPOLOGIA PS3

Art. 337 - As edificações destinadas à tipologia PS3 deverão obedecer às seguintes condições:

I - possuir compartimento ou ambiente de recepção ou atendimento ao público em geral, com área mínima de 8,00m² (oito metros quadrados), localizado próximo à porta de ingresso;
II - possuir compartimentos para administração, recepção, secretaria e outras funções similares, devendo cada uma ter a área mínima de 5,00m² (cinco metros quadrados);
III - possuir depósito para material de limpeza, com área mínima de 2,00m² (dois metros quadrados);
IV - possuir pé-direito mínimo de 3,00 (três metros), excetuando-se termas e saunas que poderão ter pé-direito recomendado pelo fabricante, e cozinhas, corredores e instalações sanitárias, que poderão ter pé-direito de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
V - centros de cultura física, academias de dança e similares deverão possuir salas de aulas práticas com área mínima de 20,00m² (vinte metros quadrados) e no mínimo 4,00m (quatro metros) como menor dimensão;
VI - as instalações sanitárias deverão ser dimensionadas em acordo com o recomendado a seguir:

ATÉ 50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório e 01 bacia
Público: 01 chuveiro
DE 51M² A 120M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório, 01 bacia, 01 mictório e 01 chuveiro
Público: 01 lavatório, 01 bacia e 01 chuveiro
DE 121M² A 250M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias, 01 mictório e 02 chuveiros
Público: 02 lavatórios, 02 bacias e 02 chuveiros
DE 251M² A 500M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias, 02 mictórios e 02 chuveiros
Público: 02 lavatórios, 02 bacias, 01 mictório e 02 chuveiros
DE 501M² A 1000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 03 lavatórios, 03 bacias, 03 mictórios e 03 chuveiros
Público: 03 lavatórios, 03 bacias, 01 mictório e 03 chuveiros
DE 1001M² A 2000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 04 lavatórios, 04 bacias, 04 mictórios e 04 chuveiros
Público: 03 lavatórios, 03 bacias, 02 mictórios e 03 chuveiros

DE 2001M² A 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 06 lavatórios, 06 bacias, 05 mictórios e 06 chuveiros
Público: 04 lavatórios, 04 bacias, 02 mictórios e 04 chuveiros

ACIMA DE 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório para cada 500m², 01 bacia para cada 500m², 01 mictório para cada 600m² e 01 chuveiro para cada 600m²
Público: 01 lavatório para cada 750m², 01 bacia para cada 750m², 01 mictório para cada 1500m² e 01 chuveiro para cada 750m²

SEÇÃO X
DO USO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO (SR)

SUB-SEÇÃO I
DA TIPOLOGIA SR1

Art. 338 - Na construção e no funcionamento dos postos de serviço e abastecimento de veículos deverão ser observadas as normas e os regulamentos do CNP, as demais disposições aplicáveis deste Código, além das seguintes condições:
I - possuir o terreno testada mínima de 24,00m (vinte e quatro metros e área mínima de 720m² (setecentos e vinte metros quadrados);
II - possuir, pelo menos dois acessos para veículos, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
III - possuir canaletas destinadas à coleta das águas superficiais, em toda extensão do alinhamento, convergindo para as grelhas coletoras, em número suficiente que evite a passagem das águas para a via pública;
IV - ter a área livre do terreno toda pavimentada, com rampa mínima de 3% (três por cento) e com declividade que não permita as águas escorrerem por cima das calçadas, devendo reservar parte dessa área para ajardinamento permanente;
V - possuir canaletas para que as águas provenientes da lavagem de carros sejam canalizadas e conduzidas às caixas separadoras, antes de serem lançadas na rede geral;
VI - ter passeios obedecendo ao disposto na legislação referente às normas administrativas e posturas, exceto no que diz respeito ao rampamento de acesso, que poderá se estender até a metade da largura da calçada;
VII - possuir obrigatoriamente quando localizados em terrenos de esquina defensas em grades de ferro ou muretas de alvenaria ou concreto, com 0,50 (cinquenta centímetros) de altura, resistentes a colisões, vedando completamente os trechos destinados à concordância e prolongando-se por 3,00 (três metros) ao longo dos parâmetros.

§1º - O pé-direito mínimo para os compartimentos destinados à administração será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);

§2º - Nos postos de serviço, os equipamentos para lavagem ou lubrificação deverão ficar em compartimentos exclusivos, obedecendo as seguintes condições:

I - possuir paredes fechadas até a coberta;
II - possuir as faces internas das paredes revestidas de material resistente, impermeável e lavável;

III - o pé-direito será fixado de acordo com o tipo de equipamento utilizado, observado o mínimo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);

§3º - Quaisquer aparelhos ou equipamentos, conjunto para testes ou medição, elevadores bem como as valas para troca de óleo, deverão ficar pelo menos a 15,00m (quinze metros) do alinhamento dos logradouros, a exceção das bombas que poderão distar 5,00m (cinco metros);
§4º - Deverão possuir instalações de aparelhos calibradores de ar e abastecimento de água.

Art. 339 - Os postos de serviços e de abastecimento, além dos equipamentos necessários ao funcionamento, deverão possuir instalações sanitárias para os empregados, com chuveiro em separado, podendo ainda ter salão de vendas para acessórios e peças de veículos, escritório, sala de espera, depósito e dependência para recarga de baterias e vulcanização de câmaras de ar;

§1º - Nos postos de serviço e de abastecimento será permitida a construção de dormitórios em edificações separadas, com afastamento mínimo de 20,00m (vinte metros) das bombas;

§2º - Os postos de serviços e de abastecimento, desde que respeitados seus índices urbanísticos e as disposições desta Lei que lhes forem pertinentes, poderão abrigar outros usos, compatíveis com o Zoneamento;

§3º - É facultado aos postos de serviço e abastecimento a existência de postos de venda de gás de cozinha, desde que observadas as normas do CNP - Conselho Nacional de Petróleo, e as estabelecidas para a tipologia CV10, respeitando-se que o local para o armazenamento dos botijões deverá obedecer aos afastamentos frontais mínimos permitidos para os postos de serviço e abastecimento e o afastamento de 10,00m (dez metros) para os vizinhos.

Art. 340 - Os postos de serviços e abastecimento deverão possuir instalações contra incêndio, de acordo com as normas de instalações aprovadas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 341 - Os postos de serviço não poderão ser edificados:

I - em refúgios, áreas ajardinadas ou arborizadas e em outro qualquer logradouro público;
II - nos postos considerados prejudiciais à paisagem, à estética e ao trânsito.

Art. 342 - Não serão permitidos, nos postos de serviço, reparos, pinturas e desamassamento de veículos, exceção de pequenos reparos em pneus e câmaras de ar.

Art. 343 - Será facultada a colocação de cobertas sem vedação lateral, desmontáveis, sobre bombas de gasolina, localizadas nos postos de abastecimento e serviço, desde que as colunas de apoio estejam afastadas, no mínimo 5,00m (cinco metros) do alinhamento projetado.

Art. 344 - Além das condições aqui estabelecidas, deverão ser atendidos os demais dispositivos legais atinentes à preservação do meio ambiente, de acordo com as normas do Órgão de Preservação do Governo do Estado, CPRH.

SUB-SEÇÃO II
DA TIPOLOGIA SR2

Art. 345 - A edificação destinada a oficina deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser construída de material incombustível;
II - ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
III - ter o piso revestido com material impermeável e resistente, sendo dotado de ralos para escoamento das águas de lavagem;
IV - ter a parte destinada à permanência de veículos inteiramente separada das dependências de administração, depósitos, almoxarifados e outros compartimentos similares, por meio de paredes construídas de material incombustível;
V - ter instalação sanitária para funcionários, contendo no mínimo 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 mictório e 1 chuveiro;
VI - possuir área verde em acordo com o Zoneamento;
VII - possuir instalação contra incêndio de acordo como projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - possuir reservatório d'água, de acordo com o que estabelece este Código;
IX - possuir instalação de guarda temporária de lixo de acordo com o que estabelece este Código;
X - possuir estacionamento de acordo com o que estabelece este Código, revestido de cascalhinho (brita 19) ou pavimentado.

Art. 346 - As edificações destinadas a oficinas existentes na data da vigência desta Lei, não poderão ser submetidas a acréscimos e, reconstrução, sem que sejam executadas todas as modificações necessárias para completa observância das suas disposições.

SUB-SEÇÃO III
DA TIPOLOGIA SR3

Art. 347 - As edificações destinadas aos usos da tipologia SR3, deverão obedecer às disposições gerais estabelecidas para o uso CV;

Parágrafo único - As instalações sanitárias deverão ser dimensionadas em acordo com as informações abaixo, separadas por sexo:

ATÉ 50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório, 01 bacia
DE 50M² A 119M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório, 01 bacia, 01 mictório e 01 chuveiro
Público: 01 lavatório e 01 bacia
DE 120M² A 249M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias, 01 mictório e 02 chuveiros
Público: 02 lavatórios e 02 bacias
DE 250M² A 499M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias, 02 mictórios e 02 chuveiros
Público: 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
DE 500M² A 999M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 03 lavatórios, 03 bacias, 03 mictórios e 03 chuveiros
Público: 03 lavatórios, 03 bacias e 01 mictório
DE 1000M² A 1999M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 04 lavatórios, 04 bacias, 04 mictórios e 04 chuveiros
Público: 03 lavatórios, 03 bacias e 02 mictórios
DE 2000M² A 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 06 lavatórios, 06 bacias, 05 mictórios e 06 chuveiros
Público: 04 lavatórios, 04 bacias e 02 mictórios
ACIMA DE 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório a cada 500m², 01 bacia a cada 500m², 01 mictório a cada 600m² e 01 chuveiro a cada 600m²
Público: 01 lavatório a cada 750m², 01 bacia a cada 750m² e 01 mictório a cada 1500m²

SEÇÃO XI
DO USO CULTO (CT)

Art. 348 - As edificações para locais de reuniões de fins religiosos, tipologia CT, conterão compartimentos, ambientes ou locais destinados a reunião, serviço e higiene.

Art. 349 - As edificações, deverão preencher, ainda, as seguintes condições:

I- possuir vão de acesso, com largura mínima de 2,00m (dois metros) guarnecidos por portas, de forma a atender às condições de segurança para local de concentração pública;
II - satisfazer as condições de compartimento de uso prolongado, quanto a ventilação e iluminação, para local de reunião, respeitando também para os demais compartimentos as disposições próprias para cada um;
III - possuir instalações contra incêndio, de acordo como projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

IV - possuir estacionamento próprio de acordo com o que estabelece este Código;
Parágrafo único - Na construção de edifícios destinados a templos religiosos serão respeitadas as peculiaridades de cada culto, desde que asseguradas todas as medidas de proteção, segurança e conforto do público, contidas neste Código.

Art. 350 - As instalações sanitárias, deverão obedecer às seguintes proporções:

PARA CADA GRUPO DE 250 PARTICIPANTES
Masculino: 01 lavatório, 01 bacia e 01 mictório
Feminino: 01 lavatório e 01 bacia
PARA CADA GRUPO DE 20 FUNCIONÁRIOS
Masculino: 01 lavatório, 01 bacia e 01 mictório
Feminino: 01 lavatório e 01 bacia

Art. 351 - Quando a edificação abrigar outros usos compatíveis com o principal e permitidos para o Zoneamento, os compartimentos destinados aos mesmos devem satisfazer as exigências próprias, específicas para cada caso.

SEÇÃO XII
DO USO SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS (GO)

SUB-SEÇÃO I
DA TIPOLOGIA GO5 (CEMITÉRIOS, NECROTÉRIOS E VELÓRIOS)

Art. 352 - Os cemitérios serão construídos em pontos elevados, de preferência em zona rural, afastados de habitações, escolas, hospitais, fábricas, quarteis, em locais de fácil acesso, na contravertente das águas de abastecimento, e deverão ficar isolados por logradouros públicos em locais abastecidos pela rede de água, ou à distância de 30,00m (trinta metros), de fontes d'água, em locais não servidos por rede de abastecimento;

§1º - Em caráter excepcional, serão tolerados, a juízo da autoridade sanitária, cemitérios em regiões planas;
§2º - Os cemitérios poderão ser extintos e suas áreas transformadas em praça ou parque, quando tenha chegado a tal grau de saturação que se torne difícil a decomposição dos corpos ou quando tenham se tornado muito centrais.

Art. 353 - No recinto dos cemitérios, além das áreas de enterramento, de ruas e avenidas, serão reservados espaços para construção de capelas, velórios e escritorio de administração, com sanitários públicos separados por sexo.

Art. 354 - Nos cemitérios, o nível superior do lençol d'água deverá ficar a 2,00m (dois metros) no mínimo, da superfície do terreno, e seu nível, em relação aos cursos d'água, deverá ser suficientemente elevados de modo que as águas das enchentes não atinjam o fundo das sepulturas.

Art. 355 - As construções funerárias só poderão ser executadas nos cemitérios, depois de expedido Alvará de Licença mediante requerimento do interessado, dirigido à Prefeitura, o qual o acompanhará o respectivo projeto em três vias;

§1º - Após aprovação, uma das vias do projeto de construção será devolvida ao interessado devidamente visada pela autoridade competente;
§2º - A Prefeitura deixa as obras de embelezamento e melhoramento das construções, tanto quanto possível, ao gosto dos proprietários, porém, reserva-se o direito de rejeitar os projetos que julgar prejudiciais à boa aparência do cemitério, à higiene e à segurança;

§3º - A Prefeitura exigirá, sempre que julgar necessário, que as construções sejam executadas por construtores legalmente habilitados.

Art. 356 - Os necrotérios e locais destinados a velórios deverão ficar, no mínimo, afastados 10,00m (dez metros) de terrenos vizinhos;

§1º - As mesas dos necrotérios deverão ser de aço inoxidável, mármore, vidro ardósia ou material congênere e construídas de forma a facilitar o escoamento dos líquidos que terão destino conveniente;

§2º - Em todos os necrotérios com mais de duas mesas de necropsia, deverá existir uma câmara frigorífica.

Art. 357 - Aplicar as resoluções CONAMA Nº 335 e 368.

SEÇÃO XIII
DO USO COMÉRCIO ATACADISTA (CA)

SUB-SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 358 - As edificações destinadas às tipologias do uso CA deverão conter, pelo menos, compartimentos, instalações ou locais de:

I - recepção, espera ou atendimento;
II - acesso e circulação de pessoas;
III - administração;
IV - armazenamento;
V - instalações sanitárias;
VI - vestiários;
VII - instalações de serviços;
VIII - pátio de carga e descarga;

Parágrafo único - As atividades previstas nos itens III, V e VI deverão ter compartimento próprio e exclusivo, separado dos demais.

Art. 359 - As edificações destinadas ao uso CA deverão satisfazer às seguintes condições:

I - possuir o pé-direito mínimo de 4,00 (quatro metros);
II - apresentar a superfície iluminante natural, no local de trabalho, de 1/5 (um quinto) da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada e 1/8 (um oitavo) da área do piso para os compartimentos de permanência transitória;
III - possuir área de ventilação natural correspondente 2/3 (dois terços) da área de iluminação dos compartimentos de permanência prolongada e transitória;

IV - possuir instalações de combate a incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
V - possuir estacionamento de acordo com o que estabelece este Código;
VI - possuir instalação para guarda temporária de lixo, de acordo com o que estabelece este Código;
VII - possuir reservatório d'água de acordo com o que estabelece este Código;
VIII - possui área verde de acordo com o que estabelece o Zoneamento;
IX - possuir local de carga e descarga de materiais no interior do lote, não sendo permitido o uso do passeio público e prejuízo no trânsito de pedestres e veículos;
X - possuir pisos revestidos com material resistente e impermeável;
XI - ter as paredes revestidas com material resistente e impermeável, até a altura de 2,10 (dois metros e dez centímetros);
XII - possuir cobertura de material incombustível, refratário e mau condutor de calor;
XIII - possuir instalações sanitárias, separadas por sexo, em acordo com o exigido abaixo:

ATÉ 50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório e 01 bacia
DE 51M² A 120M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório, 01 bacia, 01 mictório e 01 chuveiro
Público: 01 lavatório e 01 bacia
DE 121M² A 250M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias, 01 mictório e 02 chuveiros
Público: 02 lavatórios e 02 bacias
DE 251M² A 500M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias, 02 mictórios e 02 chuveiros
Público: 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório

DE 501M² A 1000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 03 lavatórios, 03 bacias, 03 mictórios e 03 chuveiros
Público: 03 lavatórios, 03 bacias e 01 mictório
DE 1001M² A 2000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 04 lavatórios, 04 bacias, 04 mictórios e 04 chuveiros
Público: 03 lavatórios, 03 bacias e 02 mictórios
DE 2001M² A 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 06 lavatórios, 06 bacias, 05 mictórios e 06 chuveiros
Público: 04 lavatórios, 04 bacias e 02 mictórios
ACIMA DE 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA

Empregados: 01 lavatório a cada 500m², 01 bacia a cada 500m², 01 mictório a cada 600m² e 01 chuveiro a cada 600m²
Público: 01 lavatório a cada 750m², 01 bacia a cada 750m² e 01 mictório a cada 1500m²

XIV - deverão dispor de vestiários, com área na proporção de 1/60 da área total de construção, respeitada a área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados) para cada compartimento.

Art. 360 - As edificações para as tipologias CA1 e CA4, além do disposto neste Código, estarão sujeitas à observação das normas e regulamentos estabelecidos pelo DIPOA.

SUB-SEÇÃO II
DA TIPOLOGIA CA4

Art. 361 - As edificações destinadas a centrais atacadistas (CA4) deverão ainda obedecer às seguintes condições:

I - o acesso de pessoas e veículos aos locais de recebimento, armazenamento, distribuição e comercialização deverá obedecer às seguintes disposições:

os corredores principais, cujas extremidade estarão obrigatoriamente ligadas a logradouro ou via de circulação interna de largura super a 18,00 (dezoito metros) terão largura mínima de 12,00 (doze metros) e nunca inferior a 1/8 do comprimento, medido entre referidas extremidades;
eventuais mudanças de direção terão concordância por meio de curva com raio mínimo de 12,00 (doze metros);
poderá haver corredores secundários, com largura mínima de 8,00 (oito metros), desde que comecem e terminem em corredores principais, e poderão ter recintos, boxes e bancas dispostas ao longo dos percursos;
os portões de ingresso serão, no mínimo, em número de quatro, localizados nas extremidades dos corredores principais cada um com largura mínima de 3,50 (três metros e cinquenta centímetros);
possuir piso de material impermeável e resistente ao trânsito de pessoas e veículos;
ter declividade longitudinal e transversal não inferior a 1% (um por cento) nem superior a 3% (três por cento) para livre escoamento das águas;
possuir ralos ao longo das faixas de escoamento das águas de lavagem, espaçados entre si no máximo 25,00 (vinte e cinco metros);

II - a edificação deverá totalizar um área mínima de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) e obedecer às seguintes disposições:

quando for um espaço único de uso comum ou coletivo e conter compartimentos, boxes ou bancas, o pé-direito mínimo será de 6,00 (seis metros);
no caso de divisão em compartimentos separados, cada um deverá ter pé-direito mínimo de 4,00 (quatro metros);

III - dispor de câmaras frigoríficas, tendo as ante-câmaras pé-direito mínimo de 3,00 (três metros);
IV - dispor de bebedouros providos de filtro, devidamente distribuídos pelos locais de atividades, na proporção de 1 (um) para cada 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área de construção;
V - dispor de ambiente para administração, inspeção e similares, cuja soma de áreas não seja inferior a 30,00m² (trinta metros quadrados) e cada compartimento a área mínima de 8,00m² (oito metros quadrados);
VI - dispor de dois depósitos, um de material de limpeza, com 4,00m (quatro metros quadrados) de área mínima e outro para embalagens, e vasilhames com 50,00m² de área mínima, contíguo ao pátio de cargas e descargas;
VII - dispor de instalação de torneira em cada boxe ou banca e torneiras espaçadas entre si de 25,00m (vinte e cinco metros), ao longo dos corredores, apropriados para ligação de mangueiras para lavagens;
VIII - os pátios de carga e descarga deverão observar às seguintes disposições:

os espaços de acesso e circulação de veículos aos estacionamentos serão separados dos destinados à circulação de pessoas, bem como os acesso ao pátio de carga e descarga;
terão capacidade, dimensões e disposições adequadas ao acesso, circulação manobra e operação de carga e descarga de veículos;
nas mudanças de direção, a concordância será em curva, com raio mínimo de 12,00 (doze metros);
terão portões de entrada e saída em separado, com largura mínima de 3,50 (três metros e meio) cada;
terão plataforma para operações de cargas e descargas, com extensão pelo menos, correspondente a 10,00 (dez metros) para cada 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), respeitada a extensão mínima de 100,00 (cem metros);
os pisos serão de material impermeável e resistente ao trânsito de veículos e dotados de ralos distribuídos de forma a assegurar o escoamento das águas de lavagem, tendo declividade entre 1% (um por cento) e 3% (três por cento);
terão local adequado à lavagem de veículos de transporte, dotado de suprimento de água sob pressão.

SEÇÃO XIV
DO USO COMÉRCIO VAREJISTA (CV)

SUB-SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 362 – As edificações destinadas à tipologia CV deverão satisfazer às seguintes condições:

I – ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros) com exceção das tipologias CV2, CV12 e CV13, onde será permitido o pé-direito de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
II – possuir área verde, de acordo com o que estabelece o Zoneamento;
III – possuir estacionamento, de acordo com o que estabelece este Código;
IV – possuir equipamentos contra incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
V – possuir instalação de guarda temporária de lixo, de acordo com o que estabelece este Código;
VI – possuir reservatório d'água, de acordo com o que estabelece este Código;
VII – possuir saída de emergência, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho;
VIII – possuir área mínima de 15,00m2 (quinze metros quadrados) e permitir a inscrição de um círculo de 3,00m (três metros) de diâmetro;
IX – os jiraus deverão apresentar áreas de dimensões de acordo com as normas estabelecidas neste Código;
X – possuir instalações sanitárias separadas por sexo de acordo com o estabelecido a seguir, considerando-se que as unidades autônomas que dispuserem de instalação sanitária própria não terão suas áreas computadas para o cálculo das instalações sanitárias coletivas.

TIPOLOGIAS CV1, CV2, CV5, CV6, CV8, CV9, CV10, CV11, CV12 E CV13

ATÉ 50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
01 lavatório e 01 bacia
DE 51M² A 120M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
DE 121M² A 250M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
03 lavatórios, 03 bacias e 02 mictórios

DE 251M² A 500M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
04 lavatórios, 04 bacias e 03 mictórios

DE 501M² A 1000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
06 lavatórios, 06 bacias e 04 mictórios
DE 1001M² A 2000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
08 lavatórios, 08 bacias e 05 mictórios
DE 2001M² A 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
10 lavatórios, 10 bacias e 06 mictórios
ACIMA DE 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
01 lavatório para cada 300m², 01 bacia para cada 300m² e 01 mictório para cada 300m²

TIPOLOGIA CV3 (LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE)

ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ATÉ 40M²
LANCHONETE
Empregados: 01 lavatório e 01 bacia
Público: 01 lavatório e 01 bacia
BAR
Empregados: 01 lavatório e 01 bacia
Público: 01 lavatório e 01 bacia
RESTAURANTE
Empregados: 01 lavatório e 01 bacia
Público: 02 lavatórios e 02 bacias
ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 41M² A 100M²
LANCHONETE
Empregados: 01 lavatório e 01 bacia
Público: 02 lavatórios e 02 bacias
BAR
Empregados: 02 lavatórios e 02 bacias
Público: 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
RESTAURANTE
Empregados: 02 lavatórios e 02 bacias
Público: 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 101M² A 250M²
LANCHONETE
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
Público: 04 lavatórios, 03 bacias e 01 mictório

BAR
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
Público: 04 lavatórios, 03 bacias e 01 mictório

RESTAURANTE
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
Público: 04 lavatórios, 03 bacias e 01 mictório
ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 251M² A 500M²

LANCHONETE
Empregados: 02 lavatórios, 03 bacias e 02 mictórios
Público: 06 lavatórios, 05 bacias e 02 mictórios
BAR
Empregados: 02 lavatórios, 03 bacias e 02 mictórios
Público: 06 lavatórios, 05 bacias e 03 mictórios
RESTAURANTE
Empregados: 02 lavatórios, 03 bacias e 02 mictórios
Público: 06 lavatórios, 05 bacias e 02 mictórios
ACIMA DE 500M²
GERAL
01 peça para cada 500m², além do estabelecido para 500m²

TIPOLOGIAS CV4 E CV7

ATÉ 50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório e 01 bacia
DE 51M² A 120M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório, 01 bacia, 01 mictório e 01 chuveiro
Público: 01 lavatório e 01 bacia
DE 121M² A 250M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias, 01 mictório e 02 chuveiros
Público: 02 lavatórios e 02 bacias
DE 251M² A 500M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 02 lavatórios, 02 bacias, 02 mictórios e 02 chuveiros
Público: 02 lavatórios, 02 bacias e 01 mictório
DE 501M² A 1000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 03 lavatórios, 03 bacias, 03 mictórios e 03 chuveiros
Público: 03 lavatórios, 03 bacias e 01 mictório
DE 1001M² A 2000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 04 lavatórios, 04 bacias, 04 mictórios e 04 chuveiros
Público: 03 lavatórios, 03 bacias e 02 mictórios
DE 2001M² A 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 06 lavatórios, 06 bacias, 05 mictórios e 06 chuveiros
Público: 04 lavatórios, 04 bacias e 02 mictórios
ACIMA DE 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
Empregados: 01 lavatório a cada 500m², 01 bacia a cada 500m², 01 mictório a cada 600m² e 01 chuveiro a cada 600m²
Público: 01 lavatório a cada 750m², 01 bacia a cada 750m² e 01 mictório a cada 1500m²

Art. 363 – As edificações destinadas à tipologia CV deverão ainda obedecer às normas do Órgão de Proteção Ambiental do Governo do Estado (CPRH), em relação à poluição sonora ou ambiental.

SUB-SEÇÃO II
DA TIPOLOGIA CV1 (AÇOUGUES E PEIXARIAS)

Art. 364 – As edificações destinadas a açougues e peixarias deverão atender ainda as seguintes condições:

I – dispor de um compartimento destinado à exposição e venda, atendimento ao público e desossa;
II – possuir no mínimo uma porta abrindo diretamente para o logradouro público ou para a faixa de recuo do alinhamento, com a largura mínima de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) e altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III – possuir portas guarnecidas com grades, de modo a permitir constante e franca renovação de ar e tela para impedir a entrada de insetos;
IV – possuir pisos revestidos com material resistente, liso, impermeável e não absorvente, dotado de ralo sifonado e com a necessária declividade;
V – possuir paredes revestidas internamente até a altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) com material liso e impermeável;
VI – possuir instalação frigorífica ou equipamento do tipo “freezer”;
VII – possuir balcão e tampos revestidos de material liso, resistente e impermeável.

§1º - Não será permitido nos açougues e peixarias o preparo ou fabrico de conservas de carnes ou peixe;

§2º - É obrigatória a instalação de um sanitário com lavatório e bacia quando se tratar de unidade isolada.

SUB-SEÇÃO III
DA TIPOLOGIA CV1 (FARMÁCIAS E DROGARIAS)

Art. 365 – Os estabelecimentos destinados a farmácias e drogarias deverão obedecer às seguintes disposições:

I – possuírem, no mínimo, as seguintes dependências destinadas a:

salão de vendas, mostruários e entrega dos produtos com área mínima total de 30m2 (trinta metros quadrados);
local para aplicação de injeções com área mínima de 3,00m2 (três metros quadrados);
almoxarifado com área mínima de 4,00m2 (quatro metros quadrados).

II – as instalações sanitárias de vestiários dos empregados não poderão ter comunicação direta com as demais dependências;

III – as paredes serão revestidas de material resistente, impermeável e em cores claras.

Art. 366 – No caso de existir dependência para laboratório deverão ser obedecidas as seguintes condições:

I – Área mínima de 12,00m2 (doze metros quadrados) permitindo a inscrição de um círculo com raio mínimo de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros);
II – os vãos de iluminação deverão ter uma superfície mínima total equivalente a 1/5 da área do piso;
III – será dotada de instalação de água filtrada;
IV – a banca destinada ao preparo de drogas será revestida de material apropriado de fácil limpeza e resistente a ácidos.

SUB-SEÇÃO IV
DA TIPOLOGIA CV1 (MERCERARIAS, MERCADINHOS E SIMILARES)

Art. 367 – Nas mercearias, mercadinhos e similares a soma das áreas dos compartimentos destinadas à exposição, venda, atendimento do público, retalho ou manipulação de mercadorias deverá ser igual ou superior, a 20,00m2 (vinte metros quadrados) podendo cada um desses compartimento ter área mínima de 10,00m2 (dez metros quadrados).

Art. 368 – Nos estabelecimentos onde se trabalha com produtos "in natura" ou se efetue a manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, deverá haver compartimento exclusivo para esse fim e que satisfaça as condições próprias previstas na subseção VI;

Parágrafo único – Quando houver venda de peixes, carnes ou desossa, deverá haver compartimento próprio, que atenda aos requisitos da subseção I.

Art. 369 – Havendo compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, deverá estar ligado diretamente ao compartimento de trabalho ou manipulação e ter área mínima de 4,00m2 (quatro metros quadrados).

Art. 370 – As edificações destinadas a mercearias, mercadinhos e similares, deverão ainda satisfazer às seguintes condições:

I – possuir um sanitário com bacia e lavatório quando tiver área de até 100,00m2 (cem metros quadrados) e 02 (dois) sanitários com bacia e lavatório quando sua área for superior;
II – possuir elevador tipo monta-cargas quando à unidade comercial ocupar mais de 2 (dois) pavimentos;
III – possuir área máxima de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), quando se tratar de edificações isoladas.

SUB-SEÇÃO V
DA TIPOLOGIA CV1 (PADARIAS)

Art. 371 – Para as padarias, onde há também fabricação de pão, deverão ser obedecidas as disposições contidas na seção relativa ao uso industrial (I).

SUB-SEÇÃO VI
DA TIPOLOGIA CV3 (RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES,
SORVETERIAS E SIMILARES)

Art. 372 – As edificações destinadas a bares, restaurantes e lanchonetes deverão obedecer, ainda, às seguintes condições:

I – possuir cozinha, com área mínima de 10,00m2 (dez metros quadrados) ou de 7% (sete por cento) da área do salão de refeições, quando o mesmo possuir área superior a 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados) e largura mínima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) e não ter comunicação direta com os salões de consumação;
II – possuir exaustores na cozinha;
III – possuir paredes revestidas com material resistente, liso e impermeável, até a altura de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
IV – possuir instalações sanitárias dimensionadas;
V – possuir lavatórios no recinto de uso público;
VI – os compartimentos de manipulação de gêneros alimentícios e as instalações sanitárias deverão ter as janelas, portas e demais aberturas, teladas, afim de impedir a entrada de insetos e roedores.

§1º - Nos bares e lanchonetes até 20,00m2 (vinte metros quadrados) de área, o preparo de alimentos poderá ser feito em ambiente separado da venda e comunicação, em instalações adequadas, desde que tenha exaustor e área mínima de 4,00m2 (quatro metros quadrados);

§2º - Os restaurantes deverão possuir copa de distribuição comunicando-se com o salão de refeições e com a cozinha, devendo ter uma circulação livre com largura mínima de 1,20 (hum metro e vinte centímetros).

SUB-SEÇÃO VII
DA TIPOLOGIA CV4 (MERCADOS PÚBLICOS E SIMILARES)

Art. 373 – Os mercados públicos caracterizam-se pela venda de produtos variados em recintos semi-abertos com bancas ou boxes voltados para áreas que permitam condições de trânsito de pessoas.

Art. 374 – Os mercados deverão satisfazer às seguintes exigências:

I – possuir todas as portas e janelas protegidas de forma a permitir franca ventilação e impedir a entrada de roedores;
II – possuir o pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros) contados do ponto mais baixo da cobertura;
III – possuir piso impermeável, com ralos e com declividade para facilitar o escoamento das águas;
IV – possuir abastecimento d'água e rede interna para esgotamento das águas residuais de lavagem;
V – possuir as ruas internas cobertas ou não, com largura mínima de 3,00m (três metros) e pavimentadas com material impermeável e resistente;

VI – possuir área total dos vãos de iluminação não inferior a 1/5 (um quinto) da área construída, devendo ser utilizada metade desta área para ventilação permanente, ressalvando-se os casos de condicionamento e renovação de ar mecânica e dos sanitárias que poderão ter este vão reduzido para 1/8 (um oitavo) da área construída;
VII – possuir compartimentos para administração e fiscalização municipal, com área não inferior a 15,00m2 (quinze metros quadrados) e largura mínima de 3,00m (três metros);
VIII – possuir câmaras frigoríficas separadas, para armazenamento de carnes, pescados, laticínios e hortaliças.

Art. 375 – Os locais de venda deverão obedecer às seguintes condições mínimas:

I – possuir área mínima de 6,00m2 (seis metros quadrados) e forma capaz de inscrever um círculo de 2,00m (dois metros) de diâmetro;
II – possuir 01 (uma) torneira em cada compartimento, banca ou box;
III – possuir piso revestido de material liso, resistente e impermeável, dotado de ralo e apresentar declividade para o franco escoamento das águas de lavagens;
IV – possuir paredes revestidas de material liso, resistente e impermeável, até a largura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

Art. 376 – É proibido no mercado ou suas dependências o preparo ou fabrico de produtos alimentícios de qualquer natureza, bem como a instalação de matadouros.

SUB-SEÇÃO VIII
DA TIPOLOGIA CV4 (SUPERMERCADOS)

Art. 377 – As edificações destinadas aos supermercados deverão satisfazer, ainda, as seguintes condições:
I – possuir pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros), contados do ponto mais baixo da cobertura, nas áreas destinadas a vendas e armazenamento.
II – possuir área total dos vãos de iluminação não inferior a 1/5 (um quinto) da área do piso, devendo ser utilizada metade desta área para ventilação permanente, ressalvando-se os casos de condicionamento e renovação mecânica de ar e dos sanitários que poderão ter estes vãos reduzidos para 1/8 (um oitavo) da área construída;

III – possuir rede interna para esgotamento de águas residuais, e de lavagem;
IV – possuir instalação de torneira e pia nas seções em que se trabalhar com carnes, peixes, laticínios e frios, bem como nas de manipulação, preparo e retalhamento e atividades similares;
V – possuir instalação de registros apropriados à ligação de mangueiras para lavagem ao longo do local de comercialização, na proporção de uma para cada 100m2 (cem metros quadrados) ou fração de área de piso;
VI – os balcões, estantes, prateleiras ou outros elementos para exposição, acomodação, ou venda de mercadorias serão espaçados entre si, de modo que formem corredores compondo malha para proporcionar circulação adequada às pessoas;
VII – possuir paredes revestidas de material liso, resistente e impermeável até a altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
VIII – possuir instalações frigoríficas com capacidade adequada para a exposição de mercadorias perecíveis, tais como carnes, peixes, frios e laticínios;
IX – se houver seção incumbida de venda e desossamento de carnes ou de peixes, deverá ter compartimento próprios, que satisfaça o disposto na Subseção II.

Art. 378 – A área ocupada pelas seções para comercialização de gêneros alimentícios não poderá ser inferior a:

60% da área total destinada à comercialização, quando esta for igual ou inferior a 1.000m2;
600m2 mais 20% da área de comercialização excedente de 1.000m2 e até 2.000m2;
40% da área total destinada à comercialização, quando for superior a 2.000m2.

SUB-SEÇÃO IX
DA TIPOLOGIA CV5 (ARMAZÉNS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL USADO)

Art. 379 – Quando existir área de estocagem descoberta, destinada ao uso CV5, esta deverá ser totalmente cercada.

SUB-SEÇÃO X
DA TIPOLOGIA CV8 (REVENDA DE VEÍCULOS)

Art. 380 – As edificações destinadas à tipologia CV8 – deverão atender ainda ao disposto na subseção da tipologia SR2, quando existir oficina de reparo, manutenção e conservação de veículos.

SUB-SEÇÃO XI
DA TIPOLOGIA CV10 (REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO E SIMILARES)

Art. 381 – As edificações destinadas a posto de venda de gás liquefeito, carvão vegetal e similares deverão atender ainda às seguintes condições:

I – os botijões não poderão permanecer em áreas fechadas e cobertas;
II – o local de armazenamento deverá ser isolado por cerca de arame cuja distância mínima para os botijões será de 5,00m (cinco metros).

SUB-SEÇÃO XII
DA TIPOLOGIA CV12 (EDIFÍCIO MISTO PARA HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS)

Art. 382 – As edificações destinadas à tipologia CV12, deverão obedecer às disposições desta Lei para a tipologia H, na parte das unidades residenciais, bem como as dos demais usos permitidos pelo Zoneamento, deverão obedecer ainda as seguintes condições:

I – possuir escadas independentes, para os usos comercial e residencial;
II – possuir a entrada dos apartamentos independente da entrada das lojas, não podendo existir qualquer comunicação entre as partes do edifício destinadas à habitação e as destinadas ao comércio, salvo no caso de existir galerias, quando poderá haver comunicação entre o "hall" de entrada e essa galeria;
III – as partes comuns dos usos comercial e residencial, deverão atender as normas estabelecidas para este compartimento na seção referente às circulações horizontais.

SUB-SEÇÃO XIII
DA TIPOLOGIA CV13 (CONJUNTOS COMERCIAIS)

Art. 383 – As edificações destinadas à tipologia CV13 deverão satisfazer, ainda, as seguintes condições:

I – possuir portaria, para as edificações com 08 (oito) ou mais unidades comerciais;
II – possuir obra de arte, para as edificações com área superior a 1.000,00m2 (mil metros quadrados);
III – possuir "hall" no pavimento térreo, com área igual ou superior a 10% (dez por cento) da área total das salas, não podendo ser inferior a 4,00m2(quatro metros quadrados);
IV – possuir depósito de material de limpeza, com área mínima de 2,00m2 (dois metros quadrados) e máxima de 4,00m2 (quatro metros quadrados);
V – possuir corredores, rampas, escadas e elevadores em acordo com as normas estabelecidas para este compartimento na seção referente à circulações horizontais e verticais;

Parágrafo único – Os acessos a quaisquer locais, equipamentos e instalações de uso comum, não poderão ser feitos através das unidades autônomas.

Art. 384 – Será permitida a abertura de galerias de passagens internas, para acesso aos compartimentos destinados ao comércio, atendendo às seguintes condições:

I – possuir largura e pé-direito correspondente a 1/20 (um vigésimo) do seu comprimento, observando o mínimo de 3,00m (três metros);
II – não poderá servir de "hall" para os elevadores e para as escadas de acesso dos edifícios.

Art. 385 – As unidades autônomas deverão atender ainda, as seguintes condições:

I - possuir área mínima de 12,00m2 (doze metros quadrados), de maneira que permita a inscrição na sua superfície de um círculo de raio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
II – possuir pé-direito mínimo de:

2,60m (dois metros e sessenta centímetros) para as salas com área de até 50,00m2 (cinquenta metros quadrados);
3,00m (três metros) para as salas com áreas superiores a 50,00m2 (cinquenta metros quadrados).

Art. 386 – Possuir instalações sanitárias próprias para cada compartimento ou coletivas separadas por sexo.

Art. 387 – Quando houver jiraus, estes deverão atendes as exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 388 – Será admitida iluminação e ventilação indiretas nos compartimentos que tiverem acesso por galerias, quando:

I – a profundidade da sala for no máximo igual a largura da galeria;
II – o ponto mais afastado da frente da sala for distante da entrada da galeria, no máximo, 05 (cinco) vezes a largura deste.

Art. 389 – As edificações que não necessitarem de circulação vertical coletiva e possuírem menos de 12 (doze) unidades comerciais, ficarão isentas da construção de "hall", portaria e depósito de material de limpeza, devendo, no entanto, possuir caixa coletora de correspondência postal.

SEÇÃO XV
DO USO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (EE)

SUB-SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 390 – As edificações destinadas à tipologia EE, deverão satisfazer às seguintes condições:

I – possuir área verde de acordo com o que estabelece o Zoneamento;
II – possuir estacionamento de acordo com o que estabelece este Código;
III – possuir instalação contra incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
IV – quando possuírem jiraus, estes deverão atender ás exigências estabelecidas nesta Lei;
V – possuir depósito para guarda temporária de lixo, de acordo com o que estabelece este Código;
VI – possuir reservatório d'água de acordo com o que estabelece este Código;
VII – as instalações sanitárias não poderão possuir comunicação direta com os locais de trabalho e, se estiverem em prédio separado, terão passagem coberta com largura mínima de 1,20m (hum metro e vinte centímetros); devendo obedecer, quanto ao dimensionamento ao disposto no quadro, separados por sexo:

ATÉ 50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
01 lavatório e 01 bacia
DE 51M² A 120M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
01 lavatório, 01 bacia, 01 mictório e 01 chuveiro
DE 121M² A 250M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
02 lavatórios, 02 bacias, 01 mictório e 02 chuveiros
DE 251M² A 500M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
02 lavatórios, 02 bacias, 02 mictórios e 02 chuveiros
DE 501M² A 1000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
03 lavatórios, 03 bacias, 03 mictórios e 03 chuveiros
DE 1001M² A 2000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
04 lavatórios, 04 bacias, 04 mictórios e 04 chuveiros
DE 2001M² A 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
06 lavatórios, 06 bacias, 05 mictórios e 06 chuveiros
ACIMA DE 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
01 lavatório para cada 500m², 01 bacia para cada 500m², 01 mictório para cada 600m² e 01 chuveiro para cada 600m²

VII – possuir superfície de iluminação natural correspondente a 1/5 (hum quinto), da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada, de 1/8 (hum oitavo) da área do piso para os compartimentos de permanência transitória;

IX – possuir área de ventilação natural correspondente a 2/3 (dois terços) da área de iluminação.

SUB-SEÇÃO II
DA TIPOLOGIA EE1

Art. 391 – As edificações destinadas à tipologia EE1, deverão obedecer ainda, as seguintes condições:

I – possuir pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros);
II – possuir coberta de material incombustível;
III – possuir local de carga e descarga de materiais no interior do lote, não sendo permitido o uso do logradouro público;
IV – possuir plataforma para embarque e desembarque de carga com altura mínima de 1,10m (hum metro e dez centímetros);
V – possuir compartimentos destinados à administração, portaria e outros serviços com área mínima total de 20,00m2 (vinte metros quadrados);
VI – possuir compartimentos de vestiário, com área correspondente a 1,00m2 (hum metro quadrado) para cada 60,00m2 (sessenta metros quadrados) de área de armazenagem de carga, respeitada a área mínima de 4,00m2 (quatro metros quadrados).

Art. 392 – As edificações destinadas à tipologia EE1, além do disposto neste Código, deverão atender às normas técnicas de Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

SUB-SEÇÃO III
DA TIPOLOGIA EE2

Art. 393 – As edificações destinadas à tipologia EE2 deverão obedecer, ainda, às seguintes condições:

I – possuir pé-direito mínimo de:

4,00m (quatro metros) para as áreas de garagens de ônibus, caminhões e veículos pesados e para as áreas de depósito;
3,00m (três metros) para as áreas de garagens para veículo de pequeno porte;
2,60m (dois metros e sessenta centímetros) para as áreas de administração, portaria e recepção;
2,40m (dois metros e quarenta centímetros) para circulações e sanitários.

II – as edificações deverão ser construídas em material incombustível, só se tolerando o emprego de madeira em caibros, ripas e esquadrias;
III – ter paredes revestidas até a altura de 2,10m (dois metros e dez centímetros) com material impermeável e de fácil limpeza;
IV – o acesso poderá ser feito por:

um vão único, com largura mínima de 6,00m (seis metros);
dois vãos, com a largura mínima de 3,00m (três metros).

V – possuir compartimentos destinados à administração, portaria e outros serviços com área mínima total de 20,00m2 (vinte metros quadrados).

Art. 394 – As edificações destinadas a garagens de ônibus, táxis, caminhões e veículos pesados, deverão atender ainda às seguintes condições:

I – possuir piso provido de ralos para escoamento das águas de lavagem, as quais serão conduzidas a caixas separadoras e submetidas aí a um processo de decantação, visando o reaproveitamento do material reciclável nela contido antes de serem lançadas na rede coletora, não podendo ser lançada diretamente no logradouro;
II – os depósitos de combustível, para abastecimento dos veículos serão subterrâneos e dotados de bomba medidora, quando se tratar de combustível líquido.

Art. 395 – As edificações destinadas às transportadoras obedecerão ainda às seguintes condições:

I – possuir compartimento ou ambiente para guarda de lavagem e carga, dotado de balcão para recebimento e entrega com área mínima de 50,00m2 (cinquenta metros quadrados) e a menor dimensão não inferior a 5,00m (cinco metros);
II – possuir balcões ou guichês de atendimento, com extensão mínima de 2,00m (dois metros).

SEÇÃO XVI
DO USO INDUSTRIAL (I)

SUB-SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 396 – Nenhuma licença para edificação destinada a indústria será concedida sem prévio estudo de sua localização, por parte da Prefeitura, observadas as prescrições do Zoneamento.

Art. 397 – As edificações e instalações destinadas a indústria serão aprovadas mediante licença do Órgão de Proteção Ambiental do Estado (CPRH), estando em acordo com as normas e regulamentos daquele órgão.

Art. 398 – As edificações destinadas às tipologias I deverão atender às seguintes condições:

I – possuir o pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros);
II – apresentar a superfície iluminante natural no local de trabalho, de 1/5 (um quinto) da área do piso;

III – corresponder, na área de ventilação natural, a 2/3 (dois terços) da superfície iluminante referida no inciso II;
IV – possuir portas de acesso aos locais de trabalho em acordo com a ABNT;
V – possuir instalações da guarda temporária do lixo não-industrial, conforme estabelecido nesta Lei;
VI – possuir estacionamento, de acordo com o estabelecido nesta Lei;
VII – possuir instalação de combate ao incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
VIII – possuir local de carga e descarga de materiais no interior do lote, não sendo permitido o uso do logradouro público;
IX- ter as paredes revestidas com material resistente e impermeável, até a altura de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
X – as instalações sanitárias não poderão possuir comunicação direta com os locais de trabalho, devendo haver entre eles ante-câmaras ou passagem coberta, com largura mínima de 1,20m (hum metro e vinte centímetros) se estiver em prédio separado, obedecendo, quanto ao dimensionamento, o estabelecido a seguir.

ATÉ 250M² DE ÁREA CONSTRUÍDA OU ATÉ 10 OPERÁRIOS
01 lavatório, 01 bacia, 01 mictório e 01 chuveiro
DE 251M² A 500M² DE ÁREA CONSTRUÍDA OU DE 11/49 OPERÁRIOS
02 lavatórios, 02 bacias, 02 mictórios e 02 chuveiros
DE 501M² A 1000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA OU DE 50/99 OPERÁRIOS
03 lavatórios, 03 bacias, 03 mictórios e 03 chuveiros
DE 1001M² A 2000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA OU DE 100/250 OPERÁRIOS
04 lavatórios, 04 bacias, 04 mictórios e 04 chuveiros
DE 2001M² A 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA OU DE 250/500 OPERÁRIOS
06 lavatórios, 06 bacias, 06 mictórios e 06 chuveiros
ACIMA DE 3000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA OU ACIMA DE 500 OPERÁRIOS

01 lavatório para cada 500m², 01 bacia para cada 500m², 01 mictório para cada 600m² e 01 chuveiro para cada 600m²

XI – as fábricas deverão dispor de vestiário com área útil não inferior a 0,30m2 por operário, área mínima de 8,00m2 (oito metros quadrados) separados por sexo e dotados de armários, não podendo servir de passagem;
XII – possuir área verde, de acordo com o estabelecido no Zoneamento;
XIII – possui bebedouros higiênicos com água potável filtrada;
XIV – não possuir jiraus de material combustível, respeitando as normas estabelecidas neste Código.

Art. 399 – Nos estabelecimentos industriais em que trabalhem mais de quinze operários deverá existir compartimento destinado aos primeiros socorros de urgência, em caso de acidente, obedecendo às seguintes condições:

I – possuir área mínima de 9,00m2 (nove metros quadrados);
II – as paredes deverão ser revestidas de material liso, resistente e impermeável até a altura de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
III – ter lavatório, quando não dispor de instalação sanitária em anexo.

Art. 400 – As chaminés dos estabelecimentos industriais deverão elevar-se, no mínimo, 5,00 (cinco metros) acima da edificação mais alta, situada até a distância de 50,00m (cinquenta metros) e ser dotadas de câmaras de lavagem dos gases de combustão e de detentores de fagulhas;

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, considera-se altura da edificação a cota do ponto mais alto do telhado.

Art. 401 – Nos estabelecimentos industriais que possuam refeitório, estes deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I – ter a área de 0,40m2 (quarenta centímetros quadrados) por trabalhador;
II – possuir a superfície iluminante de 1/8 (hum oitavo) da área do piso e a ventilação deverá corresponder a 2/3 (dois terços) da superfície iluminante;
III – as vergas dos vãos iluminantes deverão distar do teto, no máximo, 1/6 (hum sexto) do
pé-direito.

Art. 402 – As cozinhas dos estabelecimentos industriais, anexas aos refeitórios, deverão possuir área mínima de 10,00m2 (dez metros quadrados) e as paredes deverão ser revestidas até 2,10m (dois metros e dez centímetros) com material liso, resistente e impermeável.

Art. 403 – Quando possuir dormitórios ou residências, estes não poderão ter comunicação direta com os estabelecimentos de trabalho, a não ser por meio de ante-câmara com aberturas para o exterior.

Art. 404 – Os estabelecimentos industriais com mais de um pavimento deverão dispor de, pelo menos, uma escada ou rampa, obedecendo, além do estabelecido neste Código, as seguintes condições:

I – possuir largura livre proporcionada na razão de 0,005m (meio centímetro) por trabalhador previsto na lotação do local a que servirem, observando um mínimo de 1,20m (hum metro e vinte centímetros);
II – possuir, sempre que a largura da escada ultrapasse de dois metros e cinquenta centímetros (2,50m), subdivisão por corrimãos intermediários, de tal forma que as subdivisões resultantes não ultrapassem a largura de um metro e cinquenta centímetros (1,50m), e não havendo mudança de direção, o corrimão ou corrimãos intermediários deverão ser contínuos;
III – ser de quarenta metros (40,00m), em cada pavimento, a distância máxima entre a escada ou rampa e o ponto mais distante do local de trabalho por ela servido.

Art. 405 – Os compartimentos destinados a depósito ou manipulação de materiais inflamáveis deverão ter forros construídos de material incombustível e todos os vãos de comunicação interna, inclusive os de acesso de escadas, vedados por porta tipo corta fogo.

SUB-SEÇÃO II
DA TIPOLOGIA I1 (PADARIAS, CONFEITARIAS E PASTELARIAS)

Art. 406 - As padarias, confeitarias e pastelarias deverão possuir compartimentos para depósito, manipulação, expedição, venda e higiene, compreendendo instalações sanitárias separadas por sexo e vestiários, além de obedecer às seguintes exigências:

I – os compartimentos destinadas à venda poderão ter pé-direito de 3,00 (três metros);
II – os compartimentos de trabalho ou manipulação terão instalação de exaustão de ar para o exterior;
III – são consideradas partes integrantes da sala de manipulação o forno, a câmara termorreguladora para fermentação, as máquinas e a mesa de manipulação;

IV – o forno deverá distar, no mínimo, 0,50m (cinquenta centímetros) da parede mais próxima, salvo no caso em que o forem usados tratamentos especiais, a critério do órgão competente;
V – sobre o forno não poderá existir qualquer tipo de compartimento, admitindo-se apenas uma estufa;
VI – as máquinas serão instaladas com o afastamento mínimo de cinquenta centímetros (0,50m) das paredes mais próximas e de modo a evitar trepidações ou incômodo à vizinhança, devendo obedecer às normas do Órgão de Controle Ambiental do Governo do Estado (CPRH);
VII – os depósitos de matéria-prima, a sala de manipulação, o vestiário, os compartimentos destinados ao depósito de pães e similares, deverão possuir as paredes revestidas, até a altura mínima de dois metros e dez centímetros (2,10m), com material liso, resistente e impermeável;
VII – havendo compartimento para despensa ou depósito de matéria prima para o fabrico de pão, massas doces e confeitos, este deverá

estar ligado diretamente ao compartimento de trabalho ou manipulação e ter área mínima de 8m2 (oito metros quadrados).

Art. 407 – As confeitarias e pastelarias, além das prescrições do artigo anterior e seus parágrafos, deverão possuir cozinha, com área mínima de dez metros quadrados (10,00m²).

SUB-SEÇÃO III
DA TIPOLOGIA I2 (FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MILHO, MANDIOCA, FARINHAS DIVERSAS, CONSERVAS, BALAS E SIMILARES, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS
E OUTROS SIMILARES)

Art. 407 A – Os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios, além das prescrições que lhes forem aplicáveis, relativas aos estabelecimentos de trabalho em geral, deverão obedecer ainda às seguintes condições:

I – possuir, obrigatoriamente, em lugares apropriados, torneiras e ralos dispostos de modo a facilitar a lavagem da parte industrial e comercial do estabelecimento, não podendo as águas de lavagem ser escoadas para o exterior sobre os passeios;
II – possuir, os compartimentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, as parede revestidas com material, incombustível, impermeável e resistente, sendo nas paredes até a altura de 2,10m (dois metros e dez centímetros) no mínimo, não sendo permitido o emprego de forro de madeira;
III – possuir, os compartimentos de manipulação de gêneros alimentícios e as instalações sanitárias, janelas, portas e demais aberturas teladas, à prova de moscas;
IV – possui depósito de matérias primas, devendo estes ser à prova de insetos e roedores.

SUB-SEÇÃO IV
DA TIPOLOGIA I2 (PADARIAS, PASTELARIAS E CONFEITARIAS COM FORNO A LENHA)

Art. 407 B – As padarias, pastelarias e confeitarias com forno a lenha deverão atender a todas as exigências contidas na Subseção II desta Seção, além das seguintes prescrições:

I – será obrigatório depósito para o material combustível;

II – os depósitos para combustível serão isolados e instalados de modo que não prejudiquem a higiene e o asseio do estabelecimento.

SUB-SEÇÃO V
DA TIPOLOGIA I3 (FÁBRICA DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS)

Art. 407 C – As fábricas de produtos químicos e farmacêuticos, deverão satisfazer, nas suas diferentes dependências, às seguintes condições:

I – o pé-direito poderá ser reduzido para 3,00m (três metros);
II – a superfície mínima de laboratório será de doze metros quadrados (12,00m²);
III – possuir paredes revestidas com material impermeável, incombustível e resistente, até a altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
IV – quando possuírem bancadas, estas serão revestidas de material apropriado, de fácil limpeza e resistente a ácidos.

Art. 407 D – Os laboratórios de indústrias farmacêuticas que fabricarem ou manipularem quaisquer produtos ou especialidades injetáveis, são expressamente obrigados a possuir salas ou câmaras assépticas onde se processem tais substâncias ou produtos;

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei considera-se sala ou câmara asséptica ao compartimento independente que tenha as paredes, de piso a teto, revestidas de azulejos e teto pintado a óleo ou esmalte.

CAPITULO IV
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
DOS PROJETOS

Art. 407 E – São isentos de apresentação de projetos, porém sujeitos à licença de construção, os seguintes serviços de obras:

I – construção de muros e gradis de alinhamento e muros divisórios, exceto muros de arrimo;
II – consertos em edificações existentes, desde que não descaracterizem seus elementos arquitetônicos;
III – a instalação de andaimes ou tapumes no alinhamento dos logradouros ou sobre o passeio, para execução de trabalhos de construção ou demolição.
IV – demolição de paredes, até 15m² de área; desde que não contrariem os dispositivos da presente Lei;
V – construção de lajes de forro;
VI – abertura de vãos, desde que não contrariem os dispositivos da presente Lei;
VII – Construção de abrigo para vigilância em terrenos não edificados, de até no máximo 6,00m²;
VIII – Guaritas, em edificações com "HABITE-SE".

§1º - A dispensa de apresentação do projeto não desobrigará o interessado do cumprimento das normas pertinentes estabelecidas nesta Lei, e nem da responsabilidade penal e civil perante terceiros.
§2º - A dispensa prevista neste artigo não se aplica aos imóveis de preservação, cujas intervenções ficarão sujeitas à apreciação do órgão competente do município.

Art. 407 F – As aprovações de projetos serão concedidas mediante requerimento dos interessados, ou de seus representantes legais, através de formulários apropriados, nos quais figurem todos os elementos indispensáveis à perfeita caracterização do pedido;

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, considera-se interessado:

I – o proprietário do imóvel;
II – os responsáveis técnicos;
III – o beneficiário, autorizado documentalmente pelo proprietário do imóvel para construir.

Art. 407 G – Os pedidos incidentes sobre edificações de preservação tombadas, ou em áreas protegidas por Legislação de Proteção Cultural, serão sujeitos à análise prévia da FUNDARPE.

Art. 407 H – Os pedidos incidentes sobre edificações situadas em terreno de Marinha, serão sujeitos ao parecer do SPU.

Art. 407 I – Os projetos arquitetônicos, que acompanham o requerimento de aprovação deverão satisfazer, obrigatoriamente, as seguintes condições:

I – serão apresentados no mínimo em 4 (quatro) vias (cópias), nas dimensões padronizadas pela ABNT;
II – na legenda deverá constar, explicitamente, o seguinte:

natureza da obra;
local da obra: rua e nº e quando se tratar de obra em loteamento especificar o nome do mesmo, quadra e lote;
área do terreno;
área total da construção, discriminando as áreas e nº dos pavimentos;
área de cobertura;
taxa de solo natural;
taxa de ocupação;
coeficiente de utilização;
designação da folha ou prancha e seu número;
escalas;
local para assinatura e nome do proprietário ou de seu representante legal com seu devido CPF;
assinatura e nome legível do autor do projeto, seguido do seu título e número da carteira do CREA ou CAU;

local para assinatura e nome do responsável pela execução da obra, seguido do seu título e número da carteira do CREA ou CAU.

Art. 407 J – Os projetos, referidos no artigo anterior, constarão de:

I – planta de situação em que se indique com exatidão:

os limites do terreno;
orientação magnética;
situação das construções projetadas e das já existentes no terreno;
identificação do logradouro onde se situa o imóvel.

II – planta de locação de coberta, em que se indique com exatidão:

todas as dimensões lineares do polígono que define o terreno;
os ângulos internos deste polígono;
plano de coberta das edificações projetadas e existentes com indicação dos caimentos, calhas e outros elementos;
afastamentos das edificações projetadas e existentes, para as divisas de frente, laterais e de fundo;
orientação magnética;
cotas de piso.

III – planta baixa de cada pavimento do edifício e de todas as dependências;

IV – elevação de no mínimo 2 (duas) das fachadas, sendo uma a frontal;
V – cortes longitudinais, e transversais do edifício e suas dependências, abrangendo necessariamente as instalações sanitárias.

§1º - As plantas baixas deverão indicar, claramente, a disposição e as divisões do edifício e de suas dependências, o destino de cada compartimento, as dimensões dos mesmo, das aberturas, das áreas ou pátios, espessuras das paredes, área útil dos ambientes, cotas de piso, as áreas molhadas e cortes transversais e longitudinais;

§2º - Os cortes deverão indicar detalhes da coberta, as alturas dos embasamentos, dos pavimentos e das aberturas e a altura do terreno em relação aos(s) passeio(s) do(s) logradouro(s) público(s);

§3º - As plantas de corte deverão ser convenientemente cotadas, se houver divergências entre qualquer dimensão medida diretamente no desenho e a cota correspondente, prevalecerá esta última.

Art. 407 K – Os projetos arquitetônicos do edifício servido por elevador(es) deverão apresentar, obrigatoriamente, um corte passando pela(s) casa(s) de máquina e pelo(s) poço(s); com indicação das cotas do pé-direito de todos os pavimentos e da(s) casa(s) de máquinas, com espessuras de todas as lajes de piso.

Art. 407 L – Será de inteira responsabilidade do autor do projeto, a exatidão da indicação de todos os elementos apresentados como existentes; nas plantas submetidas à aprovação.

Art. 407 M – Após o processo de análise prévia atender as exigências legais, o projeto será encaminhado para aprovação.

Art. 407 N – Os projetos que contiverem erros ou estiverem em desacordo com as disposições desta Lei, terão seus pedidos de aprovação indeferidos e serão devolvidos aos interessados, com a declaração dos motivos que causaram suas recusas.

Art. 407 O – Os projetos apresentados não poderão conter rasuras, sendo permitida a correção de cotas de tinta vermelha, ressalvada a correção à parte rubricada pelo autor do projeto devendo ser as ressalvas visadas pela autoridade que tiver permitido a correção.

Art. 407 P – Os projetos relativos à execução de reformas ou acréscimos, deverão observar, para a boa interpretação das plantas, as seguintes convenções:
I – na cor natural da cópia, as partes da edificação a serem mantidas;
II – na cor vermelha, as partes a executar;
III – na cor amarela, as partes a demolir.

Art. 407 Q – Os projetos que não estiverem completos ou apresentarem inexatidões ou equívocos terão suas exigências informadas aos interessados que serão chamados para completa-los ou corrigi-los dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia do recebimento da informação, e o não comparecimento dos interessados neste prazo, implicará no arquivamento dos processos;
Parágrafo único – Nos casos de desarquivamento, os processos serão examinados a luz da legislação em vigor, na data do reinício de seus andamentos.

Art. 407 R – O prazo máximo para aprovação dos projetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da recepção do requerimento e se, ao fim deste prazo o requerimento não houver recebido despacho e não haja exigência a cumprir, o interessado poderá dar início à construção, mediante comunicação à Prefeitura, com obediência aos dispositivos desta Lei, sujeitando-se a demolir o que fizer em desacordo com os mesmos.

Art. 407 S – O prazo de validade da aprovação dos projetos será de 01 (um) ano; a contar da data de deferimento do pedido.

Art. 407 T – Dos exemplares do projeto aprovado, 3 (três) serão entregues ao interessado e o outro ficará arquivado na Prefeitura.

SEÇÃO II
DO LICENCIAMENTO

Art. 407 U – Qualquer construção acréscimo, reforma, restauração, reconstrução ou demolição só poderá ter inicio depois de licenciada pela Prefeitura, que expedirá o respectivo alvará, observadas as disposições desta Lei;

Parágrafo único – A execução das obras dar-se-á inteiramente de acordo com o projeto aprovado.

Art. 407 V – A licença de construção poderá ser requerida simultaneamente com aprovação do projeto.

Art. 407 X – São isentos de licença as seguintes obras e serviços, exceto nas áreas de preservação:

I – Dependências, desde que não se destinem à habitação humana nem a quaisquer fins industriais, tais como:

viveiros;
galinheiros;
caramanchões;
estufas;
reservatórios d'água domiciliares, enterrados ou semi enterrados.

II – Pequenos reparos ou consertos em edificações existentes, desde que não modifiquem ou alterem os elementos geométricos da construção;
III – Pinturas internas e externas em edificações;
IV – Instalação de canteiro de obras, nas construções, reformas ou demolições licenciadas;
V – Execução e substituição de revestimentos de pisos, paredes e tetos;
VI – Cobertura sem vedação lateral, desmontáveis, desde que instaladas sobre bombas de gasolina ou álcool, localizadas em linhas, nos postos de abastecimento e serviço;
VII – Substituição de esquadrias:

Em residências unifamiliares, comércio e indústria, desde que da mesma forma e dimensões;
Em edifícios de apartamentos, edifícios mistos e conjuntos residências, desde que da mesma forma, material, dimensões e no mesmo local.

VIII – Substituição e consertos de madeiramento de cobertura e telhamento;
IX – Construção de passeios;
X – Colocação de portões em muros de alinhamento já existentes.

Art. 407 Y – As licenças serão concedidas mediante requerimento dos interessados, ou de seus representantes legais, através de formulário apropriado, nos quais figurem todos os elementos indispensáveis à perfeita caracterização do pedido;

Parágrafo único – O requerente apresentará comprovação do registro do projeto no CREA ou CAU, licença Ambiental, Corpo de Bombeiros, FUNDARPE ou outros órgãos, de acordo com as exigências para a edificação, bem como os seguintes documentos:

I – Cópia atualizada do título de propriedade do imóvel, juntamente à autorização do proprietário, no caso de beneficiário;
II – Comprovação da quitação do último carnê no IPTU.

Art. 407 Z – Na ocasião do pedido de licenciamento, será retirada, pelo órgão técnico competente, mais uma via do projeto aprovado, com as devidas aprovações, nesta oportunidade, dos órgãos estranhos à Prefeitura.

Art. 407 AA – O prazo máximo para exame dos pedidos de licença é de 30 (trinta) dias e se, ao fim deste prazo, o requerimento não houver recebido despacho e não haja exigências a cumprir, o interessado poderá dar início à construção, mediante comunicação ao órgão técnico competente, com obediência aos dispositivos desta Lei sujeitando-se a demolir o que fizer em desacordo com os mesmos;

Parágrafo único – o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado até o dobro quando, por motivo justificado, não se puderem completar as diligências necessárias à análise do processo.

Art. 407 AB – Nos processos que estiverem incompletos ou apresentarem equívoco ou inexatidões, o requerente será convidado à prestar esclarecimento e, expirado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do convite, o processo será arquivado;

Parágrafo único – Nos casos de desarquivamento, os processos serão reexaminados a luz da legislação em vigor à data do reinício de seus andamentos.

Art. 407 AC – Deferido o pedido de licença, recolhidos os tributos e emolumentos devidos, será expedido em nome do requerente, o respectivo alvará;

Parágrafo único – Antes de expedido o alvará, nenhuma autorização será dada para ligação de água e de energia elétrica a serviço da obra.

Art. 407 AD – O alvará da construção conterá:

I – número de pedido de licença;
II – nome do requerente e do responsável técnico;
III – identificação do terreno a edificar;
IV – área total da construção;
V – natureza da obra e número de pavimentos.

Art. 407 AE – As licenças de construção serão concedidas pelos seguintes prazos:

I – serviços que independem de aprovação de projetos: 12 (doze) meses;
II – serviços que dependem de aprovação de projetos:
Com área até 500m² (quinhentos metros quadrados) 12 (doze) meses;
Com área entre 500m² e 1000m² (quinhentos e mil metros quadrados) 24 (vinte e quatro) meses;

Com área acima de 1000m² (mil metros quadrados) 36 (trinta e seis) meses.

Art. 407 AF – O alvará de licença e uma das vias do projeto aprovado, entregue ao interessado, deverão permanecer, obrigatoriamente, no local da obra, à disposição das autoridades encarregadas da fiscalização.

Art. 407 AG – Durante a vigência da licença é permitida a substituição, mediante requerimento instruído com novo projeto, subentendendo-se que a nova licença cancelará a anterior;

§1º - Aprovado o novo projeto, que observará as exigências da nova legislação que eventualmente venha a ocorrer será expedido novo alvará de licença;

§2º - Para os efeitos do prazo de validade, prevalecerá a data de expedição do último alvará.

SEÇÃO III
DOS CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES, RENOVAÇÕES E REVALIDAÇÕES

Art. 407 AH – O cancelamento da aprovação de um projeto dar-se-á:

I – Automaticamente, quando, se decorridos 60 (sessenta) dias do deferimento do pedido de aprovação, não tenham sido pagos os emolumentos devidos;
II – A pedido do responsável técnico ou proprietário, caso a obra não esteja ainda licenciada;
III – A juízo da Prefeitura, no caso de ter sido constatado engano na sua aprovação.

Art. 407 AI – A aprovação de um projeto poderá ser revalidada, tantas vezes quantas venha a ser requerida, se:

I – Não houver sido expedida a licença de construção;
II – Expedida a licença de construção, não tiver sido prorrogada em tempo hábil;

Parágrafo único – A revalidação, prevista neste artigo somente será concedida se o projeto satisfizer todas as exigências desta Lei e demais legislações pertinentes à matéria, em vigor na data do requerimento.

Art. 407 AJ – O cancelamento de uma licença de construção dar-se-á:

I – Automaticamente, quando, se decorridos 60 (sessenta) dias do deferimento do pedido de licença, não tenham sido pagos os emolumentos devidos;
II – A pedido do responsável técnico ou proprietário, caso a obra não esteja ainda iniciada;
III – Quando o projeto aprovado houver sido cancelado, a juízo da Prefeitura.

Art. 407 AK – A licença de construção poderá ser prorrogada se a obra tiver sido iniciada e se solicitada, no máximo, até 60 (sessenta) dias, após o termino do prazo fixado no alvará inicial, por prazo igual.

Art. 407 AL – A prorrogação da licença de construção independe da revalidação da aprovação do projeto e o prazo por ela concedido será contado a partir da data do vencimento da licença inicial.

Art. 407 AM – A licença de construção poderá ser renovada se a obra não tiver sido iniciada e se solicitada antes do prazo fixada no alvará inicial.

Art. 407 AN – A renovação da licença de construção depende de prévia revalidação da aprovação do projeto e o prazo por ela concedido será contado a partir da data do vencimento da licença inicial, por prazo igual.

Art. 407 AO – A licença de construção será revalidada se:

I – A obra não tiver sido iniciada e se solicitada após o término do prazo fixado no alvará inicial;
II – Iniciada a obra, não tiver sido requerida sua prorrogação até 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado no alvará inicial ou na revalidação anterior;

Parágrafo único – A revalidação da licença de construção depende de prévia revalidação da aprovação do projeto na hipótese prevista no

inciso I, independe na hipótese prevista no inciso II e, em ambas as hipóteses, o prazo por ela concedido será contado a partir da data do vencimento da licença inicial ou da revalidação anterior, por prazo igual.

Art. 407 AP – Até a conclusão de todas as etapas de qualquer obra, deverão ser solicitadas prorrogações, renovações ou revalidações das licenças, dentro dos respectivos prazos.

SEÇÃO IV
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE LICENCIAMENTO

Art. 407 AQ – Os edifícios existentes, que abrigam usos não conformes, terão suas obras licenciadas com o atendimento das seguintes condições:

I – A aprovação do projeto, nos casos previstos no presente artigo, dependerá de apresentação de memorial em que se especifiquem, detalhadamente, as obras projetadas e se justifiquem suas necessidades;
II – Antes de aprovar os projetos das obras a que se refere este artigo, a Prefeitura poderá mandar fazer uma vistoria na edificação para verificar suas condições e conveniências, a fim de conceder ou não a licença requerida.

Art. 407 AR – O licenciamento de edificações que tiverem sujeitas a cortes, para retificação e alargamento de logradouros, será submetido a análise especial pela Prefeitura.

SEÇÃO V
DO INÍCIO DAS OBRAS, ANTES DO LICENCIAMENTO

Art. 407 AS – Nos casos em que já houve aprovação do respectivo projeto e a concessão da licença esteja na dependência do atendimento de determinados requisitos legais, poderão ser executados os serviços de escavação e fundações, superficiais e profundas, até a altura do 1º piso;

Parágrafo único – Para gozar do benefício facultado, o interessado se obriga a comunicar, através de requerimento encaminhado à Prefeitura, o início da execução dos serviços de escavação de fundação, sob pena de lhes serem aplicadas todas as penalidades concernentes à construção sem licenciamento.

Art. 407 AT – Não caberá à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus, sobre as obras iniciadas, de conformidade com o benefício estabelecido no artigo anterior, caso as mesmas não venham a ser licenciadas, face ao não atendimento de requisitos legais pendentes;

Parágrafo único – Ocorrendo a hipótese de que trata este artigo, o interessado será obrigado a demolir as partes executadas.

SEÇÃO VI
DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 407 AU - Toda obra e/ou edificação terá pelo menos um responsável técnico e obedecerá ao projeto elaborado por pelo menos um profissional legalmente habilitado.

§1º São considerados profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades edilícias, aqueles devidamente credenciados pelo órgão federal fiscalizador do exercício profissional afim e inscritos no órgão competente da Prefeitura.

§2º Os profissionais legalmente habilitados, poderão atuar como pessoa física ou jurídica desde que não tenham débitos junto à Fazenda Municipal.

§3º O profissional habilitado poderá atuar, individual ou solidariamente, como autor ou como executante da obra.

§4º A Prefeitura se exime do reconhecimento de direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação de alteração ou substituição de projeto.

§5º Para efeito deste Código será considerado:

I - Autor, o profissional habilitado responsável pela elaboração do projeto respondendo por todas as peças gráficas, descritivas e pela exeqüibilidade de seu trabalho e assumindo a integral responsabilidade de seu conteúdo;
II - Responsável Técnico da obra e/ou edificação, o profissional encarregado pela correta execução do projeto licenciado e dos projetos complementares, sendo responsável, ainda, pela manutenção das condições de estabilidade, higiene, segurança e salubridade da obra, juntamente com o proprietário ou possuidor;
III - o Responsável Técnico da obra e/ou edificação, a qualquer momento, poderá solicitar o cancelamento de sua responsabilidade pelo prosseguimento da obra, mediante requerimento à Prefeitura, não o eximindo de suas obrigações anteriores;
IV - Somente o profissional autor do projeto ou responsável pela execução das obras projetadas poderá tratar, junto à Prefeitura, dos assuntos técnicos relacionados com as obras sob a sua responsabilidade;
V - Os Técnicos em Edificações, de acordo com a legislação federal vigente, poderão projetar e construir edificações residenciais térreas, de até 80,00 m² (oitenta metros quadrados) de área construída, que não constituam conjuntos, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estrutura de concreto armado ou metálica;
VI - São considerados profissionais habilitados a projetar obras de arte, para edificações, aqueles que pertençam às seguintes categorias: Arquiteto, Arquiteto Urbanista, Desenhista Industrial, Comunicador Visual e Artista Plástico.

Art. 407 AV - Será passível de pena de suspensão pelo prazo de 01 (hum) a 06 (seis) meses, a juízo do Prefeito ou Procurador Geral do Município, o profissional que:

a) Cometer reiteradas infrações contra o presente regulamento;
b) Continuar na execução de obras embargadas pela Prefeitura;
c) Revelar imperícia na execução de qualquer obra, capaz de causar acidente que comprometa a segurança pública; neste caso, além de suspensão, o profissional será passível de multa, sendo promovida a imediata sustação, demolição ou reparação das obras e o fato comunicado ao CREA ou CAU;

Parágrafo único - Durante o impedimento legal do profissional, a edificação só pode ter prosseguimento se assumida por outro responsável técnico, legalmente habilitado e inscrito.
Art. 407 AX - Nas edificações haverá, em lugar apropriado, com caracteres bem visíveis, da via pública, uma placa com a indicação do nome, número, título e residência ou escritório do profissional ou profissionais pelo projeto e execução da obra, de acordo com o CREA ou CAU;

Parágrafo único - Esta placa é isenta de impostos de publicidade.

Art. 407 AY - O profissional será excluído do registro por um dos motivos que se seguem:

I - falecimento;
II - ter solicitado, espontaneamente, o cancelamento do seu registro;
III - solicitação do CREA ou CAU decorrente da fiscalização do exercício da profissão e na forma da Lei.

§1 - Somente no caso de exclusão constante no Item II poderá o profissional requerer nova inscrição.

§2 - o ato da exclusão de um Profissional será expedido pelo Prefeito ou Procurador Geral do Município, sendo obrigatória, na publicação do despacho no Diário Oficial a justificativa dos motivos que levaram o profissional a ser excluído.

Art. 407 AZ - No caso de substituição ou transferência da responsabilidade técnica da obra e/ou serviço, deve a substituição ou

transferência ser registrada no órgão municipal competente mediante a apresentação de ART ou RRT, do novo profissional.

§1 - O profissional substituído não se exime de suas responsabilidades se, ao tempo do evento ou fato irregular, não tiver sido comprovada a sua substituição, na forma deste artigo.

§2 - A responsabilidade profissional é apurada conforme as datas e documentos juntados ao
processo.

Art. 407 AAA - Durante a execução das obras, o licenciado e o responsável técnico devem adotar todas as medidas possíveis para garantir a segurança e a tranquilidade dos operários, do público e das propriedades vizinhas, através, especialmente, das seguintes providências:

I - instalar tapumes, andaimes (fixos ou móveis);
II - instalar telas de proteção, obedecendo as normas específicas de segurança do trabalho;

III - manter os trechos dos logradouros adjacentes permanentemente desobstruídos e limpos, bem como a metade da largura do passeio livre;

IV - evitar ruídos excessivos ou desnecessários, nas zonas residenciais e nas proximidades de estabelecimentos onde o silêncio seja exigido.

§1º Os materiais destinados à edificação e aqueles resultantes dos serviços de demolição podem permanecer nos logradouros públicos e passeios adjacentes à obra somente por vinte e quatro horas, findo o qual deve ser aplicada a multa e feita a apreensão do material.

§2º Nos casos especificados no inciso IV deste artigo, é proibido executar serviços que produzam ruídos, antes das seis horas e após as vinte e duas horas.

§3º A comunicação ao órgão municipal de licenciamento e controle não exime os construtores, proprietários e responsáveis técnicos da obra e/ou serviço de adotarem as providências necessárias para sanar ou evitar as ocorrências previstas no *caput* deste artigo.

SEÇÃO VII
DAS REFORMAS E DEMOLIÇÕES

Art. 407 AAB – Se a reforma implicar em alterações abrangendo mais de 50% (cinquenta por cento) da área construída existente, será considerada como edificação nova.

Art. 407 AAC – As reformas sem alteração da área construída caracterizam-se por:

I – modificações, supressões ou acréscimo de paredes ou estruturas internas, sem alteração do perímetro externo da construção;
II – modificações na cobertura, sem alteração dos andares ou da área de terreno ocupada pela construção;

Parágrafo único – Nas reformas de que trata esse artigo as partes objeto das modificações deverão passar a atender às condições e limites estabelecidos.

Art. 407 AAD – A demolição de edificações ou de muros dependerá de licenciamento para ser executada, recolhidos os tributos e emolumentos fixados para a espécie.

§1º - Para as edificações de mais de dois pavimentos e para as que se situem no alinhamento do logradouro ou sobre divisa do lote, exigir-se-á a responsabilidade de profissional habilitado para proceder à demolição.

§2º - O requerimento de licença para demolição que exija a responsabilidade de profissional habilitado será assinado conjuntamente por este e pelo proprietário.

§3º - O prazo para a demolição licenciada poderá ser prorrogado, através de requerimento do interessado e a juízo da Prefeitura.

§4º - No caso de nova construção, a licença para demolição será expedida conjuntamente com a licença para construir.

Art. 407 AAE – Poderá a Prefeitura determinar a demolição de obra licenciada ou não, uma vez satisfeitas as seguintes providências:

Vistoria administrativa que caracterize a infração de disposições técnicas deste Código;
Intimação ao proprietário da obra para no prazo determinado, promover o devido licenciamento ou regularização da mesma, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 407 AAF – Sempre que uma edificação ameaçar ruir, ou por outro modo oferecer perigo à segurança coletiva, será seu proprietário intimado a demoli-la no prazo que conceder a Prefeitura.

§1º - Ficam excetuadas as edificações localizadas nas áreas de preservação, que terão tratamento específico.

§2º - Não atendida a intimação será feita a demolição pela própria Prefeitura, às custas do proprietário, acrescidas as despesas de taxas de administração calculadas em 30% sobre o total do serviço.

SEÇÃO VIII
DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 407 AAG – Nenhuma obra, demolição ou instalação poderá ser feita sem que seja colocado, em frente à(s) testada(s) do lote ou terreno, um tapume provisório.

§1º - Excetua-se da exigência do presente artigo a construção ou demolição de edificações isoladas, com até dois (2) pavimentos, recuadas do(s) alinhamento(s) do(s) logradouro(s).
§2º - Os tapumes só poderão ser colocados após a aprovação do projeto, expedição do alvará de demolição ou instalação, ou depois de cumpridas as exigências dos órgãos municipais competentes.

§3º - O tapume deverá ser mantido durante todo o período de execução das obras e serviços.
§4º - Quando as obras e demolições forem executadas no(s) alinhamento(s) do(s) logradouro(s), os tapumes deverão satisfazer às seguintes condições:

I - a faixa compreendida pelo tapume não poderá no máximo ocupar metade da largura do passeio, desde que fiquem afastados de, no mínimo, um metro e vinte centímetros (1,20m) do meio-fio;

II - o dimensionamento dos tapumes e andaimes deverá obedecer à Portaria nº 04, de 04 de julho de 1995, do Ministério do Trabalho e demais normas da Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.

§5º - Quando as obras, demolições ou instalações forem recuadas, os tapumes poderão ser executados no(s) alinhamento(s) do(s) logradouro(s), com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou substituídos por uma mureta de alvenaria, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§6º - Para construções de edifícios que só atinjam o(s) alinhamento(s) do(s) logradouro(s) no subsolo ou pavimento semienterrado, poderão ser observadas as condições para colocação de tapumes estabelecidos no § 4º deste artigo.

Art. 407 AAH – Os tapumes não poderão causar prejuízo à arborização, aos aparelhos de iluminação pública, postes, e outros elementos existentes nos logradouros.

Art. 407 AAI – Serão dispensados tapumes, nos seguintes casos:

I - na construção, elevação ou demolição de muros ou gradis de terrenos baldios, até 3,00m (três metros) de altura, bem como na pintura e consertos na fachada, exceto nas áreas de preservação.

II - em obras, demolições ou instalações afastadas do(s) alinhamentos(s) em logradouro(s) destituído(s) de meio-fio;

Art. 407 AAJ – Sempre que se fizer necessário e a critério do órgão técnico competente, será exigido tapume de proteção às edificações nos lotes ou terrenos vizinhos.

Art. 407 AAK – Os andaimes deverão ficar dentro do tapume, e oferecer condições de resistência e estabilidade tais, que garantam os operários e transeuntes contra acidentes.

Art. 407 AAL – Sem prejuízo do cumprimento das disposições desta Lei, a colocação de tapumes e andaimes deverá obedecer ao disposto na Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.

SEÇÃO IX
DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 407 AAM – A paralisação de obras deverá ser comunicada, previamente, ao órgão competente do Município, para efeito de suspensão do prazo de licença e adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 407 AAN – Se a paralisação ocorrer por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, a construção deverá ter:

I - todos os seus vãos fechados, de acordo com as determinações do órgão competente do Município;
II - seus andaimes e tapumes removidos, quando construídos sobre o passeio em logradouro público.

Art. 407 AAO – Quando, a juízo do órgão técnico competente, o estado da construção oferecer prejuízo à estética da Cidade e à segurança da população, o seu responsável será intimado a demoli-la, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente do estado ou grau de adiantamento em que se encontra a obra; se findo este prazo, o responsável da obra não cumprir a intimação, o Município promoverá a demolição.

Art. 407 AAP – O proprietário da obra paralisada será diretamente responsável pelos danos ou prejuízos causados ao Município e a terceiros, em decorrência dessa paralisação.

Art. 407 AAQ – Identificadas as obras inacabadas ou paralisadas há mais de 2 (dois anos), o Município deverá notificar os respectivos proprietários para que promovam, no prazo de 2 (dois) anos, a conclusão da edificação.

SEÇÃO X
DA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS

Art. 407 AAR – Durante a execução das obras, o profissional responsável ou proprietário deverá manter os logradouros, no trecho fronteiro à obra, em condições satisfatórias de limpeza e conservação, livres de entulhos ou restos de materiais.

Art. 407 AAS – Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, salvo o tempo necessário à sua descarga ou remoção.

Art. 407 AAT – Quaisquer detritos caídos das obras e, bem assim, resíduos de materiais, que ficarem nos logradouros públicos, deverão ser imediatamente removidos.

Art. 407 AAU – O responsável ou proprietário da obra deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão, providenciar a remoção dos tapumes, andaimes e outros aparelhos de construção, fazendo os reparos e limpeza dos logradouros públicos.

SEÇÃO XI
DO ALINHAMENTO E DA COTA DE PISO

Art. 407 AAV – Os alinhamentos e as cotas de piso serão determinados de acordo com os projetos aprovados para os logradouros respectivos;

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, considera-se alinhamento a linha fixada pelo Município, paralela à testada, a partir da qual é permitido construir.

Art. 407 AAX – Nos cruzamentos dos logradouros públicos os alinhamentos serão obrigatoriamente concordados, de modo a deixar livre a área limitada pela linha de visibilidade e os alinhamentos adjacentes;

Parágrafo único – Os trechos necessários à visibilidade serão determinados através da fórmula explicitada na figura 17:

Art. 407 AAY – Nas edificações situadas nos alinhamentos dos logradouros, com mais de um pavimento, só será exigido o canto cortado, para concordância dos alinhamentos nos pavimentos semienterrados e térreo.

Art. 407 AAZ – As cotas de piso dos pavimentos térreos serão, no mínimo, as seguintes:

I – Para os prédios residenciais, 0,40m (quarenta centímetros) acima do meio fio;
II – Para os prédios comerciais, 0,10m (dez centímetros) acima do meio fio;
III – Para os prédios destinados a outros fins, 0,40m (quarenta centímetros) acima do meio-fio;
IV - Para os compartimentos de serviço e garagens, nos prédios de residenciais, 0,20m (vinte centímetros) acima do meio fio;

Parágrafo único – Nos logradouros não dotados de meio-fio bem como para os terrenos com declividade acentuada, as cotas de piso serão estabelecidas pela Prefeitura.

SEÇÃO XII
DO ACEITE-SE E DO HABITE-SE
Art. 407 AAAA - Toda edificação deverá ter a conclusão de suas obras comunicada pelo proprietário à Prefeitura para fins de vistoria e expedição de "Habite-se", assim como toda reforma ou acréscimo para expedição do "Aceite-se".
Art. 407 AAAB - Os servidores municipais, no exercício de suas atribuições de fiscalização, terão acesso aos locais das obras e instalações, tomando as providências de sua alçada, para prevenir ou reprimir qualquer atividade que esteja em desacordo com as normas legais, regulamentares ou técnicas pertinentes.
Art. 407 AAAC – O "Habite-se" ou "Aceite-se" será concedido, conforme o caso, mediante requerimento do interessado ou seu representante legal, através de formulário apropriado nos quais figurem todos os elementos indispensáveis a perfeita caracterização do pedido, após a inspeção local, por parte do órgão técnico competente, desde que estejam satisfeitas as seguintes condições:
I – Ter sido cumprido o projeto aprovado;
II – Ter sido requerido até sessenta (60) dias, no máximo, após o termino do prazo de validade da licença;
III – Terem sido apresentados os atestados liberatórios dos serviços para os quais existam legislação federal ou estadual específica, condicionando suas aceitações à prévia anuência de entidades da administração direta, indireta ou de concessionária de serviços públicos;
IV – Atender as normas de acessibilidade da NBR 9050;
V – Terem sido removidas as instalações do canteiro das obras e os entulhos resultantes da sua execução;
VI – Estar o passeio concluído, ao longo da(s) testada(s) do(s) logradouro(s) dotado(s) de meio-fio;
VII – Estarem implantadas as áreas verdes onde estas forem exigidas;
VIII – Ter sido colocada a obra de arte, quando exigida;
IX – Terem sido colocadas o para-raios e a luz de balizamento, quando exigidos;
X – Colocação de placa de numeração.
Art. 407 AAAD – Deferido o pedido, será expedido, através de formulário apropriado, o alvará de habite-se ou aceite-se, após o pagamento dos emolumentos devidos.
Art. 407 AAAE – Poderá ser concedido habite-se parcial para as unidades autônomas ou isoladas, que possam ser ocupadas, utilizadas ou habitadas independentemente uma das outras.

Art. 407 AAAF – As edificações unifamiliares isoladas, quando destinadas à moradia de seu proprietário, poderão ser habitadas provisoriamente antes de terminada a construção, desde que estejam concluídos e em condições de ser utilizados, pelo menos, um compartimento de permanência prolongada, a cozinha e um sanitário.

Art. 407 AAAG - para o caso de conclusão parcial, a quitação do valor dos emolumentos será equivalente a área objeto da certidão emitida.

Art. 407 AAAH - Após a emissão do Habite-se, a edificação não poderá sofrer alteração de qualquer natureza sem o consentimento da Prefeitura.
Art. 407 AAAI - Deverão ser anexados ao requerimento de "habite-se" os seguintes documentos:
a) Alvará de construção;
b) Certidão Negativa Municipal (IPTU);
c) Certidão de Propriedade (RGI);
d) Certificado de funcionamento e garantia dos elevadores e dos equipamentos de coleta e eliminação de lixo, fornecido pelos construtores, quando for o caso;
e) Laudo de Vistoria apresentado pelo Corpo de Bombeiros, referente a instalação preventiva contra incêndios, na forma do regulamento próprio;
f) Declaração do órgão competente, cientificando as ligações à rede de abastecimento de água, de esgoto sanitário e o de águas pluviais, no caso de existência de redes, nos lugares onde estas não existirem é obrigatória a de poço e fossa séptica;
g) Declaração do órgão competente, cientificando as ligações à rede de energia elétrica;
h) Atestado da Vigilância Sanitária quando for o caso.
Art. 407 AAAJ - Sempre que a vistoria verificar a inobservância do projeto aprovado, deverá o proprietário, no prazo que lhe der a Prefeitura ajustar a edificação aos termos do projeto.
Art. 407 AAAK- Para emissão do Habite-se são aceitas pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado e que não impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as medidas lineares e quadradas da edificação e de sua implantação constantes do projeto aprovado e aquelas observadas na obra executada."
Art. 2º - Ficam revogadas as leis municipais que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:016514FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100%, a partir desta data ao **Sr. LUIS HENRIQUE BELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.212.764-88, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6A8EDA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. JOSELMA COSME DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 771.133.814-72, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão do Programa de Imunização I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de março de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:67137CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. CLEYTON JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.032.134-97, Efetivo, matrícula nº 989526, do Cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 264, datado em 25/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de março de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0C69DE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.**VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

Artigo 1º-DESIGNAR,a servidora **Jaqueline de Oliveira Lima**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.565.718 e CPF nº 47.410.654-30, matrícula nº. 478228, para exercer a função de Corregedora da Guarda Civil Municipal, conforme art.13 da lei 13.022/2014 c/c leis 2.884/2021e 2.943/2022.

Artigo2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de fevereiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8EB90852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 15%, a partir desta data ao **Sr. RÔMULO PERNAMBUCANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.211.274-68, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6860A1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIRAR A GRATIFICAÇÃO DE 100%, do **Sr. LUIS HENRIQUE BELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.212.764-88, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de março de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9D65CC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o **Sr. FRANCISCO RIVALDO SOUZA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 660.955.734-91, do Cargo de Secretário Executivo de Segurança Pública, Símbolo CC2, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de março de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7B3576DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025-SME, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, torna público o cronograma de apresentação dos planos de gestão dos novos candidatos, conforme previsto no Edital nº 001/2025-SME:

Nº de Inscrição	Candidato
64	NANCI ALVES DA SILVA
65	ELISÂNGELA BEZERRA DE LIMA
66	ÉDSON BRITO DA SILVA
67	ALINE DE OLIVEIRA MENDES
68	THAÍS EDILEUZA DE OLIVEIRA
69	ANA CÂNDIDO DE AMORIM FRANCO
70	GENERINA CAMPELO DE ALBUQUERQUE

Local: sala de reuniões da REURB, localizada na Rua Dr. Otávio Coutinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata.
Hora de início: 17h30.

Obs. 01: Todos os candidatos devem chegar ao local pontualmente no horário de início do seu turno de apresentação, ou seja, às 17h30min.

Obs. 02: Será disponibilizado computador para os candidatos que queiram utilizar o PowerPoint em suas apresentações. Seu uso será facultativo, e não obrigatório.

São Lourenço da Mata-PE, 25 de abril de 2025.

GENILDO MACHADO
Secretário Municipal de Educação

THIAGO AQUINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:0FF0040E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00002/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REFORMA DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº928290/2022/MTUR/CAIXA, OP. 1083.049-95/2022. Lote 1: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06, pelo valor de R$ 206.900,00.

São Lourenço da Mata, 23/04/2025.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:529957A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 05/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, com reajuste de paridade, ao servidor, o Sr. **JOSÉ GILSON DE LIMA**, matrícula funcional nº 10069-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE I – FAIXA F, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município, com fundamento no Art. 3º, incisos de I ao III, da Emenda Constitucional n° 47 de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer - PE, 09 de abril de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:EEDEFEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 050/2025 - DISPENSA Nº. 018/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) BOLSAS EM TECIDO, LONA TIPO NYLON 600 E TACTEL, PERSONALIZADAS, COM ALÇA 20CM, FECHAMENTO COM ZIPER, MODELO RETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 17CM, LARGURA 10CM E COMPRIMENTO 21CM, A SERVIR DE BRINDES, PARA SEREM ENTREGUES AS MÃES DOS ALUNOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MÊS DE MAIO DE 2025.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 62.405,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 30/04/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **05 de maio de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de abril de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:28F9CCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS COM TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS E INCENTIVAR OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 210.145,00 (duzentos e dez mil e cento e quarenta e cinco reais).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **12 de maio de 2025, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de abril de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AB2FBF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS, DESTINADO A DAR VIABILIDADE DE TRANSITO NAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 325.440,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **12 de maio de 2025, às 10:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de abril de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D35AAF9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

Referente a contratação de serviços comuns de engenharia de contratação de empresa especializada para construção do trecho final do muro de contenção e calçada da Av. Fidelis Nobre no município de Solidão-PE.

REFERÊNCIA

Concorrência - Eletrônica Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
Contratada: **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**
Contrato n° 078/2025
Valor Global do contrato: R$ 127.811,96 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

À,
LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, que seja iniciada, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em -----24 de abril de 2025.

Município De Solidão	Lac Construções E Empreendimentos
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***JOSÉ ADAUTO SOARES JUNIOR***
Prefeito	Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5BB65E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 126/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. O OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DA ESCOLA MANOEL MARQUES, LOCALIZADA NO POVOADO DE PELO SINAL NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE.

Contrato nº **126/2024**
Processo Licitatório nº **057/2024**
Concorrência Eletrônica nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, situado à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, Diplomado em 12/12/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/ CPF nº 08.438.654/0001-03, estabelecida na AV Governador Argemiro de Figueiredo, n° 210, Bairro, Jardim Oceania, cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.037-030, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) **Sr.** Felipe Thomas Lopes Rodrigues, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 126/2024, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr. Felipe Thomas Lopes Rodrigues**, empresario**, Processo Licitatório nº 057/2024, Concorrência Eletrônico nº 010/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o aditamento do prazo do Contrato nº 126/2024 de 11/02/2025 até 10/06/2025 uma vez

que a empresa supracitada não causou qualquer prejuízo à administração pública e vem desempenhando seu trabalho de forma satisfatoria.

Considerando ainda o parecer tecnico em anexo oriundo do Processo Licitatório nº 057/2024, Concorrência Eletrônica nº 010/2024, Contrato nº 126/2024 firmado com a referida empresa, e ainda mais com base legal Art. 136, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 126/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7B4D2F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2025. Serviço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas dos bairros Coqueiro e Santo Antônio, no município de Surubim – PE., Valor R$ 3.465.577,12. Abertura da sessão pública: 09:00horas do dia 30 de maio de 2025. Início da fase de lances para concorrer nessa mesma sessão pública. No site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 24 de abril de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:B198CCE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 00018. Pregão Eletrônico Nº 00006. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses. Valor: R$ 2.843.638,18. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 24 de abril de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:51335B98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000019/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do Município de Tacaimbó, durante o período de 12 (Doze) meses. Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza Em Geral Ltda, pelo valor de R$384.142,87.

Tacaimbó, 24/04/2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:F1B035C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00062/2025. CDC. Inexigibilidade Nº 00030/2025 Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Credenciamento para Contratação de empresas especializadas em agenciamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tacaimbó e os Fundos de Saúde e Assistência Social. Valor: R$179.098,00.Data de Recebimento das Propostas: De 24/04/2025 a 30/12/2025. Rua Sebastião Clemente, SN, Centro, Tacaimbó - PE.

Tacaimbó, 23 de abril de 2025.

EVODIA TALITA DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:69450B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 040/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: PAULINHO E NININHO**,** através da empresa PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454, inscrita no CNPJ/MF 26.811.438/0001-43, com sede na Sítio Tacaicó, S/N, Zona Rural, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 27 de abril de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 24 de abril de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D0213F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 039/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ANINHA ARAÚJO**,** através da empresa ANA CAROLINA NASCIMENTO ARAÚJO 12077113955, inscrita no CNPJ/MF 24.268.605/0001-26, com sede na Rua Verônica Maria da Conceição, nº 51, Casa, Sítio Gameleira, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 29 de abril de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 24 de abril de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4D1A43C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 038/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: JÚNIOR E JORGE**,** através da empresa J & J PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 59.104.941/0001-18, com sede na Avenida Barreiras, nº 298, Centro, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 27 de abril de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Tacaratu (PE), 23 de abril de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A8CA4C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
PORTARIA SECSAU N° 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.688/2011, de 08 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o contido no Ofício n° **01719.000.027/2025-0001**, datado de 21 de janeiro de 2025, expedido pelo Representante do Ministério Público de Pernambuco, da Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte-PE;

RESOLVE:

ART. 1° Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, com objetivo de celebrar contratação temporária, para selecionar profissionais com habilitação e experiência específicas, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão, na qualidade de membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
José Beraldo de Lima	Escriturário	097016
Gentil Holanda Tenório	Escriturário	062503
Maria José Bezerra de Assis	Assistente Administrativo	700206

ART. 3° Nomear a servidora Maria José Bezerra de Assis, para presidir a Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de abril de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 257/2025

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:79AD9CC1

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0036/2025. Processo Nº: 019/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município de Taquaritinga do Norte – PE, em aterro sanitário licenciado do tipo Classe II. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545203252.048 – Manutenção da Limpeza Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 230 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Empresa de Engenharia Sanitaria e Construcoes Ltda. Valor R$489.600,00. Vigência: de 31/03/2025 a 31/03/2026.

Taquaritinga do Norte, 31/03/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EAA99822

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado os participantes do Processo nº 0023/2025. **Pregão Eletrônico nº 00010/2025**. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Taquaritinga do Norte – Pernambuco. Para apresentação das amostras na data 29/04/2025 as 10:00. Contato através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, telefone: 081 3733-2173. **PREFEITURA MUNICIPAL** – localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2025.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6BB4F022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ARP 11013/2025.
A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE no valor de R$ 247.595,97 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

##DAT Terra Nova - PE, 24 de Abril de 2025.

##ASS Samara Aislan de Sá Callou.
##Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7AAD8E52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

À,

Empresa: **SOARES E FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.668.622/0001-05.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 007/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 005/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de fardamentos em geral para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 16/04/2025, que teve como licitante vencedor: **SOARES E FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor total de **R$ 169.195,00 (Cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 3.4 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:04325E25

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT N° 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.256.054/0001-39**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADO: SELBETTI TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF n° 83.483.230/0001-86.**

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, do contrato 015/2024, de locação de digitalizadora, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Toritama-PE, conforme condições, estabelecidas, neste Instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA:11 de abril de 2025.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA A SRA. VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1631D844

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À,

Empresa: **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: **19.752.596/0001-04**; **GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.620.059/0001-12 ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.690.054/0001-18**; **ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.687.015/0001-63**; **RL DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.314.291/0001-00**.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 007/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 005/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços de artigos de cama, mesa, banho e rouparia de uso hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital. .

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 24/04/2025, que teve como licitante vencedor: **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA,** no valor total de **R$ 77.730,00 (setenta e sete mil setecentos e trinta reais); GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA,** no valor total de **R$ 12.500,00** (**Doze mil e quinhentos reais**); **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA,** no valor total de **R$ 4.725,00** (**Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais**); **ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** no valor total de **R$ 2.200,00** (**Dois mil e duzentos reais**); **RL DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS,** no valor total de **R$ 25.099,00** (**Vinte cinco mil e noventa e nove reais**);

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 3.4 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7569CD8C

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL Nº 03/2025

AUTORIA: Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

EMENTA: 4ª Convocação dos candidatos aprovados no concurso da Câmara de Vereadores de Toritama – PE realizado em 10 de setembro de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos, publicada em 11 de fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Câmara de Vereadores de Toritama - PE.

01 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer à sede da Câmara de Vereadores de Toritama à Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199, Centro, Toritama-PE, para manifestação de interesse, conforme Anexo V, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da convocação em imprensa oficial, através de e-mail e/ou carta registrada. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo, sendo nomeado o candidato subsequente.

No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.
O comparecimento será de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.
O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
Dos documentos que forem entregues cópias deverão ser apresentados os originais para a devida autenticação pelo servidor que receber.

02 - AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial. Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Comparecer à sede da Câmara de Vereadores, para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada.
A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la à Secretaria de Recursos Humanos para continuidade do procedimento de nomeação e posse.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

03 - POSSE
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

05 - APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Recursos Humanos, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Toritama, 23 de abril de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

Publicado por:
José Simplício Neto
Código Identificador:579A7146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 111/2025, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 008/2025,** referente à aquisição de Materiais e Penso Curativospara atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Família (USF)em conformidade com as diretrizes doMinistério da Saúdee daPolítica Nacional de Atenção Básica (PNAB)no Município de Triunfo/PE, sendo vencedoras as empresas: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **0**8.674.752/0001-40**,** para os itens: **6**, 10, 32, 33, 36, 37, 40 no valor total de R$ 14.009,12 (quatorze mil e nove

reais e doze centavos).**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.779.833/0001-56**,** para o item: 22 no valor total de R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).**M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ n°43.044.418/0001-03, para os itens**:** 31, 44 no valor total de R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais).**MARIA E FERREIRA,** inscrita no CNPJ n° 45.357.178/0001-22**,** para os itens**:** 5, 9, 27, 28, 29, 30, 38, 41 no valor total de R$ 89.744,00 (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n°**35.900.411/0001-18,** para o item: 23 no valor total de R$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).**PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.817.043/0001-52**,** para os itens**:** 16, 34, 35 no valor total de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).**SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 32.386.986/0001-76**,** para os itens: **2**, 3, 7, 11, 13, 14, 17, 21, 24, 25, 26, 39, 42, 43 no valor total de R$ 33.203,00 (trinta e três mil e duzentos e três reais).**J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.187.827/0001-03 com os lotes: 1, 4, 8, 12, 15, 18, 19, 20 no valor total de R$ 42.259,12 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.
Triunfo, 24 de Abril de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9D9488A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS/ Nº 008/2025

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde Triunfo**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 008/2025, objetivando aquisição de Materiais e Penso Curativospara atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Família (USF)em conformidade com as diretrizes doMinistério da Saúdee daPolítica Nacional de Atenção Básica (PNAB)no Município de Triunfo/PE, em favor das empresas: sendo vencedoras as empresas: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **0**8.674.752/0001-40**,** para os itens: **6**, 10, 32, 33, 36, 37, 40 no valor total de R$ 14.009,12 (quatorze mil e nove reais e doze centavos).**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.779.833/0001-56**,** para o item: 22 no valor total de R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).**M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ n°43.044.418/0001-03, para os itens**:** 31, 44 no valor total de R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais).**MARIA E FERREIRA,** inscrita no CNPJ n° 45.357.178/0001-22**,** para os itens**:** 5, 9, 27, 28, 29, 30, 38, 41 no valor total de R$ 89.744,00 (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n°**35.900.411/0001-18,** para o item: 23 no valor total de R$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).**PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.817.043/0001-52**,** para os itens**:** 16, 34, 35 no valor total de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).**SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 32.386.986/0001-76**,** para os itens: **2**, 3, 7, 11, 13, 14, 17, 21, 24, 25, 26, 39, 42, 43 no valor total de R$ 33.203,00 (trinta e três mil e duzentos e três reais).**J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.187.827/0001-03 com os lotes: 1, 4, 8, 12, 15, 18, 19, 20 no valor total de R$ 42.259,12 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.
Triunfo, 24 de Abril de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:33AFCB60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 063 / 2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 063 / 2022

Extrato 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022. Aditivo de Reajuste de Valor na execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Triunfo/PE, atendendo o contrato de Cooperação Financeira n.º 021/2022 **- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação/SEDUH e o Município de Triunfo/PE**, **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda**, CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Aditivo de Acréscimo de Valor (reflexo financeiro):** R$ 5.050,69 (Cinco mil, cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**,** um reflexo financeiro positivo de 0,35% no valor contratual, passando agora para **R$ 1.452.545,20 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

Fundamentação Legal: Amparado nos art(s).40,inciso XI e 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Triunfo, em 24 de Abril de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E0A24815

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.756/2025

Denomina Quadra do Alto da Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Quadra Poliesportiva localizada no Alto da Boa Vista, a denominar-se QUADRA POLIESPORTIVA ANTÔNIO FÁBIO ROSAS DA SILVA (FABINHO).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo- PE, em 23 de abril de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9C2EB823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 081/2024

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2024. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de equipamentos sonoros, para atender as necessidades do Município de Triunfo - PE, **Contratada ADRIANO PEREIRA CAMPOS DE CARVALHO - MEI**, inscrita no CNPJ n° 11.673.154/0001-60; aditivo de prorrogação de vigência contratual do Contrato/PMT nº 081/2024, fica prorrogada, a partir do dia 06 de março de 2025, por um período de 90 (noventa) dias com término em 06 de Maio de 2025; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, em 06 de Março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:75DE51C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294, DE 24 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº. 293, de 23 de abril de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 293, de 23 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:FCFF2511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295, DE 24 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, JOSÉ JOAQUIM ALEXANDRE DE ARAÚJO no Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSÉ JOAQUIM ALEXANDRE DE ARAÚJO,** inscrito no RG sob o nº X.148.XXX SSP/PE e no CPF sob o nº. XXX.113.644-XX, do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO -150h**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:80D2B656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, PROFESSORA, matrícula nº 364/667, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X.0428.XX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.665.364-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 2 meses, devendo comparecer a Secretaria Municipal de Educação para agendamento, conforme autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:B988B188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **GILSON FERREIRA DA SILVA**, ZELADOR ESCOLAR, matrícula nº 127200, lotado na Secretaria de Assistência Social, portador do RG nº X797XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.744.824-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02(dois) anos compreendido entre 26 de março de 2025 e 26 de março de 2027, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:9FE7332E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDOo Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;

CONSIDERANDOo Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDOo Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDOo Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDOo Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado
CONSIDERANDOo Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDOa necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**da Servidora Pública Municipal Sra. **FERNANDA CRISTINA VALADARES CAVALCANTE OLIVEIRA**, PROFESSORA, matrícula nº 01090, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X790XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.064.444-XX, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- A Servidora fica autorizada a, após transcorrido o lapso de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F9E6B02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **NÚBIA ÉLICA RODRIGUES**, PROFESSORA, matrícula nº 000574, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X711XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.091.614-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 08 (oito) meses e 01 (um) dia, compreendido entre 30 de abril de 2025 e 31 de dezembro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:45C0DA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS AVELINO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 202141, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº X795XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.670.254-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos compreendido entre 03 de março de 2025 e 03 de março de 2027, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:491BF068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado
CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** da Servidora Pública Municipal Sra. **CLEIDE DAIANE DE LIMA PAES**, PROFESSORA, matrícula nº 1076, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X476XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.638.364-XX, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- A Servidora fica autorizada a, após transcorrido o lapso de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:EF7A4B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **ADALCI ALVES DA SILVA**, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 619, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº X595XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.369.874-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 02 (dois) meses compreendido entre 14 de abril de 2025 e 14 de junho de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:DBCA3F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. REJANE RAIMUNDO DA SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 75, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº x.713.xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.844.704-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 06 (seis) meses compreendido entre 09 de abril de 2025 e 09 de outubro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:CE4AD0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA**, PROFESSORA, matrícula nº 414, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº x732xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.341.124-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 02 (dois) meses devendo comparecer a Secretaria Municipal de Educação conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:03934936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA**, ZELADORA, matrícula nº 1053, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº xx.205.xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.835.788-xx, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos compreendido entre 07 de abril de 2025 e de 07 de abril de 2027, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:AA38FFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal encontrava-se legalmente afastada de suas funções do cargo efetivo em razão do exercício de mandato eletivo como Vereadora/Vice-Prefeita no âmbito do próprio Município de Tupanatinga, e que, durante referido período, não houve recolhimento de contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), situação que, à luz do ordenamento jurídico aplicável, inviabiliza o cômputo desse lapso temporal como tempo de efetivo exercício no serviço público, para fins de contagem de tempo de serviço e aquisição de direitos estatutários;

R E S O L V E:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** da Servidora Pública Municipal Sra. **MARA MOSARELLE RODRIGUES BRASILEIRO**, ENFERMEIRA, matrícula nº 546, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº x884xx e inscrita no CPF nº xxx.461.574-xx, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, **em 16 de abril de 2025.**

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:EB7454F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º - TORNAR sem efeito a portaria 034/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:C99EB2C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 006/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2025, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Protése Dentária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Centro de Saude Bucal Ltda, pelo valor de R$211.872,00 Item 1: Janileide do Nascimento Gomes Galvao, pelo valor de R$211.872,00.

Tuparetama, 24/04/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:19A6135B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 006/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 006/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Protése Dentária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Valor: R$211.872,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Rosileide Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Tuparetama, 24/04/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:E74DAC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 006/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 006/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Protése Dentária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama Recursos Federais e Recursos Próprios Dotação prevista no QDD2025. Contrato Nº: 00006/2025. Contratado: Janileide do Nascimento Gomes Galvao. Valor R$211.872,00. Vigência: de 24/04/2025 a 24/04/2026. Tuparetama, 24/04/2025. Contrato Nº: 00007/2025. Contratado: Centro de Saude Bucal Ltda. Valor R$211.872,00. Vigência: de 24/04/2025 a 24/04/2026.

Tuparetama, 24/04/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:665F1878

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 536 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL nº 536 de 24 de Abril de 2025.

EMENTA – *Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 511 de 15 de Fevereiro de 2024, e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa a viger o §3º do artigo 60 da Lei Municipal nº 233 de 27 de Junho de 2005, com as alterações estabelecidas no Art. 84 da Portaria do MTP nº 1.467 de 02 Junho de 2022:
"**Art. 60 –** (...)
(...)
§3º - A taxa de administração prevista será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
VI - vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que:
a) deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reservas financeiras e administrativas;
b) mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;
c) os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, para as finalidades previstas neste artigo; e
d) poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 233 de 27 de Junho de 2005.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:6BCF3C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 084/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 004/2025, de 27 de janeiro de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público, da senhora **ALANY SIQUEIRA MACAMBIRA,** matrícula nº **23596**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*12 SDS/PE e CPF nº ***.717.714-**, para a Função de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público, da senhora **QUITERIA DE SIQUEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº **23593**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*35 SDS/PE e CPF nº ***.407.944-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público, da senhora **RAFAELA CORREIA DE ALMEIDA,** matrícula nº **23595**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*99 SDS/PE e CPF nº ***.249.854-**, para a Função de Auxiliar de Sala.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público, da senhora **ROSEANE FERREIRA BRITO,** matrícula nº **23594**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.*61 SDS/PE e CPF nº ***.479.764-**, para a Função de Professor I.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público, da senhora **RUTILENE VIEIRA DE SOUZA VAZ,** matrícula nº **23592**, brasileira, portadora da cédula de

identidade nº 3.***.*08 SDS/PE e CPF nº ***.195.764-**, para a Função de Auxiliar de Sala.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9A3454B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 085/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, o senhor, **EDILSON FREITAS DE MELO,** brasileiro portador da cédula de identidade nº 2.***.*64 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.561.704-**, matrícula nº **23590**, com lotação no Departamento de Segurança Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F984B894

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-6, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-6, a senhora, **VANESSA BEZERRA DE SALES,** brasileira portadora da cédula de identidade nº 9.***.*56 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.321.984-**, matrícula nº **23598**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7C66193E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025. A Coordenação de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a sessão que está marcada para o dia **06/05/2025, às 10:00h**., fica remarcada para o dia **09/05/2025 Às 10:00h**., tendo em vista ser feriado Municipal do aniversário da elevação de Vila à Cidade do Município da Vitória de Santo Antão-PE.

Vitória de Santo Antão, 24 de abril de 2025

DAVID ALBERT OLIVEIRA GUIMARÃES
Gerente de Licitações

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:571E2C11

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025. A Coordenação de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a sessão que está marcada para o dia **06/05/2025, às 13:00h**., fica remarcada para o dia **09/05/2025 Às 13:00h.**, tendo em vista ser feriado Municipal do aniversário da elevação de Vila à Cidade do Município da Vitória de Santo Antão-PE.

Vitória de Santo Antão, 24 de abril de 2025

DAVID ALBERT OLIVEIRA GUIMARÃES
Gerente de Licitações

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:C40C4600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025.** Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em locação de veículos diversos, para atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a estrutura municipal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ: 12.611.916/0001-67, localizada na R ALDEMAR DE OLIVEIRA, 205, CASA 0007, IPSEP, RECIFE / PE, CEP: 51.350-570 Valor R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais); I E S DA ROCHA LTDA (ROCHA INCORPORACOES), CNPJ: 04.189.240/0001-37, localizada na R LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES, SN, QUADRA1133 LOTE 0888, SERRARIA, MACEIO / AL, CEP: 57.046-790, Valor R$ 670.050,72 (seiscentos e setenta mil e cinquenta reais e setenta e dois centavos); EUROCAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.954.287/0001-09, localizada na R CAP TOMAZ MAIA, 0, LOTE TU 1, SANTO ANTONIO, GARANHUNS / PE, CEP: 55.293-000, Valor R$ 156.577,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais); MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA (AUTOS CAR), CNPJ: 07.213.360/0001-10, localizada na R RIO OCEANICO,

422, SALA 01, IMBIRIBEIRA, RECIFE / PE, CEP: 51.200-050, Valor R$ 71.160,00 (setenta e um mil e cento e sessenta reais); M. B. DA COSTA LTDA (TATA RENT A CAR), CNPJ: 11.117.014/0001-06, localizada na R RIO OCEANICO, 422, SALA 08, IMBIRIBEIRA, RECIFE / PE, CEP: 51.200-050, Valor R$ 2.889.600,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais); NOVOS TEMPOS LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 43.254.698/0001-84, localizada na R MARECHAL RONDON, 146, CASA FORTE, RECIFE / PE, CEP: 52.061-055, Valor R$ 32.860,00 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 24 de abril de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:524953E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

ASSINATURA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
O Agente de Contratação, do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora da **Concorrência Pública nº 001/2025**, cujo Objeto é ***RETOMADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1 LOCALIZADA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE XEXÉU PE***, a seguir descrita **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.085.532/0001-74,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 24 de Abril de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:2A71F2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 012/2025 – Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, SECRETARIA DE OBRAS E CONTROLE URBANO, FISCAIS DE TRIBUTOS E MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de 28/04/2025 ás 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 24 de abril de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:38150096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 2278/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ROSEMARY FERREIRA, Matrícula n.º 14.440,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 284/2018 de 29.06.2018, foi empossada pelo Termo nº 130/2018 de 16.07.2018 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 999/2025 datado de 25.03.2025. Contar o efeito desta Portaria a partir de 25 de março de 2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 02 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B70A544C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 2273/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Romulo Gabriel de Barros Gomes Matrícula n.º 15.326,** Servidor Concursado desta Prefeitura nomeado pela Portaria GP nº 1057/2019 de 18/09/2019, foi empossado pelo Termo nº 332/2019 de 30/09/2019 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 945/2025 datado de 20.03.2025. Contar o efeito desta Portaria a partir de 27 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 02 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1816E197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 2277/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **SUSANA LIGIA DA SILVA RODRIGUES Matrícula n.º 15.695,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria GP nº 852/2022 de 10.08.2022, foi empossada pelo Termo de nº 026/2022 de 05.09.2022 para exercer o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 726/2025 datado de 31.03.2025. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 02 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:644DD92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 2276/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **GLAUREA REGINA DE SANTANA NUNES Matrícula n.º 15.393,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria GP nº 044/2020 de 15.01.2020, foi empossada pelo Termo de nº 011/2020 de 30.01.2020 para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 727/2025 datado de 31.03.2025. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 02 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D0DD1840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 2275/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **HELTON ROGER DA SILVA Matrícula n.º 15.747,** Servidor Concursado desta Prefeitura nomeado pela Portaria GP nº 142/2024 de 26.02.2024, foi empossado pelo Termo nº 001/2024 de 22.03.2024 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 1017/2025 datado de 27.03.2025. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 02 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:32D42096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 2390/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **PEDRO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA Matrícula n.º 14.585,** Servidor Concursado desta Prefeitura nomeado pela Portaria GP nº 566/2018 de 08.11.2018, foi empossado pelo Termo nº 058/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos. Atendendo ao Requerimento de n.º 5068/2025 datado de 08.04.2025. Contar o efeito desta Portaria a partir de 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 22 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:20155A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 029/2025 – OBJETO: **prestação de serviços especializados para a captura, transporte e reabilitação de animais de grande porte, conforme exigências estabelecidas neste Edital. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 28/04/2025 ÀS 11H00MIN.** Após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: www.bnc.org.br

Paulista, 24/04/2025.

JÚLIA M. BELAS

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:A7DC846A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VII

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 083/2025

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DO TRANSPORTE, ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET.** Empresa vencedora **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA,**(CNPJ: 12.039.966/0001-11).

PAULISTA - PE, 24 de abril de 2025

DANILO MARCOS VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Marcos Vieira Dos Santos
Código Identificador:A02707F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - SEIN - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA ESTABILIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS DAS AVENIDAS COLIBRI, MANOEL AQUINO E RUA NOVE, BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Empresa **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ Nº 34.346.587/0001-07), situada na Rua Belo Horizonte, APTO 102 Casa Caiada - Olinda/PE, CEP 53.040-000, com proposta no valor de **R$344.600,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Onde se lê: com proposta no valor de **R$344.600,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Leia-se: com proposta no valor de **R$344.598,02** (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos).

Referente a publicação do dia 17/04/2025, edição nº 3825.

Paulista/PE, 24/04/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Izaura Kailane de Azevedo da Hora
Código Identificador:31EEDFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTOS N.OS: 6320/2021, 759/2022 E 4004/2024 – PARECER SAJ/DP N°61/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de pagamento da diferença salarial acumulada referente ao período de maio/2018 a julho/2021, registrado sob os números 6320/2021, 759/2022 e 4004/2024, formulado pela servidora **Marcia Cristina da Costa,** Professora, **Matrícula n° 3324**, à vista das razões contidas no Parecer SAJ/DP n° 61/2025, expedido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, cujo pagamento do montante reconhecido será realizado em 10(dez) parcelas, conforme sugerido e aceito pela servidora por meio dos requerimentos n.º 759/2022 e 4004/2024, iniciando-se no mês de abril/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D03B4DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ N°3040/2025 – PARECER SAJ/SP N°84/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de pagamento do terço de férias, registro sob o n° 3040/2024, formulado pela Sra. **Renata Cristina Lopes e Silva, Professora, Matrícula 11289,** que se encontra afastada para tratamento médico desde 2023**,** à vista das razões contidas no Parecer SAJ/SP n° 84/2025, expedido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C7328FA1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2025

CONTRATO Nº.: 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 077/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 070/2025
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1374/2025 de 03/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: SDS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 46.436.476/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FELIPE SANTOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1289 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 3 (três) meses, contados de 03 de março de 2025 a 02 de junho de 2025

ASSINATURA: 03 de março de 2025

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C95F2275

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2024

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 084/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **029/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo para Consumo de Saldo** ao **Contrato nº 084/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**, fica prorrogado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual, para cumprimento do saldo, pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **22 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026**, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Quinta, e art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – Conforme **Ofício nº 55/2025**, justifica-se a prorrogação de prazo devido a existência de saldo de 501 unidades de água mineral e na manifestação da contratada de prosseguir com o referido contrato.

Paulista/PE**,** 06 de fevereiro de 2025.

EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4E7E963F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – SEIN

PPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – SEIN

Objeto: Implantação de Enrocamento Aderente e Drenagem para Proteção da Erosão Costeira nos bairros do Janga e Pau Amarelo – Paulista/PE
Objetivo: Apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 143/2022, Licitação: Processo Licitatório nº 054/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022 firmado com a empresa COASTAL – Construções e Soluções Técnicas Ambientais EIRELI.

1 - RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 143/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 05/2022, firmado com a empresa COASTAL – Construções e Soluções Técnicas Ambientais EIRELI, tendo como objeto a Implantação de Enrocamento Aderente e Drenagem nos bairros do Janga e Pau Amarelo, no Município do Paulista/PE.

O processo teve início em 09 de janeiro de 2025, para apuração de possíveis falhas e apontamentos da fiscalização técnica quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais. A empresa foi regularmente notificada e apresentou Defesa Administrativa, acompanhada de documentos e esclarecimentos técnicos. Ao longo da instrução, foram cumpridas diversas exigências técnicas e administrativas.

2 - FUNDAMENTAÇÕES

A análise dos autos demonstra que, embora tenham sido identificadas problemas na execução contratual, estas foram em grande parte sanadas pela empresa COASTAL durante o curso do processo, afastados os indícios de má-fé, dolo ou intenção deliberada de descumprir obrigações contratuais.

Diante da atual conformidade documental e do compromisso apresentado pela empresa de sanar as pendências remanescentes após a retomada das obras, entende-se que a celebração de Termo de Compromisso, nos moldes sugeridos no parecer técnico e nota técnica da fiscalização, é medida adequada, eficaz e proporcional aos objetivos da Administração Pública, em consonância com as leis vigentes.

3 - DECISÃO

Diante do exposto, considerando os fundamentos legais e técnicos constantes no presente processo, e com base na manifestação da fiscalização e do relatório final processo administrativo nº001/2025 em anexo, DECIDO:
I. AUTORIZAR a celebração de Termo de Compromisso com a empresa COASTAL – Construções e Soluções Técnicas Ambientais EIRELI, estabelecendo obrigações e prazos para saneamento integral das pendências contratuais;

II. DETERMINAR à Secretaria de Infraestrutura que proceda à formalização do referido Termo e à imediata retomada das obras, observando-se o cronograma físico-financeiro e Plano de Ação atualizados a ser apresentado pela contratada;

III. ESTABELECER o prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso, para cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada;

IV. ADVERTIR que o descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar a instauração de novo processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

V. ENCERRAR o processo administrativo 001/2025, com fundamento no relatório final emitido.

Cumpra-se.

Paulista, 14 de abril de 2025.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B294E349

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Chamada Pública Credenciamento Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, através da Superintendência de Licitação e Contratos – Saúde, torna público que estará recebendo documentação das EMPRESAS que pretendam participar deste **Credenciamento**, fundamentada no inciso XLIII do artigo 6º e no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes no Edital e seus Anexos.
O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde especializados em oftalmologia: **Cirurgias**, diagnose, terapia e acompanhamento de patologia diagnóstica em especialidade oftalmológica a fim de atender as necessidades do Município do Paulista/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O edital devera ser solicitado no endereço eletrônico: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Recebimento da Documentação
Local/Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde – situada na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 -; Maranguape 1 – Paulista/PE, CEP 53.444-490
Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com com copia para credenciamento.saude@paulista.pe.gov.br.

Período de recebimento da documentação: de 28/04/2025 à 28/04/2026, no horário das 08h00min horas às 13h30min horas de 2ª à 6ª feira.

Paulista, 24 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA BARRETO
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:3EB9643E

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Chamada Pública Credenciamento Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, através da Superintendência de Licitação e Contratos – Saúde, torna público que estará recebendo documentação das EMPRESAS que pretendam participar deste **Credenciamento**, fundamentada no inciso XLIII do artigo 6º e no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes no Edital e seus Anexos.

O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde especializados em oftalmologia: **Consulta**, diagnose, terapia e acompanhamento de patologia diagnóstica em especialidade oftalmológica a fim de atender as necessidades do Município do Paulista de acordo com o Termo de Referencia.

O edital devera ser solicitado no endereço eletrônico: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Recebimento da Documentação
Local/Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde – situada na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 -; Maranguape 1 – Paulista/PE, CEP 53.444-490
Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com com copia para credenciamento.saude@paulista.pe.gov.br.
Período de recebimento da documentação: de 28/04/2025 à 28/04/2026, no horário das 08h00min horas às 13h30min horas de 2ª à 6ª feira.

Paulista, 24 de abril de 2025.

ROSANGELA CORREIA MORAIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:179BF8E3

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Chamada Pública Credenciamento Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, através da Superintendência de Licitação e Contratos – Saúde, torna público que estará recebendo documentação das EMPRESAS que pretendam participar deste **Credenciamento**, fundamentada no inciso XLIII do artigo 6º e no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes no Edital e seus Anexos.
O presente Edital tem por objeto o **Credenciamento** de empresas prestadoras de serviços de saúde **especializados em oftalmologia: consulta, diagnose, terapia e acompanhamento de patologia diagnóstica em especialidade oftalmológica** do Programa Mais Acesso a Especialistas (**PMAE**) a fim de atender as necessidades do Município do Paulista de acordo com o Termo de Referencia.

O edital devera ser solicitado no endereço eletrônico: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Recebimento da Documentação
Local/Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde – situada na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 -; Maranguape 1 – Paulista/PE, CEP 53.444-490
Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com com copia para credenciamento.saude@paulista.pe.gov.br.

Período de recebimento da documentação: de 28/04/2025 à 28/04/2026, no horário das 08h00min horas às 13h30min horas de 2ª à 6ª feira.

Paulista, 24 de abril de 2025.

ROSANGELA CORREIA MORAIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:71F8D1BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**,** neste ato representado legalmente pelo Prefeito **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros,** inscrita no CPF/MF **sob o n° 0*5.**5.***-88,** e na CI-RG n° **6**78** – SSP/PE.** Residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria GAB n. 014/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório da **DISPENSA nº 003/2025.**
Em favor da Empresa: **ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF** sob o nº **07.854.421/000129,** com sede rua Antônio de Andrade Lima, s/n, Magano, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.294-135.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Und Medida	Qtde	Total R$
1	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.	Serviços	1	R$ 49.800,96
TOTAL				R$ 49.800,96

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 49.800,96** (quarenta e nove mil oitocentos reais e noventa e seis centavos).
Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Projeto Básico.
Para a efetivação da presente DISPENSA, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 09 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Portaria n. 014/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FED26177

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00.
CONTRATADA: Empresa: **ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** com sede na rua Antônio de Andrade lima, s/n, Magano, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.294-135
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.
Valor Contratado: O valor global do referido Contrato é de **R$ 49.800,96 (quarenta e nove mil oitocentos reais e noventa e seis centavos)**, sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und Medida	Qtde	Total R$
1	Constitui Objeto da presente **DISPENSA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.**	Serviços	**1**	**R$ 49.800,96**
TOTAL				**R$ 49.800,96**

Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2025.
Vigência: 06 (seis) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório nº: 010/2025.
Dispensa nº: 003/2025.
Contrato Administrativo nº: 011/2025.

Brejão (PE), 11 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Port nº 014/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:A4D97BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS E CRECHE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000012025 - 17/04/2025						
VENCEDOR: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 41.245.327/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS DE CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, COM UNIDADE MÁXIMA DE 3% INGREDIENTES: AÇÚCAR, PACOTE COM 400G.	MARATA	Pacotes	115	6,06	696,90
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	ETA	Kg	7035	3,97	27.928,95
3	CONDIMENTO TIPO: ALHO 1 QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	IN NATURA	Kg	1070	22,58	24.160,60
4	ARROZ BENEFICIADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO, CLASSE: LONGO FINO, SUBGRUPO: POLIDO, QUALIDADE: TIPO 1, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, EMBALAGEM DE 1 KG.	SERRA VERDE	Pacotes	5551	4,94	27.421,94
5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO? DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	VITAMASSA	Pacotes	12222	3,74	45.710,28
6	BOLACHA CREAM CRACKER, BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SAL COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO PACOTE COM 400G.	VITAMASSA	Pacotes	10645	3,55	37.789,75
7	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G.	OURO VERDE	Pacotes	826	14,25	11.770,50
8	COLORÍFICO, COLORAU EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	GRAO VERDE	Pacotes	6997	0,65	4.548,05
9	COMINHO MOÍDO EM PÓ FINO, EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100G,	GRAP VERDE	Pacotes	3498	0,99	3.463,02
10	CREMOGEMA – MISTURA PARA MINGAU DO TIPO CREMOGEMA OU SIMILAR CARACTERÍSTICAS INGREDIENTES: (ACORDÃO Nº 113/2016 – PLENÁRIO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE DE 180 G, SABOR TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE.	CREMOGEMA	Ares	1022	5,00	5.110,00
11	FEIJÃO LEGUMINOSA VARIEDADE, TIPO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG.	DA SERRA	Pacotes	2944	6,00	17.664,00
12	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DELICARA	Potes	4158	2,95	12.266,10
13	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM DE 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MEIO AMBIENTE.	LIZA	Unidades	3873	8,58	33.230,34
14	OVO CLASSE: A, GRUPO: BRANCO, TIPO: JUMBO, ORIGEM: GALINHA.	BOM OVO	Unidades	88932	0,52	46.244,64
15	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG	POP	Pacotes	1541	1,10	1.695,10
16	SALSICHA EMBUTIDO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: SALSICHA HOT DOG, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	ESTRELA	Kg	1872	7,19	13.459,68
17	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30% , APRESENTAÇÃO: FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA , SABOR: CARNE BOVINA, EMBALAGEM DE 400G.	CAMIL	Pacotes	4690	4,95	23.215,50
18	XEREM DE MILHO PRODUTO A BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, TIPO CANJIQUINHA/XERÉM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KIVITA	Pacotes	12300	1,85	22.755,00
19	ARROZ BENEFICIADO CLASSE: LONGO FINO, SUBGRUPO: POLIDO, QUALIDADE: TIPO 1, TIPO: PARBOILIZADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	SERRA VERDE	Pacotes	13959	4,45	62.117,55
20	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: MOIDA, APRESENTAÇÃO: QUILOGRAMA.	RKO	Kg	7419	14,90	110.543,10
21	CARNE BOVINA PICADA CORTE: ACÉM. APRESENTAÇÃO: EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 X 3 CM. DEVE SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, AS EMBALAGENS DEVE CONTER 1 KG.	VALENCIO	Kg	11863	28,90	342.840,70
22	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE, TIPO DE CORTE: PONTA DE AGULHA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ORIGEM: BOVINA EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1 KG, LIMPO E NÃO VIOLADO	TROPICAL	Kg	5947	32,00	190.304,00
23	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: QUILOGRAMA.	FRANGO DOURADO	Kg	21006	11,48	241.148,88
24	FARINHA DE MILHO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, GRÃO: AMARELO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: FUBÁ INTEGRAL.	KIVITA	Pacotes	15158	1,40	21.221,20
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CONFIANÇA	Pacotes	9717	5,98	58.107,66
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, CORANTE NATURAL CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500G.	VITAMASSA	Pacotes	16589	2,15	35.666,35
28	ARROZ BENEFICIADO CLASSE: LONGO FINO, SUBGRUPO: POLIDO, QUALIDADE: TIPO 1, TIPO: PARBOILIZADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	SERRA VERDE	Pacotes	4652	4,45	20.701,40
29	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: MOIDA, APRESENTAÇÃO: QUILOGRAMA.	RKO	Kg	2473	14,90	36.847,70
30	CARNE BOVINA PICADA CORTE: ACÉM. APRESENTAÇÃO: EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 X 3 CM. DEVE SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, AS EMBALAGENS DEVE CONTER 1 KG.	VALENCIO	Kg	3954	28,90	114.270,60
31	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE, TIPO DE CORTE: PONTA DE AGULHA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ORIGEM: BOVINA EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1 KG, LIMPO E NÃO VIOLADO	TROPICAL	Kg	1982	32,00	63.424,00
32	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: QUILOGRAMA.	FRANGO DOURADO	Kg	7001	11,48	80.371,48
33	FARINHA DE MILHO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, GRÃO: AMARELO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: FUBÁ INTEGRAL.	KIVITA	Pacotes	5052	1,40	7.072,80
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CONFIANCA	Pacotes	3239	5,98	19.369,22
35	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, CORANTE NATURAL CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO	VITAMASSA	Pacotes	5529	2,15	11.887,35

	DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500G.					
TOTAL						1.775.024,34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000022025 - 17/04/2025						
VENCEDOR: PANIFICADORA BOM PAO NUNES ARAUJO DE CUSTODIA LTDA						
CNPJ: 04.865.592/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
27	PÃO FRANCÊS: BASE, DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: FRANCÊS/BRANCO/DE SAL, PESO 50G, UNIDADE: QUILOGRAMA.	FABRICACAO PROPRIA	Kg	10384	10,99	114.120,16
36	PÃO FRANCÊS: BASE, DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: FRANCÊS/BRANCO/DE SAL, PESO 50G, UNIDADE: QUILOGRAMA.	FABRICACAO PROPRIA	Kg	3461	10,99	38.036,39
TOTAL						152.156,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JR COMERCIO E SERVICOS LTDA.
41.245.327/0001-00
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.
Valor: R$ 1.775.024,34
- PANIFICADORA BOM PAO NUNES ARAUJO DE CUSTODIA LTDA.
04.865.592/0001-65
Item(s): 27 - 36.
Valor: R$ 152.156,55

Total: R$ 1.927.180,89

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE –
Secretario de Educação

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:919E30E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Cnpj: do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇOES JUDICIAIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000032025 - 23/04/2025						
VENCEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 54.388.280/0001-86						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	NESH CALCIO–NUNESFARMA	Unidades	50000	0,89	44.500,00
TOTAL						44.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000042025 - 23/04/2025						
VENCEDOR: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 32.386.986/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	DULOXETIXA 60MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	Unidades	1000	1,83	1.830,00
2	ATENOLOL 100MG+ CLORTALIDONA 20MG COMPRIMIDO USO ORAL	NOVA QUIMICA	Unidades	500	1,16	580,00
3	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG CÁPSULAS USO ORAL	ABBOUT	Unidades	1750	1,15	2.012,50
4	DEXLANT 60 MG COMPRIMIDOS USO ORAL	TAKEDA	Unidades	450	2,77	1.246,50
5	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100ML USO ORAL	EUROFARMA	frasco	90	14,18	1.276,20
6	HUMECTOL D USO ORAL CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	Caixa	30	9,91	297,30
7	LACTULOSE 120 ML	NATULAB	frasco	160	8,89	1.422,40
8	MIRTAZARPINA 30 MG COMPRIMIDO USO ORAL	EMS	Unidades	450	0,95	427,50
9	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO USO ORAL	CRISTALIA	Unidades	10000	3,55	35.500,00
10	NAPRIX 10/10 MG COMPRIMIDO USO ORAL	LIBBS	Unidades	900	1,71	1.539,00
11	PIOGLITAZONA 30MG COMPROMIDO USO ORAL	TEUTO	Unidades	450	2,16	972,00
12	CENTRUN A–Z	GSK	Unidades	900	1,78	1.602,00
13	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO USO ORAL	GERMED	Unidades	900	0,34	306,00
14	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO USO ORAL	GERMED	Unidades	900	0,78	702,00
15	PURAN T4 112 MG COMPRIMIDO USO ORAL	SANOFI–AVENTIS	caixa	16	17,61	281,76
16	PURAN T4 200MG COMPRIMIDO USO ORAL	SANOFI–AVENTIS	Unidades	500	1,27	635,00
17	RETEMIC 5MG COMPRIMIDO USO ORAL	APSEN	Unidades	500	1,39	695,00
18	SERETIDE 50/500MCG FRASCO SPRAY COM 60 DOSES	GSK	Unidades	15	239,02	3.585,30
19	SONEBON CAIXA COM 20 COMPRIMIDO USO ORAL	EMS	caixa	45	9,21	414,45
20	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO USO ORAL	GERMED	Unidades	450	1,65	742,50
TOTAL						56.067,41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
54.388.280/0001-86
Item(s): 21.
Valor: R$ 44.500,00
- SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20.
Valor: R$ 56.067,41

Total: R$ 100.567,41

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES **-**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:37BC64FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2025 - CONTRATO Nº 265/2024

À Contratada FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.674.709/0001-14, estabelecida à Avenida Cel. Marcos José de Leão, 583, Sala 1, Centro – Feliz/RS, CEP: 95.770-000, e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br / estoque@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br / francesquett@passarelafeliz.com.br , telefones: (51) 3637-2902 / 99590-7159 / 99730-2643, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LÁZARO FRNCESQUETT**, portador da carteira de identidade n° 9085254317, expedida pela SIS/II RS, CPF n° 017.349.600-86**.**

NOTIFICAÇÃO 001/2025

Processo Licitatório n° 045/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024
Contratos nº 265/2024

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80**,** vem a empresa **FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.674.709/0001-14**,** já qualificada no Contrato **n°267/2024**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 02/04/2025, através dos e-mails atasecontratos@passarelafeliz.com.br / estoque@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br / francesquett@passarelafeliz.com.br, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 5 dias úteis.	Item 8.4 e 12.1.4 do termo de referência.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 24 de abril de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E7B6EC5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme ordem de classificação e disponibilidade financeira do FMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, e

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025, que estabelece normas para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO o princípio da transparência e da legalidade na aplicação dos recursos públicos destinados à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, no período previsto no cronograma para interposição de recursos (22 e 23 de abril de 2025), não foram apresentados recursos por parte das organizações proponentes;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros disponíveis no FMDCA para o exercício corrente não são suficientes para o financiamento integral de todos os projetos aprovados;

CONSIDERANDO que os projetos serão contemplados conforme a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira do Fundo, respeitando os critérios de prioridade e equidade na distribuição dos recursos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o **Resultado Final** dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, aprovados no âmbito do Edital nº 001/2025, que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme a seguinte ordem de classificação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR A SER FINANCIADO
1º	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE	"Viver: valores, inclusão, vínculos, educação e respeito para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social"	100	R$ 35.000,00
2º	Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns - AMUG	"Chute para o Futuro"	100	R$ 34.995,60
3º	Creche Bethesda	"Unindo Forças para a Proteção de Crianças e Adolescentes de Comunidades Quilombolas de Garanhuns – Ano 2025"	100	R$ 35.000,00
4º	Associação Dr. Ivaldo Dourado	"Dragões do Indiano"	95	R$ 34.965,00
5º	Creche Santa Terezinha	"Aprender Brincando 2: A Ludicidade no Ensino Aprendizagem"	92	R$ 29.096,06
6º	Associação Sabino Inácio	"Revelando Talentos"	85	R$ 35.000,00
7º	Associação Lar Eterna Aliança	"Preservando o Meio Ambiente com o Consumo Consciente"	68	R$ 34.980,00
8º	Associação Semeando a Palavra	"Cinema na Escola -Aprendizado e Criatividade"	67	R$ 34.582,51
9º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de	"Manutenção dos Programas de Aprendizagem e	64	R$ 34.874,30

	Garanhuns - APAE	Atendimento da APAE Garanhuns"		

Art. 2º Os projetos serão contemplados de acordo com a ordem de classificação apresentada no Art. 1º, respeitada a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no exercício vigente.

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus projetos contemplados serão oficialmente comunicadas para fins de assinatura do Termo de Fomento, conforme disposto no Edital nº 001/2025 e na legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 25 de abril de 2025.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos,

ALDENICE AZEVEDO CALADO
Representante Governamental

LINSOSVAL NASCIMENTO CAVALCANTE
Representante Governamental

VALDENILSON PIMENTEL DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B2ED22A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PEDIDO DE PROPOSTA À TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Município de Glória do Goitá/PE através da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proponente pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa.
O prazo para recebimento das cotações encerra-se na data de 30.04.2025 às 23h59
Endereço eletrônico para envio da proposta: **setordecomprasgg@gmail.com**

Descritivo para Proposta Comercial à Título de Cotação de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRONTUARIO SUAS FORMATO A4 FECHADO E A A3 ABERTO, CAPA IMPRESSÃO 4/4 EM PAPEL SUPREMO 300G, MIOLO IMPRESSÃO 4/4 EM PAPEL APERG. 75G COM 56 PÁGINAS E GRAMPO A CAVALO	UND.		
2	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - CRAS - TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UND.		
3	FICHA DE RECEPÇÃO - CRAS - TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UND.		
4	FICHA DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - CRAS - TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UND.		
5	CADASTRO DA FAMILIA - CRAS TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. ACABAMENTO: FRENTE E VERSO, INSTRUMENTAL DE DUAS PÁGINAS.	UND.		
6	CADASTRO DA FAMILIA - CREAS TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. ACABAMENTO: FRENTE E VERSO, INSTRUMENTAL DE DUAS PÁGINAS.	UND.		
7	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - CRAS - TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UND.		
8	FICHA DE RECEPÇÃO - CREAS - TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UND.		
9	FICHA DE EVOLUÇÃO - CREAS - TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UND.		
10	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - CREAS - TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UND.		
11	FICHA DE COMUNICADO - CREAS - TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UND.		
12	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - CREAS - TIPO DE IMPRESSÃO 4X4 COR, IMPRESSO NA COR PRETA, EM SULFITE 75 G/M2, NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UND.		
13	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA EM ATÉ TRÊS CORES TAMANHO P, M, G PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE PROGRAMAS SOCIAIS	UND.		
14	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO UV E PROTECÃO DE VERNIZ TIPO PU PARA DURACÃO MINÍMA DE 3 ANOS	M2		
15	FOLDERS - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL COUCHE DE 150g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID.		
16	CARTAZES - TAM. A-3, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID.		
17	CARTAZES - TAM. A-4, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS),	UNID.		

	CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.			
18	PAPEL COM TIMBRE - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. 90g², IMPRESSÃO 4/0 CORES.	UNID.		
20	CRACHÁ EM PVC COM IMPRESSÃO UV FRENTE E VERSO COLORIDO, 5,4CM X 8,5CM, COM SUPORTE DE CRACHÁ EM MATERIAL PLASTICO, PRESILHA JACARÉ, E CORDÃO PERSONALIZADO. (ATÉ 200 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID.		
22	PANFLETOS - TAM. 15X20, EM PAPEL COUCHE DE 115g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID.		
23	PLACA LUMINOSA COM ARMAÇÃO EM METALON GALVANIZADO 30X20MM NA CHAPA 18 ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED, FECHAMENTO COM POLIESTIRENO 3mm OU CHAPA DE FERRO GALVANIZADO BITOLA 18, IMPRESSÃO DIGITAL UV OU LATEX EM LONA BACKLIGHT 440g ACABAMENTO COM PERFIL DE ALUMINIO BRANCO DE 1 POLEGADA TIPO L. ENTREGA E INSTALAÇÃO INCLUINDO ELÉTRICA NO LOCAL INDICADO	M²		
24	Impressão de lona vinil fosca ou brilho com gramatura 440g na impressão digital UV ou latex 4/0 cores para diversos fins. Podendo ser com acabamento em ilhós de alumínio, madeira 7/8, cordão de nylon, ou instalada em estruturas metálica, grid e afins como determinar o contratante	M²		
25	Impressão de lona vinil fosca ou brilho com gramatura 380g na impressão digital UV ou latex 4/0 cores para diversos fins. Podendo ser com acabamento em ilhós de alumínio, madeira 7/8, cordão de nylon, ou instalada em estruturas metálica, grid e afins como determinar o contratante.	M²		
26	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VINIL ADESIVO BILHO OU FOSCO 0,10 C/ IMPRESSÃO DIGITAL TIPO UV E SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA DIVERSOS FINS. (EX: ADESIVAÇÃO DE: SINALIZAÇÃO, AMBIENTES, PLACAS DE PVC, CHAPAS GALVANIZADAS, MOVEIS ENTRE OUTROS)	M2		
27	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CORES VARIADAS COM ESTAMPA EM DTF TEXTIL NA FRENTE E NAS COSTAS NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (TAMANHOS P, M, G, GG, XG, EXG)	UNID.		
28	CAMISA 100% POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL PODENDO SER EM TECIDO MALHA FRIA, PP OU DRY FIT NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (TAMANHOS P, M, G, GG, XG, EXG)	UNID.		
29	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 38x14 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.		
30	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 47X18 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.		
31	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 59X23 CM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.		
32	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO TAMANHO 36 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.		
33	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, TAMANHO 40 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.		
34	CARIMBO DE METAL NUMERADOR PAGINADO AUTOMATICO SEQUENCIAL 6 DIGITOS	UND.		
35	Placa de Identificação de porta - em acrílico cristal, recortada a laser, com texto e símbolos impressos em maquina UV diretamente na chapa, conforme modelo a ser fornecido pela contratante. Recorte eletrônico, fixada com fita dupla face 3m. Tamanho 30x15cm. Com 150 modelo diferente.	UND.		
37	CRACHÁ / CREDENCIAL EM PAPEL COUCHÊ 300G COM CORDÃO DE NYLON MEDINDO 10X15CM PARA CREDENCIAMENTO DE EVENTOS DIVERSOS	UND.		
38	PULSEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS, 27 CM X 20 CM, LACRE: ADESIVO - INVIOLÁVEL - ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE	UND.		
39	LEQUE/VENTAROLA MEDINDO 20X20CM IMPRESSO 4/4 CORES EM PAPEL TRIPLEX 300G COM CORTE ESPECIAL.			
40	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE ACM 4MM , COM ESTRUTURA EM TUBO METALON 30x20mm e 50x30mm GALVANIZADO, PINTURA EM ZARCÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SEXTAVADO (BUCHA 12) E APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS E LETRAS EM ALTO RELEVO COM PVC EXPANDIDO 20MM E PELÍCULA ADESIVA EM IMPRESSÃO UV LAMINADA	M2		
41	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA TIPO PAINEL COM LONA 440G/M2 EM IMPRESSÃO DIGITAL SENDO 4 X 0 CORES EM TINTA LÁTEX OU UV NA PARTE FRONTAL E APLICAÇÃO DE VERNI AUTOMOTIVO TIPO PU,, ESTRUTURA EM TUBO METALON GALVANIZADO DE 50 X 30 NA CHAPA 18, COM APLICAÇÃO DE ZARCÃO, E ACABAMENTO EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO.	M2		
42	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO MEDINDO 0,60M X 0,90M, UNIFACE, ESTRUTURA EM EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO A LASER E IMPRESSÃO UV COM VERNIZ FRONTAL FIXADO NO LOCAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS COM BOTÕES DE ACABAMENTO DE METAL CROMADO.	M2		
43	PLOTAGEM DE VEÍCULO TIPO FURGÃO PICAPE, HACTH OU SEDAN, COM ADESIVO DE RECORTE ELETRÔNICO, INCLUSIVE AS MARCAS E TEXTOS, CONFORME MODELO ENVIADO PELO CONTRATANTE.	UND.		
44	CANETA EM MATERIAL METÁLICO PERSONALIZADA COM GRAVAÇÃO LASER MODELOS A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE	UND.		
45	IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL SULFIT OU COUCHÊ 90G TAMANHO A4 COLORIDA	UND.		
46	PLACAS INDICATIVAS TAM 30/10 (ADESIVO PS + CHAPA DE PVC 2MM), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UND.		
47	ADESIVOS - TAM. A3, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UND.		
48	ADESIVOS - TAM. A4, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UND.		
49	ADESIVOS - TAM. A5, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UND.		
50	ADESIVOS - TAM. A6, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UND.		
52	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 35 CM X 10 CM(ATÉ 100 MODELOS), POLIESTIRENO 2MM, COMADESIVO VINIL BRILHO 0,10 140G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UND.		
53	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 80 CM X 12 CM(ATÉ 100 MODELOS), POLIESTIRENO 2MM, COMADESIVO VINIL BRILHO 0,10 140G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UND.		
54	BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS).	M²		
55	FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS).	M²		
57	BONÉ PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM DTF 4/0 CORES EM BRIM, EXTREMANENTE RESISTENTE. MODELO AMERICANO. ARTE FORNECIDA PELA EMPRESA CONTRATANTE	UND.		

Total da Proposta:
Validade da Proposta: 90 dias
Forma de pagamento: A combinar
Prazo de entrega: A combinar

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:38000F7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 023 DE 22 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRANITO, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, POR VENDA, ATRAVÉS DE LEILÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE

DECRETO N° 023 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRANITO, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, POR VENDA, ATRAVÉS DE LEILÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do artigo 7º da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDOque o Setor de Manutenção da Frota Pública Municipal (Secretaria de Transporte) constatou mediante emissão de relatório, ratificado pelo parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do município e na sua integralidade pela**Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 201 de 15 de abril de 2025**, o serem inservíveis os bens móveis constantes deste decreto;

CONSIDERANDOque a recuperação ou conserto dos veículos automotores e maquinários inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável sua manutenção;

CONSIDERANDOainda que, estes equipamentos e veículos, pertencem ao patrimônio do município, no entanto, não vem atendendo a reais necessidades da municipalidade, necessitando serem leiloados e adquiridos outros novos, visando o atendimento pleno da população;

CONSIDERANDO, ainda, que o Balanço Patrimonial do Munícipio deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 6º, inc. XL, art. 28, inc. IV, e art. 31, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, no estado em que se encontram os veículos automotores e maquinários a seguir discriminados, a saber:

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DÉBITO DETRAN	INICIAL LEILÃO
01	VW GOL 1.0L MC4, ANO 2021/2022, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA RES7I79, NR MOTOR: CSE43174, CHASSI: 9BWAG45U3NT102150, RENAVAM01289340525 **RESTRICAO ADMINISTRATIVA**	RUIM	NADA CONSTA	R$ 30.000,00
02	MOBI LIKE, ANO 2018/2019, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA PCK1928, CHASSI NR MOTOR: 552720663337224, CHASSI: 9BD341A5XKY573857, RENAVAM 01161184411	REGULAR	NADA CONSTA	R$ 25.000,00
03	GOL 1.0L MC4, ANO 2020/2021 COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA QYL4F59, NR MOTOR: CSE395635, CHASSI: 9BWAG45UXMT046805, RENAVAM 01238504296	RUIM	NADA CONSTA	R$ 30.000,00
04	VW/GOL 1.0L MC4, ANO2021/2022, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA RES8I62, NR MOTOR: CSE424797, CHASSI: 9BWAG45U6NT073209, RENAVAM 01289358998	REGULAR	NADA CONSTA	R$ 30.000,00
05	GOL 1.0L MC4, ANO 2021/2022 COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA RSN5A80, ALCOOL/GASOL NR MOTOR: CSE436682, CHASSI: 9BWAG45U8NT109420, RENAVAM 01288964231	RUIM	NADA CONSTA	R$ 30.000,00
06	GOL 1.0L MC4, ANO2021/2022, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA RES5G80, NR MOTOR: CSE431744, CHASSI: 9BWAG45U2NT102124, RENAVAM 01288426990	RUIM	NADA CONSTA	R$ 30.000,00
07	FOX CONNECT MB, ANO 2019, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA PDG6C19, NR MOTOR: CCRAT2011, CHASSI: 9BWAB45Z7K4040946, RENAVAM 01189367138	RUIM	NADACONSTA	R$ 25.000,00
08	TORO FREEDOM MT D4, ANO 2017/2018, COR BRANCA, DIESEL, PLACA PCW5536, CHASSI NR MOTOR: 552616748055869, CHASSI: 988226125JKB33429, RENAVAM 01119680074	RUIM	TEM LICENCIAMNETO	R$ 40.000,00
09	FIOR MODIFICAR AB1, ANO2014/2015, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA OYV8942 Nr Motor: 327A0112119301, Chassi: 9BD265122F9017942, RENAVAM 01026575130	PESSIMO	MULTAS E LICENCIAMENTO	R$ 15.000,00
10	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, ANO 2018/2019, COR BRANCA, DIESEL, PLACA PDF4350, NR MOTOR: 552616748565715, CHASSI: 988226165KKC21929, RENAVAM 01167622453	RUIM	NADA CONSTA	R$ 30.000,00
11	FIAT FIORINO MODIFICAR AB1, ANO 2014/2015, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA PDL4923, NR MOTOR: 327A0114207745, CHASSI: 9BD265122F9026934, RENAVAM 01042655216	PESSIMO	Licenc R$ 271,51	R$ 15.000,00
12	MOBI LIKE, ANO 2018/2019, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA PCK2208, NR MOTOR: 552720663337358, CHASSI: 9BD341A5XKY574176, RENAVAM 01161189618	RUIM	MULTAS E LICENCIAMENTO	R$ 17.000,00
13	SUCATA FIAT FIORINO MODIFICAR AB1, ANO 2011/2012, COR BRANCA	SUCATA	XX	R$ 2.000,00
14	SUCATA FIAT FIORINO TECFORM AB1 ANO 2010/2011, COR BRANCA	SUCATA	XX	R$ 2.000,00
15	UNO MILLE WAY ECON, ANO2013, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA KFR0944, NR MOTOR: 146E10111509664, CHASSI: 9BD15844AD6836313, RENAVAM 00539128406	PESSIMO	MULTAS E LICENCIAMENTO	R$ 4.000,00
16	MOBI LIKE, ANO 2018/2019, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA PCK2158, NR MOTOR: 552720663336175, CHASSI: 9BD341A5XKY573848, RENAVAM 01161188034	PESSIMO	MULTAS E LICENCIAMENTO	R$ 9.000,00
17	MOBI LIKE, ANO 2018/2019, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA PCK1938, NR MOTOR: 552720663337231 CHASSI: 9BD341A5XKY573860, RENAVAM 01161184705	PESSIMO	MULTAS E LICENCIAMENTO	R$ 9.000,00
18	MOBI LIKE, ANO 2018/2019, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA PCK2078, NR MOTOR: 552720663337221, CHASSI: 9BD341A5XKY573856, RENAVAM 01161186538	RUIM	MULTAS E LICENCIAMENTO	R$ 18.000,00
19	RETROESCAVADEIRA JCB3C, PIN JCB1397098JCB	PESSIMO	XXX	R$ 30.000,00
20	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, SERIE *CAT0416EJMFG04703*	RUIM	XXX	R$ 40.000,00
21	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, ANO 2012/2013, COR AMARELO, PLACA PGI1590, NR MOTOR: F1CE348117150913, CHASSI: 93ZL68C01D8442870, RENAVAM 00488918715	PESSIMO	MULTAS E LICENCIAMENTO	R$ 6.000,00
22	RETROESCAVADEIRA JCB3C, IDENTIFICAÇÃO 515283625	PESSIMO	XXX	R$ 20.000,00
23	ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, ANO 2011, COR AMARELO, DIESEL, PLACA PEH2136, RENAVAM 00333119142, NR MOTOR: D1A058569, CHASSI: 9532882W7BR151249		MULTAS E LICENCIAMENTO	R$ 13.000,00
24	ONIBUS 15.190 EOD ESCOLAR HD, ANO 2012/2013, COR AMARELO, DIESEL, PLACA PFU6658, NR MOTOR: 0163325A17332, CHASSI: 9532E82W4DR306870RENAVAM 00496561529	PESSIMO	MULTAS E LICENCIAMENTO	R$ 15.000,00

25	ONIBUS CITYCLASS 70C16 ANO 2009/2010, COR AMARELO, PLACA KII2732 Nr Motor: F1CE0481N7061579, Chassi: 93ZL68B01A8411600, RENAVAM 00197625118	**PESSIMO**	**MULTAS E LICENCIAMENTO**	**R$ 6.000,00**
26	SUCATA DE KOMBI, COR BRANCA	**SUCATA**	**XXX**	**R$ 500,00**
27	FIAT STRADA WORKING, ANO 2014/2015, COR BRANCA, PLACA OYV9032, ALCOOL/GASOL, Nr Motor: 310A20112218317, Chassi: 9BD578141F7884201, RENAVAM 01026578504	**RUIM**	**MULTAS E LICENCIAMENTO**	**R$ 20.000,00**
28	GOL 1.0L MC4, ANO 2021,2022, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA RES3I90 Nr Motor: CSE435303, Chassi: 9BWAG45U6NT107925 RENAVAM 01289359587	**REGULAR**	**NADA CONSTA**	**R$ 30.000,00**
29	TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO 2021, COR BRANCA, DIESEL, PLACA RSM9E75, NR MOTOR: 1GDG269146, CHASSI: 8AJKA3CD8M3093150 RENAVAM 01287009058	**REGULAR**	**NADA CONSTA**	**R$ 140.000,00**

Art. 2º Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.
§1º As despesas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes (DETRAN), em especial a transferência dos veículos, com direito a documentação.
§2º Os veículos que possuírem multas e débitos junto ao DETRAN retroativas ao leilão, correrão por conta dos arrematantes, bem como as remarcações de número do chassi se houver.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis e constantes deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 22 de abril de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**22/04/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:410E815F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2025 SME - CONVOCAÇÃO DE 27 CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 008, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Convoca 27 (vinte e sete) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública Simplificada n° 001/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 01 de março de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os (as) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção em epígrafe, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (CÓD: 001)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
243	SILVANA MARIA DE MELO	053***.***-70	APROVADO
244	EDNA BEZERRA DO NASCIMENTO	052***.***-59	APROVADO
245	CRISTIANE BEZERRA DE LIMA SOUZA	076***.***-96	APROVADO
246	JANAINA PRISCILA DA SILVA	115***.***-30	APROVADO
247	CLEITON JOSÉ DA SILVA	124***.***-28	APROVADO
248	LAYSSA CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	152***.***-02	APROVADO
249	SANDRELLY MIRELLY DAS NEVES	147***.***-64	APROVADO
250	ANA BEATRIZ SOUZA SANTOS	095***.***-03	APROVADO
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D" (CÓDIGO: 003)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
54	LEONARDO MANOEL LUIZ	067***.***-19	APROVADO
55	JOEL CONSTANTINO DA SILVA	078***.***-98	APROVADO
56	JEOVÁ MERELIS DA SILVA	002***.***-51	APROVADO
57	CHARLES ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	733***.***-53	APROVADO
58	COSME MARCONE DA SILVA	706***.***-40	APROVADO
CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA (CÓD: 007)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
52	GILVANE MARIA SANTANA DA SILVA	095***.***-26	APROVADO
CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA (CÓD: 008)			

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
29	AMAURI SEVERINO DA SILVA	835***.***-04	APROVADO
30	MARTA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	023***.***-09	APROVADO
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS (CÓD: 009)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
9	ANTÔNIO SANTANA DE SOUZA JÚNIOR	086***.***-55	APROVADO
CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR (CÓD: 010)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
22	CONCEIÇAO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040***.***-84	APROVADO
CARGO: VIGILANTE (CÓD: 014)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
77	ODEILSON JOSE DOS SANTOS	034***.***-69	APROVADO
78	EVERALDO CAETANO FERREIRA	028***.***-25	APROVADO
CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E EJA (CÓD: 015)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
318	MARIA IDES DE SOUZA SANTOS	022***.***-76	APROVADO
319	MICHELLE ISABEL VICENTE FERREIRA	073***.***-26	APROVADO
320	JOSICLEIDE DOS SANTOS	046***.***-05	APROVADO
321	RENATA DA SILVA XAVIER	084***.***-97	APROVADO
322	GERLANE CARLA BEZERRA DE MEDEIROS	045***.***-13	APROVADO
323	IONAR CRISTINA DA SILVA	050***.***-90	APROVADO
CARGO: PSICOPEDAGOGO (CÓD: 016)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
12	AMELIA SILVA	403***.***-49	APROVADO

Art. 2° - Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força desta ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta portaria**, munidos dos documentos descritos nos itens 11.2 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

Art. 3° - Estão eliminados (as) os (as) candidatos (as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações específicas no Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 - Prado - Gravatá/PE
Horário: 07:30h às 13:00h

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:4E3F58BF

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2025 SME - CONVOCAÇÃO DE 21 CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 009, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Convoca 21 (vinte e um) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública Simplificada n° 002/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 3.894/2022, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 28 de junho de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os (as) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção em epígrafe, conforme tabelas abaixo:

CÓDIGO: 001 - FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
112	VIVIANNE CARLA RODRIGUES DA SILVA	700.***.***-00	APROVADO
113	JAMILLES MARIA DE OLIVEIRA	131.***.***-20	APROVADO
114	LISIANE ZULAMAR DE BARROS DUARTE	932.***.***-20	APROVADO
CÓDIGO: 003 - FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
68	ROSINEIDE MARIA DA SILVA LEMOS	045.***.***-29	APROVADO
69	MANUELA CABRAL DE MELO	019.***.***-02	APROVADO
70	MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA FREITAS	075.***.***-66	APROVADO
71	MAURIKELLI VICENTE DA SILVA	067.***.***-19	APROVADO
72	SARAH CAROLINA PEREIRA BUENO	060.***.***-78	APROVADO
73	FABIANA MARIA MELO DA SILVA	064.***.***-31	APROVADO
74	GUILHERME LIMA DE CARVALHO	021.***.***-01	APROVADO
75	LINDALVA FERREIRA LUCIANO	087.***.***-69	APROVADO
76	Elaine Cristina da Silva	084.***.***-09	APROVADO
77	ELIZANGELA OLIVEIRA DE LIMA	083.***.***-05	APROVADO
78	MIRIAM ROSA BARROS GONCALVES	122.***.***-40	APROVADO

79	CRISTIANE LUNA DE BARROS	110.***.***-06	APROVADO
CÓDIGO: 004 - FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
57	ANA PAULA DE LIMA	016.***.***-10	APROVADO
58	FABIO JOSE DA SILVA	047.***.***-05	APROVADO
59	ANDERSON CARLOS FERREIRA DE MELO VIEIRA	069.***.***-59	APROVADO
60	FELIPE RAFAEL XAVIER DE SOUZA	064.***.***-04	APROVADO
61	PAULO MARCIO DA SILVA	088.***.***-67	APROVADO
62	MONALISA SOARES DA SILVA MEDEIROS	065.***.***-96	APROVADO

Art. 2°. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação**, munidos dos documentos descritos nos itens 13.5 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

Art. 3° - Estão eliminados (as) os (as) candidatos (as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações específicas no Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 - Prado - Gravatá/PE
Horário: 07:30h às 13:00h

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:67E99ECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Suprimentos Odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM.
EMPRESA CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
33	EUCALIPTOL FRASCO C10ML.	7	R$ 7,52	R$ 52,64
34	EUGENOL LÍQUIDO 20 ML.	15	R$ 8,54	R$ 128,10
52	RESINA COMPOSTA FLUIDA A3.	25	R$ 13,85	R$ 346,25
53	RESINA COMPOSTA FLUIDA A2.	25	R$ 13,85	R$ 346,25
54	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO.	25	R$ 11,19	R$ 279,75
55	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ.	25	R$ 13,90	R$ 347,50
61	PEDRA POMES COM 100G.	25	R$ 3,94	R$ 98,50
65	PÓ DE ÓXIDO DE ZINCO 50G.	25	R$ 5,34	R$ 133,50
81	TIRA DE LIXA POLIMENTO E ACABAMENTO COM 150 UNIDADES.	25	R$ 7,88	R$ 197,00
86	VERNIZ CAVITATORIO VIDRO COM 10 ML.	10	R$ 11,93	R$ 119,30
VALOR TOTAL			**R$ 2.048,79**	

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B122865A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O objeto consiste no é o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente para atender as demandas das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Almofada para carimbo de feltro, nas cores AZUL, PRETA e VERMELHA, acondicionado em estojo plástico resistente.	30	R$ 3,75	R$ 112,50
2	ALFINETE tipo taça - com 23mm de comprimento, em resina termoplástica colorida e fabricado em aço níquel. Material de cabeça de plástico resistente. Caixa com 50 unid.	40	R$ 3,75	R$ 150,00
3	Apagador para quadro branco, em plástico, com feltro de 8mm tratado.	108	R$ 1,70	R$ 183,60
4	Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lamina de metal resistente.	815	R$ 0,30	R$ 244,50
5	Aspiral para encadernação 14mm - pacote com 100 peças na cor preta.	21	R$ 21,00	R$ 441,00
6	Aspiral para encadernação 25mm - pacote com 100 peças na cor preta.	21	R$ 31,00	R$ 651,00
7	Aspiral para encadernação 40mm - pacote com 100 peças na cor preta.	21	R$ 28,79	R$ 604,59
8	Caixa de correspondência DUPLA articulada, na cor cristal, fabricada em acrílico super resistente. Medidas aproximadas: 11,4 x 26,7 x 36,8 cm.	0	R$ 14,50	R$ 0,00
9	Caixa de correspondência TRIPLA articulada, na cor cristal, fabricada em acrílico super resistente. Medidas aproximadas: 18,4 x 26,6 x 51,5 cm.	0	R$ 19,00	R$ 0,00
10	Bastão de cola - de 11mm - para pistola de cola quente. Pacote com 50Unidade	50	R$ 20,50	R$ 1.025,00
11	Bexiga n° 07 colorido com formato arredondado, 20 cm, diversas cores, biodegradáveis – Pacote com 50 unidades. Certificado pelo Inmetro.	0	R$ 3,90	R$ 0,00
12	Bloco autoadesivo, com tamanho 50x50cm, em cores neon, com 100fls com 4 blocos - Pacote com 4 blocos.	355	R$ 7,20	R$ 2.556,00
13	Borracha ponteira: especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fUnidadeo do lápis. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Igual ou superior a Mercur.	371	R$ 9,50	R$ 3.524,50
14	Caderno espiral, com capa dura - 10 matérias, 160 fls, tamanho 28C x 22L. Marca de referência: Igual ou superior a Tilibra.	0	R$ 5,60	R$ 0,00
15	Caderno brochurão, com 96 fls. 200mmx275mm, capa dura.	0	R$ 3,50	R$ 0,00
16	Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado, nas cores nas cores: AMARELO, AZUL E VERMELHO, medindo 390x290x180mm.	117	R$ 3,50	R$ 409,50
17	Calculadora grande: especificação: digital, portátil, com uma pilha aa, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, medindo: 15mm x 15mm.	20	R$ 10,50	R$ 210,00
18	Caneta Esferográfica- nas cores nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO - Corpo em material termoplástico, cor cristal. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unidades.	49	R$ 25,00	R$ 1.225,00
19	Caneta Marca Texto, Ponta Fluorescente, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela ou verde. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). . Caixa com 12 unidades.	0	R$ 7,50	R$ 0,00
20	Caneta Permanente para CD/DVD - 2.0mm - PRETO - Caixa com 12 unid.	0	R$ 7,10	R$ 0,00
21	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores diversas).	0	R$ 0,40	R$ 0,00
22	Chaveiro para identificação - Caixa com 50 unidades. Dimensões: 48mm, com argola e etiqueta padrão.	0	R$ 13,30	R$ 0,00
23	Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades.	413	R$ 1,90	R$ 784,70
24	Clipes nº 04, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades.	413	R$ 2,00	R$ 826,00
25	Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 50 unidades.	119	R$ 2,70	R$ 321,30
26	Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 25 unidades.	69	R$ 2,30	R$ 158,70
27	COLA BASTÃO - 40mg, atóxica e lavável, de secagem rápida. Certificada pelo Inmetro	0	R$ 2,10	R$ 0,00
28	COLA de contato - Tubo com 75g, Sedm tolueno.	354	R$ 3,30	R$ 1.168,20
29	Cola líquida branca – 1kg - com fórmula a base de água e PVA, 100% lavável mesmo depois de seca.	0	R$ 6,10	R$ 0,00
30	Cola líquida branca – 140g – com fórmula a base de água e PVA, 100% lavável mesmo depois de seca. Embalagem prática com bico aplicador e dosador.	0	R$ 3,90	R$ 0,00
31	Cola para isopor e EVA 90g, transparente, solúvel em álcool.	1710	R$ 2,60	R$ 4.446,00
32	CORRETIVO LIQUIDO a base de água - Frsco com 18 ml - Caixa com 12 unid.	3	R$ 1,35	R$ 4,05
33	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - Envelope ofício. Dimensões: 11,4 x 22, 9cm. Caixa com 1000 unidades.	25	R$ 57,00	R$ 1.425,00
34	Envelope (AMARELO) - tamanho 229x324 mm.	420	R$ 0,20	R$ 84,00
35	Estilete Multiuso Retrátil - lâmina de 9mm - em aço e plástico, com cabo anatômico e trava de segurança - Caixa com 24 unid.	23	R$ 10,00	R$ 230,00
36	EVA – 60cmx40cm, com 2mm de espessura, cores diversas.	1722	R$ 1,20	R$ 2.066,40
37	EVA com gliter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm.	1322	R$ 1,50	R$ 1.983,00
38	Elástico amarelo em latex nº 8 - Pacote com 120 unid. Diâmetro 8cm.	0	R$ 2,20	R$ 0,00
39	Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	72	R$ 1,80	R$ 129,60
40	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, colorida, Rolo 18mmx50m.	47	R$ 1,80	R$ 84,60
41	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, colorida, Rolo 12mmx30m.	147	R$ 1,90	R$ 279,30
42	Fita adesiva transparente 45mmx50m.	1510	R$ 2,00	R$ 3.020,00
43	Fita crepe 18mmx50m.	117	R$ 3,20	R$ 374,40
44	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 12mmx30mm.	495	R$ 4,10	R$ 2.029,50
45	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 19mmx30mm.	495	R$ 5,40	R$ 2.673,00
46	Giz de cera, atóxica, – caixa pequena – com 12 cores – Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm.	1480	R$ 2,20	R$ 3.256,00
47	Grampeador de Papel - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, . Marca de Referência: igual ou superior a Carbex.	16	R$ 14,00	R$ 224,00
48	Grampeador para até 100 folhas.	21	R$ 23,00	R$ 483,00
49	Grampeador pinador, com corpo em chapa de aço cromado e parafuso de ajuste de pressão	0	R$ 0,99	R$ 0,00

	da mola. Para fixar tecido, telas madeira em paredes e superfícies duras e resistentes.			
50	Grampo Galvanizado 26/6 - (p/ grampeador de até 240 folhas) Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado. Caixa com 5.000 unidades. Marca de referência igual ou superior a Bacchi.	53	R$ 2,80	R$ 148,40
51	Grampo trilho de plástico, tipo "macho e fêmea", para acompanhar pastas de 2 furos e prender até 200 fls - Medidas: 19,5 x 7 cm.	210	R$ 0,90	R$ 189,00
52	Guilhotina com capacidade de corte: 15 folhas - Dimensões: 51 x 27 x 8cm.	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
53	Isopor – folha 10mm – Placa 1mx50cm.	0	R$ 1,70	R$ 0,00
54	Isopor - folha 15mm – Placa 1mx50cm.	0	R$ 4,10	R$ 0,00
55	Isopor - folha 20mm – Placa 1mx50cm.	0	R$ 4,20	R$ 0,00
56	Kit - Visor para pasta suspensa: contendo plástico c/ etiqueta branca com 25 Unidades.	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
57	Kit para encadernação: contendo 1 capa e 1 contra capa: transparente lisa e capa preta, no formato A4.	420	R$ 0,45	R$ 189,00
58	Lápis de cor, em madeira, com ponta resistente, atóxico – caixa com 12 cores vivas.	1120	R$ 4,80	R$ 5.376,00
59	Lápis Preto Número 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultra resistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, Comprimento de 175 a 185 mm. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Caixa com 144 Unidades.	100	R$ 25,30	R$ 2.530,00
60	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 200fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm.	6	R$ 11,00	R$ 66,00
61	Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 50 fls.	6	R$ 20,00	R$ 120,00
62	Livro de Protocolo - Livro com capa dura, 104 FOLHAS. Medindo 154mmx216mm.	0	R$ 8,80	R$ 0,00
63	Marcador permanente p/ qualquer superfície c/ ponta de feltro especial p/ traços, nas cores nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor.	1920	R$ 7,30	R$ 14.016,00
64	Massa de Modelar 90g, à base de amido, não tóxica, extremamente macia e cores vivas. – caixa com 6 unidades.	1150	R$ 0,50	R$ 575,00
65	Palito de picolé, com ponta arredondada. Medidas aproximadas: 11,5cmx1cm. Pacote com 100 unidades.	2100	R$ 2,90	R$ 6.090,00
66	Papel adesivo contato, transparente. Tamanho 45cmx10m. Rolo com 10 metros.	0	R$ 19,30	R$ 0,00
67	Papel 40 kg, dimensões da folha 96x66 cm. Cor BRANCA.	30	R$ 1,00	R$ 30,00
68	Papel 40kg, em formato A4, 120g, branco – Pacote com 50 fls.	70	R$ 3,30	R$ 231,00
69	Papel camurça - Folha 60cmx40cm, em cores vibrantes.	1830	R$ 0,80	R$ 1.464,00
70	Papel celofane - 85cmx100cm. Cores variadas.	380	R$ 0,75	R$ 285,00
71	Papel colorset, 48x66cm, em cores diversas.	4380	R$ 0,55	R$ 2.409,00
72	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, em cores diversas.	720	R$ 1,00	R$ 720,00
73	Papel A4 Couche Usapel Branco 180g. Pacote com 50 folhas.	6	R$ 19,90	R$ 119,40
74	Papel Fotográfico A4, 180g, Branco, para impressão a jato de tinta, em alta resolução. Pacote com 50 fls.	0	R$ 15,30	R$ 0,00
75	Papel Fotográfico A4, 120g, Branco, para impressão a jato de tinta, em alta resolução. Pacote com 50 fls.	2	R$ 8,60	R$ 17,20
76	Papel Fotográfico Adesivo branco – 130g – Pacote com 50 fls, para impressão a jato de tinta, em alta resolução.	24	R$ 15,00	R$ 360,00
77	Papel guache, tamanho 48x60cm, em cores diversas.	1400	R$ 1,00	R$ 1.400,00
78	Papel Kraft Monolúcido - Bobina 60 cm x 150 metros, Gramatura 80g/ m2, cor natural.	0	R$ 48,90	R$ 0,00
79	Papel Linho A4 180g com 50 Folhas na cor Branco. O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de ácido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	5	R$ 7,30	R$ 36,50
80	Papel Milimetrado - em tamanho A4 - 63g - Pacote com 50 folhas.	0	R$ 7,00	R$ 0,00
81	Papel Micro Ondulado - 50cmx80cm - Cores variadas.	461	R$ 1,20	R$ 553,20
82	Papel Especial Vergê, Branco, gramatura 180G, tamanho A4 - Pacote com 50 Folhas.	0	R$ 6,50	R$ 0,00
83	Papel sulfite A4, Cores diversas – Pacote com 100 fls.	0	R$ 7,50	R$ 0,00
84	Papel Offset branco, em formato A4 (210mmx297mm), com 120 g. Resma com 500 folhas.	54	R$ 22,00	R$ 1.188,00
85	Papel Offset branco, em formato A4 (210mmx297mm), com 180 g. Resma com 500 folhas.	54	R$ 28,10	R$ 1.517,40
86	Papel Tamanho A4 Pacote 500 folhas BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	1.283	R$ 22,90	R$ 29.380,70
88	Pasta em papel cartão duplex, com elástico, em cores variadas. Tamanho ofício.	40	R$ 1,75	R$ 70,00
89	Pasta classificadora, tamanho ofício em papelão, com grampo central tipo trilho.	0	R$ 1,10	R$ 0,00
90	Pasta polionda, com elástico, 35mm, nas cores nas cores: AMARELO, AZUL E VERMELHO.	16	R$ 2,85	R$ 45,60
91	Pasta polionda, com elástico, 55mm, nas cores nas cores: AMARELO, AZUL E VERMELHO.	16	R$ 2,90	R$ 46,40
92	Pasta sanfonada em mástico grosso, na cor fumê, com 12 divisórias, para folha nº 3.	0	R$ 14,90	R$ 0,00
93	Pasta suspensa de papelão grosso com grampo (trilho) resistente.	850	R$ 1,70	R$ 1.445,00
94	Pasta, arquivo tipo AZ, lombo largo em papelão prensado, tamanho oficio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, janela para identificação no dorso. Caixa com 20 unidades.	11	R$ 225,00	R$ 2.475,00
95	Pasta plastificada para folhetos, com 100 envelopes plásticos, em tamanho ofício.	0	R$ 16,00	R$ 0,00
96	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 30 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel.	0	R$ 23,00	R$ 0,00
97	Perfuradora p/encadernação até 15fls p/espiral, com Perfuração: Redonda de 330 mm.	34	R$ 360,00	R$ 12.240,00
98	Pincel escolar, chato, nº 12.	0	R$ 1,30	R$ 0,00
99	Pincel escolar, chato, nº 14.	0	R$ 1,70	R$ 0,00
100	Pincel escolar, chato, nº 16.	0	R$ 1,40	R$ 0,00
101	Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12Unidade.	0	R$ 18,80	R$ 0,00
102	Pistola de cola quente para bisnaga grande para bastao de 11.0 a 11.5mm. Bivolt.	53	R$ 11,80	R$ 625,40
103	PRANCHETA para papel A4 - Prancheta em MDF, com ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor de metal. Tamanho: 25 cm x 34 cm.	68	R$ 9,10	R$ 618,80
104	Régua em plástico transparente (acrílica), medindo 30 cm, escala milimétrica.	240	R$ 0,65	R$ 156,00
105	Saco plástico protetor para documentos – Tamanho Oficio: 240 x 330mm, perfuração universal - Pacote com 50 unid.	0	R$ 6,80	R$ 0,00
106	Tesoura grande, com cabo de plástico, lâminas em aço inox, 8 polegadas (20cm).	0	R$ 5,60	R$ 0,00
107	Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	0	R$ 16,50	R$ 0,00
108	Tinta guache solúvel em água- atóxica frasco c/250 ml com registro no Inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja.	560	R$ 2,06	R$ 1.153,60
109	Tinta guache, atóxica – caixa com 6 potes/cores, de 15 ml cada.	1640	R$ 2,40	R$ 3.936,00
110	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	0	R$ 2,00	R$ 0,00
111	Tinta para marcador permanente, nas cores AZUL, PRETO e VERMELHO - 40ml. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor.	594	R$ 3,50	R$ 2.079,00
112	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco. Frasco com 20ml, nas cores AZUL,	504	R$ 2,40	R$ 1.209,60

	PRETO e VERMELHO. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor.			
113	TNT - Rolo com 50mx1,40m, com gramatura 40, cores diversas.	0	R$ 57,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL			**R$ 135.779,14**	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:34FE3E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos estudantes da Escola Municipal Maria Alves de Queiroz no que se refere ao almoço dos estudantes daquela escola no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.725.788/0001-05.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ARROZ POLIDO PARBOILIZADO – TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) CONTIDOS NA EMBALAGEM.	450	R$ 6,27	R$ 2.821,50
2	**ACHOCOLATADO EM PÓ** ENRIQUECIDO DE VITAMINA, CÁLCIO E FERRO. ACOMETIDO EM EMBALAGEM DE 400G, EM PERFEITO ESTADO, LIVRE DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE LEGÍVEL, CONTANDO NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 5,04	R$ 2.016,00
3	**AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL**, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA- DE AÇÚCAR, ACODICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARANTE CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO, ISENTO DE DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	400	R$ 4,35	R$ 1.740,00
4	**BISCOITO DO TIPO CREAM CRAKER TR**ADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 350G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE **LEGÍVEL DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA.**	2500	R$ 3,83	R$ 9.575,00
5	**BISCOITO DO MARIA/MAISENA** TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 350G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE **LEGÍVEL DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA.**	600	R$ 4,58	R$ 2.748,00
6	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** SEM PELE E CORTADA EM PEDAÇOS 1 – O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE ATÉ O ABATE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE. CARACTERISTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓRPIO; COR: PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 1 KG, RESISTENTE AO CONGELAMENTO. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA NA SUPERFICÍE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGEM DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A **ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES.**	1300	R$ 12,12	R$ 15.756,00
7	C**ARNE MOÍDA BOVINA** – CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. SÓ SERÁ ACEITOS CARNE DE SEGUNDA SEM OSSOS E/OU PEDAÇOS DE GORDURA APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO.	470	R$ 16,50	R$ 7.755,00
8	C**ARNE DE FRANGO, PEITO RESFRIADO** – EM EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, PARTES FLACIDAS OU EM CONSISTÊNCIA ANORMAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. SÓ SERÃO ACEITAS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DE INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	350	R$ 15,17	R$ 5.309,50
9	L**EITE EM PÓ INTEGRAL** EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, VALOR ENEGÉTICO DE NO MINÍMO 127 KCAL, CARBOIDRATOS 10G, PROTEÍNAS 6,8G, GORDURAS TOTAIS 6,9G, GORDURAS 4,1G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 96 MG, CÁLCIO 237MG, FRAÇÃO SUFICIENTE PARA PREPARO DE 200ML.	2460	R$ 6,19	R$ 15.227,40
10	P**OLPA DE FRUTA ACEROLA** (EMBALAGEM CONTENDO 1KG), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, CONTANDO NA DATA DA ENTREGA.	620	R$ 8,83	R$ 5.474,60
11	P**OLPA DE FRUTA GOIABA** (EMBALAGEM CONTENDO 1KG), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, CONTANDO NA DATA DA ENTREGA.	620	R$ 6,90	R$ 4.278,00
12	**BOLO TRADICIONAL DE TRIGO, C**OMPOSTO POR OVOS, FARINHA DE TRIGO, LEITE, ÓLEO, MARGARINA, AÇÚCAR E FERMENTO. BOLO DE 1KG, ENTREGA COM NO MÁXIMO UM DIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	240	R$ 25,99	R$ 6.237,60
13	**PÃO DO TIPO FRANCÊS,** COMPOSTO POR ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO SECO. PÃO COM FABRICAÇÃO NA DATA DA ENTREGA.	2500	R$ 0,76	R$ 1.900,00

VALOR TOTAL	**R$ 80.838,60**

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8C1096B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tinta e toner destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.338.231/0001-60.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Tinta compatível com impressora Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/LL310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/655/L656/L1300. 65ml/ Ciano -C	30	R$ 5,80	R$ 174,00
4	Tinta compatível com impressora Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. 65ml/Magenta - M	30	R$ 5,69	R$ 170,70
5	Tinta para canon G3111 /Amarelo - Y original	30	R$ 6,99	R$ 209,70
6	Tinta para Canon G3111/ Ciano - C original	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70
7	Tinta para Canon G3111/ Magenta - M original	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70
VALOR TOTAL		**R$ 2.653,80**		

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9C441B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O objeto consiste no é **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de ensino no Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA - Lápis grafite preto, de formato triangular Big (jumbo), composto em madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Deverá possui Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do licitante e em plena validade. Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	2560	R$ 0,25	R$ 640,00

5	BORRACHA BRANCA PONTEIRA - Borracha branca ponteira, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	600	R$ 0,20	R$ 120,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA 110g - Cola Branca – 110 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. · Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). · Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. · Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável. - Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	930	R$ 1,80	R$ 1.674,00
7	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato triangular Big (jumbo), composto em madeira apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. · Comprimento mínimo: 175 mm · Diâmetro mínimo: 10mm para o formato triangular · Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. · Possuir Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do licitante e em plena validade. - Possuir certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	930	R$ 7,70	R$ 7.161,00
9	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO - Caderno escolar, tipo vertical, mínimo de 96 folhas, sem índice, capa dura, pautado e margeado frente e verso. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Ilustração na capa e na contra-capa. Especificações: · Dimensões mínimas: 200mm de largura X 275mm de altura. · Miolo: Papel offset branco, gramatura mínima de 63g/m². · Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m². · Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com arte definida pela Secretaria de Educação (modelo no anexo deste documento). · Acabamento da capa e contra capa: plastificação, brilho ou verniz UV com cobertura total. · Acabamento: brochura, costurado e colado. · Cantos conforme padrão do fabricante. · O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: '- 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm) '- Caderno escolar grampeado '- Formato 20 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5 mm) '- NBR 15733:2009 '- Nome do fornecedor '- Nome do fabricante '- Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo) '- Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, emitido em nome da vencedora, em atendimento a lei federal 12.349/2010; decreto 7.746/2010; decreto 9.178/2017; lei nº 12.651/2012; instrução normativa nº 01 de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na lei federal nº 14.133/2021; lei nc 6.938/1981 (política nacional do meio ambiente); lei nº 12.305/2010, art 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	2000	R$ 9,50	R$ 19.000,00
10	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO - Caderno escolar, tipo vertical, mínimo de 96 folhas, sem índice, capa dura, pautado e margeado frente e verso. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Ilustração na capa e na contra-capa. Especificações: · Dimensões mínimas: 200mm de largura X 275mm de altura. · Miolo: Papel offset branco, gramatura mínima de 63g/m². · Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m². · Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com arte definida pela Secretaria de Educação (modelo no anexo deste documento). · Acabamento da capa e contra capa: plastificação, brilho ou verniz UV com cobertura total. · Acabamento: brochura, costurado e colado. · Cantos conforme padrão do fabricante. · O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: '- 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm) '- Caderno escolar grampeado '- Formato 20 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5 mm) '- NBR 15733:2009 '- Nome do fornecedor '- Nome do fabricante '- Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo) '- Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, emitido em nome da vencedora, em atendimento a lei federal 12.349/2010; decreto 7.746/2010; decreto 9.178/2017; lei nº 12.651/2012; instrução normativa nº 01 de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na lei federal nº 14.133/2021; lei nc 6.938/1981 (política nacional do meio ambiente); lei nº 12.305/2010, art 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	0	R$ 9,50	R$ 0,00
11	CADERNO 12 MATÉRIAS PERSONALIZADO - Caderno universitário 12 matérias espiralado, mínimo 240 folhas, 20 folhas por matéria, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 29 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: • Dimensões mlhimas: 200 mm de largura x 275 mm de atura. • Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de E8g./mZ • Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/ma revestido em papel couchê com gramatura mínima de 11Sg./rnz com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/ma. Impressão da capa e contracapa: 4XO cores, personalizada com arte a ser definida pela Secretaria de Educação (modelo no anexo deste documento). • Acabamento da capa e contracapa: plastificação brilho ou verniz LIV com cobertura total. • Espiral: arame revestido em nylon preto 1 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas Na quarta unidade face da capa deverão constar as informaçoes abaixo relacionadas: caderno brochurão capa dura folhas; tamanho; descrição da materia prima utilizada; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR. Arte do caderno frente/verso. Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, emitido em nome da vencedora, em atendimento a lei federal 12.349/2010; decreto 7.746/2010; decreto 9.178/2017; lei na 12.651/2012; instrução	1480	R$ 19,80	R$ 29.304,00

	normativa n: OI de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na lei federal no 14.133/2021; lei nc 6.938/1981 (polàica nacional do meio ambiente); lei n: 12.305/2010, art 30, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confec "o dos cadernos.			
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em polietireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm), ponta em latão resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. • Tampa de polipropileno na cor da tinta preta, com furação antiasfixiante. • Comprimento mínimo sem tampa: 135 mm • Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 125 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta. • Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica. - Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	610	R$ 0,40	R$ 244,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm), ponta em latão resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. • Tampa de polipropileno na cor da tinta preta, com furação antiasfixiante. • Comprimento mínimo sem tampa: 135 mm • Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 125 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta. • Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica. - Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	610	R$ 0,48	R$ 292,80
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm), ponta em latão resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. • Tampa de polipropileno na cor da tinta preta, com furação antiasfixiante. • Comprimento mínimo sem tampa: 135 mm • Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 125 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta. • Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica. - Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	280	R$ 0,55	R$ 154,00
19	APONTADOR DE 2 FUROS - Apontador duplo de Lápis Confeccionado: corpo em resina termoplástica com 02 furos cônicos (01 diâmetro aproximado de 8mm e 01 diâmetro aproximado de 11mm) e duas lâminas de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, formato triangular anatômico com depósito. Com depósito em plastico transparente. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Apresentar Certificação do INMETRO do fabricante do apontador, conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	930	R$ 1,70	R$ 1.581,00
20	COMPASSO ESCOLAR - Compasso escolar metálico, haste articulada, agulha, capa protetora e grafite. Deverá possuir estojo em acrilico com tampa, e deverá ter mina reserva extra. Apresentar Certificação do INMETRO do fabricante do kit geometrico, conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	330	R$ 5,09	R$ 1.679,70
21	KIT RÉGUA GEOMÉTRICA 1º GRAU PERSONALIZADA - Conjunto de jogo Geométrico com régua, esquadros e transferidor. Especificações: Escala em centímetro; possui 01 Régua de 30cm; 01 Transferidor de 180°; 01 Esquadro de 45° e 01 Esquadro de 60°; Espessura de 3mm; composição: resinas termoplásticas; todas as peças deverão ser personalizadas coloridas com a logomarca da prefeitura e secretaria de educação através do processo de impressão UV colorido. Apresentar Certificação do INMETRO do fabricante do kit geometrico, conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	330	R$ 6,69	R$ 2.207,70
22	BORRACHA BRANCA RETANGULAR - Borracha branca retangular, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, com capa protetora, composta de Material Resina livre de PVC e atóxica. Dimensões aproximadas (cm) – A x L x P 4x2x1cm. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	1960	R$ 0,54	R$ 1.058,40
VALOR TOTAL			**R$ 65.116,60**	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:962AF903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.725.788/0001-05

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentrado de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro.	3124	R$ 1,55	R$ 4.842,20
6	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, redonda canelada, em plástico resistente, com alça e capacidade para 20 litros. - Medidas aproximadas - Altura: 15cm e Diâmetro: 51,5cm.	28	R$ 16,17	R$ 452,76
7	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, redonda canelada, em plástico resistente, com alça e capacidade para 100 litros - Medidas externas aproximadas: Altura: 29cm e Diâmetro:74 cm.	31	R$ 41,90	R$ 1.298,90
15	DESINFETANTE LÍQUIDO, com ação contra bactérias, germes e fungos. Limpa, desinfeta e deixa um aroma agradável no ambiente. Frasco com de 2 litros.	4263	R$ 4,00	R$ 17.052,00
21	FÓSFORO – Acendedor em palito de madeira com pólvora na ponta. Pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos.	738	R$ 3,25	R$ 2.398,50
24	INSETICIDA AEROSOL - com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante e que não contenha clorofluorcarbono CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/no mínimo 270ml.	272	R$ 8,35	R$ 2.271,20
28	LUVAS DE BORRACHA - Tamanho GRANDE – Par de luvas, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Material de alta resistência química, lavável e reutilizável.	20	R$ 4,85	R$ 97,00
29	LUVAS DE BORRACHA - Tamanho MÉDIO – Par de luvas, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Material de alta resistência química, lavável e reutilizável.	20	R$ 4,85	R$ 97,00
32	PÁ COLETORA DE LIXO - em material plástico resistente. Com cabo de aproximadamente 60cm, reforçado.	14	R$ 4,30	R$ 60,20
34	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FOLHA DUPLA - de alta qualidade, textura suave, picotado. Pacote com 04 rolos de 30 metros.	4610	R$ 5,55	R$ 25.585,50
36	PAPEL TOALHA folha dupla – na cor branca, Pacote com 2 rolos e 60 toalhas em cada rolo.	25	R$ 5,00	R$ 125,00
41	PRENDEDOR DE ROUPA em madeira – com mola em aço galvanizado que evita corrosão e ferrugem. Pacote com 12 unidades. Tamanho grande.	10	R$ 2,14	R$ 21,40
42	RODO – em plástico resistente e base medindo 55 cm com 2 laminas de borracha. Acompanha cabo de madeira plastificada com 1,20m.	117	R$ 8,90	R$ 1.041,30
43	RODO DE PIA DE COZINHA - com 22 cm, com lâmina de borracha e em material plástico reforçado, cores variadas.	23	R$ 3,90	R$ 89,70
45	SABÃO EM BARRAS (tabletes) - glicerinada para lavar louça, pacote com 5 pedras de 200g em cada pacote.	480	R$ 8,35	R$ 4.008,00
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 60 litros - com capacidade de 60 litros, medindo 55cm x 74 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.	892	R$ 15,00	R$ 13.380,00
55	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA XG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, Tamanho EG - 90x100 cm.	900	R$ 13,00	R$ 11.700,00
59	TOALHA DE BANHO - Toalha em 100% Algodão, com gramatura: 360 g/m², medindo 70 x 140 cm. Cores diversas.	25	R$ 25,00	R$ 625,00
61	VASSOURA DE NYLON - material sintético e medida da base entre 24 e 27cm, contendo rosca para cabo. Acompanha cabo de madeira plastificada de 1,20m.	252	R$ 6,00	R$ 1.512,00
VALOR TOTAL			**R$ 86.657,66**	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F72F8A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, RETIFICA o Edital Concurso Público nº. 001/2025, do dia 10 de abril de 2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

QUADRO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

Legenda:
AC = Ampla Concorrência
~~*MASC = Masculino*~~
FEM = Feminino
PCD = Pessoa com Deficiência
PPP = Pessoa Preta ou Parda

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 140,00

CÓD.	CARGO	VAGAS TOTAL	~~VAGAS AC MASC~~	VAGAS AC FEM	VAGAS PPP	VAGAS PCD	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL	27+*CR	~~13~~	~~6~~	~~6~~	2	40 horas	**R$ 3.780,66	Ensino Médio Completo. Altura mínima de 1,60m p/ feminino e 1,65m p/ masculino.

**CR = Cadastro Reserva.*
*** Vencimentos mais Benefícios legais: Vale transporte, vale alimentação (R$ 180,00), gratificação de risco de vida de 80% do vencimento-base e 15% de Gratificação Especial de Atividade Pública.*

CARGO PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 125,00

CÓD.	CARGO	VAGAS TOTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PPP	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
02	PROCURADOR MUNICIPAL	*CR	-	-	-	30h	R$ 5.200,00	Curso Superior Completo em Direito e registro no Conselho de Classe competente.
03	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE ARTES	06+*CR	04	01	01	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes.
04	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE CIÊNCIAS	~~16+*CR~~	~~11~~	~~02~~	~~03~~	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências, Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais.
05	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	~~14+*CR~~	~~09~~	~~02~~	~~03~~	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Plena em áreas específicas do currículo escolar.
06	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE GEOGRAFIA	~~19+*CR~~	~~13~~	~~02~~	~~04~~	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais/Estudos Sociais.
07	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE HISTÓRIA	~~20+*CR~~	~~14~~	~~02~~	~~04~~	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais/Estudos Sociais.
08	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INFORMÁTICA	01+*CR	01	-	-	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Computação.
09	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS	04+*CR	02	01	01	30h	R$ 3.655,26	~~Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português/Inglês.~~
10	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE LÍNGUA PORTUGUESA	41+*CR	30	03	08	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português.
11	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE MATEMÁTICA	~~33+*CR~~	~~23~~	~~03~~	~~07~~	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática.
12	PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE	~~217+*CR~~	~~163~~	~~13~~	~~41~~	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.

**CR = Cadastro Reserva.*

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
11/04/2025 a 12/05/2025	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, lactante e envio de documentos para a Prova de Títulos
11/04/2025 a 14/04/2025	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
23/04/2025	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
24/04/2025 a 26/04/2025	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
06/05/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
13/05/2025	**Último dia para pagamento do boleto!**
20/05/2025	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e lactante
21/05/2025 a 23/05/2025	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
27/05/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
27/05/2025	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
01/06/2025	**Data Prevista da realização das Provas Objetivas e Discursivas**
03/06/2025	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Prova de Títulos
04/06/2025 a 06/06/2025	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
23/06/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Prova de Títulos
23/06/2025	Publicação do Gabarito Final
23/06/2025	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas
24/06/2025 a 26/06/2025	~~Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas~~
02/07/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas
02/07/2025	Publicação dos Resultados Finais
02/07/2025	Convocação e Homologação Parcial do Concurso Público – exceto Guarda Civil Municipal Inicial
AS DATAS DAS PRÓXIMAS ETAPAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE (no Diário Oficial do Município, e divulgado como subsídio no *site* do Instituto INDEC e/ou da Prefeitura)	

_____6. DA CLASSIFICAÇÃO -

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
6.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.
6.1.2 A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
~~6.1.3~~ ~~Serão elaboradas quatro listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência, negros e reserva de vagas ampla concorrência feminino (para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial), e outra especial de candidatos com deficiência, candidatos negros e reserva de vagas ampla concorrência feminino (para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial).~~
6.1.4 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, negros e/ou reserva de vagas ampla concorrência feminino (para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial), será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
6.1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação.
6.1.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso Público e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura Municipal de Igarassu.

Cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.

LEIA-SE:

QUADRO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

Legenda:
AC = Ampla Concorrência
FEM = Feminino
PCD = Pessoa com Deficiência
PPP = Pessoa Preta ou Parda

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 140,00

CÓD.	CARGO	VAGAS TOTAL	VAGAS AC	VAGAS AC FEM	VAGAS PPP	VAGAS PCD	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL	27+*CR	15	5	5	2	40 horas	**R$ 3.780,66	Ensino Médio Completo. Altura mínima de 1,60m p/ feminino e 1,65m p/ masculino.

**CR = Cadastro Reserva.*
*** Vencimentos mais Benefícios legais: Vale transporte, vale alimentação (R$ 180,00), gratificação de risco de vida de 80% do vencimento-base e 15% de Gratificação Especial de Atividade Pública.*

CARGO PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 125,00

CÓD.	CARGO	VAGAS TOTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PPP	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
02	PROCURADOR MUNICIPAL	*CR	-	-	-	30h	R$ 5.200,00	Curso Superior Completo em Direito e registro no Conselho de Classe competente.
03	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE ARTES	06+*CR	04	01	01	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes.
04	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE CIÊNCIAS	16+*CR	12	01	03	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências, Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais.
05	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14+*CR	10	01	03	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Plena em áreas específicas do currículo escolar e registro no sistema CONFEF/CREFs.
06	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE GEOGRAFIA	19+*CR	14	01	04	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais/Estudos Sociais.
07	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE HISTÓRIA	20+*CR	15	01	04	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais/Estudos Sociais.
08	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INFORMÁTICA	01+*CR	01	-	-	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Computação.
09	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS	04+*CR	02	01	01	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português/Inglês ou Licenciatura Plena em Inglês.
10	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE LÍNGUA PORTUGUESA	41+*CR	30	03	08	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português.
11	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE MATEMÁTICA	33+*CR	24	02	07	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática.
12	PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE	217+*CR	162	12	43	30h	R$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.

**CR = Cadastro Reserva.*

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
11/04/2025 a 12/05/2025	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, lactante e envio de documentos para a Prova de Títulos
11/04/2025 a 14/04/2025	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
23/04/2025	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
24/04/2025 a 26/04/2025	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
06/05/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
13/05/2025	**Último dia para pagamento do boleto!**
20/05/2025	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e lactante
21/05/2025 a 23/05/2025	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
27/05/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
27/05/2025	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
01/06/2025	**Data Prevista da realização das Provas Objetivas e Discursivas**
03/06/2025	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Prova de Títulos
04/06/2025 a 06/06/2025	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
23/06/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Prova de Títulos
23/06/2025	Publicação do Gabarito Final
23/06/2025	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas
24/06/2025 a 26/06/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas (divulgação do padrão de resposta das provas discursivas)
02/07/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas
02/07/2025	Publicação dos Resultados Finais
02/07/2025	Convocação e Homologação Parcial do Concurso Público – exceto Guarda Civil Municipal Inicial
AS DATAS DAS PRÓXIMAS ETAPAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE (no Diário Oficial do Município, e divulgado como subsídio no *site* do Instituto INDEC e/ou da Prefeitura)	

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.
6.1.2 A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
6.1.3 Serão elaboradas quatro listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, incluindo os de ampla concorrência geral, aqueles com deficiência, negros e reservadas para ampla concorrência do gênero feminino (para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial); outra reservada para candidatos com deficiência; outra reservada para candidatos negros, não excluindo os candidatos negros também de concorrerem às vagas de ampla concorrência geral; e outra reservada às vagas de ampla concorrência do gênero feminino (para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial, com fulcro no art. 16, § 5°, da Lei Complementar Municipal de Igarassu nº 65/2017), não excluindo as candidatas do gênero feminino também de concorrerem às vagas de ampla concorrência geral.
6.1.4 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, negros e/ou reserva de vagas ampla concorrência feminino (para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial), será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
6.1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação.
6.1.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso Público e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura Municipal de Igarassu.

Cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Igarassu/PE, 23 de abril de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:0B9A9CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025 - PREFEITURA

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

JOAREZ SOUZA DO Ó – ME
CNPJ Nº 10.427.090/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FOGUETE COLORIDO – 12X1 COM 6 PEÇAS: 12 TIROS 1 TIRO DE ESPOSTA CANHÃO CALIBRE: 1.5 POLEGADA. EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 6 UNIDADES. CLASSE: D	CX	OURO	FOGUETE	500	R$ 38,60	R$ 19.300,00
2	FOGUETE 12X1 TIROS EFEITO: 12 TIROS 1 TIRO DE ESPOSTA CANHÃO CALIBRE: 1.5 POLEGADA. EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 6 UNIDADES. CLASSE: D	CX	RECORD	FOGUETE	1000	R$ 28,68	R$ 28.680,00
3	FOGUETE MIX DE CORES	CX	OURO	FOGUETE	300	R$ 37,99	R$ 11.397,00
4	GIRANDOLA HIPER SHOW FESTA PRONTA	CX	MAIS	GIRANDOLA	30	R$ 1.399,61	R$ 41.988,30
5	TORTA PANCADÃO MIX 50 TUBOS 1.8. ESPECIFICAÇÃO: TORTA PANCADÃO MIX 50 TUBOS 1.8 TORTA DE 50 TUBOS COM 1.8 POLEGADA COM 50 ABERTURAS GRANDES CHORÃO COM PONTA COLORIDA, FOLHA SECA, INTERMITENTE PISCA DENTRE OUTROS. EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 1 UNIDADE. TEMPO ESTIMADO: 2 MINUTOS.	CX	OURO	TORTA	50	R$ 639,00	R$ 31.950,00
6	GIRÂNDOLA 468 TIROS - INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA	CX	CARUARU	GIRANDOLA	50	R$ 219,00	R$ 10.950,00
7	GIRANDOLAS 468 TIROS CORES	CX	PIROCOLOR	GIRANDOLA	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
8	TORTA CALIPSON	CX	OURO	TORTA	10	R$ 1.899,99	R$ 18.999,90
9	TORTA EXTREME	CX	OURO	TORTA	10	R$ 1.309,00	R$ 13.090,00
10	TORTA TITANIC 119 TUBO, CORES DIVERSAS, 1,5", 2,5", 3"	CX	OURO	TORTA	10	R$ 1.899,00	R$ 18.990,00
TOTAL							**R$ 198.245,20**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**
	CNPJ nº 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	**JOAREZ SOUZA DO Ó – ME**
	CNPJ Nº 10.427.090/0001-55
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:164B3FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025 – PREFEITURA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00008/2025** que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: ELIELSON DE ALBUQUERQUE LEMOS & CIA LTDA ME **CNPJ Nº. 09.165.297/0001-10**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
4	TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 6,00M X 6,00M ESTILO CHAPEL DE BRUXA OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	UND	PROPRIA	50	R$ 228,00	R$ 11.400,00
5	TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 3,00M X 3,00M ESTILO CHAPEL DE BRUXA OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,20M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	UND	PROPRIA	100	R$ 230,00	R$ 23.000,00
8	SOM TIPO 1 – GRANDE PORTE : MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTÉREO; PA - LINE ARRAY: 24 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS COM NO MÍNIMO 2 ALTO-FALANTES E DOIS E DRIVES CADA CAIXA; 24 SUBGRAVES INDUSTRIALIZADOS COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" COM 1200 WATTS RMS (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 12000 WATTS RMS (GRAVE); 06 AMPLIFICADORES COM 4000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 3500 WATTS RMS (MÉDIO AGUDO); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (BIVOLT); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO- MONITOR: 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR; PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO; 02 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS CADA; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 20 CANHÕES DE LED DE 03 WATS SIDE-FILL; 04 CAIXAS DE SUB-GRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 5600 WATTS RMS (GRAVES); 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 1000 RMS; 08 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS BACK LINE: BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 500 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 30 MICROFONES, COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 03 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; 30 PEDESTAIS; E 20 METROS DE GRID.	DIÁRIA	PROPRIA	5	R$ 9.699,00	R$ 48.495,00
9	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISCRIÇÃO: DIMMER: 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL, 64 CANAIS DE MAIN POWER, 2 MESAS COMPUTADORIZADAS GRAMMALIGHT, 64 PAR LED, 12 REFLETOR COB 200W BRANCO QUENTE + BRANCO FRIO, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W COM CONTROLE DMX E COM VENTILADOR, 24 ATTOMICS 3000, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200, 24 BEAM 9R, 12 RIBALTA 18X10W INDOOR RGBW, 24 MOVING WASH MAC AURA RGBW 19X15W, 10 PALCO PRATICÁVEL AÇO 2X1, 2 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200, 4 SPLITER DIVISOR DMX INTELIGENTE, 12 MOVING BEAM 230W 7R HEAD.	DIÁRIA	PROPRIA	6	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
10	GERADOR DE ENERGIA DE 115 KVA. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA FÍSICA BASE ABERTA PARA INSTALAÇÃO EM SALA ABRIGADA. CARENAGEM SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. CARENAGEM SUPER SILENCIADA SS 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 1,5 METROS. CONTAINER 20' SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. MOTOR DIESEL: INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 4 TEMPOS, 3, 4, 5 E 6 CILINDROS EM LINHA OU 8 CILINDROS EM V GERADOR: WEG, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,80, TIPO BRUSHLESS, COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. MÓDULOS: DEEP SEA, DEIF OU COMAP. AUTOMAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ABERTA, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA FECHADA, USINA E USINA EM RAMPA. TENSÕES: 220/127V – 380/220V – 440/254V – 480/277V ACESSÓRIOS: ATENUAÇÃO ACÚSTICA PARA SALAS EM 75DB(A) @ 7 METROS / 75DB(A) @ 1,5M / 65DB(A) @ 1,5M +/– 3DB(A). TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150, 300, 600 E 1200 LITROS. TANQUE EXTERNO METÁLICOS DE COMBUSTÍVEL PARA 1000, 3000, 5000 OU 10000 LITROS. BATERIAS COM CABOS E TERMINAIS. AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO. SILENCIOSO STANDARD. MANUAIS TÉCNICOS. BASE COM BACIA DE CONTENÇÃO INTEGRADA (EQUIPAMENTOS COM 35SL E SS). SISTEMA DE IÇAMENTO FIXADO NA BASE REFORÇADA INTEGRADA À CARENAGEM, COM DEGRAUS DE ACESSO AO TETO (EQUIPAMENTOS COM SL E SS). MANUAIS TÉCNICOS. TRANSFERÊNCIA EM CAIXA SEPARADA. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA EM RAMPA (STR). DAFFE. INCLUINDO COMBUSTIVEL PARA A NESCEDIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	PROPRIA	6	R$ 2.170,00	R$ 13.020,00
11	GERADOR DE ENERGIA DE 205 KVA. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA FÍSICA BASE ABERTA PARA INSTALAÇÃO EM SALA ABRIGADA. CARENAGEM SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. CARENAGEM SUPER SILENCIADA SS 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 1,5 METROS. CONTAINER 20' SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. MOTOR DIESEL: INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 4 TEMPOS, 3, 4, 5 E 6 CILINDROS EM LINHA OU 8 CILINDROS EM V GERADOR: WEG, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,80, TIPO BRUSHLESS, COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. MÓDULOS: DEEP SEA, DEIF OU COMAP. AUTOMAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ABERTA, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA FECHADA, USINA E USINA EM RAMPA. TENSÕES: 220/127V – 380/220V – 440/254V – 480/277V ACESSÓRIOS: ATENUAÇÃO ACÚSTICA PARA SALAS EM 75DB(A) @ 7 METROS / 75DB(A) @ 1,5M / 65DB(A) @ 1,5M +/– 3DB(A). TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150, 300, 600 E 1200 LITROS. TANQUE EXTERNO METÁLICOS DE COMBUSTÍVEL PARA 1000, 3000, 5000 OU 10000 LITROS. BATERIAS COM CABOS E TERMINAIS. AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO. SILENCIOSO STANDARD. MANUAIS TÉCNICOS. BASE COM BACIA DE CONTENÇÃO INTEGRADA (EQUIPAMENTOS COM 35SL E SS). SISTEMA DE IÇAMENTO FIXADO NA BASE REFORÇADA INTEGRADA À CARENAGEM, COM DEGRAUS DE ACESSO AO TETO (EQUIPAMENTOS COM SL E SS). MANUAIS TÉCNICOS. TRANSFERÊNCIA EM CAIXA SEPARADA. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA EM RAMPA (STR). DAFFE. INCLUINDO COMBUSTIVEL PARA A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	PROPRIA	12	R$ 2.290,00	R$ 27.480,00

20	PALCO TIPO I – 01 (UM) PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 10,00M DE PROFUNDIDADE E COM 1,70M DE ALTURA DO PISO AO SOLO. COBERTURA COM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS P50, COBERTA COM LONA EM DUAS ÁGUAS, MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E PÉ-DIREITO DE 7,00M DE ALTURA EM TODA A ÁREA INTERNA DO PALCO, ENTRE O BANZO INFERIOR DA TRELIÇA E O PISO DO PALCO. COMPLEMENTO DA COBERTURA NAS ÁREAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO COM ESTRUTURA TUBULAR; FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO EM LONA BLACKOUT DE POLIÉSTER COM PVC, SENDO BRANCO PELO LADO EXTERNO E PRETO PELO LADO INTERNO; 02 (DOIS) PA'S TIPO FLY, EM BOX TRUSS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO, COM 7,00M DE ALTURA; AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E TRELIÇAS HORIZONTAIS DA TESTEIRA, PAINÉIS FRONTAIS E CONTORNO DOS FLYS SERÃO EXECUTADAS EM BOX TRUSS P30; FECHAMENTO TOTAL DO PALCO COM 2,10M DE ALTURA; 01 (UMA) ESCADA COM 1,00M DE LARGURA, DANDO ACESSO AO PATAMAR E DESTE AO PISO DO PALCO; 01 (UM) HOUSE MIX EM BOX TRUSS P30 MEDINDO 4,00M DE FRENTE POR 4,00M DE FUNDO COM O PÉ DIREITO DE 3,00M; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 72M2; ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS COM 10 (DEZ) HASTES DE ATERRAMENTO, TIPO COPPERWELL DE 5/8" X 2,40M EM COBRE OU SIMILAR, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO, CABOS PIRASTIC OU SIMILAR DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SEREM INTERLIGADOS DA HASTE DE TERRA ÀS JUNÇÕES DA ESTRUTURA DE MODO A ABRANGER A MAIOR ÁREA POSSÍVEL. TODO O ATERRAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA CELPE. COM APLICAÇÃO DE TESTEIRA 14X01 COM TELA EM LONA EM METALON, COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	DIÁRIA	PROPRIA	8	R$ 5.800,00	R$ 46.400,00
21	PALCO TIPO II – 01 (UM) PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E COM 1,10M DE ALTURA DO PISO AO SOLO. COBERTURA COM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS P30, COBERTA COM LONA EM DUAS ÁGUAS, MEDINDO 8,00M DE FRENTE POR 7,00M DE PROFUNDIDADE E PÉ-DIREITO DE 5,00M DE ALTURA EM TODA A ÁREA INTERNA DO PALCO, ENTRE O BANZO INFERIOR DA TRELIÇA E O PISO DO PALCO. COMPLEMENTO DA COBERTURA NAS ÁREAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO COM ESTRUTURA TUBULAR; FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO EM LONA BLACKOUT DE POLIÉSTER COM PVC, SENDO BRANCO PELO LADO EXTERNO E PRETO PELO LADO INTERNO; 02 (DOIS) PA'S TIPO FLY, EM BOX TRUSS, MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO, COM 5,00M DE ALTURA; AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E TRELIÇAS HORIZONTAIS DA TESTEIRA, PAINÉIS FRONTAIS E CONTORNO DOS FLYS SERÃO EXECUTADAS EM BOX TRUSS P30; FECHAMENTO TOTAL DO PALCO COM 1,10M DE ALTURA; 01 (UMA) ESCADA COM 1,00M DE LARGURA, DANDO ACESSO AO PATAMAR E DESTE AO PISO DO PALCO; 01 (UM) HOUSE MIX EM BOX TRUSS P30 MEDINDO 4,00M DE FRENTE POR 4,00M DE FUNDO COM O PÉ DIREITO DE 3,00M; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 36M2 COMPOSTA; ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS COM 04 (QUATRO) HASTES DE ATERRAMENTO, TIPO COPPERWELL DE 5/8" X 2,40M EM COBRE OU SIMILAR, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO, CABOS PIRASTIC OU SIMILAR DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SEREM INTERLIGADOS DA HASTE DE TERRA ÀS JUNÇÕES DA ESTRUTURA DE MODO A ABRANGER A MAIOR ÁREA POSSÍVEL. TODO O ATERRAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA CELPE. COM APLICAÇÃO DE TESTEIRA 6X1 COM TELA EM LONA EM METALON, COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	DIÁRIA	PROPRIA	5	R$ 5.700,00	R$ 28.500,00
24	PALCO PRATICÁVEL ALUMÍNIO 2X1M C/ PÉS TELESCÓPICOS 60-90CM	UND	PROPRIA	120	R$ 135,00	R$ 16.200,00
31	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) OUTDOOR 8X2 M ALTA RESOLUÇÃO P3. ESPECIFICAÇÃO: PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE – HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(– 70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE – VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(–70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C–30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS	DIÁRIA	PROPRIA	8	R$ 2.960,00	R$ 23.680,00
34	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 6X2 M ALTA RESOLUÇÃO P3. ESPECIFICAÇÃO: PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE – HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(– 70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE – VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(–70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C–30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.	DIÁRIA	PROPRIA	8	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00
35	SOM TIPO 2 – MEDIO PORTE: MESA 48 CANAIS (MIXER) DIGITAL + 8 AUXILIARES; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO; 1 PROCESSADOR DIGITAL 03 VIAS STEREO; PLAYER CD/DVD; 01 NOTEBOOK; REGUA DE ENERGIA; MULTICABO 36 VIAS COM 50 MTS; PA – CAIXAS: 20 SUBGRAVES COM ALTO- FALANTES DE 15" COM 600 RMS; 20 CAIXAS COM 2 ALTO- FALANTES DE 12" COM 400 RMS + DRIVER TI; 04 CAIXAS IRIS COM 2 ALTO-FALANTES DE 10" COM 300 RMS + 2 DRIVER TI; 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE); 4 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDO); PERIFÉRICO-MONITOR: MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS; 08 VIAS DE EQUALIZADOR; 1 PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO; 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 06 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO) SIDE-FILL; 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS; 2 CAIXAS 2 VIAS TI 900 WATTS RMS; 6 MONITORES DE CHÃO 600 WATTS RMS; 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS (GRAVES/MEDIO- GRAVES); 1 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (2 VIAS); 3 AMPLIFICADORES DE 500 WATTS RMS (MONITORES) BACK LINE; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 15 CANHÕES DE LED DE 03 WATS PAR 64; SIDE-FILL: BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 200 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 200 WATTS RMS; 30 MICROFONES COM CABO PARA OUTRAS APLICAÇÕES; 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 03 MICROFONES	DIÁRIA	PROPRIA	8	R$ 6.800,00	R$ 54.400,00

	SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; 30 PEDESTAIS.					
37	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DISCRIÇÃO: 01 MESA DIGITAL GRAMMALIGHT, 6 MOVING BEAM 230W 7R HEAD, 1 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 6 ATTOMICS 3000, 1 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200, 6 BEAM 9R, 04 RIBALTA 18X10W INDOOR RGBW, 6 MOVING WASH MAC AURA RGBW 19X15W, 4 REFLETOR COB 200W BRANCO QUENTE + BRAMCO FRIO, 04 PALCO PRATICÁVEL AÇO 2X1, DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER, RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL, 2 SPLITER DIVISOR DMX INTELIGENTE.	DIÁRIA	PROPRIA	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
39	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA FÍSICA BASE ABERTA PARA INSTALAÇÃO EM SALA ABRIGADA. CARENAGEM SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. CARENAGEM SUPER SILENCIADA SS 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 1,5 METROS. CONTAINER 20' SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. MOTOR DIESEL: INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 4 TEMPOS, 3, 4, 5 E 6 CILINDROS EM LINHA OU 8 CILINDROS EM V GERADOR: WEG, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,80, TIPO BRUSHLESS, COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. MÓDULOS: DEEP SEA, DEIF OU COMAP. AUTOMAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ABERTA, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA FECHADA, USINA E USINA EM RAMPA. TENSÕES: 220/127V – 380/220V – 440/254V – 480/277V ACESSÓRIOS: ATENUAÇÃO ACÚSTICA PARA SALAS EM 75DB(A) @ 7 METROS / 75DB(A) @ 1,5M / 65DB(A) @ 1,5M +/– 3DB(A). TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150, 300, 600 E 1200 LITROS. TANQUE EXTERNO METÁLICOS DE COMBUSTÍVEL PARA 1000, 3000, 5000 OU 10000 LITROS. BATERIAS COM CABOS E TERMINAIS. AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO. SILENCIOSO STANDARD. MANUAIS TÉCNICOS. BASE COM BACIA DE CONTENÇÃO INTEGRADA (EQUIPAMENTOS COM 35SL E SS). SISTEMA DE IÇAMENTO FIXADO NA BASE REFORÇADA INTEGRADA À CARENAGEM, COM DEGRAUS DE ACESSO AO TETO (EQUIPAMENTOS COM SL E SS). MANUAIS TÉCNICOS. TRANSFERÊNCIA EM CAIXA SEPARADA. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA EM RAMPA (STR). DAFFE. INCLUINDO COMBUSTIVEL PARA A NESCEDIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	PROPRIA	8	R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
TOTAL						**R$ 383.575,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00008/2025**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 00008/2025** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA*** CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***ELIELSON DE ALBUQUERQUE LEMOS & CIA LTDA ME*** CNPJ Nº. 09.165.297/0001-10 Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EFD2A36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025 – PREFEITURA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 008/2025** que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF Nº. 14.256.609/0001-30						
1	PALCO TIPO III - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO COBERTO EM ESTRUTURA PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMAS NIGTH AND DAY, MEDINDO 6M DE LARGURA POR 6M DE COMPRIMENTO, COM PÉ-DIREITO DE 4,00M, COM ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 0,60M, COM ESCADA E PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE FERRO E MADEIRITE NAVAL TODO ACARPETADO NA COR CINZA OU PRETO.	DIÁRIA	PROPRIO	14	R$ 2.190,00	R$ 30.660,00
2	PALCO TIPO VII - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 06X05- ESTRUTURA TUBULAR EM DUAS ÁGUAS MEDINDO 06X05M, PÉ DIREITO COM 04 METROS DE ALTURA, 01M DO CHÃO AO PISO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL DE LONA ANTI-CHAMAS DE COR PRETA, ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	DIÁRIA	PROPRIO	6	R$ 1.890,00	R$ 11.340,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS MEDINDO 5,00M LARGURA X 1,00M COM 4,00M DE ALTURA E LONAS LATERAIS DE 1,0M DE LARGURA POR 3,00 DE ALTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30.	DIÁRIA	PROPRIO	6	R$ 944,00	R$ 5.664,00
6	PAINEL TIPO P6; PAINEL EM LED 6 MM TIPO OUTDOOR PARA TESTEIRA OU USO INTERNO DO PALCO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	DIÁRIA	PROPRIO	4	R$ 1.478,00	R$ 5.912,00
7	PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) OUTDOOR 5X3M MÉDIA RESOLUÇÃO P5. ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 5X3M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 – PITCH MM 10, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE – HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(–70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE – VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(– 70~+70), PANEL WEIGHT KG 50, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 170, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C–30 O+60, HUMIDITY 32 OPERATING RH 10%~90%, RESOLUTION PER PANEL 96X196, DOT PER PANEL 9,216, DOT PER SQ. METER 10,000, LED PER SQ. METER 10,000, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 10,000, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 13~34, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 , BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 180~3,000, INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 860,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 344, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~325, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.	DIÁRIA	PROPRIO	20	R$ 2.690,50	R$ 53.810,00
15	GRID Q 30 EM ALUMINIO. PARA USO DIVERSO PEÇAS DE DIVERSAS MEDIDAS INCLUINDO CUBOS, BASE PAU DE CARGA, TALHAS, CINTAS, ETC, PARA MONTAGEM DE PORTICOS PORTAL BACKDROP TESTEIRA, TRAVE, QUADRADO MONTAGEM CONFORME A NESCESSIDADE DO EVENTO.	METRO	PROPRIO	2000	R$ 24,90	R$ 49.800,00
18	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA, PARA GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.	UND	PROPRIO	250	R$ 249,90	R$ 62.475,00
22	PALCO TIPO IV - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 14X10- ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS, MEDINDO 16X10M, PÉ DIREITO COM 06 METROS ALTURA, COM 1,80M DO CHÃO AO PISO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS DE COR PRETA, ÁREA DE PRODUÇÃO EM CHAPA MEDINDO 2,20 X 2,00M, ESCADA DE ACESSO COM 1,80M, E ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	DIÁRIA	PROPRIO	3	R$ 6.180,00	R$ 18.540,00
23	PALCO TIPO VI - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 09X06- ESTRUTURA TUBULAR EM DUAS ÁGUAS MEDINDO 07X06M, PÉ DIREITO COM 04 METROS DE ALTURA, 01M DO CHÃO AO PISO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL DE LONA ANTI-CHAMAS DE COR PRETA, ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	DIÁRIA	PROPRIO	4	R$ 3.170,00	R$ 12.680,00
25	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS MEDINDO 8,00M LARGURA X 2,00M COM 6,00M DE ALTURA E LONAS LATERAIS DE 1,5M DE LARGURA POR 6,00 DE ALTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30.	DIÁRIA	PROPRIO	15	R$ 1.490,00	R$ 22.350,00
26	TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO CHAPEL DE BRUXA OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	UND	PROPRIO	100	R$ 214,60	R$ 21.460,00
27	CAMARIM, MEDINDO 4,00M X 4,00M COM PAREDES E TETOS EM PAINÉIS TS	DIÁRIA	PROPRIO	25	R$ 1.590,00	R$ 39.750,00

	FORMICADOS NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3" X 3" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDOS EM CARPETES NA COR CINZA. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE SANITÁRIA, PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA, MAÇANETA E CHAVE, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W, 02 (DOIS) PONTOS DE TOMADA TRIFÁSICA E 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS EM PERFEITO ESTADO, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
28	TAPUME/ FECHAMENTO MEDINDO 2,00 M X 2,00 M EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA	UND	PROPRIO	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00
29	BANHEIROS QUÍMICOS (TIPO I): COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M (DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 227L (DUZENTOS E VINTE E SETE LITROS), CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.	UND	PROPRIO	300	R$ 190,90	R$ 57.270,00
30	CABINE SANITÁRIA (TIPO II - PNE) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS, TAMPA RETRÁTIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,30M DE ALTURA INTERIOR; 1,57M DE LARGURA INTERIOR; 1,57M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.	UND	PROPRIO	12	R$ 274,90	R$ 3.298,80
32	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) OUTDOOR 6X2 M ALTA RESOLUÇÃO P3. ESPECIFICAÇÃO: PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE – HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(– 70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE – VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(–70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C–30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS	DIÁRIA	PROPRIO	8	R$ 2.340,00	R$ 18.720,00
33	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X2 M ALTA RESOLUÇÃO P3. ESPECIFICAÇÃO: PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE – HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(– 70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE – VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(–70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C–30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.	DIÁRIA	PROPRIO	8	R$ 2.998,00	R$ 23.984,00
36	SOM TIPO 3 – PEQUENO PORTE: MESA 32 CANAIS (MIXER); 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; PROCESSADOR DE 3 VIAS ESTEREO/CROSSOVER; 02 EQUALIZADORES STEREO; PLAYER CD/DVD; 01 NOTEBOOK; REGUA DE ENERGIA; MULTICABO 36 VIAS COM 50 MTS; PA – CAIXAS: 12 SUBGRAVES COM ALTO-FALANTES DE 15" COM 600 RMS; 08 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" COM 400 RMS + DRIVER TI; 04 CAIXAS IRIS COM 2 ALTO-FALANTES DE 10" COM 300 RMS + 2 DRIVER TI; 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE); 4 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDO); PERIFÉRICO-MONITOR: 8 CAIXAS DE GRAVE 600 WATTS RMS; 8 CAIXAS DE 3 VIAS 600 WATTS RMS; 4 AMPLIFICADOR 1200 WATTS RMS (GRAVES/MEDIO-GRAVES); 2 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (3 VIAS); 04 MONITORES; 2 MONITORES DE CHÃO 250 WATTS RMS; 01 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (BASS); 01 AMPLIFICADOR 120 WATES GUITARRA (MONITORES) MICROFONES; BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; KIT DE 07 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA; 04 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 01 MICROFONE SEM FIO; 10 PEDESTAIS; CD PLAYER; LUZ BÁSICA PARA AMBIENTE.	DIÁRIA	PROPRIO	22	R$ 2.500,00	R$ 55.000,00
38	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: DISCRIÇÃO: 40 PAR LED, 01 MESA DIGITAL GRAMMALIGHT, 12 MOVING BEAM 230W 7R HEAD, 1 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 10 ATTOMICS 3000, 1 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200, 12 BEAM 9R, 06 RIBALTA 18X10W INDOOR RGBW, 12 MOVING WASH MAC AURA RGBW 19X15W, 06 REFLETOR COB 200W BRANCO QUENTE + BRAMCO FRIO, 06 PALCO PRATICÁVEL AÇO 2X1. DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER, RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL, 4 SPLITER DIVISOR DMX INTELIGENTE.	DIÁRIA	PROPRIO	10	R$ 3.299,00	R$ 32.990,00
TOTAL						**R$ 540.653,80**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2025** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI***
	CNPJ/MF Nº. 14.256.609/0001-30
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D7A6AA03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025 – PREFEITURA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO ME CNPJ nº. 44.192.966/0001-43						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	DECORAÇÃO EM MALHA – SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO E ORANAMENTAÇÃO EM GRID, ESTRUTURA DO PALCO E SUPERFÍCIES DA ÁREA DO EVENTO, EM MALHAS NAS CORES DETERMINADAS JUNTO COM A ORDEM DE SERVIÇO. A EQUIPE DEVERÁ TER TREINAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONTAGEM EM ALTURA.	METRO LINEAR	PRÓPRIA	700	R$ 17,99	R$ 12.593,00
14	PESSOAL DE APOIO – CONTRATAÇÃO DE HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS DEVEM ATUAR NA COMUNICAÇÃO AOS TURISTAS E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DEVIDAMETE CREDENCIADOS POR CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EM GERAL. INCLUSO: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	PRÓPRIA	330	R$ 99,99	R$ 32.996,70
TOTAL						**R$ 45.589,70**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO ME***
	CNPJ nº. 44.192.966/0001-43
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:06F6DC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025 – PREFEITURA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: JOSÉ DIMAS DE PAULA AMARAL ME
CNPJ Nº. 33.879.522/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00M DE LARGURA POR 1,10M DE ALTURA, MONTADO EM TUBO DE 1" 1/4 E VARÃO DE 1/2.	UND	proria	2200	R$ 19,00	R$ 41.800,00
16	PAVILHÃO TIPO I - PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 E P-50 OU EM PERFIS GALVANIZADOS, MODULADOS, VÃO LIVRE MEDINDO 10,00M DE LARGURA, PÉ DIREITO DE 5,00M DE ALTURA, 20,00M COMPRIMENTO, COLUNAS LATERAIS A CADA 5,00M; FIXADA AO SOLO POR SAPATAS METÁLICAS CRAVADAS E DIAGONAIS ENTRE AS COLUNAS E TEÇAS EM CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM BLACKOUT, NA COR BRANCA; FIXADA À ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE COM BAGUETES EM PERFIS DE ALUMÍNIO, DEVIDAMENTE TENSIONADA, ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	DIÁRIA	proria	4	R$ 6.995,00	R$ 27.980,00
17	PAVILHÃO TIPO II - EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 E P-50 OU EM PERFIS GALVANIZADOS, MODULADOS, VÃO LIVRE MEDINDO 10M DE LARGURA E 30 DE COMPRIMENTO, PÉ DIREITO DE 5,00M DE ALTURA, COLUNAS LATERAIS A CADA 5,00M; FIXADA AO SOLO POR SAPATAS METÁLICAS CRAVADAS E DIAGONAIS ENTRE AS COLUNAS E TEÇAS EM CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM BLACKOUT, NA COR BRANCA; FIXADA À ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE COM BAGUETES EM PERFIS DE ALUMÍNIO, DEVIDAMENTE TENSIONADA, ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	DIÁRIA	proria	4	R$ 7.700,00	R$ 30.800,00
19	SOM TIPO 1 – GRANDE PORTE : MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTÉREO; PA – LINE ARRAY: 24 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS COM NO MÍNIMO 2 ALTO–FALANTES E DOIS E DRIVES CADA CAIXA; 24 SUBGRAVES INDUSTRIALIZADOS COM 2 ALTO–FALANTES DE 18" COM 1200 WATTS RMS (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 12000 WATTS RMS (GRAVE); 06 AMPLIFICADORES COM 4000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 3500 WATTS RMS (MÉDIO AGUDO); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (BIVOLT); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO– MONITOR: 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR; PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO; 02 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS CADA; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 20 CANHÕES DE LED DE 03 WATS SIDE–FILL; 04 CAIXAS DE SUB–GRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3–WAY; 01 AMPLIFICADOR 5600 WATTS RMS (GRAVES); 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 1000 RMS; 08 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS BACK LINE: BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 500 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 30 MICROFONES, COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 03 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; 30 PEDESTAIS; E DELAY COM 16 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS COM NO MÍNIMO 2 ALTO–FALANTES E DOIS E DRIVES CADA CAIXA; 16 SUBGRAVES INDUSTRIALIZADOS COM 2 ALTO–FALANTES DE 18" COM 1200 WATTS RMS (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 12000 WATTS RMS (GRAVE); 06 AMPLIFICADORES COM 4000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 3500 WATTS RMS (MÉDIO AGUDO); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (BIVOLT); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO	DIÁRIA	proria	4	R$ 10.300,00	R$ 41.200,00
TOTAL						**R$ 141.780,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***JOSÉ DIMAS DE PAULA AMARAL ME***
	CNPJ Nº. 33.879.522/0001-64
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:932AA1EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 122/2025 no Diário Oficial Municipal de 15/04/2025 e o atendimento aos candidatos nas situações pendentes da citada portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual atualizado, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, publicado anteriormente pela Portaria nº 122/2025 -GS/SGPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de abril de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 137/2025

a) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ ALMIR DIAS MAGALHÃES	052.932.934-43	09°	APTO

b) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ANA CAROLINA SOARES	038.040.914-31	02°	APTO

c) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
JULIANA SILVA CASELLI DE OLIVEIRA	014.143.294-23	02°	APTO
ANGELICA LUANA GONÇALVES DA SILVA	069.099.234-30	04°	APTO
HUDSON DA SILVA CHIANCA	069.563.234-51	11°	NÃO COMPARECEU
ELIANE PAULA GOUVEIA	325.444.304-78	14°	APTO
EDWARD TEIXEIRA DE ALBERGARIA	087.978.694-90	17°	APTO
DAYSE SOARES DOS SANTOS	014.658.654-97	22°	PENDENTE
RENATA MARIA ACCIOLY CAVALCANTI DE BARROS SANTOS	064.774.074-50	27°	APTO
MARIA ELANEIDE NASCIMENTO DA SILVA	091.685.974-60	28°	APTO
GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA BERNARDO	155.333.324-13	59° (Concorrência vagas Negros - pretos ou pardos)	APTO
ANA LARISSA MIRANDA DA SILVA	113.046.584-57	146° - PCD	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:BF0FA271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

EMENTA: Altera o Anexo I da Resolução Nº 001 de 25 de julho de 2023 para fixar os novos valores para a concessão de diárias a parlamentares e servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos do Artigo 28, XIX e XXVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 48, VIII, "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou, e eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O Anexo I da Resolução Nº 001 de 25 de julho de 2023, o qual traz a Tabela de Diárias passará a vigorar com os novos valores nela descritos.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO	***VENCESLAU ALVES DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE	***JOÃO VIANNEY DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 25 DE JULHO DE 2023
ANEXO I - (Alterado pela Resolução Nº 002/2025)
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

	DENTRO DA REGIÃO NORDESTE			FORA DA REGIÃO NORDESTE		
CARGO / TIPO DE DESPESA	Almoço / Jantar	Diária sem Pernoite	Diária com Pernoite	Almoço / Jantar	Diária sem Pernoite	Diária com Pernoite
Parlamentares.	160,00	400,00	650,00	230,00	650,00	1.000,00

Servidores de Nível PA - I, CC – I, CC – II, Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.	120,00	260,00	450,00	150,00	400,00	650,00
Demais servidores.	60,00	150,00	250,00	120,00	300,00	400,00

(Valores alterados pela Resolução Nº 002/2025)	Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO	***VENCESLAU ALVES DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE	***JOÃO VIANNEY DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:8BAC0A4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.177/0001-48, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Bairro Centro - RIO FORMOSO(PE), neste ato representado(a) por seu Gestor o Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 031.691.614-58 e do RG Nº 4474656 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Oito, Nº95,VilaCOHAB, Rio Formoso-PE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, a Secretaria de Administração e Finanças do Município do Rio Formoso/PE, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/04/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de ESTRUTURAS DE EVENTOS diversos para atender as necessidades de atividades eventuais destinadas as demandas institucionais da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Empresa **C. E. DA SILVA LTDA**, CNPJ nº. 09.051.022/0001-55, com sede às Margens da Rodovia da PE 160 Km 06, Gaudêncio Feitosa, s/nº, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP 55.193-566, telefone: (81) 99604-3648, representada por seu Sócio Administrador, Sr, Carlos Erbe da Silva, Brasileiro, nascido em 09/03/1976, Divorciado, Empresário, CPF nº 901.935.634-87, CNH nº 00701945684, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Raimundo Francelino Aragão, 32, 2º Andar, Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP 55190000, Brasil. E-mail: ceeireli@gmail.com

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRIO ELÉTRICO (grande porte). Trio elétrico carreta reboque - trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com técnico de som e auxiliares. Potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) saídas, (8) compressores, (6) equalizadores, (31) bandas estéreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (112) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive de 2 polegadas, (14) amplificadores sub grave, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA.Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (8) movingheads 575 pr Led 64, (4) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado e TV.	SERVIÇO	SERVIÇO	Diária Valor estimado de 6 horas de apresentação	06	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
2	TRIO ELÉTRICO (pequeno porte). Mini trio elétrico recreativo, com técnico de som e auxiliares. Potência de 100.000 wats, com mesa de som de 24 canais, (1) processadores de sistema digital com (2) entradas e (6) saídas, (2) compressores, (2) equalizadores, (28) bandas estéreo, (4) guetes, (24) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (16) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (24) drive de 2 polegadas, (6) amplificadores sub grave, (6) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (2) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (20) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (4) movingheads 575 pr Led 64, (2) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	Diária Valor estimado de 8 horas de apresentação	35	R$ 5.000,00	R$ 175.000,00
DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS.							**R$ 265.000,00**

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONORIZAÇÃO TIPO I – 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de	LS ÁUDIO	LS ÁUDIO	Diária	31	R$5.000,00	R$ 155.000,00

	equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultaneamente,com resolução mínima de 48khz; 01 processador ou grupo de processadores de sistemas digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída; 01 reprodutor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias de entrada e 08 retorno. Split para monitor e no mínimo 60 metros de comprimento; 24 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo linearrayauto-amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 03 faixas de frequências separadas com potência mínima total de 3.000,00 watts em RMS. Todas com sistema para elevação (fly). Amplificação capaz de superar demanda em ao menos 20%; 24 caixas acústicas que reproduzam frequências separadas baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 04 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam a mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de monitor contendi 01 unidade máster, 01 unidade escravas, luzes de alerta e headstes (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterrado independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m de 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 01 sistema de torre de repetição para o PA, contendo: 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo linearray industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 120 graus, resposta de frequência de no mínimo 120Hz a 17kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 drive; 01caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha no mínimo 6.5; Cintas e talha para prender as caixas a estrutura; 40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com vaneletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50. Monitor de palco: 01 consoles digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 15 bandas operacionais mais equalização paramétrica para cada saída auxiliar que permita uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48khz; 10 subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 12m de comprimento. Conectores XLR; 01 processador de sistemas digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sidfill composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w rms para graves, 400w rms para o médio grave e 200w rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 khz: 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de800w rms cada falante. Respostade frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 02 caixas acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potencia aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%/ 02 caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18" de no mínimo 800W rms; 16 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; 04 sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo 2 frequência UHF com no mínimo 2 frequências selecionáveis, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limiter interno e conctor para antena em 50 Ohms. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115Dbspl/Mw e frequência de 50Hz a 15KHz; 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de 60; Fios e cabos para ligação do sistema. Equipamentos de backline: 01 amplificador valvulado para guitarra tipo combo, com potência mínima em RMS de 100Watts; 01 sistema de amplificação para guitarra composto de: cabeçote, amplificado a válvula com potência mínima em RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12" fabricação industrial a compatível com cabeçote acima solicitado; 02 sistemas de amplificação para contrabaixo composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300W, 01 caixa acústica com 04 alto falantes 10" e 01 caixa com 01 alto falante de 15", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado; 02 baterias fabricadas com madeira tipo maple ou birch: bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, 04 estantes de pratos.						
2	SONORIZAÇÃO TIPO II – 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matriz, 08 dca's, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48khz; 01 processador de processadores de sistema digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída; 01 sistema de intercomunicação, entre as pesas de PA e de monitor contendo 01 unidade máster, 01 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com hadphone e circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, 01 reprodutor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias + 08 vias de retorno. Split para monitor e comprimento no mínimo 60 metros; 16 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo linearrayauto- amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima em RMS de 250wt HF, 550wt LF, resposta de frequência mínima entre 120hz e 17Khz, Todas com sistema para elevação (fly). 16 caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor d energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independente do sistema de aterramento do palco, com cabeamento de 50mt e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora. Monitor de palco: 01 consoles digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matriz, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saidas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48khz; 08subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 10m de comprimento. Conectores XLR; 02 sistemas de monitor (in ear) Estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo duas frequências selecionadas, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limite interno e conector para antena em 50 OHNS. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dBSPL/nW, e resposta de frequência de 50hz a 15khz, 01 sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50hz a 20kwz e impedância mínima de 600; 01 processador de sistemas digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sidfill composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w rms para os graves, 400w rms para o médio grave e 200w rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 khz: 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de800w rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 01 caixas acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potencia aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20; 16 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência	LS ÁUDIO	LS ÁUDIO	Diária	40	R$ 7.000,00	R$ 280.000,00

	mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; Fios e cabos para ligação do sistema. Microfones e acessórios: 40 microfones dinâmicos para capacitação de voz e instrumentos padrão de capacitação cardioide, hipercardioide ou supercardioide; 08 microfones condensadores padrão de capacitação cardioide; 04 sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com capsula dinâmica padrão de capacitação de cardioide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre o transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor e receptor via infravermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência; 01 kit de microfone para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de capacitação cardioide de diafragma grande e resposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de capacitação cardioide, super cardioide e hiper cardioide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15Hz e 03 microfones com capsula a condensador padrão de capacitação cardioide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz; 10 direct box e 50 pedestais para microfones modelo girafa; 06 plataformas pantográficas, medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30m a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete; 08 garras para uso de microfone em instrumentos; 80 cabos de microfones conectores XLR; 12 cabos de instrumentos conectores P10; Equipamentos de backline: 02 amplificadores para guitarra tipo combo valvulados com reverb, 70wt; 01 sistema de amplificação para contrabaixo composto de: cabeçote, caixa acústica contendo 04 alto- falantes de 10”; caixa acústica com 01 alto falantes 15” epotencia mínima em RMS de 200wt; 02 baterias fabricadas com madeira tipo maple ou birch: bumbo de 22”, caixa 14”, ton tons de 12” 13” e 16”, ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, 04 estantes de pratos.						
3	GERADOR DE ENERGIA. Digital de 180 KVA, silencioso, frequência HZ, tensão V, corrente A, funcionamento á óleo, cabinado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horimetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento e aterramento.	TEKNA	TEKNA	Diária	49	R$ 1.900,00	R$ 93.000,00
4	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO I: 36 refletores par 64, divididos em: 12 foco#5, 12 e foco#2, e 12 foco #1. Com os respectivos acessórios; garras, portas-gel, e etc; 36 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt; 18 refletores estripled rgb, dmx 512 de 1wt; 12 refletores elipsons days de 750wt e 35 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 24 movinghead’s spot 1200wt; 16 movinghead’sbeam 300wt; 08 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 02 consolares de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independe e sistema de gravação em submaster’s ou playbacks; 10 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 02 canhões seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 02 maquinas de fumaça dmw 512 de 2000wt e 2 ventiladores; 02 sistema de spliter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistemas de distribuição de energia com 36 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco;Moving’s par led’sstrobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 4 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 60mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt.	DORLANE	DMX	Diária	38	R$ 4.000,00	R$ 152.000,00
5	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO II: 18 refletores par 64, divididos em: 9 foco#5, 9 foco #1 . Com os respectivos acessórios; garras, portas-gel, e etc; 24 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt por led; 10 refletores estripledrgb, dmx 512 de 1wt por led; 10 refletores elipsonsoidays de 750wt e 36 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 14 movinghead’s spot 1200wt; 6 movinghead’sbeam 300wt; 04 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independe e sistema de gravação em submaster’s ou playbacks; 6 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 01 canhão seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 01 máquina de fumaça dmw 512 de 2000wt e 1 ventiladores; 01 sistema de spliter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco; Moving’s par led’sstrobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 3 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 50mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt.	DORLANE	DMX	Diária	10	R$3.500,00	R$ 35.000,00
6	PAINEL DE LED TIPO I – Composto por 24 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com irterface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10”, cabeamento necessário.	PHILIPS	P3	Diária	30	R$3.000,00	R$ 90.000,00
7	PAINEL DE LED TIPO II – Composto por 12 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com irterface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10”, cabeamento necessário.	PHILIPS	P3	Diária	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
8	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO I - Palco em estrutura metálica trelibox de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 16,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,20m de altura médio do piso ao chão e 7,00m de pé direito; Painel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas nigth&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 2.00m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 400m por 4,00m; Área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor branca; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura; Estrutura em trelibox de alumínio Q30 para testeira medindo 12,30m de comprimento por 1,50m de altura; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg.	FAB. PRÓPRIA	FAB. PRÓPRIA	Diária	39	R$10.000,00	R$ 390.000,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO II – Palco em estrutura metálica trelibox de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 1,30m de altura médio do piso ao chão e 6,00m de pé direito; Painel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas nigth&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 2.00m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m	FAB. PRÓPRIA	FAB. PRÓPRIA	Diária	28	R$ 6.000,00	R$ 168.000,00

	por 4,00m; Área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor branca; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura; Estutura em trelibox de alumínio Q30 para testeira medindo 12,30m de comprimento por 1,50m de altura; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg.						
10	PLACAS DE FECHAMENTO METALICO TAPUME - multlfuxo2,10 altura x 2,00 comprimentos (formato retangular), garantindo isolamento, fechamento e privacidade total e segurança. sua montagem e desmontagem rápidas podendo ser fixadas em qualquer tipo de piso. reforçada e galvanizadas em toda sua extensão. Cinza metálico	FAB. PRÓPRIA	FAB. PRÓPRIA	Diária	200	R$30,00	R$ 6.000,00
11	DISCIPLINADORES EM FERRO GALVANIZADO - 1,30m de altura x 2,00m de comprimento.	FAB. PRÓPRIA	FAB. PRÓRPIA	Diária	800	R$30,00	R$ 24.000,00
12	CAMARIM TIPO I – Camarim do tipo octonorm básico fechado, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT;	ALUMPAC	TS	Unid.	20	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00
13	PÓRTICO TIPO I – Pórtico em estrutura metálicatrelibox de alumínio medindo 12,00m de comprimento por 6,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 12,00m de comprimento por 1,00m de altura;	FAB. PRÓPRIA	FAB. PRÓPRIA	Unid.	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
14	PÓRTICO TIPO II – Pórtico em estrutura metálicatrelibox de alumínio medindo 8,00m de comprimento por 4,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura;	FAB. PRÓPRIA	FAB. PRÓPRIA	Unid.	08	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
15	TENDA TIPO I – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 10,00m x 10,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até de 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	GAZEBO	PADRÃO	Diária	59	R$ 1.300,00	R$ 76.700,00
16	TENDA TIPO II – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 8,00m x 8,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até de 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	GAZEBO	TORRE	Diária	55	R$ 800,00	R$ 44.000,00
17	TENDA TIPO III – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até de 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	GAZEBO	TORRE	Diária	37	R$ 400,00	R$ 14.800,00
18	TENDA TIPO IV – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 3,00m x 3,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até de 2,50m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	GAZEBO	TORRE	Diária	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00
19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA medindo 20 metros de comprimento por 10 de largura coberto com lonas antichamas do tipo quatro água	FAB. PRÓPRIA	FAB. PRÓPRIA	Diária	08	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00
20	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, 1 jogo composto por uma mesa de plástico e quatro cadeiras de plástico.	SAN PLAST	SAN PLAST	Conj.	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
21	PAINEL DE GRIDER EM ALUMÍNIO: Estrutura de Grider em Alumínio: 0,30x0,30 cm e tamanho 6x3 mt	GRID PRIME	GRID PRIME	Unid.	04	R$ 400,00	R$ 1.600,00
22	PAINEL DE GRIDER EM ALUMÍNIO: Estrutura de Grider em Alumínio: 0,30x0,30 cm e tamanho 4x2 mt	GRID PRIME	GRID PRIME	Unid.	05	R$300,00	R$ 1.500,00
23	SOM VOLANTE, TIPO PAREDÃO: com configuração mínima de 08 graves, 20 médios, 20 cornetas e 12 tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), leitor de Pen Drive potência rms de no mínimo 15.000 watts, autonomia mínima sem utilização de energia de 4 (quatro) horas, para eventos tipo puxada/passeata na sede do município. O preço deve estar incluído o deslocamento do paredão.	FAB. PRÓPRIA	FAB. PRÓPRIA	Diária	40	R$1.000,00	R$ 40.000,00
UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS.							**R$ 1.729.200,00**

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANHEIROS QUÍMICOS: Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura e altura de 2,30m dotados de vaso sanitário (feminino) e mictório (masculino).	LAMY PLAST	CABINE	Unid.	247	R$ 230,00	R$ 56.810,00
CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS.							**R$ 56.810,00**

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL 80 LITROS:** Altura:122,60cm / Largura:68cm / profundidade:43,5cm / Motor Weg / Potência elétrica (W) 250 w / Frequência (Hz) 60 Hz / Vazão (m3/h) 6.000 m3/h / Ruido (dB) 42 Db / Modo funcionamento Frio (sistema evaporativo) / Capacidade de água no Reservatório (L) 80 L / Estrutura do Material em Plástico PP / Escala de velocidades 3 (mínima_media _máxima) Modo acionamento Botão / Bomba de água / Direcionador de ar vertical automático / Direcionador de ar horizontal manual / Abastecimento de água automático e manual / Indicador de nível de água no reservatório / Rodízios / Portátil / Puxadores	ELGIN	TURBO	Diária	100	R$600,00	R$ 60.000,00
SESSENTA MIL REAIS.							**R$ 60.000,00**

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.110.010,00 (Dois milhões, cento e dez mil e dez reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto na Lei Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar o fornecedor registrado para oferecer nova proposta, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 24 de abril de 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

C.E. Da Silva LTDA
CARLOS ERBE DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:110DC69B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA EDUCADORES POPULARES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2025

INSC.	CANDIDATO	COMPROVAÇÃO CURSOS/EVENTOS	COMPROVAÇÃO EXPERIÊNCIAS	COMPROVAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	STATUS	MOTIVO
	JOSEANE MARIA DA SILVA	SEMNÁRIO EDUCAÇÃO SEMINÁRIO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CURSO DE LIBRAS CURSO DE INTERPRETE DE LIBRAS FORMAÇÃO DE POPFESSOR ALFABETIZADOR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	NÃO ENVIOU	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	JENNIFER CAETANO DA SILVA	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA AUTISMO/AEE ATIVIDADE BRINQUEDOTECA CURSO DE CONTAÇÃO DE HISTORIA	PROFESSORA DA EJA:2019 A 2023 ANOS INICIAS, ESCOLA D. PEDRO: DESDE 2021	ESPECIALISTA EM EDUC. FÍSICA ESPEC. GESTÃO ESCOLAR	DEFERIDA	
	RAYLAINE SILVA DOS SANTOS	CONFERÊNCIA EM ATUALIDADE EM PENSAMENTO FREIRIANO EM EJA CERT. DE PARTICIPAÇÃO SEMINÁRIO TEMÁTICO WEBNAR EDCUAÇÃO PARA O FUTURO E A EDUCAÇÃO GEOGRAFIA NA BNCC ALFABETIZAÇÃO: USANDO DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS EVIDÊNCIAS DA APRENDIZAGEM JOGOS DE LINGUA PORTUGUESA PARA OS ANOS INICIAIS TECNOLOGIAS E COMPETÊNCIAS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO CONGRESSO INTERNACIONAL DESCONSTRUINDO O RACISMO NA PRÁTICA	DOCENTE: 2018 A 2020 2021 A 2024 ANOS INICIAIS	2.ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOIA 3.GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO EM PEDAGÓGICA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	GENILSA COSTA ALVES DA SILVA BARROS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA EDUCADORES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO FORMAÇÃO DE PROFESSORES	DOCENTE HISTÓRIA 2021 A 2024 2018 EJA 2016 A 2017 EJA CAMPO	.ESPECILAIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	DEFERIDA	

		PROJOVEM CAMPO ALFABETIZAÇÃO NA PRÁTICA				
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	CURSO EM ARTESANATO EM PAPEL OFICINA EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA ADOLESCER COM PREVENÇÃO CURSO EDUCAÇÃO AMBIENTAL; CONCEITOS E PRÁTICAS CURSO DE INFORMATÍCA	1.2017/2024 DOCENTE ANOS INCIAIS 2.2024 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 3. PROFESSORA DA EJA 2024	NÃO ENVIOU	DEFERIDA	
	ADRIELY ADRIANA DE ALMEIDA	INTEGRAÇÃO POÉTICA CONGRESSO INTERNACIONAL DE MOVIMENTOS DOCENTES SIMPÓSIO SOBRE O NOVO ENSINO MÉDIO OFICINA DE JOGOS MATEMÁTICOS AS PRINCIPAIS HABILIDADES E DIICULDADES PARA O MERCADO PROFISSIONAL DO FUTURO METODOLOGIAS ATIVAS: GAMIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO. OS DESAFIOS ATUAIS DO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL COM O DEPUTADO TÚLIO GADELHA APLICAÇÃO DE NORMAS ABNT PARA TRABALHOS ACADÊMICOS.	COLÉGIO IDEAL- AUXILIAR DE SALA- 2 ANOS • PROFESSORA DE REFORÇO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO PONTES BRAGA- 6 MESES	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	ALEXANDRA SUENDI SOARES DA SILVA	-	PROF. FUND I 2009,2014/2018; 2019;2024;	-NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	ALEXCIA SABRINA DA SILVA SANTOS	RELATO DE EXPERIÊNCIA, LITERATURA AFRICANA	NÃO ENVIOU	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	ANA ALICE DA SILVA SANTOS TEJO	ENCONTRO ESTADUA DA PRIMEIRA INFÂNCIA ANTIRRACISTA ENCONTRO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2015-2019-PROF. EDUCAÇÃO ESPECIAL 2023-2024- COORDENAÇÃO CRIANÇA FELIZ	ESPECIALIZAÇÃO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	ANA ELIZABETE ALVES DE MELO	SEMANA DE ESTUDOS SOBRE O ENSINO SUPERIOR CURSO: LÍNGUA, GRAMÁTICA E ENSINO MINICURSO PRÁTICASPEDAGÓGICAS PARA GERAÇÃO 3.0 5º NORDESTE INTERAGE	NÃO ENVIOU	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – (FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI) · PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA – (POSITIVO) · PÓS GRADUANDA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (FACULMINAS) CURSANDO POS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E AEE	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	ANDREA RODRIGUES DE LIRA SILVA	1.CONFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO 2.JORNADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA 3.OFICINA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4. AUTISMO NA EDUCAÇÃOINFANTIL 5. CURSO DE ATENDIMENTO TERAPEUTICO	2021/2022 AUX. 2023- PROF. ANOS INICIAIS AEE/SALA DE RECURSOS	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	CYNTHYA QUITERIA MACEDO	CURSO DE PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTIUCIONAL MINICURSO : METODO DE PROJETO MINICURSO EM HISTÓRIA MESA REDONDA	2012-2016-PROF HISTÓRIA ANOS FINAIS 2019-2022	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	DAYANE MAYARA DE MELO COSTA	ENCONTRO DAS LICENCIATURAS DO AGRESTE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO NO SIMPÓSIO	NÃO ENVIOU	CURSO DE POS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JVENS E ADULTOS(CURSANDO)	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	EDINEIA MARIA DO BONFIM SILVA	SEMINÁRIO BOAS PRÁTICAS PELO PACTO DA EDUCAÇÃO DE PE CURSO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROF. EJA 2017-2020 PROF. ANOS FINAIS 2009-2015 2021-2023	POS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	DEFERIDA	
	ELIANA JUSTINO TORRES	SEMINÁRIO MONITORIA OFICINA DE ORATÓRIA CERTIFICADO DE RESUMO	NÃO ENVIOU	1.ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA, GEOGRAFIA E SUSTENTABILIDADE	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA

	HELAINE CRISTINA BATISTA DE ARAÚJO	CURSO DE FORMAÇÃO EM HISTÓRIA NOS ANOS FINAIS CURSO A BNCC NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CURSO AUTOINSTRUCIONAL GESTÃO ESCOLAR CURSO EDUCADORES E EDUCANDOS: CIRSO PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM, TEMPOS HISTÓRICOS	NÃO ENVIOU	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	JHEOVANNA APARECIDA DA SILVA	NÃO APRESENTOU	NÃO ENVIOU	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	JUCILAINE TORRES DA SILVA	JORNADA DA TERAPIA ABA NO TEA	NÃO ENVIOU	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÕES EXIGIDAS

	LAYSA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS BEZERRA	CURSO DE ALFABETIZAÇÃO USANDO DIFERENES GENEROS TEXTUAIS CURSO RELAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL CURSO: EVIDÊNCIAS DE APRENDIZAGEM CURSO TECNOLOGIAS E COMPETENCIAS DIGITAIS CURSO JOGOS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA CURSO SOBRE JOGOS MATEMÁTICOS JOGOS DE LÍNGUA PORTUUESA CURSO ALFABETIZAÇÃO NA	PROF. FUND I 2014 A 2024 2021 A 2024(3º AO 5º ANO)	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLINICA	INDEFERIDA		NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA

		PRÁTICA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

	LIRIEL DA SILVA TEJO	ATENDIMENTO A EDUC. INFANTIL PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO/MULTILETRAMENTOS NEUROPEDAGOGIA	PROFESSORA: 1º A 5º ANO 2022/23/24	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	LUCAS COELHO DE LIMA	SUBPROJETO HISTÓRIA/PIBID GARANHUNS PALESTA: "DUAS PESQUISAS, DOIS LIVROS" SEMINÁRIO DE EXPERIENCIAS DIDÁTICAS SEMANA CIENTIFICA DO AGRESTE	2023- APOIO DE ESTUDANTE COM EFICIÊNCIA	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	MARGARIDA SOCORRO DA SILVA NEVES	ARQUIVO NÃO ABRIU	ARQUIVO NÃO ABRIU	ARQUIVO NÃO ABRIU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	MARIA JESSICA DA SILVA	CURSO; ALFABETIZAÇÃO E ELTRAMENTO	DOCENTE EDUC. INFANTIL: 2023/2024 ANOS INICIAIS:2019/2020	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	MARIANNE ARAUJO DE MACEDO	CURSO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO CONFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO	NÃO ENVIOU	1.ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS/ 2. EJA E INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO/ 3.NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL CLÍNICA E HOSPITALAR	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	QUITÉRIA MARIA DE OLIVEIRA	CURSO DE INFORMÁTICA	NÃO ENVIOU	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	SAMYRA CILENE DA SILVA	NÃO ENVIOU	NÃO ENVIOU	NÃO ENVIOU	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA
	TALYTA KEYLA DE ARAÚJO CARVALHO	NÃO ENVIOU	DOCENTE: 2018/2023 EDUC.INFANTIL 2024	PÓS GRADUAÇÃO EM NEUROPSOPEDAGOGIA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA EJA

SÃO CAETANO, 23 DE ABRIL DE 2025.

ADRIANO BEZERRA DE LIMA

ANGELA MARIA BRANDÃO DE LIMA

NEUMA REJANE DE SOUZA FORNTUNATO

KATIA CILEIDE DA SILVA CAVALCANTI

COMISSÃO DA SELEÇÃO DO PBA

ECLEIA KARLA GOMES DE LIMA SILVA
Secretária de Edcuação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E1948AD9

GABINETE
EDITAL DA DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
22/04/2025	Décima segunda convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
29/04/2025	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h00min. às 13h00min**.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE
29/04/2025	Avaliação Médica Presencial – das **13h00min. às 14h00min.**	**ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO:** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
29/04/2025	Divulgação de Resultado Final	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
30/04/2025	Entrega de Localização das **10h00min. às 13h00min.**	**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0460	SHIRLEY GOMES DO NASCIMENTO	85,00	85,00	APROVADO(A)	20º	07/09/1973

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:

r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 22 de abril de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:9B22DEE8

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE.

O Município de São Caetano, através de seu Pregoeiro, e em obediência ao art. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, **CONVOCA** todas as licitantes remanescentes para manifestarem interesse em negociar os itens abaixo especificados, bem como apresentar a proposta reajustada, junto com a mesma documentação de habilitação constante no Edital. As ofertas serão examinadas com obediência à ordem de classificação.

Vale ressaltar que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme planilha a seguir:

Lote	Classificação	EMPRESA/ITEM	Qtd	Und	Valor Unit
		CHARQUE BOVINA SALGADA DIANTEIRO (COTA RESERVADA)	**1.000**	**KG**	**R$ 30,00**
11	2	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA			
	3	BSR ATACADO LTDA			
	4	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			
	5	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
	6	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA			
	7	META DISTRIBUIDORA LTDA			
	8	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI			

	9	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
	10	MELO DISTRIBUIDORA LTDA			
	11	S B ALIMENTOS LDTA			
	12	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA			
	13	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA			
	14	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS			
	15	IMPACTO COMERCIAL LTDA			
	16	R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
Lote	**Classificação**	**EMPRESA/ITEM**	**Quant**	**Und**	**Valor Unit**
		COLORÍFICO EM PÓ 100 G	**5395**	**UND**	**R$ 0,69**
	2	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA			
	3	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
	4	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			
	5	MELO DISTRIBUIDORA LTDA			
	6	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA			
	7	META DISTRIBUIDORA LTDA			
	8	BSR ATACADO LTDA			
12	9	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI			
	10	S B ALIMENTOS LDTA			
	11	R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
	12	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP			
	13	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA			
	14	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
	15	IMPACTO COMERCIAL LTDA			
	16	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS			
Lote	**Classificação**	**EMPRESA/ITEM**	**Quant**	**Und**	**Valor Unit**
		LEITE DESNATADO 200 G	**100**	**UND**	**R$ 6,50**
	2	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA			
	3	META DISTRIBUIDORA LTDA			
	4	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA			
	5	S B ALIMENTOS LDTA			
19	6	IMPACTO COMERCIAL LTDA			
	7	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
	8	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA			
	9	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS			
	10	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
	11	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI			
Lote	**Classificação**	**EMPRESA/ITEM**	**Quant**	**Und**	**Valor Unit**
		MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500 G	**15.485**	**UND**	**R$ 2,00**
	2	BSR ATACADO LTDA			
	3	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
	4	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			
	5	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP			
	6	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA			
	7	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI			
	8	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA			
25	9	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA			
	10	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA			
	11	S B ALIMENTOS LDTA			
	12	META DISTRIBUIDORA LTDA			
	13	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS			
	14	R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
	15	IMPACTO COMERCIAL LTDA			
	16	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
	17	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA			
	18	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI			
Lote	**Classificação**	**EMPRESA/ITEM**	**Quant**	**Und**	**Valor Unit**
		MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ 500 G	**2.700**	**UND**	**R$ 1,55**
	2	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
	3	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA			
	4	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			
	5	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA			
	6	BSR ATACADO LTDA			
	7	MELO DISTRIBUIDORA LTDA			
	8	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI			
28	9	IMPACTO COMERCIAL LTDA			
	10	META DISTRIBUIDORA LTDA			
	11	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI			
	12	S B ALIMENTOS LDTA			
	13	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS			
	14	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP			
	15	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
	16	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA			
	17	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA			
Lote	**Classificação**	**EMPRESA/ITEM**	**Quant**	**Und**	**Valor Unit**
		SAL IODADO KG	**1130**	**KG**	**R$ 0,70**
	2	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			
	3	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI			
	4	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP			
	5	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA			
	6	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI			
32	7	S B ALIMENTOS LDTA			
	8	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA			
	9	R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
	10	BSR ATACADO LTDA			
	11	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
	12	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS			
	13	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
	14	IMPACTO COMERCIAL LTDA			

	15	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA			
Lote	**Classificação**	**EMPRESA/ITEM**	**Quant**	**Und**	**Valor Unit**
46		**FILÉ DE PEITO DE FRANGO**	**1600**	**KG**	**R$ 16,70**
	2	IMPACTO COMERCIAL LTDA			
	3	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP			
	4	META DISTRIBUIDORA LTDA			
	5	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA			
	6	BSR ATACADO LTDA			
	7	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA			
	8	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA			
	9	S B ALIMENTOS LDTA			
	10	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
	11	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA			
	12	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
	13	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			
	14	R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
	15	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI			
Lote	**Classificação**	**EMPRESA/ITEM**	**Quant**	**Und**	**Valor Unit**
52		**OVOS DE GALINHA BANDEJA**	**734**	**BDJ**	**R$ 12,00**
	2	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			
	3	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP			
	4	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
	5	META DISTRIBUIDORA LTDA			
	6	IMPACTO COMERCIAL LTDA			
	7	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI			
	8	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA			
	9	MELO DISTRIBUIDORA LTDA			
	10	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA			
	11	S B ALIMENTOS LDTA			
	12	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
	13	R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
	14	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA			
	15	BSR ATACADO LTDA			
	16	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA			

O prazo para resposta a esta convocação será de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

São Caetano/PE, 24 de abril de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:A13A0588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025-SME, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

RESULTADO DEFINITIVO DAS FASES "I" E "II"

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, torna pública a lista final dos classificados referente às fases I e II do certame.

A lista contém os nomes em ordem decrescente, conforme nota total de classificação;
A presente lista contém o resultado definitivo das Fases "I" e "II", com os nomes dos classificados, após a inscrição dos novos candidatos, com revisão dos dados, considerando os termos da ata da 9ª reunião, realizada em 04/11/2024, que se encontra arquivada na Secretaria Municipal de Educação;
Os campos constantes da lista são: número de inscrição; classificação; nome do candidato; nota da fase I (Currículo); nota da fase II (Plano de Gestão); nota total;
A presente listagem excluiu os candidatos que foram exonerados de suas funções na Educação do Município, por ausência de atendimento aos requisitos previstos no Edital de abertura e suas retificações posteriores.

Inscrição	Classificação	Nome	Nota Fase I	Nota Fase II	Total
08	1	JOSUE FERREIRA PARENTE	3,00	30,00	33,00
55	2	JOSINEIDE TEOTONIA DA SILVA	6,00	26,30	32,30
20	3	MARCIA MARGO GALINDO	2,50	27,50	30,00
01	4	ANA LUCIA DA SILVA	2,00	26,60	28,60
31	5	KATIA SIMONE DE LIMA	3,00	24,80	27,80
51	6	JOANA DARC MOTA DE LIMA	3,00	24,20	27,20
41	7	JOELMA MARIA DOS SANTOS	3,00	23,70	26,70
34	8	CELIA MARIA MENDES DE MORAIS ALMEIDA	2,50	24,00	26,50
69	9	ANA CÂNDIDO DE AMORIM FRANCO	2,00	24,50	26,50
29	10	MIRAZIANE NARIA DA SILVA	3,00	23,40	26,40

16	11	ERINA CARLA ARAUJO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3,00	23,30	26,30
54	12	NIVALDA FRANCISCA DE LIMA	3,00	23,30	26,30
58	13	EVELINA MARIA DA SILVA	2,50	23,70	26,20
46	14	ALCIMERE ALVES BARBOSA	3,00	22,40	25,40
48	15	LILIANE NUNES TRINDADE DOURADO	2,50	22,80	25,30
43	16	ELIANE SANTOS XAVIER	3,00	22,20	25,20
21	17	AGUINALDO CLAUDINO LEITE	2,50	22,50	25,00
50	18	VANESSA REGINA FLORENCIO DE MORAIS NASCIMENTO	3,00	22,00	25,00
22	19	KARINA PEREIRA SANTOS	3,00	22,00	25,00
64	20	NANCI ALVES DA SILVA	3,00	22,00	25,00
27	21	JAILMA VIEIRA DE SALES	2,50	21,40	23,90
62	22	LUIZ CARLOS DA SILVA	2,50	21,10	23,60
33	23	MARIA APAREECIDA DE SOUZA XAVIER	3,00	20,50	23,50
63	24	ROSANA MARIA DE SANTANA SILVA	2,00	21,30	23,30
10	25	JOSE FRANCISCO DE LIRA	3,00	19,60	22,60
65	26	ELISÂNGELA BEZERRA DE LIMA	2	20,00	22,00
32	27	LUCICLEIDE SOARES DA SILVA	1,00	20,80	21,80
30	28	CREUZA FERREIRA DA SILVA	2,50	19,20	21,70
42	29	LUCINEA SEVERINA DOS SANTOS	2,50	19,20	21,70
66	30	ÉDSON BRITO DA SILVA	0,00	21,50	21,50
11	31	EDIVANIA TEIXEIRA DOS SANTOS	2,50	18,60	21,10
25	32	CLAUDIA REGINA PORTELA DE NOBREGA SILVA	0,00	20,30	20,30
12	33	LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS BARROS	3,00	17,30	20,30
14	34	MAGNO BRAVO DANTAS	2,00	18,30	20,30
19	35	ZILMA DE MELO ROCHA	3,00	17,20	20,20
17	36	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	3,00	17,10	20,10
28	37	IZOLDA GRAZIELA DA CUNHA SILVA LUZ	3,00	16,90	19,90
61	38	ANA LUCIA RAMOS	0,50	19,00	19,50
39	39	CARMEN FRANCISCA DO CARMO SANTOS	3,00	16,10	19,10
23	40	GRACIA MARIA DE OLIVEIRA MUNIZ	3,00	15,80	18,80
44	41	SUELY FELIX DA SILVA	0,50	18,30	18,80
37	42	MARCELO RODRIGUES DE MOURA	2,50	16,10	18,60
68	43	THAÍS EDILEUZA DE OLIVEIRA	2,00	16,50	18,50
18	44	MONETA ALVES DOS SANTOS	3,00	15,40	18,40
02	45	MARIA DE FATIMA CALOGERAS DUTRA	5,00	12,90	17,90
40	46	JOSILENE DOURADO DE OLIVEIRA GOMES	3,00	14,80	17,80
26	47	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO MONTERRAZO SILVA	3,00	14,80	17,80
67	48	ALINE DE OLIVEIRA MENDES	2,00	15,00	17,00
07	49	VERONICA MARIA PATRICIO DA SILVA	1,00	15,90	16,90
45	50	MARIA DO SOCORRO SANTOS DE AZEVEDO	1,00	15,70	16,70
13	51	EDIVANIA SILVA DE SOUZA	3,00	13,50	16,50
56	52	MARIA DAS NEVES TEIXEIRA ARAUJO	3,00	12,80	15,80
24	53	KAYTE MARRONY RIBEIRO DE CASTRO XIMENES	2,50	13,10	15,60
36	54	SUZANA GERALDO DA SILVA	3,00	12,10	15,10
15	55	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	2,00	13,00	15,00
06	56	IVANIZE RODRIGUES DOS SANTOS	1,50	13,30	14,80
60	57	ELIZANGELA AGUIAR BARBOSA DA SILVA	2,50	11,80	14,30
57	58	EDISANGELA EDILEUSA FERREIRA	0,00	14,30	14,30
59	59	JAQUELINE PEREIRA MENDES VIANA	2,50	11,20	13,70
09	60	SEVERINA MARIA PEREIRA MUNIZ	1,00	12,00	13,00
38	61	ROSANA ALVES DE SA BARRETO SILVA	0,50	12,40	12,90
47	62	MAURICEIA CORREIA LIMA	1,00	9,80	10,80
70	63	GENERINA CAMPELO DE ALBUQUERQUE	2,00	8,00	10,00
03	64	SUZANA SILVA DE FREITAS SOUZA	2,00	5,00	7,00
05	65	LUCIA XAVIER PRUDENCIO	2,00	2,00	4,00

São Lourenço da Mata-PE, 25 de abril de 2025.

GENILDO MACHADO
Secretário Municipal de Educação

THIAGO AQUINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:FC09C737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO 098/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE.
Contrato nº 098/2024
Processo Licitatorio nº 042/2024 Pregão Eletrônico nº 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF

sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Mayco Pablo Santos Araújo , doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrito(a) no *CNPJ OU CPF* sob o nº
26.754.510/0001-48, sediado(a) na R Expedito Simões, n° 98, Centro, CEP: 56.930-000 em Calumbi-PE**, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Srº. *Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana***, doravante denominada **CONTRATADA.** Resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 098/2024**, conforme**, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Processo nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024**, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o oficio da senhora Secretária de Saúde;

Considerando as demandas das unidades básicas de saúde e aumento de necessidade de uso pelos pacientes se faz necessário a compra de quantidade maior devido ao estoque atual está finalizando seu saldo;

Considerando ainda o parecer Juridico em anexo oriundo do Processo Licitatório nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, Contrato nº 98/2024 firmado com a referida empresa, **e ainda mais com base legal no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o acrescimo em 25% dos itens 138 e 149 do Contrato nº 098/2024, conforme tabela que segue abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. LICITADA	UND.	QUANT. ADIT.	V. UNIT	V. TOTAL
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	70.000	CPR	17.500	R$ 0,03	R$ 525,00
149	LOSARTANA POTASSICA DE50MG	80.000	CPR	20.000	R$ 0,05	1.000,00
VALOR DO ADITIVO						**R$ 1.525,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO APOS AJUSTE						**R$ 7.625,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 098/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2025.

:

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1
2

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7891E979

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL nº 537 de 24 de Abril de 2025.

EMENTA – *Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Tuparetama/PE.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A Câmara Municipal de Tuparetama/PE, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, passará a ter as seguintes Unidades Administrativas:

I – DELIBERAÇÃO
Plenário

II - DIREÇÃO SUPERIOR
Mesa Diretora
Presidência

III – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
3.1 Secretário Administrativo
3.2 Técnico Administrativo
3.3 Agente Administrativo/Auxiliar Legislativo

IV – CONTABILIDADE
4.1 Contador

V - TESOURARIA
5.1 Tesoureiro

VI – ASSESSORIA JURÍDICA
6.1 Assessor Jurídico

VII - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
7.1 Controlador Geral de Controle Interno
7.2 Técnico de Controle Interno
7.3 Auxiliar de Controle Interno

VIII – OUVIDORIA LEGISLATIVA
8.1 Ouvidor Geral
8.2 Ouvidor Substituto

IX – SERVIÇOS GERAIS E COPA (ALMOXARIFADO)
9.1 Agente Administrativo/Serviços Gerais

X – COMPRAS E LICITAÇÕES
10.1 Agente de Contração
10.2 Pregoeiro
10.3 Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação
10.4 Gestor de Contratos
10.5 Fiscal de Contratos
10.6 Diretor de Compras

XI – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
11.1 Vigilante

XII – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ÁUDIO, VÍDEO E SISTEMAS
12.1 Assistente técnico de áudio, vídeo e sistemas

XIII – PROTOCOLO E PUBLICAÇÕES
13. 1 Chefe de protocolo e publicações

XIV – RECEPÇÃO
14.1 Chefe de Recepção

SEÇÃO I
DA DELIBERAÇÃO

DO PLENÁRIO

Art. 3º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara de Vereadores, constituído pelo conjunto de vereadores em exercício que se reúnem em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Subseção I

Mesa Diretora

Art. 4º - A Mesa Diretora é formada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, constituindo a Unidade Diretiva Superior do Poder Legislativo.

Art. 5º - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Comissão Executiva, desempenhar as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais legislação vigente.

Subseção II
Da Presidência

Art. 6º - Compete ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais legislação vigente:
I - A determinação das diretrizes administrativas de sua gestão;
II - O cumprimento das atividades administrativas, legislativas, jurídicas e políticas rotineiras do Poder Legislativo;
III - A garantia do cumprimento das deliberações do Plenário e suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos, jurídicos e legislativos;
IV - O provimento e destituição dos cargos, empregos e funções da Câmara Municipal;
V - A busca pelo perfeito funcionamento e continuidade do Poder Legislativo;
VI - A busca pelo cumprimento da legislação vigente;
VII - A promoção, a integração e harmonia com o Poder Executivo;
VIII - Outras atividades regimentais, legais e administrativas.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 7º - Integram a estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, os seguintes cargos:
I - Secretário Administrativo.
II - Técnico Administrativo
III - Agente Administrativo/Auxiliar Legislativo

Subseção I
Do Secretário Administrativo

Art. 8º – O Secretário Administrativo da Câmara Municipal, é o servidor responsável por executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade em matérias de cunho administrativo, bem como coordenar os serviços administrativos, supervisionando e controlando o serviço de entrada e saída de documentos da Casa, entre outras atividades correlatas quando lhe for conferida.

Parágrafo único: O Secretário Administrativo será nomeado por meio de Cargo de Provimento em Comissão, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara, tendo seus vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos, delineados nos ANEXOS II e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Subseção II
Do Técnico Administrativo

Art. 9º – O Técnico Administrativo, será nomeado por meio de Cargo de Provimento Efetivo, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara e na responsabilidade de realizar as tarefas de apoio administrativo que envolva menor grau de complexidade em matérias de cunho administrativo, entre outras atividades correlatas quando lhe for conferida.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Técnico Administrativo, estão previstos nos ANEXOS I e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Subseção III
Do Agente Administrativo/Auxiliar Legislativo

Art. 10 – O Agente Administrativo/Auxiliar Legislativo, será nomeado por meio de Cargo de Provimento Efetivo, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara e na responsabilidade de auxiliar a chefia imediata nas funções legislativas, secretaria, digitação, apoio administrativo e auxílio à contabilidade.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Agente Administrativo/Auxiliar Legislativo, estão previstos nos ANEXOS I e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO IV
DA CONTABILIDADE

Art. 11 - Integram a estrutura da Contabilidade da Câmara Municipal, os seguintes cargos:
I - Contador

Subseção I
Do Contador

Art. 12 – O Contador, será nomeado por meio de Cargo de Provimento Efetivo, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara e na responsabilidade de organizar, coordenar e executar as atividades contábeis da instituição, devendo garantir a transparência e a conformidade com as normas vigentes a contabilidade pública do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de contador, estão previstos nos ANEXOS I e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO V
DA TESOURARIA

Art. 13 - Integram a estrutura da Tesouraria da Câmara Municipal, os seguintes cargos:
I – Tesoureiro.

Subseção I
Do Tesoureiro

Art. 14 - O Tesoureiro, será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara, tendo a responsabilidade de dirigir, planejar e coordenar as finanças e recursos financeiros da Câmara Municipal além de executar outras atividades e tarefas correlatas que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Tesoureiro, estão previstos nos ANEXOS I e IV, que fazem parte integrante desta lei.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 15 - Integram a estrutura da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, os seguintes cargos:
I – Assessor Jurídico

Subseção I
Do Assessor Jurídico

Art. 16 – O Assessor Jurídico poderá será nomeador em Cargo de Provimento em Comissão ou por meio de empresa especializada, estando subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, sendo o responsável por prestar assessoria jurídica para o pleno exercício das funções legislativas.

Parágrafo único - as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Assessor Jurídico, estão previstos nos ANEXOS II e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO VII
DOS SERVIÇOS GERAIS E COPA

Art. 17 - Integram a estrutura de Serviços Gerais e Copa da Câmara Municipal, o seguinte cargo:
I - Agente Administrativo/Serviços Gerais

Subseção I
Do Agente Administrativo/Serviços Gerais

Art. 18 – O Agente Administrativo/Serviços Gerais, será nomeado por meio de Cargo de Provimento Efetivo, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara e na responsabilidade de realizar serviços de conservação, de manutenção e de limpeza em geral do Prédio da Câmara, bem como realizar a entregar documentos, correspondências e objetos.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Agente Administrativo/Serviços Gerais, estão previstos nos ANEXOS I e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO VIII
DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 19 – Integram a estrutura do Setor de Compras e de Licitações da Câmara Municipal, os seguintes cargos:
I – Agente de Contratação;
II – Pregoeiro;
III - Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação;
IV – Gestor de Contratos
V - Fiscal de Contratos
VI – Diretor de Compras

Subseção I
Do Agente de Contratação, do Pregoeiro e do Membro da Equipe de Apoio

Art. 20 – O Agente de Contratação, Pregoeiro e o Membro da Equipe de Apoio serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 21 – O Agente de Contratação, Pregoeiro e o Membro da Equipe de Apoio serão nomeados em Cargo de Provimento em Comissão e estarão subordinados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal

Parágrafo único - O servidor público titular de cargo efetivo ou comissionado, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tuparetama, que for designado para desempenhar as funções técnicas de Membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação farão jus a uma gratificação calculada com base no salário base do seu cargo de origem, cujo percentual está previsto no ANEXO III, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 22 – Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo/função de Agente de Contratação, Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio, estão previstos nos ANEXOS II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Subseção II
Do Gestor e do Fiscal de Contratos

Art. 23 – O Gestor e o Fiscal de Contratos, será nomeador em Cargo de Provimento em Comissão e estará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, sendo os responsáveis pelo gerenciamento, acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares ou órgãos públicos de outros entes federados.

Parágrafo único - O servidor público titular de cargo efetivo ou comissionado, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tuparetama, que for designado para desempenhar as funções técnicas de Fiscal de Contratos fará jus a uma gratificação, cujo percentual está previsto no ANEXO III, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 24 - As atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo/função de Gestor e Fiscal de Contratos, estão previstos nos ANEXOS II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Subseção III
Diretor de Compras

Art. 25 - O Diretor de Compras será nomeador em Cargo de Provimento em Comissão e estará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, com a responsabilidade de supervisionar as atividades de compras, licitações e gestão de contratos, bem como promover o desenvolvimento de novos fornecedores, e na definição de preços, condições de pagamento e prazo de entrega.

Parágrafo único - Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos do cargo de Diretor de Compras, estão descritos nos ANEXOS II e IV, que fazem parte integrante desta lei.

SEÇÃO IX
DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Art. 26 - Integram a estrutura de Vigilância Patrimonial da Câmara Municipal, o seguinte cargo:
I - Vigilante

Subseção I
Do Vigilante

Art. 27 – O Vigilante, será nomeado por meio de Cargo de Provimento Efetivo, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara e na responsabilidade de controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, exercendo a vigilância diurna nas dependências do órgão, e comunicar imediatamente as autoridades policiais ou a Guarda Civil, qualquer ameaça ao patrimônio público da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Vigilante, estão previstos nos ANEXOS I e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO X
DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ÁUDIO, VÍDEO E SISTEMAS

Art. 28 - Integram a estrutura de Assistência Técnicas de Áudios, Vídeos e Sistemas da Câmara Municipal, o seguinte cargo:
I - Assistente Técnico de Áudio, Vídeo e Sistemas

Subseção I
Do Assistente Técnico de Áudio, Vídeo e Sistemas

Art. 29 - O Assistente Técnico de Áudio, Vídeo e Sistemas será nomeador em Cargo de Provimento em Comissão e estará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, com a responsabilidade de executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido.

Parágrafo único - Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos do cargo de Assistente Técnico de Áudio, Vídeo e Sistemas, estão descritos nos ANEXOS II e IV, que fazem parte integrante desta lei.

SEÇÃO XI
DA RECEPÇÃO

Art. 30 - Integram a estrutura da Recepção da Câmara Municipal, o seguinte cargo:
I – Chefe de Recepção

Subseção I
Do Chefe de Recepção

Art. 31 – O Chefe de Recepção será nomeado por meio de será nomeado em Cargo de Provimento em Comissão e estará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, com a responsabilidade de supervisionar os serviços de recepção e portaria.

Parágrafo único - O servidor público titular de cargo efetivo ou comissionado, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tuparetama, que for designado para desempenhar as funções técnicas de Chefe de Recepção fará jus a uma gratificação, cujo percentual está previsto no ANEXO III, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 32 - As atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo/função de Chefe de Recepção, estão previstos nos ANEXOS III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO XII
DO PROTOCOLO E PUBLICAÇÕES

Art. 33 - Integram a estrutura de Protocolos e Publicações da Câmara Municipal, o seguinte cargo:
I – Chefe de Protocolo e publicações

Subseção I

Do Chefe de Protocolo e Publicações

Art. 34 – O Chefe de Protocolo e Publicações será nomeado por meio de será nomeado em Cargo de Provimento em Comissão e estará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, com a responsabilidade de fazer os protocolos de documentos e as publicações dos documentos da Câmara no mural de avisos ou no Diário dos Municípios.

Parágrafo único - O servidor público titular de cargo efetivo ou comissionado, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tuparetama, que for designado para desempenhar as funções técnicas de Chefe de Protocolo e Publicações fará jus a uma gratificação, cujo percentual está previsto no ANEXO III, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 35 - As atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo/função de Chefe de Protocolo e Publicações, estão previstos nos ANEXOS III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO XIII
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Subseção I
Da Comissão de Controle Interno

Art. 36 - Funcionará no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, o Sistema de Controle Interno, cujos membros serão subordinados diretamente à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 37 - O Sistema de Controle Interno, de que trata esta Lei, terá atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, e visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos públicos, e, em especial.

Subseção II
Da Estrutura do Sistema de Controle Interno

Art. 38 - Integram a estrutura do Sistema de Controle Interno, a Comissão de Controle Interno – CCI composta pelos seguintes membros:
I - Controlador Geral de Controle Interno;
II - Técnico do Controle Interno, e;
III - Auxiliar do Controle Interno
Parágrafo primeiro: O membro da Comissão de Controle Interno – CCI mencionados nos incisos I, II e II deste artigo serão preferencialmente do quadro efetivo da Câmara Municipal, e na impossibilidade daquela modalidade de investidura no cargo, poderão ser nomeados em cargos de provimento em comissão, fazendo jus a gratificação pelo exercício do cargo, conforme ANEXO III desta Lei.

Parágrafo segundo: A Comissão de Controle Interno será dirigido pelo Controlador Geral.

Parágrafo terceiro: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos aos membros da Comissão de Controle Interno - CCI, estão descritos nos ANEXOS II, III e IV, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 39 - A Comissão de Controle Interno – CCI está subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, todavia terá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e serviços do Poder Legislativo Municipal.

Art. 40 - A Comissão de Controle Interno – CCI, poderá ser acompanhada por Assessorias e Consultorias Técnicas Jurídicas e Contábeis da Câmara Municipal, pertencentes ao seu Quadro Efetivo ou por empresas ou profissionais especializados devidamente contratados pela Edilidade.

Subseção III
Da competência da Comissão de Controle Interno

Art. 41. Compete à Comissão de Controle Interno a organização do sistema de controle interno e a fiscalização do cumprimento das suas atribuições previstas nesta Lei:
I - Determinar, quando necessário, a realização de inspeção e auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade do Poder Legislativo;
II - Regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Comissão sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração do Legislativo Municipal;
III - Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas, relativos a recursos públicos repassados pelo Legislativo Municipal;
IV - Verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Legislativo Municipal;
V - Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
VI - Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

Parágrafo único: O Controlador Geral assinará os relatórios emitidos pela Comissão, além de outros exigidos pela legislação.

Subseção IV
Do apoio aos Órgãos de Controle Externo

Art. 42 - No apoio aos órgãos de controle externo, a Comissão de Controle Interno deverá exercer, entre outras, as seguintes atividades:
I - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
c) a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.
II - Cientificar o Chefe do Poder Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

a) as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal;
b) apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos do Poder Legislativo.
Parágrafo primeiro: Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Comissão de Controle Interno, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

Parágrafo segundo: Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo terceiro: Em caso da não serrem adotadas as providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada, a Comissão de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCEPE, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo quarto: Ao comunicar ao Tribunal de Contas de Pernambuco - TCEPE a constatação de irregularidades ou ilegalidades, a Comissão de Controle Interno indicará as providências que forem adotadas para:
I - Atender às prescrições legais e sanar as irregularidades;
II - Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
II - Evitar ocorrências semelhantes.
Parágrafo quinto: Verificadas, em inspeção ou em auditoria, ou ainda no julgamento das contas, irregularidades ou ilegalidades que não tenham sido comunicadas, tempestivamente, ao Presidente da Câmara Municipal e/ou ao Tribunal de Contas e, caracterizada a omissão, a Comissão de Controle Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

Subseção V
Da responsabilidade do Ordenador da Despesa

Art. 43 - O controle preventivo a ser realizado não exime o ordenador da despesa de sua responsabilidade sobre as despesas realizadas, quando notificado tempestivamente pela Comissão de Controle Interno.

Subseção VI
Das garantias da Comissão de Controle Interno

Art. 44 - É garantido à Comissão de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Tuparetama/PE:
I - Independência profissional para o desempenho de suas atividades;
II - O acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções do Controle Interno.
Parágrafo primeiro: O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Comissão de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa.
Parágrafo segundo: Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial, de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo terceiro: O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 45 - O Presidente da Câmara Municipal concederá percentual de gratificação sobre os respectivos vencimentos base dos servidores efetivos que forem nomeados membros da Comissão de Controle Interno nos incisos I ao III que trata o artigo 38 desta lei, durante o período em que responder pelo cargo/função, nos percentuais estabelecidos no Anexo III, que é parte integrante desta lei.

SEÇÃO XIV
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

Art. 46 – A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 47 - Integram a estrutura da Ouvidoria Legislativa, os seguintes cargos:
I – Ouvidor Geral
II – Ouvidor Substituto

Subseção I
Do Ouvidor Geral

Art. 48 – O Ouvidor Geral está diretamente subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão sendo o responsável por receber e analisar as manifestações dos cidadãos, como reclamações, sugestões, elogios e denúncias, bem como encaminha as manifestações para os setores competentes e propor melhorias para os serviços prestados pela Câmara.

Parágrafo único: O servidor público titular de cargo efetivo ou comissionado, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tuparetama, que for designado para desempenhar as funções técnicas de Ouvidor Geral fará jus a uma gratificação, cujo percentual está previsto no ANEXO III, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 49 - As atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo/função de Ouvidor Geral, estão previstos nos ANEXOS III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Subseção II

Do Ouvidor Substituto

Art. 50 - O Ouvidor-Substituto está diretamente subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, sendo suas atribuições a de assumir todas as funções do Ouvidor-Geral, quando este estiver em seus impedimentos e ausências.

Parágrafo único - O servidor público titular de cargo efetivo ou comissionado, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tuparetama, que for designado para desempenhar as funções técnicas de Ouvidor Substituto fará jus a uma gratificação, cujo percentual está previsto no ANEXO III, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 51 - As atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo/função de Ouvidor Substituto, estão previstos nos ANEXOS III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Subseção III
Do Procedimento da Ouvidoria Legislativa

Art. 52 - É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar realizar anualmente relatório de gestão apontando as manifestações recebidas, analisadas e respondidas, bem como avaliar a prestação dos serviços públicos da Câmara Municipal, com a devida divulgação dos respectivos relatórios de gestão, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 14, 15, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 53 - O gabinete da Presidência prestará o auxílio de pessoal e material necessário ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 54 - Não poderá exercer atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:
I - Responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;
II - Punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;
III - Condenado em processo criminal:
a) por crime contra o Patrimônio;
b) por crime contra a Administração Pública;
c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
d) por prática de ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único: O servidor que vier a ter, contra si, a aplicação de qualquer das penalidades previstas no inciso terceiro ficará automaticamente afastado da Ouvidoria.

Art. 55 - O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:
I - Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II - Solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.
Parágrafo primeiro: Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.
Parágrafo segundo - O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo primeiro deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, para tomar as devidas providencias legais.

Art. 56 - A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet no endereço https://tuparetama.pe.leg.br/ contendo formulário específico para o registro de manifestações;
Serviço de atendimento pessoal de segunda-feira a sexta-feira das 08h as 13h;
Recebimento de manifestações por meio de e-mail cmaradevereadores@yahoo.com.br e pelo telefone (87)98178-9041

Parágrafo primeiro: A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente, não contendo exigências que inviabilizem sua manifestação.
Parágrafo segundo: No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no inciso I e III, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

Parágrafo terceiro: Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala para o atendimento presencial.

Parágrafo quarto: Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

Parágrafo quinto: É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

Parágrafo sexto: Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor-Geral, deverá ser imediatamente acionado o Ouvidor-Substituto, que assumirá o caso.

Parágrafo sétimo: A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 57 - A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único: Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 58 - A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 59 - A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente lei.

Art. 60 – No que tange ao funcionamento da Ouvidoria Parlamentar, deverá ser aplicada de forma subsidiária ao disposto nesta lei:
A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
A Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Tuparetama;
A Lei Orgânica do Município de Tuparetama;
A Resolução 008 de 27 de dezembro de 2022, naquilo que não for disposto contrário a esta Lei.

TÍTULO III
DOS CARGOS

Seção I
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 61 - Os cargos efetivos do Poder Legislativo são os constantes nesta presente Lei, com o número de vagas, denominações, habilitações ou exigências para provimento, vinculações hierárquicas, remunerações e cargas horárias e demais requisitos especificados nos ANEXOS I e IV desta lei.

Parágrafo primeiro: O provimento dos cargos efetivos se dará por concurso público, na forma prevista na Constituição Federal e legislação correlata em vigor, de acordo com a necessidade e interesse público.
Parágrafo segundo: Aos servidores efetivos da Câmara Municipal em relação a direitos e deveres será aplicado o Estatuto dos Servidores do Município de Tuparetama/PE.

Parágrafo terceiro: Os Servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal contribuirão para o Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.

Seção Il
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 62 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, dispostos pelas denominações, requisitos para provimento, vinculações hierárquicas, cargas horárias e número de vagas definidas nos ANEXOS II a IV da presente lei.

Parágrafo primeiro: Os servidores comissionados contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo segundo: A nomeação para os cargos em comissão obedecera às determinações e vedações constantes na legislação constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - As Funções Gratificadas e os Cargos de Direção e Assessoramento serão ocupados por meio de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme descritos no ANEXO III, que é parte integrante desta lei.

Art. 64 - Inexistindo servidores efetivos no quadro de servidores da Câmara Municipal, os cargos reservados nos termos dos parágrafos anteriores poderão ser preenchidos por livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 65 - O servidor do quadro de efetivos da Câmara de Vereadores, quando nomeado para cargos em comissão, poderá fazer opção pelos seus vencimentos, cabendo-lhe optar pelo que melhor lhe convier, deste que estes, não ultrapassem os valores fixados nesta Lei.

TÍTULO IV
DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

Art. 66 - A Câmara de Vereadores do Município de Tuparetama/PE poderá contratar assessorias técnicas especializadas para auxiliar a qualquer de suas atividades.

Art. 67 - A contratação de que trata o artigo anterior será realizada em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

TÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO E DAS PROGRESSÕES SALARIAIS E FUNCIONAIS
Art. 68 - Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, bem como o valor das funções gratificadas são os constantes dos ANEXOS I a III da presente lei.

Art. 69 - Os servidores comissionados serão remunerados com base no vencimento fixado nos ANEXOS II da presente lei.

TÍTULO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 70 - Estágio probatório é o processo que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de concurso público, conforme prazo estabelecido no Art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único: As condições e o prazo do estágio probatório serão definidos em ato próprio, observado o disposto na Constituição Federal e legislação correlata.

TÍTULO VII
DA HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL

Art. 71 - As direções das Unidades Administrativas do Poder Legislativo serão exercidas, observadas as devidas atribuições:
I - Mesa Diretora: Presidente do Legislativo;
II – Secretaria Administrativa: Secretário Administrativo
III – Contabilidade: Contador
IV - Tesouraria: Tesoureiro
IV – Assessorias: Assessor de cada unidade
V – Comissão de Controle Interno – Controlador Geral
VI – Ouvidoria: Ouvidor Geral
VII – Compras e Licitações: Agente de Contratação
Art. 71 - Os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal ficam hierarquicamente vinculados ao responsável pela Unidade Administrativa a que pertençam, conforme estrutura definida na presente Lei, devendo haver harmonia, respeito e integração entre todas as Unidades.

Parágrafo primeiro: No caso da ausência de algum dos responsáveis pela Unidade Administrativa ficam os demais servidores interinamente responsáveis pela Unidade, conforme delegação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo: Os servidores alocados em determinada Unidade Administrativa poderão ser remanejados internamente, através de Portaria da Presidência, para Unidades diferentes das quais se encontrarem, observada a compatibilidade com as atribuições e exigências do cargo ou função e as necessidades da Câmara Municipal.

Seção I
DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 72 - O horário de expediente da Câmara e/ou dos servidores será de segunda as sextas-feiras, das 08:00h até as 13:00h, sendo sempre fixado ou alterado por ato do Presidente, de forma que não haja prejuízo ao atendimento do processo legislativo, ao atendimento à população e à realização dos serviços administrativos, de acordo com as características e finalidades que cada situação demandar.

Seção II
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 73 - Poderá ser efetuada a delegação de competências aos servidores públicos, tendo por finalidade assegurar a eficácia, eficiência e agilidade das ações legislativas e serão procedidas através de ato da Presidência, contendo a indicação do servidor público delegado, as atribuições que constituem o objeto da delegação e o prazo de sua duração, quando houver.

TÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 74 - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Tuparetama/PE autorizado a contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos em lei municipal que trate sobre a matéria.

TITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 75 - Os ANEXOS I a IV são partes integrantes da presente Lei.

Art. 76 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal do exercício corrente e dos próximos exercícios.

Art. 77 - Fica autorizada Presidência da Câmara através do setor competente a proceder com a contratação de empresa, mediante certame público para proceder com a realização de concurso para preenchimento dos cargos efetivos criados por esta lei e ainda vagos.

Art. 78 – Mediante as disposições desta presente lei, ficam revogadas:
I – A Lei Municipal 001/2009

Art. 79 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025 bem, como revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	VENCIMENTOS	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Vigilante	R$ 2.345,23	01	CPE - I	Fundamental Completo
Agente Administrativo /Auxiliar Legislativo	R$ 2.500,00	01	CPE - II	Médio Completo
Agente Administrativo /Serviços Gerais	R$ 2.259,53	01	CPE - III	Médio Completo

Técnico Administrativo	R$ 3.577,74	02	CPE - IV	Médio Completo
Contador	R$ 7.265,01	01	CPE -V	Superior Completo

Legenda: CPE – Cargo de Provimento Efetivo

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSINADOS

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO BASE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Controlador Geral do Controle Interno	CC-I	01	R$ 2.500,00	Superior completo
Assessor Jurídico	CC-II	01	R$ 3.500,00	Superior completo
Tesoureiro	CC-III	01	R$ 3.200,00	Médio completo
Secretário Administrativo	CC-IV	01	R$ 2.500,00	Médio completo
Agente de Contratação e Pregoeiro	CC-V	01	R$ 1.518,00	Médio completo
Técnico do Controle Interno	CC-VI	01	R$ 1.518,00	Médio completo
Gestor de Contratos	CC-VII	01	R$ 1.518,00	Médio completo
Assistente Técnico de áudio, vídeo e sistemas	CC-VIII	01	R$ 1.518,00	Médio completo
Diretor de Compras	CC-IX	01	R$ 1.518,00	Fundamental Completo

Legenda: CC – Cargo Comissionado

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação	FG-I	03	10% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Médio completo
Fiscal de Contratos	FG-II	01	10% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Médio completo
Auxiliar de Controle Interno	FG–III	01	10% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Médio completo
Chefe de protocolos e publicações	FG-IV	01	10% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Médio completo
Chefe de Recepção	FG-V	01	10% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Médio completo
Ouvidor Geral	FG-VI	01	20% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Médio completo
Ouvidor Substituto	FG-VII	01	10% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental Completo

Legenda: FG – Função Gratificada

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIAS E OUTROS REQUISITOS POR CARGO/FUNÇÃO.

GRUPO I - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

I - CARGO: VIGILANTE
1.1. Descrição da função - controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, exercendo a vigilância diurna nas dependências do órgão, e comunicar imediatamente as autoridades policiais ou a Guarda Civil, qualquer ameaça ao patrimônio público da Câmara Municipal.
1.2. Condição específica - O cargo de vigilante exige curso de formação de vigilante com validade vigente, completos, no momento da posse ao cargo.
1.3. Carga Horária - 30 horas semanais.
1.4. Atribuições básicas:
1.4.1. Executar rondas nas dependências do prédio da Câmara Municipal, áreas e vias de acesso próximo, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis;
1.4.2. Inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
1.4.3. Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando aos lugares desejados;
1.4.4. Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
1.4.5. Cuidar da segurança de funcionários e visitantes do Poder Legislativo;
1.4.6. Acompanhar as imagens de monitoramento por meio de câmeras de segurança;
1.4.7. Acionar os contatos de emergências, quando necessário;
1.4.8. Prestar atendimento pessoal aos cidadãos e servidores sobre informações pertinentes ao acesso a serviços do Poder Legislativo;
1.4.9. Zelar pela segurança do patrimônio público ao qual foi designado sua vigilância;
1.4.10. Controlar acesso de pessoas, encomendas, objetos e produtos;
1.4.11. Identificar visitantes e encaminhá-los às dependências da Câmara de acordo com as normas de segurança;
1.4.12. Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

II – CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE COMPRAS
2.1. Descrição da função – Supervisionar as atividades de compras, licitações e gestão de contratos, bem como promover o desenvolvimento de novos fornecedores, e na definição de preços, condições de pagamento e prazo de entrega.
2.2. Carga Horária - 30 horas semanais
2.3. Atribuições básicas:
Realizar compras de materiais, equipamentos e serviços;
Fazer encaminhamentos ao setor de licitações para compra de materiais e equipamentos;
Planejar e supervisionar as atividades de compras;
Auxiliar na elaboração de editais de licitações;
Acompanhar os processos de licitação;

Acompanhar o desempenho dos fornecedores;
Fornecer informações à área de Almoxarifado para controle de estoque de materiais e equipamentos;
Outras atividades legislativas e correlatas, ainda que aqui não estejam descritas.

III – CARGO/FUNÇÃO: OUVIDOR SUBSTITUTO
3.1. Descrição da função – Assumir todas as funções do Ouvidor-Geral, quando este estiver em seus impedimentos e ausências.
3.2. Carga Horária - 30 horas semanais
3.3. Atribuições básicas: todas aquelas previstas ao Ouvidor Geral.

GRUPO II - NÍVEL MÉDIO

IV - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR LEGISLATIVO
4.1. Descrição da função - Auxiliar a chefia imediata nas funções legislativas, secretaria, digitação, apoio administrativo e auxílio à contabilidade.
4.2. Carga Horária - 30 horas semanais.
4.3. Atribuições básicas
4.3.1. Desenvolvimento de tarefas simples e de baixa complexidade, especialmente: catálogo, guarda e busca de arquivos, patrimônio, auxílio nos serviços administrativos, organização e entrega de correspondências, auxílio nas atividades parlamentares inclusive das comissões;
4.3.2. Operacionalização de editor de textos e softwares relativos à folha de pagamento e contabilidade;
4.3.3. Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

V - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO/SERVIÇOS GERAIS
5.1. Descrição da função - Realiza serviços de conservação, de manutenção e de limpeza em geral do Prédio da Câmara, bem como realizar a entregar documentos, correspondências e objetos.
5.2. Carga Horária - 30 horas semanais.
5.3. Atribuições básicas
5.3.1. Cuidar da higiene e da ordem no ambiente de trabalho de todos os órgãos do Poder Legislativo;
5.3.2. Executar processos e cumprir procedimentos de limpeza, de higienização, de desinfecção, de organização, de coleta de resíduos, de separação de resíduos, de controle de estoque de materiais de limpeza, de operação de equipamentos de limpeza e de sanitização;
5.3.3. Movimentação de móveis e objetos;
5.3.3. Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

VI - CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
6.1. Descrição da função - Executar tarefas de apoio administrativo que envolva menor grau de complexidade em matérias de cunho administrativo, entre outras atividades correlatas quando lhe for conferida.
6.2. Carga Horária - 30 horas semanais
6.3. Atribuições básicas:
Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes, para atender as necessidades dos servidores da Unidade Administrativa;
Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivamento, abrindo pastas e plastificando;
Arquivar a declaração anual de bens de todos os servidores e Vereadores;
Promover as anotações nas fichas funcionais dos servidores e controlar as ocorrências funcionais relativas à frequência e a concessão de direitos;
Promover os procedimentos necessários para identificação funcional;
Elaborar minuta de atos administrativos relativos aos servidores, como admissão, desligamento, posse, exercício, licenças, férias, vencimentos e vantagens;
Buscar, permanentemente, novas tecnologias e melhores práticas de gestão de pessoas;
Executar as demais providências relativas aos servidores da Câmara Municipal, conforme orientação do Presidente da Câmara e do respectivo Diretor de Recursos Humanos;
Emitir atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de serviço dos servidores do Poder Legislativo;
Providenciar para que seja mantido arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal;
Providenciar, junto às chefias das diversas unidades da Câmara, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão;
Exercer as atividades descritas no edital do concurso outras atividades correlatas ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

VII – CARGO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
7.1. Descrição da função - Responsável por executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade em matérias de cunho administrativo, bem como coordenar os serviços administrativos, supervisionando e controlando o serviço de entrada e saída de documentos da Casa, entre outras atividades correlatas quando lhe for conferida.
7.2. Carga Horária - 30 horas semanais
7.3. Atribuições básicas:
Responsável por protocolar os expedientes endereçados a Câmara Municipal, ao Presidente a demais órgãos colegiados;
Conferir a tramitação de papéis e documentos da Câmara Municipal, mantendo os devidamente registrados em livro de protocolo;
Autuar os documentos, formalizando o processo mediante registro, encaminhando-o ao órgão, setor ou superior competentes;
Receber e despachas malotes;
Prestar informações pessoalmente ou por telefone afetas ao seu serviço;
Mediante determinação superior, fazer anotação em fichas funcionais dos servidores, sua participação em cursos, seminários e congressos;
Entregar, buscar e distribuir correspondências e documentos;
Redigir correspondências de natureza simples, digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas e alimentar sistemas, desenvolvendo assuntos rotineiros;
Controlar o material registrando quantidade, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades e bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos;
Realizar controles diversos dentro de sua área de atuação, recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços;
Efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;
Elaborar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, preparatórias e de posse e, ainda, atas porventura existentes na realização de audiência pública e executar outras tarefas compatíveis e/ou correlatadas, bem como as necessidades da Câmara Municipal.

VIII – CARGO: TESOUREIRO
8.1. Descrição da função - Dirigir, planejar e coordenar as finanças e recursos financeiros da Câmara Municipal além de executar outras atividades e tarefas correlatas que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.
8.2. Carga Horária - 30 horas semanais
8.3. Atribuições básicas:
Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal;
Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal;
Verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas;
Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte;
Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil- financeira;
Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
Promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades;
Encaminhar ao setor contábil da Prefeitura Municipal, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas;
Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias;
Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas; de acordo com as disponibilidades de numerários;
Promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente;
Solicitar auxilio e/ou a elaboração da folha de pagamento ao ocupante do cargo de Assistente Contábil, quando estiver impossibilitado de realizar tais atividades funcionais em virtude de licença e ou eventualidades;
Executar toda a atividade relativa à tesouraria, ainda que aqui não estejam descritas.

IX – CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
9.1. Descrição do cargo/função - Responsável por acompanhar e tomar decisões sobre os processos de licitações e contratos da Câmara Municipal, em estrita obediência a Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e normas correlatas.
9.2. Carga Horária - 30 horas semanais
9.3. Atribuições básicas:
Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
€) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior para adjudicação e homologação;
9.3.4. Outras atribuições definidas na Lei Federal 14.133/2021;
9.3.5. Executar toda a atividade relativa ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

X – CARGO/FUNÇÃO: PREGOEIRO
10.1. Descrição do cargo/função – É o servidor responsável por conduzir o processo de licitação quando na modalidade Pregão, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de forma correta, nos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Carga Horária - 30 horas semanais
10.3. Atribuições básicas: definidas na Lei Federal 14.133/2021.

XI – CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
11.1. Descrição da função - Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno nas atividades de relacionadas com o Sistema de Controle Interno.
11.2. Carga Horária - 30hs semanais.
11.3. Atribuições básicas:
Apoiar o controle interno no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;
Auxiliar na verificação da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, o qual será assinado também pelo Controlador Geral de Controle Interno;
Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno na medição e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno, no acompanhamento e fiscalização das licitações e contratos da Câmara;
Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno na manutenção do sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo cargo.

XII – CARGO/FUNÇÃO: GESTOR DE CONTRATOS

12.1. Descrição da função – É o servidor responsável de acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, em obediência aos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. Carga Horária - 30 horas semanais
12.3. Atribuições básicas:
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;
Realização de toda comunicação com a contratada e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
Executar toda a atividade relativa ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

XIII – CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO DE AUDIO, VIDEO E SISTEMAS
13.1. Descrição da função – Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido.
13.2. Carga Horária - 30 horas semanais
13.3. Atribuições básicas:
Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade;
Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara;
Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes;
Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos;
Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado;
Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres;
Executar outras atividades correlatas.

XIV – CARGO/FUNÇÃO: MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
14.1. Descrição da função – Auxiliar na realização de licitações e contratos públicos.
14.2. Carga Horária - 30 horas semanais
14.3. Atribuições básicas:
Receber os documentos e representantes legais dos licitantes;
Elaborar relatórios, mapas, planilhas e atas;
Criar o processo eletrônico da licitação;
Publicar os documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Auxiliar o Agente de Contratação e o pregoeiro em todas as etapas do certame;
Promover alterações quando necessárias e autorizadas pela autoridade competente;
Executar outras atribuições a fins, ainda que aqui não estejam descritas.

XV – CARGO/FUNÇÃO: FISCAL DE CONTRATOS
15.1. Descrição da função – É o servidor responsável de acompanhar a execução de um contrato, garantindo que o contratado cumpra todas as obrigações, em obediência aos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Carga Horária - 30 horas semanais
15.3. Atribuições básicas:
Anotar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e legais;
Atestar o recebimento dos serviços ou produtos contratados;
Solicitar correções ou ajustes quando necessário;
Emitir relatórios de acompanhamento;
Fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços;
Realizar vistorias;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas;
Informar ao Presidente da Câmara sobre as ocorrências que dependem de providências;
Outras atribuições definidas na Lei Federal 14.133/2021;
Executar toda a atividade relativa ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

XVI – CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
16.1. Descrição da função – É o servidor responsável por assessorar o controlador geral e o técnico do interno no cumprimento de normas, diretrizes e procedimentos do Sistema de Controle Interno.
16.2. Carga Horária - 30 horas semanais
16.3. Atribuições básicas:
Executar atividades de médio grau complexidade, voltadas para o apoio das atribuições ao cargo de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de natureza especializada;
Acompanhar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão, observar os resultados quanto à eficácia a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Acompanhar a avaliação dos custos das compras, obras e serviços realizados pela Câmara Municipal;
Auxiliar na exatidão e legalidade dos documentos licitatórios da despesa antes da emissão do empenho;
Manter o arquivo Sistemático de Documentos, publicações e expedientes de interesse do Controle Interno;
Elaborar e remeter os documentos pertinentes;
Executar outras atribuições a fins, ainda que aqui não estejam descritas.

XVII – CARGO: OUVIDOR GERAL
17.1. Descrição da função – Receber e analisar as manifestações dos cidadãos, como reclamações, sugestões, elogios e denúncias, bem como encaminha as manifestações para os setores competentes e propor melhorias para os serviços prestados pela Câmara
17.2. Carga Horária - 30 horas semanais
17.3. Atribuições básicas:

Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhes forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) - violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) - ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) - mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
Dar prosseguimento às manifestações recebidas;
Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;
Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;
Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
Executar outras atribuições a fins, ainda que aqui não estejam descritas.

XVIII – CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE PROTOCOLOS E PUBLICAÇÕES
18.1. Descrição da função – Fazer os protocolos de documentos e as publicações dos documentos da Câmara no mural de avisos ou no Diário dos Municípios.
18.2. Carga Horária - 30 horas semanais
18.3. Atribuições básicas:
Coordenação dos serviços de protocolo da Câmara Municipal, supervisão e coordenação das correspondências e envio para os destinatários, operacionalidade dos diversos gabinetes;
Fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação;
Executar outras atividades correlatas.

XIX – CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE RECEPÇÃO
19.1. Descrição da função – responsável por supervisionar os serviços de recepção e portaria.
19.2. Carga Horária - 30 horas semanais
19.3. Atribuições básicas:
Supervisionar os serviços de recepção, portaria e limpeza, inclusive quando terceirizados;
Recepcionar e encaminhar os visitantes e munícipes durante o expediente normal e em dias que se realizarem sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventualmente, quando solicitado pelo Presidente;
Executar outras atividades correlatas.

GRUPO III - NÍVEL SUPERIOR

XX – CARGO: CONTADOR
20.1. Descrição da função – responsável por organizar, coordenar e executar as atividades contábeis da instituição, devendo garantir a transparência e a conformidade com as normas vigentes a contabilidade pública do Poder Legislativo Municipal.
20.2. Condição específica – O servidor deverá estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
20.3. Carga Horária - 30 horas semanais
20.4. Atribuições básicas:
Organizar e promover a execução dos serviços inerentes à contabilidade de natureza permanente e continuada no âmbito da Administração Pública Municipal;
Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, bem como organizar toda documentação referente a contabilidade;
Fazer classificação de despesas, verificar impostos retidos e fazer liquidação;
Controlar saídas de documentos e correspondências em geral do setor protocolando os recebimentos e entregas, a fim de evitar possíveis extravios;
Emitir notas de empenhos, boletos e outros documentos, através de programas específicos, para os devidos pagamentos bem como fazer classificação de despesas, fazer a elaboração dos demonstrativos contábeis do órgão, bem como os respectivos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000);
Executar outras atividades correlatas.

XXI - CARGO: CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO
21.1. Descrição da função - Exercer coordenação do Sistema de Controle Interno da Câmara objetivando o atendimento a legislação vigente.
21.2. Condição específica – O servidor deverá ter concluído curso de nível superior em Direito, ou Ciências Contábeis, ou Economia ou Administração.
21.3. Carga Horária - 30hs semanais
21.4. Atribuições básicas:
Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional do Poder Legislativo;
Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Legislativo com a legalidade orçamentária do Município;
No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo do Poder Legislativo;
Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal e pessoal;
Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos da Câmara Municipal;
Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação a atos financeiros e orçamentários da Câmara Municipal;
Propor ao Presidente da Câmara Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos ex-gestores inadimplentes;

Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social viabilizando a aplicação da legislação atinente a publicidade e transparência;
Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Legislativo Municipal;
Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
Implementar medidas interação da população com o andamento da execução orçamentária da Câmara Municipal;
Exercer atividades correlatas ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

XXII - CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
22.1. Descrição da função - presta assessoria jurídica para o pleno exercício das funções legislativas.
22.2. Condição específica – O servidor deverá estar devidamente inscrito na OAB.
22.3. Carga Horária - 30hs semanais
22.4. Atribuições básicas:
Coordenar e/ou elaborar o planejamento, a organização e o controle das atividades jurídicas;
Participar da elaboração de levantamentos e controle das questões jurídicas em desenvolvimento na Câmara Municipal;
Elaborar anteprojetos de resoluções, bem como de emendas legislativas de interesse da Câmara Municipal;
Prestar serviços de consultoria jurídica, opinando e fornecendo informações em processos administrativos e elaborando instruções e/ou outros atos administrativos;
Elaborar normas quanto à aplicação de leis, resoluções, decretos e regulamentos referentes aos servidores da Câmara Municipal;
Examinar, interpretar e orientar a aplicação de textos legais e regulamentares no âmbito da Câmara Municipal;
Assessorar parlamentares e comissões permanentes ou especiais quando convocado;
Realizar pesquisas legislativas e jurisprudenciais de interesses dos parlamentares;
Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos quando indicado;
Prestar assessoramento à Mesa Diretora e à Comissão Executiva da Câmara Municipal;
Elaborar, examinar e formalizar os atos e negócios jurídicos, contratos, acordos, ajustes e convênios em que a Câmara seja parte ou interveniente;
Interpretar sentenças judiciais, que devam ser cumpridas pela Câmara Municipal;
Participar de treinamentos, quando indicado, e outras atribuições correlatas, quando indicadas pelo superior hierárquico;
Exercer atividades correlatas ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:9B5661FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE..

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Waltter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Gercina Carneiro, 1112, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-410, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.540.842/0001-65, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, qualificada nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025– Processo Licitatório nº 015/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA;	100,00	UND	3,55	355,00
Marca: KAZ **Fabricante:** KAZ **Modelo:** KAZ				

Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AUTOADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 76 X 102 MM, COR AMARELA, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	800,00	UND	3,25	2.600,00
Marca: MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT **Modelo:** MASTERPRINT				
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANDEJA EXPEDIENTE, EM ACRÍLICO, COR FUME, COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 250MM COM TRÊS LUGARES, PARA DOCUMENTOS;	80,00	UND	28,60	2.288,00
Marca: DELLO **Fabricante:** DELLO **Modelo:** DELLO				

Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BARBANTE 6 FIOS 100% ALGODÃO C/101 MTS PCT C/ 6 UND	50,00	PCT	33,10	1.655,00
Marca: EUROROMA **Fabricante:** EUROROMA **Modelo:** EUROROMA				
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 100 MM	100,00	UND	1,90	190,00
Marca: ISOBOX **Fabricante:** ISOBOX **Modelo:** ISOBOX				
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 150 MM	100,00	UND	3,80	380,00
Marca: ISOBOX **Fabricante:** ISOBOX **Modelo:** ISOBOX				
Lote 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 200 MM	100,00	UND	9,00	900,00
Marca: ISOBOX **Fabricante:** ISOBOX **Modelo:** ISOBOX				
Lote 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 250 MM	100,00	UND	11,20	1.120,00
Marca: ISOBOX **Fabricante:** ISOBOX **Modelo:** ISOBOX				

Lote 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 35 MM	250,00	UND	1,10	275,00
Marca: ISOBOX **Fabricante:** ISOBOX **Modelo:** ISOBOX				
Lote 12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 50 MM	130,00	UND	0,55	71,50
Marca: ISOBOX **Fabricante:** ISOBOX **Modelo:** ISOBOX				
Lote 13				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BORRACHA APAGADORA PARA LÁPIS, 40MM X 20MM, BRANCA, MACIA, DE VINIL, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA; CX C/ 12 UND	70,00	CX	11,20	784,00
Marca: CIS **Fabricante:** CIS **Modelo:** CIS				
Lote 14				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADERNO CAPA DURA 1/4 PEQUENO 96FLS	850,00	UND	5,25	4.462,50
Marca: TILIBRA **Fabricante:** TILIBRA **Modelo:** TILIBRA				
Lote 15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 1 MATERIA, 96 Folhas	610,00	UND	8,20	5.002,00
Marca: TILIBRA **Fabricante:** TILIBRA **Modelo:** TILIBRA				
Lote 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 Folhas	350,00	UND	20,30	7.105,00
Marca: TILIBRA **Fabricante:** TILIBRA **Modelo:** TILIBRA				

Lote 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAIXA ARQUIVO POLIONDA, MEDINDO 25CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS;	460,00	UND	5,00	2.300,00
Marca: POLIBRAS **Fabricante:** POLIBRAS **Modelo:** POLIBRAS				
Lote 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, AMPLO VISOR, DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA), TECLADO COM MEMÓRIA, TECLAS PLÁSTICAS PERCENTUAL BÁSICO, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS, MARK-UP; Dimensões: 15x12x3 cm	260,00	UND	22,15	5.759,00
Marca: CASIO **Fabricante:** CASIO **Modelo:** CASIO				
Lote 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANALETA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA, TAMANHO OFÍCIO, PARA 30 FOLHAS;	300,00	UND	13,30	3.990,00
Marca: MARKETMIL **Fabricante:** MARKETMIL **Modelo:** MARKETMIL				
Lote 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METÁLICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	150,00	CX	35,90	5.385,00
Marca: COMPACTOR **Fabricante:** COMPACTOR **Modelo:** COMPACTOR				
Lote 23				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METÁLICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	100,00	CX	35,90	3.590,00
Marca: COMPACTOR **Fabricante:** COMPACTOR **Modelo:** COMPACTOR				
Lote 24				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METÁLICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	30,00	CX	13,30	399,00
Marca: COMPACTOR **Fabricante:** COMPACTOR **Modelo:** COMPACTOR				

Lote 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETA MARCA TEXTO. NAS CORES AMARELA OU VERDE. PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE MÍNIMO 3,5 MM, TAMPA ANTI- ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. CX COM 12 UND.	200,00	CX	12,30	2.460,00
Marca: CIS **Fabricante:** CIS **Modelo:** CIS				
Lote 26				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. PCT 100 UND	200,00	PCT	37,00	7.400,00
Marca: MARPAX **Fabricante:** MARPAX **Modelo:** MARPAX				
Lote 27				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartolina Guache 48x65mm cores mistas	100,00	UND	1,45	145,00
Marca: MILLEN **Fabricante:** MILLEN **Modelo:** MILLEN				
Lote 28				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARTOLINA 40 KG BRANCA	1.130,00	UND	3,50	3.955,00
Marca: MILLEN **Fabricante:** MILLEN **Modelo:** MILLEN				
Lote 29				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARTOLINA 40 KG COLORIDA	1.130,00	UND	3,10	3.503,00
Marca: MILLEN **Fabricante:** MILLEN **Modelo:** MILLEN				
Lote 30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA BASTÃO 40g, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO P/ CRIANÇAS	550,00	UND	8,95	4.922,50
Marca: ACRILEX **Fabricante:** ACRILEX **Modelo:** ACRILEX				

Lote 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA PARA EVA OU ISOPOR - COM BICO APLICADOR ECONOMICO, SOLUVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RAPIDA, FRASCO C/ 90g,	230,00	UND	11,80	2.714,00
Marca: ACRILEX **Fabricante:** ACRILEX **Modelo:** ACRILEX				
Lote 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COMPASSO DE MADEIRA 40 CM P/ LOUSA	10,00	UND	11,20	112,00
Marca: ACRILEX **Fabricante:** ACRILEX **Modelo:** ACRILEX				
Lote 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COMPASSO ESCOLAR CORPO PLAST. IDEAL PARA DESENHOS DE ARCO DE CIRCUNFERÊNCIA. COM PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA, E A OUTRA PONTA DE GRAFITE	500,00	CX	7,65	3.825,00
Marca: BRW **Fabricante:** BRW **Modelo:** BRW				
Lote 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CLIPS METÁLICO N° 02, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	500,00	CX	2,75	1.375,00
Marca: BACCHI **Fabricante:** BACCHI **Modelo:** BACCHI				
Lote 35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CLIPS METÁLICO N° 03, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	500,00	CX	2,90	1.450,00
Marca: BACCHI **Fabricante:** BACCHI **Modelo:** BACCHI				
Lote 36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CLIPS METÁLICO N° 04, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	500,00	CX	2,06	1.030,00
Marca: BACCHI **Fabricante:** BACCHI **Modelo:** BACCHI				

Lote 37				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CLIPS METÁLICO N° 06, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	500,00	CX	2,09	1.045,00
Marca: BACCHI **Fabricante:** BACCHI **Modelo:** BACCHI				
Lote 38				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CLIPS METÁLICO N° 08, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	500,00	CX	3,29	1.645,00
Marca: BACCHI **Fabricante:** BACCHI **Modelo:** BACCHI				
Lote 39				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA DE CONTATO MULTIUSO 75g, COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL, REVESTIMENTOS EM COURO, BORRACHA, MADEIRA, EVA, TECIDOS, FIBRAS, LAMINADOS DECORATIVOS E OUTROS. .	110,00	UND	11,40	1.254,00
Marca: BRASCOPLAST **Fabricante:** BRASCOPLAST **Modelo:** BRASCOPLAST				
Lote 40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA PLÁSTICA, MATERIAL POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR/ATÓXICA/LAVÁVEL – 1KG	140,00	UND	5,10	714,00
Marca: TEKBOND **Fabricante:** TEKBOND **Modelo:** TEKBOND				
Lote 44				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DVD-R VIRGEM 16X 4.7G, KIT C/ 50UND;	500,00	UND	1,55	775,00
Marca: HP **Fabricante:** HPHP **Modelo:** HP				
Lote 45				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENVELOPE KN 42 250X353 A4. PCT C/ 100 UNIDADES;	100,00	PCT	42,00	4.200,00
Marca: SCRITY **Fabricante:** SCRITY **Modelo:** SCRITY				

Lote 46				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTILETE ESTREITO, 9 MM, CORPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS; CX C/ 12 UND.	40,00	CX	10,75	430,00
Marca: BRW **Fabricante:** BRW **Modelo:** BRW				
Lote 48				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 TIPO ESPÁTULA MED. 15CM;	500,00	UND	1,40	700,00

Marca: MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT **Modelo:** MASTERPRINT				
Lote 49				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA ADESIVA 12MM X 10MM – PACOTES COM 10 UNID	140,00	PCT	10,40	1.456,00
Marca: ADELBRAS **Fabricante:** ADELBRAS **Modelo:** ADELBRAS				
Lote 50				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA ADESIVA CREPE MED. 19MM X 50M	300,00	UND	4,10	1.230,00
Marca: ADELBRAS **Fabricante:** ADELBRAS **Modelo:** ADELBRAS				
Lote 51				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, 45M X 45MM;	750,00	UND	2,99	2.242,50
Marca: ADELBRAS **Fabricante:** ADELBRAS **Modelo:** ADELBRAS				
Lote 52				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Folha de isopor - espuma de poliestireno PLACA com dimensões 100 X 50 X 20mm	160,00	Und	7,15	1.144,00
Marca: ISOPLAST **Fabricante:** ISOPLAST **Modelo:** ISOPLAST				

Lote 53				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Folha de isopor - espuma de poliestireno PLACA com dimensões 100 X 50 X 30mm	160,00	Und	8,35	1.336,00
Marca: ISOPLAST **Fabricante:** ISOPLAS **Modelo:** ISOPLAST				
Lote 54				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FOLHA EM EVA 600X400X2 MM AZUL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	1.100,00	UND	1,60	1.760,00
Marca: ISOPLAST **Fabricante:** ISOPLAST **Modelo:** ISOPLAST				
Lote 55				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GIZ DE CERA com 12 cores, 48g - Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, com formato anatômico.	1.000,00	PCT	2,95	2.950,00
Marca: ACRILEX **Fabricante:** ACRILEX **Modelo:** ACRILEX				
Lote 56				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Guilhotina Cortador De Papel 12fls base 305x255mm - Extensão de corte: 30 cm Ref. Marca Memo ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	7,00	und	237,00	1.659,00
Marca: SQR **Fabricante:** SQR **Modelo:** SQR				
Lote 57				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GLITER PVC, PCT 500G (CORES VARIADAS)	150,00	UND	35,00	5.250,00
Marca: LANTECOR **Fabricante:** LANTECOR **Modelo:** LANTECOR				
Lote 58				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAMPEADOR DE ESCRITÓRIO, G 2066 OU SIMILAR, METAL, CAPACIDADE 100 FOLHAS, COMP. 280 MM - LARG. 65MM - ALT. 150 MM, CAPACIDADE PARA UTILIZAR GRAMPOS DE 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; SEMI PROFISSIONAL;	40,00	UND	67,40	2.696,00
Marca: MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT **Modelo:** MASTERPRINTMASTERPRINT				

Lote 60				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR 20FLS GALVANIZADO 5000 UN;	400,00	CX	4,00	1.600,00
Marca: CIS **Fabricante:** CIS **Modelo:** CIS				
Lote 61				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jogo da Memória - Min. 26 pares, Material: MDF - 52 peças - Estojo de MDF Faixa etária: A partir de 04 anos	20,00	und	39,40	788,00
Marca: CARLU BRINQUEDOS **Fabricante:** CARLU BRINQUEDOS **Modelo:** CARLU BRINQUEDOS				
Lote 62				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Quebra Cabeça infantil em MDF, Min.15 peças Estojo de MDF Faixa etária: A partir de 04 anos	20,00	und	20,90	418,00
Marca: CARLU BRINQUEDOS **Fabricante:** CARLU BRINQUEDOS **Modelo:** CARLU BRINQUEDOS				
Lote 63				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tangram Min. 10 Jogos Em M.D.F Com Cores Diferentes Min. 70 Peças Cx Madeira Faixa etária: A partir de 04 anos	20,00	und	27,00	540,00
Marca: CARLU BRINQUEDOS **Fabricante:** CARLU BRINQUEDOS **Modelo:** CARLU BRINQUEDOS				
Lote 64				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT DE LIVROS INFANTIS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES – CLÁSSICOS. ESCRITO EM CAIXA ALTA PARA CRIANÇAS DE ALFABETIZAÇÃO.	100,00	kits	8,20	820,00
Marca: MINI CLÁSSICOS DE SEMPRE **Fabricante:** MINI CLÁSSICOS DE **Modelo:** MINI CLÁSSICOS DE SEMPRE SEMPRE				
Lote 66				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LÁPIS, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, MATERIAL CARGA GRAFITE, CX C/ 72 UND;	90,00	CX	26,90	2.421,00
Marca: LEONOURA **Fabricante:** LEONOURA **Modelo:** LEONOURA				

Lote 67				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LIGA ELÁSTICA, LÁTEX CIRCULAR, AMARELO, PACOTE COM 1 KG OU 1.300 UND	80,00	PCT	21,10	1.688,00
Marca: RED BOR **Fabricante:** RED BOR **Modelo:** RED BOR				
Lote 68				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LIVRO ATA, CAPA DURA (PRETO), COSTURADO, TAMANHO OFICIO, 100 FOLHAS,	400,00	UND	12,20	4.880,00
Marca: Tilibra **Fabricante:** Tilibra **Modelo:** Tilibra				
Lote 69				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LIVRO REGISTRO DE PONTO, CAPA DURA; 100 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO OFICIO,	240,00	UND	23,20	5.568,00
Marca: Tilibra **Fabricante:** Tilibra **Modelo:** Tilibra				
Lote 70				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS NA COR BRANCA, CAPA DURA 215X157MM NA COR VERDE ;	210,00	UND	12,50	2.625,00
Marca: Tilibra **Fabricante:** Tilibra **Modelo:** Tilibra				
Lote 71				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MASSA P/MODELAR 150G C/6 CORES SOFT SORTIDAS PT 6 CX	600,00	CX	5,90	3.540,00
Marca: ACRILEX **Fabricante:** ACRILEX **Modelo:** ACRILEX				
Lote 72				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MOLHADOR DE DEDOS 12G	450,00	PCT	1,79	805,50
Marca: WALEU **Fabricante:** WALEU **Modelo:** WALEU				
Lote 73				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL VERGÊ A4 RESMA 50 FL;	70,00	PCT	14,10	987,00
Marca: USAPEL **Fabricante:** USAPEL **Modelo:** USAPEL				

Lote 74				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL A4 RESMA DE PAPEL A4, MEDINDO 210MMX297MM, 75GRAMAS/M², CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM LACRADA; CX C/ 10 UND;	285,00	CX	265,00	75.525,00
Marca: CHAMEX **Fabricante:** CHAMEX **Modelo:** CHAMEX				
Lote 75				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL CELOFANE 85X100 SORTIDOS PCT 3 UND	50,00	PCT	2,00	100,00
Marca: CROMUS **Fabricante:** CROMUS **Modelo:** CROMUS				
Lote 76				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel 180g 210x297 vergê diamante (marfim ou verde claro) PT 50 FL	70,00	pct	15,00	1.050,00
Marca: USAPEL **Fabricante:** USAPEL **Modelo:** USAPEL				
Lote 77				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL A4 COLORIDO, medindo 210mmx297mm, 75gramas/m², cada resma contendo 100 folhas, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem lacrada.	500,00	und	8,30	4.150,00
Marca: REPORT **Fabricante:** REPORT **Modelo:** REPORT				
Lote 78				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel Fotográfico Alto brilho pct c/ 100 und;	100,00	pct	23,00	2.300,00
Marca: MASTER PRINT **Fabricante:** MASTER PRINT **Modelo:** MASTER PRINT				
Lote 79				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL CARTÃO, TAMANHO A4 COM 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	30,00	PCT	15,00	450,00
Marca: MASTER PRINT **Fabricante:** MASTER PRINT **Modelo:** MASTER PRINT				

Lote 80				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta plastica Oficio Cristal Grampo Trilho	3.700,00	PCT	1,78	6.586,00
Marca: ACP **Fabricante:** ACP **Modelo:** ACP				
Lote 81				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel de Pelo ou Cerdas: Natural, Cabo de madeira Longo, Virola de Alumínio, Formato Chato, ideal para: Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela/ Acrílica, Tela/ Óleo, Tintas à base de água, Tintas diversas, Pintura escolar, nº 12	100,00	und	4,65	465,00
Marca: Condor **Fabricante:** Condor **Modelo:** Condor				
Lote 82				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel de Pelo ou Cerdas: Natural, Cabo de madeira Longo, Virola de Alumínio, Formato Chato, ideal para: Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela/ Acrílica, Tela/ Óleo, Tintas à base de água, Tintas diversas, Pintura escolar, nº 20	100,00	und	6,00	600,00
Marca: Condor **Fabricante:** Condor **Modelo:** Condor				
Lote 84				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prendedor De Papel 32mm com 24unid;	130,00	cx	9,50	1.235,00
Marca: JOCAR OFFICE **Fabricante:** JOCAR OFFICE **Modelo:** JOCAR OFFICE				
Lote 85				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prendedor De Papel 51mm com 24unid;	130,00	cx	16,00	2.080,00
Marca: CiS **Fabricante:** CiS **Modelo:** CiS				
Lote 86				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta Plástica Polionda Tamanho G, tipo ofício, com elástico.	600,00	UND	4,60	2.760,00
Marca: Polibras **Fabricante:** Polibras **Modelo:** Polibras				
Lote 87				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta Plástica Polionda Tamanho M, tipo ofício, com elástico.	1.600,00	UND	3,70	5.920,00
Marca: Polibras **Fabricante:** Polibras **Modelo:** Polibras				

Lote 88				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta Plástica Polionda Tamanho P, tipo ofício, com elástico.	100,00	UND	5,05	505,00
Marca: Polibras **Fabricante:** Polibras **Modelo:** Polibras				
Lote 89				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASTA DE A A Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA, VISOR DE IDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICADOR AZ, COM PROTEÇÃO METÁLICAS NAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, NA COR PRETA, ABA LARGA. CX C/ 50 UND;	3.500,00	UND	12,99	45.465,00
Marca: Polycart **Fabricante:** Polycart **Modelo:** Polycart				
Lote 90				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

PASTA SUSPENSA MARMORIZADA ACOMPANHA VISOR E GRAMPO TRILHO - CX COM 50 UNIDADES;	35,00	CX	104,00	3.640,00
Marca: Frama **Fabricante:** Frama **Modelo:** Frama				
Lote 91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PEN-DRIVE 16GB COM CONEXÃO USB 2.0, COMPATÍVEL COM 3.0 E COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS;	250,00	UND	26,90	6.725,00
Marca: SANDISK **Fabricante:** SANDISK **Modelo:** SANDISK				
Lote 92				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS 35FLS COM RÉGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE PAPEL;	90,00	UND	39,80	3.582,00
Marca: Genmes **Fabricante:** Genmes **Modelo:** Genmes				
Lote 93				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS 100FLS COM GUIA DE ALINHAMENTO;	40,00	UND	213,00	8.520,00
Marca: JOGAR OFFICE **Fabricante:** JOGAR OFFICE **Modelo:** JOGAR OFFICE				

Lote 94				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PILHA AA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20º C A +54º C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. PCT COM 4 UNID.	350,00	PCT	2,85	997,50
Marca: PANASONIC **Fabricante:** PANASONIC **Modelo:** PANASONIC				
Lote 95				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20º C A +54º C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. PCT COM 16 UNID.	350,00	PCT	13,60	4.760,00
Marca: PANASONIC **Fabricante:** PANASONIC **Modelo:** PANASONIC				
Lote 96				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL; CX C/ 12 UND.	80,00	CX	27,00	2.160,00
Marca: PILOT **Fabricante:** PILOT **Modelo:** PILOT				
Lote 97				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO; CX C/ 12 UND.	70,00	CX	30,80	2.156,00
Marca: PILOT **Fabricante:** PILOT **Modelo:** PILOT				
Lote 98				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO; CX C/ 12 UND.	70,00	CX	25,00	1.750,00
Marca: PILOT **Fabricante:** PILOT **Modelo:** PILOT				

Lote 99				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PORTA CANETA, MATERIAL EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 DIVISÕES;	100,00	UND	15,40	1.540,00
Marca: maxcril **Fabricante:** maxcril **Modelo:** maxcril				
Lote 100				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRANCHETA PARA PAPEL TAMANHO A4/OFÍCIO 335X220MM, COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO;	200,00	UND	11,90	2.380,00
Marca: DELLO **Fabricante:** DELLO **Modelo:** DELLO				
Lote 101				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
QUADRO DE AVISO CORTIÇA E MADEIRA MOGNO 90X120CM	50,00	UND	170,00	8.500,00
Marca: Souza **Fabricante:** Souza **Modelo:** Souza				
Lote 102				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
QUADRO BRANCO 90X60 MOLDURA ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR.	40,00	UND	198,00	7.920,00
Marca: Souza **Fabricante:** Souza **Modelo:** Souza				
Lote 103				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO 11,2MMX30CM PCT 1kg	50,00	KG	42,00	2.100,00
Marca: TEK BOND **Fabricante:** TEK BOND **Modelo:** TEK BOND				
Lote 104				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO 7,4MMX30CM PCT 1kg	50,00	KG	29,20	1.460,00
Marca: Girasolli Utilidades **Fabricante:** Girasolli Utilidades **Modelo:** Girasolli Utilidades				
Lote 105				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4 MM).	550,00	UND	1,45	797,50
Marca: DELLO **Fabricante:** DELLO **Modelo:** DELLO				

Lote 106				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Régua de 1m em madeira, super resistente (espessura de 4 cm).	10,00	Und	8,90	89,00
Marca: SOUZA **Fabricante:** SOUZA **Modelo:** SOUZA				
Lote 107				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Régua de 2m em alumínio, super resistente (espessura de 3,2 mm).	10,00	Und	47,00	470,00
Marca: Vonder **Fabricante:** Vonder **Modelo:** Vonder				
Lote 109				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESOURA DE ESCALOPE PROFISSIONAL PAPEL EVA ARTESANATO com lâmina em aço inoxidável, com cabo de plástico, medindo aprox. 22cm;	20,00	und	36,50	730,00
Marca: MASTER PRINT **Fabricante:** MASTER PRINT **Modelo:** MASTER PRINT				
Lote 110				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 167, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO, EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO.	200,00	UND	2,15	430,00
Marca: CIS **Fabricante:** CIS **Modelo:** CIS				
Lote 111				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESOURA UNIVERSAL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO EM CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 20CM;	260,00	UND	4,20	1.092,00
Marca: GATTE **Fabricante:** GATTE **Modelo:** GATTE				
Lote 112				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA GUACHE 15 ML C/12 CORES	100,00	CX	7,00	700,00
Marca: ACRILEX **Fabricante:** ACRILEX **Modelo:** ACRILEX				

Lote 113				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA GUACHE 250 ML BRANCA	20,00	UND	3,70	74,00
Marca: ACRILEX **Fabricante:** ACRILEX **Modelo:** ACRILEX				
Lote 114				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA P/CARIMBO AZUL, 42ML	210,00	UND	3,40	714,00
Marca: PILOT **Fabricante:** PILOT **Modelo:** PILOT				
Lote 115				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA P/CARIMBO PRETO, 42ML	210,00	UND	3,40	714,00
Marca: PILOT **Fabricante:** PILOT **Modelo:** PILOT				

Valor total: R$ 353.861,50 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 23 de Abril de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Impacto Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 54.540.842/0001-65
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2594A8C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE..
O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Waltter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Gercina Carneiro, 1112, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-410, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.540.842/0001-65, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, qualificada nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025– Processo Licitatório nº 020/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 1					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACIDO MURIATICO com no mínimo 16% embalagem plástica. Ácido de limpeza 1L. CX C/ 12 UNID;		30,00	CX	64,40	1.932,00
Marca: União quimica	**Fabricante:** União quimica	**Modelo:** União quimica			
Lote 2					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ÁGUA SANITÁRIA, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. embalagem plástica de 1 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. CX C/ 12 UNID.		750,00	CX	16,90	12.675,00
Marca: clorito	**Fabricante:** clorito	**Modelo:** clorito			

Lote 3					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO, límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 45º inpm.. aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição und 3.000 269941 química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 meses a contar da data de entrega pelo fornecedora embalagem plástica de 1 Litro deve atender a nbr 5991/97, tampa com lacre.		2.520,00	UND	6,27	15.800,40
Marca: venezza	**Fabricante:** venezza	**Modelo:** venezza			
Lote 4					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AVENTAL de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Impermeável. Tamanho: único, Medidas: 1,20x0,70cm. PCT c/ 5 und.		45,00	PCT	20,68	930,60
Marca: pvc	**Fabricante:** pvc	**Modelo:** pvc			
Lote 6					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO - Conjunto balde espremedor, vassoura tipo esfregão mop e placa sinalizadora tipo cavalete. balde espremedor com divisor de água limpa e suja, material polipropileno, haste de metal com emborrachado, cor amarelo, sistema de espremedor por pressão, dreno de escoamento de água limpa e suja acoplável ao balde.		15,00	UND	361,34	5.420,10
Marca: Bralimpia	**Fabricante:** Bralimpia	**Modelo:** Bralimpia			
Lote 7					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CERA AUTOBRILHO Líquida Brilho Prático Incolor 500ml, CX C/ 12 und.		95,00	CX	74,00	7.030,00
Marca: poliflor	**Fabricante:** poliflor	**Modelo:** poliflor			
Lote 8					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CESTO DE LIXO plástico com tampa e pedal. Capacidade 30 Litros		100,00	UND	97,00	9.700,00
Marca: PLASUTIL	**Fabricante:** PLASUTIL	**Modelo:** PLASUTIL			

Lote 10					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CESTO DE LIXO plástico, tipo escritório sem tampa. Capacidade 13 Litros		100,00	UND	29,80	2.980,00
Marca: spiral	**Fabricante:** spiral	**Modelo:** spiral			
Lote 14					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. PCT c/ 100 und. CX C/ 50 PCT.		40,00	CX	84,00	3.360,00
Marca: copomais	**Fabricante:** copomais	**Modelo:** copomais			
Lote 15					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DESINFETANTE LÍQUIDO acondicionado em embalagem plástica de 2 Litros com tampa roscável ou flip-top. com tensoativo biodegradável, para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. FARDO C/ 06 UND. Ref. marca Kalipito ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior		700,00	FARDO	14,25	9.975,00
Marca: kalipito	**Fabricante:** kalipito	**Modelo:** kalipito			
Lote 16					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DESINFETANTE LÍQUIDO acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com tampa roscável ou flip-top. com tensoativo biodegradável. essências admitidas Pinho, para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Ref. marca Kalipito ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior		1.220,00	UND	2,16	2.635,20
Marca: kalipito	**Fabricante:** kalipito	**Modelo:** kalipito			
Lote 17					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DESODORIZADOR DE AR, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem mínima de 360ml/302g, o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac).		1.260,00	UND	8,70	10.962,00
Marca: Ar agradavel	**Fabricante:** Ar agradavel	**Modelo:** Ar agradavel			

Lote 19					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESCOVA LIMPEZA GERAL, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário, c/ suporte		50,00	UND	5,50	275,00
Marca: condor	**Fabricante:** condor	**Modelo:** condor			
Lote 20					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75. Composição: lã de aço carboso. FARDO 14 PCT.		100,00	FARDO	19,00	1.900,00
Marca: assolan	**Fabricante:** assolan	**Modelo:** assolan			
Lote 22					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FACA DE PLASTICO, tipo sobremesa, em poliestireno, descartável, com serrilha, resistente, branca, embalagem que garanta a integridade do produto. PCT c/ 50 und.		250,00	PCT	4,38	1.095,00
Marca: Pra festa	**Fabricante:** Pra festa	**Modelo:** Pra festa			
Lote 23					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FLANELA, alvejada para limpeza nas cores branca, laranja ou vermelha, com dimensões mínimas de 38x58cm., composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. não deve apresentar desfiamento nas bordas.		500,00	UND	3,60	1.800,00
Marca: Algo bom	**Fabricante:** Algo bom	**Modelo:** Algo bom			
Lote 27					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). frasco de 300 ml.		1.800,00	UND	8,00	14.400,00
Marca: sbp	**Fabricante:** sbp	**Modelo:** sbp			

Lote 28					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. com tensoativo biodegradável. para limpeza de superfícies em geral,nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produt o presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.		2.840,00	UND	7,47	21.214,80
Marca: veja	**Fabricante:** veja	**Modelo:** veja			
Lote 29					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LUVA Limpeza Multiuso, em látex para procedimentos, não estéril ambidestro, hipoalérgica. Tamanho G		450,00	PAR	5,15	2.317,50
Marca: condor	**Fabricante:** condor	**Modelo:** condor			
Lote 30					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LUVA Limpeza Multiuso, em látex para procedimentos, não estéril ambidestro, hipoalérgica. Tamanho M		410,00	PAR	5,20	2.132,00
Marca: condor	**Fabricante:** condor	**Modelo:** condor			
Lote 35					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento67, largura 47, alvejado, com bainha		140,00	UND	4,54	635,60
Marca: Tercelagem são José	**Fabricante:** Tercelagem são José	**Modelo:** Tercelagem são José			
Lote 36					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL HIGIÊNICO, branco, macio, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros, composição 100% fibras celulósicas virgens. de textura macia, rolos de 30m x 10cm. FARDO C/ 64 UND.		530,00	FARDO	38,30	20.299,00
Marca: FAMILIAR	**Fabricante:** FAMILIAR	**Modelo:** FAMILIAR			
Lote 38					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
POLIDOR DE ALUMÍNIO, agentes de polimento solvente, ativo, conservante, fragrância e água, corante ativo: oleato de amônio, 500ML CX c/ 24.		80,00	CX	32,61	2.608,80
Marca: troia	**Fabricante:** troia	**Modelo:** troia			

Lote 40					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRATO MATERIAL PLÁSTICO, para refeições, descartável, raso, 15 cm, branco, PCT x/ 10 und.		340,00	PCT	2,94	999,60
Marca: Copo mais	**Fabricante:** Copo mais	**Modelo:** Copo mais			
Lote 41					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRATO MATERIAL PLÁSTICO, para refeições, descartável, RASO, 20 cm, branco, PCT x/ 10 und.		220,00	PCT	4,12	906,40
Marca: Copo mais	**Fabricante:** Copo mais	**Modelo:** Copo mais			
Lote 42					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RODO de plástico, medindo aproximadamente 40 cm, borracha dupla, cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,18m.		210,00	UND	6,07	1.274,70
Marca: bruxaxa	**Fabricante:** bruxaxa	**Modelo:** bruxaxa			
Lote 46					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SABÃO EM PÓ de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em caixa ou pct com 500g. FARDO C/ 26.		500,00	FARDO	60,63	30.315,00
Marca: ala	**Fabricante:** ala	**Modelo:** ala			
Lote 47					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SABONETE EM TABLETE, aspecto físico sólido peso 90g, tipo com perfume, formato retangular com creme hidradante e glicerinado.		300,00	UND	1,90	570,00
Marca: only	**Fabricante:** only	**Modelo:** only			
Lote 52					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco Bobina- picotado plástico 25x35 2kg, rolo com 700 unid.		38,00	UND	20,00	760,00
Marca: altaplast	**Fabricante:** altaplast	**Modelo:** altaplast			
Lote 53					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco Bobina- picotado plástico 40x60 10kg, rolo com 300 unid.		28,00	UND	31,55	883,40
Marca: Plask	**Fabricante:** Plask	**Modelo:** Plask			

Lote 55										
Descrição Item							**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SACOLA PLÁSTICA	com	alça	medindo	35x	45	cm	80,00	KG	10,56	844,80

Marca: bruxaxa	**Fabricante:** bruxaxa	**Modelo:** bruxaxa				
Lote 57		**Data/Hora da Homologação - 15/04/2025 14:15:22**				
Lote 57						
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
TOALHA DE PAPEL - Material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 50, comprimento 20, largura 20cmx20cm, pacote contendo 2 rolos. Composição 100%fibras celulósicas naturais. PCT C/ 2 UND.		2.400,00	PCT	6,75	16.200,00	
Marca: capriche	**Fabricante:** capriche	**Modelo:** capriche				
Lote 60						
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PIAÇAVA largura aproximada de 30cm, para uso doméstico, cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar, comprimento mínimo do cabo de 1,20m, deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina.		190,00	UND	7,40	1.406,00	
Marca: bruxaxa	**Fabricante:** bruxaxa	**Modelo:** bruxaxa				

Valor total: R$ 206.237,90 (duzentos e seis mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 23 de Abril de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Impacto Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 54.540.842/0001-65
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:936F6526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE..

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Waltter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **RAFAEL GONCALVES BARBOSA**, com sede na Rua Antônio Benício Barbosa, 44, Madre Rosa, Carpina/PE, CEP: 55.817-690, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.238.906/0001-63, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Gonçalves Barbosa**, qualificado nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025– Processo Licitatório nº 020/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 13					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. PCT c/ 100 Und. CX C/ 25 PCT.		490,00	CX	80,50	39.445,00
Marca: CRISTAL COPOS	**Fabricante:** CRISTAL COPOS		**Modelo:** CRISTAL COPOS		
Lote 39					

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRATO MATERIAL PLÁSTICO, para refeições, descartável, fundo, 23 cm, branco, PCT x/ 10 und.		340,00	PCT	2,90	986,00
Marca: CRISTAL COPO	**Fabricante:** CRISTAL COPO		**Modelo:** CRISTAL COPO		

Lote 43					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ROLO DE ALUMÍNIO Gofrado Cook 30cm X 7,5m		195,00	UND	3,70	721,50
Marca: WYDA	**Fabricante:** WYDA	**Modelo:** WYDA			
Lote 48					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SACO DE LIXO p/ uso doméstico, de polietileno, resíduo normal com capacidade de 15 litros / 4,5 Kg, medindo: 39cmx58cm, no mínimo. FARDO C/24 pacotes, cada pacote com 20 sacos.		400,00	FARDO	51,49	20.596,00
Marca: BRUXAXA	**Fabricante:** BRUXAXA	**Modelo:** BRUXAXA			

Valor total: R$ 61.748,50 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 23 de Abril de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

RAFAEL GONCALVES BARBOSA
CNPJ/MF sob o n.º 40.238.906/0001-63
Rafael Gonçalves Barbosa

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F19B6A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.
.

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Waltter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, com sede na Rua Esbaldino Staudt, nº 197, Arroio Feliz, Feliz/RS CEP: 95.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.553.425/0001-42, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo o Sr. **José Ricardo Stroeher**, qualificado nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025– Processo Licitatório nº 015/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAIXA DE HIDROCORES PEQUENA C/ 06 CORES	350,00	UND	2,40	840,00
Marca: COLORS PEN **Fabricante:** COLORS PEN **Modelo:** COLORS PEN				
Lote 18				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIXA DE HIDROCORES GRANDE C/12 CORES	300,00	UND	3,30	990,00
Marca: COLORS PEN **Fabricante:** COLORS PEN **Modelo:** COLORS PEN				
Lote 41				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA PLÁSTICA, MATERIAL POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR/ATÓXICA/LAVÁVEL – FRASCO 90G	1.200,00	UND	4,50	5.400,00
Marca: PIRA **Fabricante:** PIRA **Modelo:** PIRA				
Lote 42				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CORRETIVO EM FITA 5MMX6M FOLHA CX C/ 6 UND Ref.	120,00	CX	18,00	2.160,00
Marca: ODVEN **Fabricante:** ODVEN **Modelo:** ODVEN				
Lote 43				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE DE ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO COM 18ML APROXIMADAMENTE; CX C/ 12 UND.	50,00	CX	10,00	500,00
Marca: ATIMA **Fabricante:** ATIMA **Modelo:** ATIMA				
Lote 47				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTILETE LARGO, 18 MM, CORPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS;	300,00	UND	1,20	360,00
Marca: CUTER **Fabricante:** CUTER **Modelo:** CUTER				

Lote 59				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAMPEADOR ESCRITÓRIO METAL CROMADO 20 FOLHAS 26/6;	250,00	UND	8,40	2.100,00
Marca: IDEA **Fabricante:** IDEA **Modelo:** IDEA				
Lote 65				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LÁPIS DE COR 12 CORES REDONDO, FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	1.250,00	CX	2,78	3.475,00
Marca: BAZE **Fabricante:** BAZE **Modelo:** BAZE				
Lote 83				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel atômico Marcador permanente, cores: azul ou preto; Cx c/ 12 und.	100,00	Cx	14,40	1.440,00
Marca: FUTURO **Fabricante:** FUTURO **Modelo:** FUTURO				
Lote 108				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL	5,00	und	28,50	142,50
Marca: LAPISPEL **Fabricante:** LAPISPEL **Modelo:** LAPISPEL				

Valor total: R$ 17.407,50 (dezessete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 24/04/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Campo Atacado E Varejo Esportivo LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 40.553.425/0001-42
JOSÉ RICARDO STROEHE

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F306B25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.
.

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Waltter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **ARTLIMP LTDA**, com sede na Rua Joaquim Domingos de Freitas nº 62, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP: 55819-745, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.862.043/0001-11, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela senhora **Suzitavia Aparecida Santos de Morais**, qualificada nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025– Processo Licitatório nº 020/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 5					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BALDE PLÁSTICO com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto		190,00	UND	6,69	1.271,10
Marca: JAGUAR	**Fabricante:** JAGUAR	**Modelo:** UND			
Lote 9					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CESTO DE LIXO plástico com tampa e pedal. Capacidade 100 Litros		100,00	UND	141,99	14.199,00
Marca: JAGUAR	**Fabricante:** JAGUAR	**Modelo:** UND			
Lote 12					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLHER DE PLASTICO, tipo refeição, em poliestireno, descartável, resistente, branca, embalagem que garanta a integridade do produto. PCT c/ 50 und.		240,00	PCT	3,04	729,60
Marca: PLAZAPEL	**Fabricante:** PLAZAPEL	**Modelo:** PCT			
Lote 21					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110mm x 75mm x 23mm, abrasividade média, composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibras sintética com abrasivo. FARDO C/ 60 UNID		60,00	FARDO	28,84	1.730,40
Marca: VIP	**Fabricante:** VIP	**Modelo:** FARDO			
Lote 24					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FÓSFORO, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.		300,00	MAÇO	2,49	747,00
Marca: BILA	**Fabricante:** BILA	**Modelo:** MAÇO			
Lote 26					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GUARDANAPO DE PAPEL, medindo (24 x 22) cm, em folha dupla, tipo liso, cor branca.		1.440,00	PCT	1,08	1.555,20
Marca: DIAMANTE	**Fabricante:** DIAMANTE	**Modelo:** PCT			

Lote 32						
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PÁ PARA LIXO resistente, tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.		90,00	UND	3,19	287,10	
Marca: LIMPAMANIA	**Fabricante:** LIMPAMANIA	**Modelo:** UND				
Lote 33						
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Palito de Dente, pequenos bastonetes de madeira, caixa com 200 unid.		900,00	UND	1,19	1.071,00	
Marca: GABOARD	**Fabricante:** GABOARD	**Modelo:** UND				
Lote 34						
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PANO DE CHÃO, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de 7 umidade, tamanho equivalente a um saco de açucar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.		500,00	UND	2,69	1.345,00	
Marca: SÃO JOSE	**Fabricante:** SÃO JOSE	**Modelo:** UND				
Lote 44						
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
ROLO DE PAPEL FILME Pvc 28cm 30m		220,00	UND	3,29	723,80	
Marca: LUSAFILM	**Fabricante:** LUSAFILM	**Modelo:** UND				
Lote 45						
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, 1ª qualidade. pacote contendo 05 barras de 200g. CX C/ 50.		130,00	CX	60,99	7.928,70	
Marca: RISO	**Fabricante:** RISO	**Modelo:** CX				
Lote 49						
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SACO DE LIXO p/ uso doméstico, de polietileno, resíduo normal com capacidade de 100 litros / 30,0 Kg, medindo: 75cmx1,05m, no mínimo, FARDO C/24 pacotes, cada pacote com 05 sacos.		400,00	FARDO	61,03	24.412,00	
Marca: DONAPACK	**Fabricante:** DONAPACK	**Modelo:** FARDO				

Lote 54					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SACO PLÁSTICO, p/ hambúrguer quente c/ 100 und.		150,00	PCT	5,59	838,50
Marca: SOPACK	**Fabricante:** SOPACK	**Modelo:** PCT			
Lote 59					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS SINTÉTICA com 04 carreiras de pêlo, 30 cm de comprimento, pêlos 4 nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m.	190,00	UND	6,19	1.176,10	
Marca: LIMPAMANIA	**Fabricante:** LIMPAMANIA	**Modelo:** UND			

Valor total: R$ 58.014,50 (cinquenta e oito mil catorze reais e cinquenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 24/04/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Artlimp LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 39.862.043/0001-11
SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6635A816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.
.

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Walter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, com sede na Rod. AL 115, nº 2.502 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.174.062/0001-88, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo o Sr. **Ivson Machado de Arruda**, qualificado nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025– Processo Licitatório nº 015/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALMOFADA CARIMBO, MÉDIA, ESPONJA ADSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, AZUL, ENTINTADA, TAMANHO APROXIMADO: 125X95MM;	200,00	UND	4,29	858,00
Modelo: ALMOFADA CARIMBO, MÉDIA, **Marca:** JAPAN **Fabricante:** JAPAN ESPONJA ADSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, AZUL, ENTINTADA, TAMANHO APROXIMADO				
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AUTOADESIVO PARA RECADOS, Marcador de Página Adesivo, 5 Cores Neon, 11.9 x 43.2 mm, 100 folhas	500,00	PCT	3,70	1.850,00
Modelo: AUTOADESIVO PARA **Marca:** BRW **Fabricante:** BRW RECADOS, Marcador de Página Adesivo, 5 Cores Neon, 11.9 x 43.2 mm, 100 folhas				

Valor total: R$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 24/04/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Machado Armarinhos LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 24.174.062/0001-88
IVSON MACHADO DE ARRUDA

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E1777C94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS RELACIONADOS À MESMA.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, através de do seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Vigário Rego, 06 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.746.449/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a senhora **Luzinete Felisberto da Silva** qualificada nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIREL**, com sede na Rua Alberto Moura, 05, Cohab, São Vicente Ferrer/PE, CEP: 55.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.254.264/0001-96, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela senhor **Josivaldo Albino de Lima**, qualificada nos autos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025– Processo Licitatório nº 002/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social através dos programas, serviços e projetos relacionados à mesma**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 6					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Normas e/ou Resolução da Anvisa/MS. Embalagem 200 g	240,00	Embalagem 200,00 G	3,79	909,60	
Marca: NESTLÉ **Fabricante:** NESTLÉ	**Modelo:**				
Lote 11					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Caldo de carne - unidade c/ 6 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. 57g	960,00	Embalagem: 57 g	2,90	2.784,00	
Marca: MAGGI **Fabricante:** MAGGI	**Modelo:**				
Lote 12					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Caldo de frango - unidade c/ 6 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. 57g	960,00	Embalagem: 57 g	2,90	2.784,00	
Marca: MAGGI **Fabricante:** MAGGI	**Modelo:**				
Lote 20					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TRADICIONAL COM FERMENTO: especificação: enriquecida com ferro e ácido fólico. produto com informações nutricionais, farinha de trigo tradicional, sem fermento com fe e ácido fólico, embalagem plástica de 1 kg	960,00	Embalagem plástica d	4,00	3.840,00	
Marca: PRIMOR **Fabricante:** PRIMOR	**Modelo:**				
Lote 24					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Leite de coco- Natural, pasteurizado, homogeneizado; Com médio teor de gordura, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS. Passará por teste sensorial. Embalagem de 500ml	200,00	Embalagem de 500 ml	3,20	640,00	
Marca: FREDÃO **Fabricante:** FREDÃO	**Modelo:**				
Lote 29					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Mistura a base de amido, tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade. Embalado em pct de 200g	1.020,00	Embalagem 200 g.	3,99	4.069,80	
Marca: CREME CORINGA **Fabricante:** CORINGA	**Modelo:**				
Lote 34					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
COCO RALADO SECO: Produto obtido a partir do endosperma do fruto do coqueiro (coco nucifera L.) despolpado, de peliculado, triturado, prensado, formulado, desidratado, peneirado e embalado através de processos tecnológicos adequados. Não deve conter açúcares, adoçantes ou adulcorantes. Suas caracteristicas devem conter aspecto granulado solto, sem sabor e odor rançoso, coloração branca. Embalados em saco multicamadas (PE+PET+MET+PE) com peso de 100 gramas, com rotulagem conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses contados da data de entrega.	50,00	Embalagem de 100g.	3,50	175,00	
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	**Modelo:**				
Lote 42					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
CHUCHU fresco, graúdo, higienizado, consistência firme, grau inicial de amadurecimento. Com características sensoriais mantidas (cor, brilho, textura, aroma e sabor). Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Armazenada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	100,00	KG	3,00	300,00	
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	**Modelo:**				
Lote 45					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
LARANJA: Variedade: Pêra. De Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Unidade	235,00	KG	2,80	658,00	
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	**Modelo:**				
Lote 46					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
MAÇÃ NACIONAL: Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as caracteristicas das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	140,00	KG	6,80	952,00	
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	**Modelo:**				
Lote 47					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Macaxeira: Extra, deverá ser de classificação branca (Pão), ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	2.800,00	KG	3,00	8.400,00	
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	**Modelo:**				
Lote 48					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Mamão Formosa produto fresco e com grau de maturação intermediaria tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequadapara o consumo mediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinais de apodrecimento.	164,00	KG	3,50	574,00	
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	**Modelo:**				
Lote 50					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Melão Amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada.	468,00	KG	2,50	1.170,00	
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	**Modelo:**				
Lote 51					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Pimentão fresco de primeira qualidade, com grau de maturação intermediaria, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, machucados, manchas que possam alterar a aparência e qualidade e isento de qualquer produto tóxico. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100,00	KG	3,50	350,00	
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	**Modelo:**				
Lote 52					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Pimentão fresco de primeira qualidade, com grau de maturação intermediaria, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, machucados, manchas que possam alterar a aparência e qualidade e isento de qualquer produto tóxico. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100,00	KG	3,50	350,00	
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	**Modelo:**				
Lote 54					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Pão tipo francês: composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil mínima 06horas, embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Portaria 593 de 25/08/99	205,00	Peso 50g por unidade	11,50	2.357,50	
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	**Modelo:**				
Lote 69					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

MARACUJÁ - extra AAA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	100,00	Kg	5,00	500,00	
Marca: DA CASA **Fabricante:** DA CASA	**Modelo:**				
Lote 70					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
MILHO DE PIPOCA - Milho grão de primeira qualidade, Tipo 1, duro, beneficiado, polido, limpo, isento de matérias terrosas.. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Pacote com 500g. Deverá ser entregue com no mínimo de 06 meses de validade a partir da data de entrega.	250,00	Kg	3,00	750,00	
Marca: DONA CLARA **Fabricante:** DONA CLARA	**Modelo:**				
Lote 71					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PROTEINA DE SOJA - Pct 500g Características gerais obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Características organolépticas Aspecto - próprio Cor - própria Cheiro – próprio Características microbiológicas Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Embalagens Primária: pacote plástico lacrado, com peso líquido 500 g hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal. Secundária: caixas de papelão fechadas com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	100,00	Kg	3,80	380,00	
Marca: SUPRASOY **Fabricante:** SUPRASOY	**Modelo:**				
Lote 72					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
REQUEIJÃO CREMOSO - copo, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	70,00	Kg	7,00	490,00	
Marca: ITAMBE **Fabricante:** ITAMBE	**Modelo:**				
Lote 73					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
LINGUINÇA TIPO TOSCANA DE FRANGO - de 1ª categoria (pura de frango) peso líquido de 1 KG, sem pimenta. Congelada, Isenta de ossos e cartilagem. Ingredientes: carne de frango, água até 3%, açúcar/glicose e especiarias naturais. A linguiça deverá apresentar-se com cor, cheiro e textura próprios de frango fresco, livre de deterioração, parasitas, sujidades, vestígios de insetos e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.	1.160,00	Kg	15,00	17.400,00	
Marca: PERDIGÃO **Fabricante:** PERDIGÃO	**Modelo:**				

VALOR TOTAL: R$ 49.628,90 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 10.746.449/0001-57;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 23 de Abril de 2025.

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador

Comercial São Vicente Distribuidor EIREL
CNPJ/MF sob o n.º 40.254.264/0001-96
JOSIVALDO ALBINO DE LIMA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:26057773

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS RELACIONADOS À MESMA.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, através de do seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Vigário Rego, 06 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.746.449/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a senhora **Luzinete Felisberto da Silva** qualificada nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Avenida José Luna, 1107, Boa Vista Garanhuns – Pernambuco – CEP: 55292-323, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.634.346/0001-08, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela senhora **Zulene Maria Santiago da Silva**, qualificada nos autos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025– Processo Licitatório nº 002/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social através dos programas, serviços e projetos relacionados à mesma**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca	4.220,00	Embalagem 1,00 KG	3,17	13.377,40
Marca: PETRIBU **Fabricante:** PETRIBU **Modelo:** PETRIBU				
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Adoçante liquido 100 ml	50,00	Unidade	2,55	127,50
Marca: ASSUGRIN **Fabricante:** ASSUGRIN **Modelo:** ASSUGRIN				
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amido de Milho do tipo Maisena, produto amiláceo extraído do milho, para preparo de mingau, papa, bolos, molhos, cremes, massas doces e salgadas, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 200 Gramas	960,00	Embalagem de 200g	2,60	2.496,00
Marca: UNILLEVER **Fabricante:** UNILLEVER **Modelo:** UNILLEVER				
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Arroz Parboilizado, tipo 1, de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substancias nocivas acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor com embalagem primaria de 01kg em plásticos atóxicos termos soldado. Embalagem secundaria fardo c/ 30kg	1.136,00	Embalagem de 1,00 kg	3,44	3.907,84
Marca: CAÇAROLA **Fabricante:** CAÇAROLA **Modelo:** CAÇAROLA				
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biscoito doce – Tipo Maria. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máxima de8% e lipídios máximo de 8%.	3.320,00	Pacote 400 g	3,27	10.856,40
Marca: VITARELLA **Fabricante:** VITARELLA **Modelo:** VITARELLA				
Lote 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biscoito salgado – Tipo Cream Cracker. Fabricado a partir de matérias- primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidademáximo de 8% e lipídios máximo de 10%.	3.320,00	pacote 400 g	3,27	10.856,40
Marca: VITARELLA **Fabricante:** VITARELLA **Modelo:** VITARELLA				
Lote 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Café – Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, tipo embalagem aluminizada sem vácuo, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O Produto deverá ter registro No Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Em embalagem: pacote c/ 250gr	2.840,00	Embalagem: pacote c/	7,33	20.817,20
Marca: GARANHUNS	**Fabricante:** GARANHUNS	**Modelo:** GARANHUNS		
Lote 13				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CHÁ DIVERSOS - CAMOMILA, ERVA DOCE, BOLDO ERVA CIDREIRA. Embalagem: caixa c/200g	340,00	Embalagem: caixa c/2	2,14	727,60
Marca: DUBOM	**Fabricante:** DUBOM	**Modelo:** DUBOM		
Lote 15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLORAL - Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco de polietileno atóxico resistente, lacrado com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária de acordo com a resolução 12/78 a Cnnpa.	2.040,00	Embalagem de 100 g	0,69	1.407,60
Marca: GRÃO VERDE	**Fabricante:** GRÃO VERDE	**Modelo:** GRÃO VERDE		
Lote 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cominho condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 100 gramas.	2.040,00	Embalagem de 100 g	0,97	1.978,80
Marca: GRÃO VERDE	**Fabricante:** GRÃO VERDE	**Modelo:** GRÃO VERDE		
Lote 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em lata, pesando 395 gramas, com validade mínima de 10 mesesa contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96. Embalagem de 200g.	390,00	Embalagem de 200 g	1,82	709,80
Marca: ITALAC	**Fabricante:** ITALAC	**Modelo:** ITALAC		
Lote 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Extrato de tomate concentrado - Deverá ser preparados com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. Com quantidade inferior a 500 mg de sódio por 100 g de alimento e quantidade inferior a 5,5 g de gordura saturada por 100 g de alimento. Embalagem c/ 340g	2.680,00	Embalagem de 340 g	1,42	3.805,60
Marca: TAMBAÚ	**Fabricante:** TAMBAÚ	**Modelo:** TAMBAÚ		
Lote 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Farinha de mandioca – Devem ser fabricadas a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, e não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá apresentar coloração homogênea, ausência de odores estranhos e aspecto de mofo.Umidade máxima de 14%. Embalagem de 01kg.	1.440,00	Embalagem de 1 kg	3,29	4.737,60
Marca: TURQUESA	**Fabricante:** TURQUESA	**Modelo:** TURQUESA		
Lote 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Feijão Carioca – Tipo 1 - validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos.Umidade máxima de 15%. Embalagem de 1kg	780,00	Embalagem de 1kg	3,49	2.722,20
Marca: D GUST	**Fabricante:** D GUST	**Modelo:** D GUST		
Lote 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Fubá pré-cozido – Flocão, Produto degerminado, submetidos às operações de ajuste de umidade, pré-gelatinização, secagem e moagem. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, umidade máximo de 11%. Embalagem de 500g	9.720,00	Embalagem de 500 g	1,19	11.566,80	
Marca: GRÃO VERDE	**Fabricante:** GRÃO VERDE	**Modelo:** GRÃO VERDE			

Lote 23

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leite condensado; composto de leite desnatado, açúcar e lactose(tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionada em caixa, pesando 395 gr	446,00	Embalagem de 395 g	3,54	1.578,84
Marca: MARAJOARA	**Fabricante:** MARAJOARA	**Modelo:** MARAJOARA		

Lote 25

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leite em pó integral - Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% de matéria gorda, umidade máxima de3,5%. Passará por teste sensorial, com laudo bromatologico a ser apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Embalado em pct de 200g	1.355,00	Embalagem em pct de	4,09	5.541,95
Marca: MILKO	**Fabricante:** MILKO	**Modelo:** MILKO		

Lote 26

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Macarrão tipo espaguete - Massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Comumidade máxima de 13%, teste de cozimento (após 15 minutos em água fervente o macarrão deve amolecer sem desmanchar). Embalado em pct de 500g	1.340,00	Embalagem em pct de	2,16	2.894,40
Marca: VITARELLA	**Fabricante:** VITARELLA	**Modelo:** VITARELLA		

Lote 27

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Milho para Mungunzá (canjica amarela) - Produto composto por milho para canjica acondicionado em embalagem plástica. Embalado em pct de 500g	200,00	Embalagem de 500g	1,92	384,00
Marca: GRÃO VERDE	**Fabricante:** GRÃO VERDE	**Modelo:** GRÃO VERDE		

Lote 28

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Milho Verde em Conserva Milho verde em conserva, a base de: milho/água/sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200 gramas (peso drenado), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	350,00	Embalagem de 200 g	1,96	686,00
Marca: PREDILECTA	**Fabricante:** PREDILECTA	**Modelo:** PREDILECTA		

Lote 30

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óleo comestível – Obtido de matéria–prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspectolímpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos. Embalagem de 900ml	670,00	Embalagem de 900 ml	4,45	2.981,50
Marca: SOYA	**Fabricante:** SOYA	**Modelo:** SOYA		

Lote 31

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, não garrafa 35,00. Fermentada, e gaseificada, composto por água mineral. Gaseificada, açúcar,suco natural concentrado de guaraná; Aroma natural de guaraná. Embalag em de 2 litros. Embalagem de 2L	1.500,00	Embalagem de 2 L	3,97	5.955,00
Marca: JATOBÁ	**Fabricante:** JATOBÁ	**Modelo:** JATOBÁ		

Lote 32

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sal iodado - Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, Cor branca, inodoro, sabor característico. Embalagem de 1kg	555,00	Embalagem de 1kg	1,09	604,95
Marca: TURQUESA	**Fabricante:** TURQUESA	**Modelo:** TURQUESA		

Lote 33

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vinagre fermentado acético der álcool e água. Acidez volátil de 4,0%. Embalagem de 500ml	380,00	Embalagem de 500 ml	1,10	418,00
Marca: MURIONGO	**Fabricante:** MURIONGO	**Modelo:** MURIONGO		

Lote 55

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fígado bovino congelado, sem pele, com aproximadamente 120g, deverá ter cor característica do produto isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas). Validade mínima: 6 meses	2.460,00	Peso aproximadamente	8,49	20.885,40
Marca: AKICARNES	**Fabricante:** AKICARNES	**Modelo:** AKICARNES		

Lote 56

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne – chambaril bovino características: fresca ou resfriado a 5ºc, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº105 de 19/05/99,. prazo de validade mínima de 3 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	3.060,00	KG	15,71	48.072,60
Marca: AKICARNES	**Fabricante:** AKICARNES	**Modelo:** AKICARNES		

Lote 57 Cota

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne – chambaril bovino características: fresca ou resfriado a 5ºc, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº105 de 19/05/99,. prazo de validade mínima de 3 meses. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.	1.020,00	KG	15,71	16.024,20
Marca: AKICARNES	**Fabricante:** AKICARNES	**Modelo:** AKICARNES		

Lote 58

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne - frango inteiro congelado frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade.	2.540,00	KG	5,59	14.198,60
Marca: FAVORITO	**Fabricante:** FAVORITO	**Modelo:** FAVORITO		

Lote 59

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne Acém bovino – Resfriado, de boa qualidade. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima: 3 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	3.060,00	KG	20,83	63.739,80
Marca: AKICARNES	**Fabricante:** AKICARNES	**Modelo:** AKICARNES		

Lote 60 Cota

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne Acém bovino – Resfriado, de boa qualidade. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa	1.020,00	KG	20,83	21.246,60

alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima: 3 meses. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.					
Marca: AKICARNES	**Fabricante:** AKICARNES	**Modelo:** AKICARNES			
Lote 61					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Charque P.A – Carne bovina salgada e dessecada, não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido, pegajoso, áreas de coloração anormal equantidades anormais de tecido conectivo e aponevrose; com umidade máxima de 45%, capa de gordura máxima de 20%; sem exudato. Aembalagem que apresentar perda de vácuo será rejeitada. com laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referira fatura). AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.		1.485,00	KG	25,26	37.511,10
Marca: SUPREMA	**Fabricante:** SUPREMA	**Modelo:** SUPREMA			
Lote 62 Cota					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Charque P.A – Carne bovina salgada e dessecada, não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido, pegajoso, áreas de coloração anormal equantidades anormais de tecido conectivo e aponevrose; com umidade máxima de 45%, capa de gordura máxima de 20%; sem exudato. Aembalagem que apresentar perda de vácuo será rejeitada. com laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referira fatura). COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.		495,00	KG	25,26	12.503,70
Marca: SUPREMA	**Fabricante:** SUPREMA	**Modelo:** SUPREMA			
Lote 63					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filé de Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de até 8%no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).		400,00	KG	12,60	5.040,00
Marca: SOMAVE	**Fabricante:** SOMAVE	**Modelo:** SOMAVE			
Lote 64					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LINGÜIÇA DEFUMADA, CALABRESA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de20/10/78, Instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Séc.. da Agricultura. Marcas pré-aprovadas: Perdigão, Seara, Sadia.		345,00	Embalagem de 1 kg	14,13	4.874,85
Marca: IMPERATRIZ	**Fabricante:** IMPERATRIZ	**Modelo:** IMPERATRIZ			
Lote 65					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ovos Brancos de Galinha, Tamanho Médio, de primeira qualidade, frescos, casca isenta de sujidades e rachaduras, sem odores forte, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto que sejam impróprias ai consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acondicionados em embalagens apropriadas, sendo em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.		350,00	Embalagem de 30 ovos	7,57	2.649,50
Marca: ZÉ DO OVO	**Fabricante:** ZÉ DO OVO	**Modelo:** ZÉ DO OVO			
Lote 66					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem		160,00	KG	18,66	2.985,60
Marca: ALLAMI	**Fabricante:** ALLAMI	**Modelo:** ALLAMI			
Lote 67					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALSICHA - Salsicha tipo hot dog congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Aspecto próprio, cor própria, sem manchas esverdeadas. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de aproximadamente 3 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com lacre original do fabricante. Acondicionado em embalagem de 3kg		1.160,00	KG	8,28	9.604,80
Marca: RARA	**Fabricante:** RARA	**Modelo:** RARA			
Lote 74					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARNE BOVINA COM OSSO - Carne bovina com osso: Carne bovina, resfriada, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.		235,00	Kg	14,19	3.334,65
Marca: AKICARNES	**Fabricante:** AKICARNES	**Modelo:** AKICARNES			

VALOR TOTAL: R$ 373.810,78 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 10.746.449/0001-57;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 24 de Abril de 2025.

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador

AL Comercio E Serviços EIRELI EPP
CNPJ/MF sob o n.º 53.634.346/0001-08
ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A104563E